Vol. I

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.º 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da ıstituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, grantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento uarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove ıões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos ssenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, rimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
— Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
— Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
— Rendas Industriais	438.309.000,00	
— Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a sfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, a seguinte distribuição:

	Cr$
xo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
xo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
xo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
xo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
xo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.° 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica . .	1.568.200,00
Anexo n.° 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000,00
Anexo n.° 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640,00
Anexo n.° 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500,00
Anexo n.° 11 — Comissão Central de Requisições . . . . ,	340.300,00
Anexo n.° 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880,00
Anexo n.° 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328,00
Anexo n.° 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744,00
Anexo n.° 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714,00
Anexo n.° 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452,00
Anexo n.° 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046,00
Anexo n.° 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409,00
Anexo n.° 19 — Ministério da Marinha	708.839.547,00
Anexo n.° 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115,00
Anexo n.° 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio .	350.006.613,00
Anexo n.° 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280,00
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768,00

Art. 4.° — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.° da Independência e 57.° da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

ORÇAMENTO PARA O EXER

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo	3.337.700.000,00		
Renda	2.705.500.000,00		
Importação	1.196.780.000,00		
Sêlo	954.140.000,00		
Territórios	10.930.000,00	8.205.050.000,00	

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais	125.000.000.00		
Laudêmios	9.800.000,00		
Outras rendas patrimoniais	6.200.000,00	141.309.000,00	

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos	294.000.000,00		
Estradas de Ferro	119.485.000,00		
Imprensa Nacional	16.000.000,00		
Outras rendas industriais	8.824.000,00	438.309.000,00	

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social	95.000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66.800.000,00		
Emolumentos consulares	50.000.000,00		
Loterias	42.000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20.450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16.000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10.000.000,00		
Outras rendas	38.876.000,00	384.876.000,00	9.169.235.000,0

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	30.000.000,00	
Indenizações	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913.000,00	840.913.000,0
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,0

DESPESA FIXADA

Rubrica			
I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
III — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000,00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5.000.000,00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
IV — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Divida Publica			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
0.000.0.00.0 — **RECEITA GERAL**						10 010.148
0.000.0.00.0 — **RENDA ORDINÁRIA**						9.169.235
1.000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8 205.050	
1.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205 050		
1.104.1.00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193 000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
1.104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260 000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8 500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82 000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5 200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50 000				
06 0 — Chapéus		16 000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67 000				
08.0 — Eletricidade		30 000				
09 0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8 500				
10 0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33 000				
11 0 — Papel e seus artefatos		32 000				
12 0 — Produtos alimentares industrializados		180 000				
13 0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76 000				
14 0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44 000				
15.0 — Velas		6 800				
16 0 — Calçados		113 000				
17.0 — Móveis		52 000				
18 0 — Álcool		19 000				
19 0 — Bebidas e adicionais		545 000				
1 — Bebidas	520 000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20 0 — Cartas de jogar		4 000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11 000				
22 0 — Vinagre		6 800				
23 0 — Fósforos e isqueiros		140 000				
24 0 — Fumo		735 000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20 000				
26 0 — Guarda-chuvas		7 900				
27 0 — Perfumaria e artigos de toucador		120 000				
28 0 — Sal		35 000				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630 000				
104.3.00.0 — ***Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza***			2.705 500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1 108 000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1 080 000					
2 — Adicional para proteção à família	28 000					
02 0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100 000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400 000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.		95.000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas		2.500				
1.1.104.4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*			954.140			
01.0 — Impôsto do sêlo		950.000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4.000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes		140				
1.1.104.5.00.0 — *Impostos que competem á União nos Territórios*			10.930			
01.0 — Território do Acre		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610					
7 — Rendas diversas	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território de Guaporé		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território de Iguaçu		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas	—					
06.0 — Território de Ponta Porã		3.580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1.300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas	600					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
000.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos do mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
000.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
008.0.00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.000.0.00.0 — Diversas Rendas					384.876	
1.4.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1.150		
01.0 — Montepio da Aeronáutica		1.150				
1.4.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68.261		
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02.0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2.225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2.100					
04.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1.423				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3.870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1.100					
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10.0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16.000				
11.0 — Sêlo Pró-fauna		3.300				
12.0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10.000				
13.0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		600				
14.0 — Idem, idem do cacau		160				
15.0 — Idem, idem do café		2.800				
16.0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110				
19.0 — Idem, idem da semente de mamona		310				
20.0 — Idem, idem do pinho		160				
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22.0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1.700				
23.0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2.000				
25.0 — Taxa de expansão da pesca		1.000				
26.0 — Taxa de desinfecção		220				
27.0 — Taxa fito-sanitária		4.000				
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5.500				
29.0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5.000				
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6.000				
1.4.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69.802		
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		9				
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1.300				
03.0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		160				
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06.0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		135				
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.103.0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
.105.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
.106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
107.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
108.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
109.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
000.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12.000		
01.0 — Taxa de esgôto		12.000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813.913		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20.000				
02.0 — Impostos da Municipalidade		200.000				
1 — Indústrias e profissões	45.000					
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155.000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80.000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30 000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70.000				
1 — Do impôsto de renda	50.000					
2 — De outras origens	20.000					
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.100				
08.0 — Indenizações		20.000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65.000				
11.0 — Heranças jacentes		1 300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320.000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6.150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4.000		
01.0 — Renda de Imigração		3.000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1.000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11.000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11.000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismos 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Receita Geral 0.0.000.0.00.0					
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0	Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1
					Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2
					Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0		Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0	Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0		Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0		Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0	Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0		Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1
					Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0		5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0		Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0		Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0		Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1
					De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabética por alíneas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Decreto 22.443 — 8-2 1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8 1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24 9 1940, arts. 2º 3.º 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22 3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da — 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29 5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8 1940

AMAPÁ, Território do — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art.13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13 0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para .. do empréstimo que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art.16

ANÁLISES, Renda do Laboratório Nacional de — 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de — 1.4.102.0.17.

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre..,máquinas e artefatos de metal — 1.1.104.2.01.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de — 1.4.109.0.02.

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art.8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art.3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art.35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos — 1.4.102.0.09.

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 14.252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício — 1.1.104.2.02.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM — 1.1.104.1.03.

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de — 1.2.104.0.06.

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

[A]RENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e — 1.2.104 0.05.0

Decreto 14 595—31-12-1920
Decreto 14.596—31-12 1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

[AR]TEFATOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

[AR]TEFATOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.03.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

[AR]TEFATOS DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

[AS]SOCIAÇÕES, Renda do registo das... e instituições de auxílios [mú]tuos e outras organizações de previdência social — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

[AVA]LIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e — 1.4.104.0.02.0

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

[BEBI]DAS E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.19.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

[Adic]ional para o ensino primário — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

[BIBLI]OTECA NACIONAL, Renda da — 1.4.103.0.01.0

Decreto-lei 6.732 — 24-7-1944
Decreto 16.167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

[BON]DES, Impôsto sôbre vales para — 1.1.104.4.03.0

Lei 4 440 — 31-12 1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

[BRIN]QUEDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo [sôb]re — 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

[...], Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação [...]do — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

[...] Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

[CAIXA]S E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a [quo]ta de previdência das — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de — 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 8.º

CAPATAZIAS, Expediente das — 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de — 1 2.101.0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da — 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros — 1.1.104.2.05.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.06.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VI

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945. art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café — 1.4.102.0.15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do pinho — 1.4.102 0.2[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados — 1 4.102 0.2[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona — 1.4.102.0.1[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e — 1.4.102.0.2[illegible]

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. — 1.4.104.0.0[illegible]

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do — 1.4.103.0.0[illegible]

Decreto 16.782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do — 1.4.102.0[illegible]

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da — 2.0.109.0.0[illegible]

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da — 1.4.110.0.0[illegible]

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104 0.0[illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3 104.0.0[illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do — 1.4.103.0.0[illegible]

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0.104.0.0[illegible]

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

NSIGNAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 03.4

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22 061 — 11-1-1932, art. 26
Lei 187 — 15 1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 9 2 1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

NSULARES, Emolumentos 1.4.108.0.01.0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4 219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2 066 — 8-2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto 12 275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5 099 — 16-12-1942
Decreto-lei 5 569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17 815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

NSUMO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2 615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

NSUMO, Impôsto de 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

NTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E OUTRAS 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

NTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

NTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

DOALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias,...e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

REIOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944

ROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.018 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.4.102.0.26.0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0.104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942

Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1- 10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

Adicional de 10% — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da — 1.3.101.0.01.0

Decreto 16.983 — 22-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens — 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da — 1.4.102.0.05.1

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da — 1.4.102.0.04.1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da — 1.4.102.0.05.2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da — 1.4.102.0.06.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de — 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de — 1.4.103.0.24

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.665 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.08

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas — 2.0.104.0.06

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das — 1.4.103.0.25

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a — 1.4.104.0.09

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES — 1.4.108.0.01

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos — 1.4.104.0.07

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por — 2.0.104.0.04

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0.13

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de — 1.4.102.0.30

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o — 1.1.104.2.19

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da — 1.4.102.0.09

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da — 1.4.102.0.02

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da — 1.4.103.0.13

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da — 1.4.103.0.14.0

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da — 1.4.103.0.15.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da — 1.4.103.0.16.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA, Renda da — 1.4.103.0.17.0

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da — 1.4.103.0.18.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da — 1.4.102.0.02.2

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das — 1.3.103.0.01.0

Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

ESCÔVAS, Impôsto de consumo sôbre... espanadores e pincéis — 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

ESGÔTO, Taxa de — 2.0.103.0.01.0

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

ESMALTES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras matérias — 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

ESPANADORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas,... e — 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

ESPORTE, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de... e jogos — 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da — 1.3.110.0.02.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da — 1.3.110.0.03.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da — 1.3.110.0.04.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da — 1.3.110.0.05.0

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

ESTRADA DE FERRO DE GOIÁS, Renda da — 1.3.110.0.06.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da — 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da — 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da — 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das — 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas — 2.0.104.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de — 1.4.102.0.5.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS — 1.1.101.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a — 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 1.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.240 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de — 1.4.102.0.23

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — 1.4.103.0.25

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — 2.0.104.0.12

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — 1.4.103.0.06

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — 1.4.103.0.07

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — 1.4.103.0.08

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — 1.4.103.0.19

Decreto-lei 7.918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — 1.4.103.0.20

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto 20.902 — 31-2-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — 1.4.103.0.21

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — 1.4.103.0.22

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — 1.4.103.0.23

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMILIA, Adicional para proteção à — 1.1.104.3.01

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira — 1.4.102.0.10

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — 1.4.102.0.24

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1931, art. 1.º

ÓSFOROS, Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros — 1 1 104 2.23 0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

UTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1 4 102.0 1º 0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

MO, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.24.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

NDO DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

BINETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLICIA MILITAR, Renda do — 1.3.106.0.02.0

Decreto 3 494 — 27-12 1938, art. 119

S, Produto da venda de . e petróleo — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

OLINA, Impôsto de consumo sôbre ... querosene, óleos e carbureto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

NEROS, Produto da venda de... e próprios nacionais — 2.0.104.0.07.0

Lei 3 070/A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

SO, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, ... e de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

PORÉ, Território do — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7 192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30- 8-1945

DA-CHUVAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.26.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

RRA, Montepio da — 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

H

ANÇAS JACENTES — 2.0.104.0.11.0

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945

TECAS, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em — 1 1 104 3 05 0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

I

IGUAÇU, Território do — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de — 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE — 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24-324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2 619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5 369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5 406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de — 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7 884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e — 1.4.101.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.920 — 24-8-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO — 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FARÓIS, Impôsto de — 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.4?6 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7.192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de — 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para — 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1930, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de — 1.4.102.0.24.0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 8-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.20

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27 -5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.22

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.19

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para — 1.4.104.0.05

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa — 1.4.102.0.27

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e — 1.1.104.2.02

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÔROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS — 1.2.101.0.03

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

IMPÔSTO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

IMPÔSTO DE DOCAS 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE FARÓIS 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

IMPÔSTO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

IMPÔSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º

IMPÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, SEGUROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS, ETC. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

IMPÔSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS

1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.4.102.0.28.0

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3.110.0.10.0

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.4.102.0.04.4

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102.0.03.0

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.4.102.0.03.2

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4.103.0.09.0

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4.103.0.10.0

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.3.109.0.01.0

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3.103.0.03.0

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do. 1.3.102.0.01.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4.109.0.04.0

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1.104.2.23.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.4.106.0.03.0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.168 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120

Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

...ROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

...STIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

L

...BORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13- 1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

...BORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do 1.3.102.0.02.0

Decreto 23.978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

...MPADAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...DÊMIOS 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943

...NHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias, cordoalhas e 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945
art. 203 e tabela D n.º XXIX

...CAÇÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

...TERIAS, Contribuição para fiscalização geral de 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

...TERIAS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

...CROS EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

M

...LHARIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, passamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...MONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da semente de 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8.982 — 12-3-1942

...NGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MÓVEIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do 1.4.103.0.11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.11.0

Decreto lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO 2.0.104.0.04

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL 1.4.100.0.04

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;...cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do 1.4.104.0.01

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. 1.1.104.3.04

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de 1.1.104.2.07

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de 1.4.104.0.02

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e 1.4.102.0.17

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo 1.4.106.0.06

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida..., pecúlios, etc. 1.1.104.3.04

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador 1.1.104.2.27

Decreto-lei 7.404—22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da 1.4.102.0.25

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais 1.1.104.3.01

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de 1.1.104.3.02

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e 1.3.008.0.01

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e 1.1.104.2.09

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940 art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

POLÍCIA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da 1.3.106.0.02.0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

POLICIAMENTO INTERNO, Renda do... de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7 013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27-2-1945

PONTA PORÃ, Território de 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto lei 7 192 - 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida pelos... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis 1.4.106.0.04 0

Decreto-lei 1.608 - 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

PÔRTO DE NATAL (Administrado pela União), Renda do 1.3.110.0.11.0

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24.508 — 29-6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

PRÊMIOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre..., de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922 art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PRÊMIOS POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadrias e outras emprêsas que distribuem 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930-3-9-1945

PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a quota de... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios mútuos e outras organizações de 1.4.109.0.01.0

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

PREVIDÊNCIA SOCIAL, Taxa de 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art.1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940; art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens 2.0.104.0.05 2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.538 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4 102.0 22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27.12-1944 (lã de ovinos)

PRÓ-FAUNA, Sêlo — 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

PROFISSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*). 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e 2.0.104.0.07.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos 1.2.104.0.02.0

Decreto 22.005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6.874 — 15-9-1944
Decreto 16.604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMILIA, Adicional para 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, .., óleos e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da 1.3.110.0.12.0

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de 1.4.102.0.23.0
Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FISÍCAS, Impôsto sôbre a 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.7

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer 2.0.104.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre..., arrecadado nas fontes 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de 1.4.109.0.04.0

Decreto-lei 6.934 — 17-10-1944

[RI]O BRANCO, Território do — 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

[SA]L, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.28.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n. XXVIII

[SE]GUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de.. nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

[SE]GUROS DE VIDA, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres . . pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

[SE]GUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre prêmios de.. seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

[SEL]O, Impôsto do — 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

[SE]LO PENITENCIÁRIO — 1.4.106.0.06.0

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

[SE]LO PRÓ-FAUNA — 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

[SE]MENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

[SE]RVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (antigo *Serviço de Informação Agrícola*), Renda do — 1.4.102.0.01.0

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940
Decreto-lei 6.254 — 9-2-1944
Decreto-lei 6.914 — 29-9-1944

[SE]RVIÇO FLORESTAL, Renda do — 1.4.102.0.07.0

Decreto 4.439 — 26-7-1939

[SE]RVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no... de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

SERVIÇO DE METEOROLOGIA, Renda do — 1.4.102.0.08.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS, Renda do — 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, Renda do — 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do — 1.4.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO, Renda da — 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTE DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC. — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1.4 102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17.749 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art.10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art.12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu
Decreto 7.264 — 29.5-1941, art. 8º (piretro
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941, (areia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de eablah)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS. — 1.4.102 0 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º. 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1.4.102.0.26

Decreto 24.548 — 3-8-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. — 1.4.103.0.24

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGÔTO — 2.0.103.0 01

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art 1º
Decreto 24 532 — 2-8-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art.3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS — 2.0.104 0.06

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1.4.102 0 25

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1.4.103.0 25

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL — 2.0.109.0 02

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1.4 102 0 24

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1.4.102.0 27

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1.4.102.0.28

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1.4 106 0 07

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1.4.105.0 02

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1.2.104.0.05

Decreto 14.595 — 31-12 1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Dectreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

...A SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRO-...DUÇÃO NACIONAL 2.0 104 0 01 0

Decreto-lei 2 667 — 3-10-1940, art.13
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3 837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

...A DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3 832 — 18-11-1941, art. 14

...A SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2 081 — 8-3-1940, art.1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

...A SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE ...POSENTADORIA E PENSÕES 1.4.109 0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

... DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRO-...TOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS 1.4.102.0 23.0

Decreto lei 2.527 — 23-8-1940

...A DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTA-...TICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6 860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

... DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

...os, Impôsto de consumo sôbre..., malharias e seus artefatos; ...samanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945. art. 203 e tabela D n.º XXIX

...RAFOS, Renda do Departamento dos Correios e 1.3.110.0.01.0.

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
...i 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art.1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

...NOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha ...rendamento dos 1.2.104.0.05 0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

...NOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos... e arrendamento dos terrenos de mangue 1 2 104 0 05 0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras matérias — 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre — 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.15.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da — 2 0 104.0.0[illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impostos da Municipalidade — 2 0 104.0 [illegible]

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1 104.5 [illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22.061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 5-9-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes,... e outras matérias — 1 1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da — 1.3 110.0.[illegible]

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e — 1,1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
ecreto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
ecreto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
ecreto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
ecreto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
ecreto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
ecreto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *j* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
ecreto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
ecreto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
ecreto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
ecreto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
ecreto-le	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
ecreto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
ecreto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
ecreto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
ecreto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw" criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
ecreto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
ecreto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
ecreto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
ecreto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
ecreto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
ecreto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
ecreto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
ecreto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
ecreto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
ecreto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
ecreto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
ecreto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
ecreto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
ecreto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
ecreto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
ecreto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
ecreto-lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
ecreto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências
ecreto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
ecreto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo
ecreto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
ecreto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul
ecreto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
ecreto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
ecreto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
ecreto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
— Pessoal	187.676.204	266.811.244	454.487.448
— Material	—	348.568.000	348.568.000
— Serviços e Encargos	—	71.035.880	71.035.880
— Eventuais	—	1.000.000	1.000.000
TOTAL	187.676.204	687.415.124	875.091.328

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	187.315.004	—	187.315.004
II — Pessoal Extranumerário	—	88.195.000	88.195.000
II — Vantagens	361.200	93.918.113	94.279.313
V — Indenizações	—	3.500.000	3.500.000
V — Outras Despesas com Pessoal	—	6.535.000	6.535.000
II — Inativos	—	5.800.000	5.800.000
II — Pensionistas	—	1.200.000	1.200.000
X — Etapas e Auxílios	—	67.663.131	67.663.131
TOTAL DA VERBA 1	187.676.204	266.811.244	454.487.448
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente	—	101.720.000	101.720.000
II — Material de Consumo	—	213.164.000	213.164.000
II — Diversas Despesas	—	33.684.000	33.684.000
TOTAL DA VERBA 2	—	348.568.000	348.568.000
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos	—	71.035.880	71.035.880
TOTAL DA VERBA 3	—	71.035.880	71.035.880
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos	—	1.000.000	1.000.000
TOTAL DA VERBA 4	—	1.000.000	1.000.000

(*Discriminação da Despesa*)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 – PESSOAL PERMANENTE		
08 – Diretoria de Intendência........	187.315.004	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I............	187.315.004	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 – CONTRATADOS		
08 – Diretoria de Intendência........		3.277.200
05 – MENSALISTAS		
08 – Diretoria de Intendência........		26.136.400
06 – DIARISTAS		
08 – Diretoria de Intendência........		50.133.300
07 – TAREFEIROS		
08 – Diretoria de Intendência........		1.923.000
08 – NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
08 – Diretoria de Intendência........		6.725.100
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II...........		88.195.000
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS		
08 – Diretoria de Intendência........	356.400	
10 – GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIOS EM ZONAS OU LOCAIS INSALUBRES		
08 – Diretoria de Intendência........		15.000
12 – GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
08 – Diretoria de Intendência........		450.000
17 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
08 – Diretoria de Intendência........		300.000
19 – AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA		
08 – Diretoria de Intendência........	4.800	
21 – GRATIFICAÇÕES MILITARES		
08 – Diretoria de Intendência........		93.153.113
	361.200	93.918.113
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	94.279.313	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 – AJUDA DE CUSTO		
08 – Diretoria de Intendência........		1.900.000
23 – DIÁRIAS		
08 – Diretoria de Intendência........		1.600.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV...........		3.500.000
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 – SUBSTITUIÇÕES		
08 – Diretoria de Intendência........		2.000.000
26 – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS		
08 – Diretoria de Intendência...		15.000

(Verba 1 — Consignação V — Outras Despesas com Pessoal — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
		FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
27 – OUTRAS DESPESAS			
02 – Abono Familiar			
08 – Diretoria de Intendência..............	20.000		
03 – Salário-Família			
08 – Diretoria de Intendência..............	4.500.000		4.520.0(
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V...........			6.535.0(
CONSIGNAÇÃO VII — Inativos			
31 – APOSENTADOS, JUBILADOS, REFORMADOS, INVÁLIDOS, ASILADOS E PESSOAL DA RESERVA			
08 – Diretoria de Intendência........			5.800.0(
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII..........			5.800.0(
CONSIGNAÇÃO VIII — Pensionistas			
33 – ABONO PROVISÓRIO E NOVAS PENSÕES			
08 – Diretoria de Intendência........			1.200.0(
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VIII.........			1.200.0(
CONSIGNAÇÃO IX — Etapas e Auxílios			
36 – ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO			
08 – Diretoria de Intendência........			67.083.1.
37 – AUXÍLIO PARA FUNERAL			
08 – Diretoria de Intendência........			80.0
38 – AUXÍLIO PARA FARDAMENTO			
08 – Diretoria de Intendência........			500.0
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IX...........			67.663.1
		187.676.204	266.811.2
TOTAL DA VERBA 1.........		454.487.448	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃ (em cruzeir
	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 – ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS	
01 – Animais para trabalho, produção e outros fins	
08 – Diretoria de Intendência..............	200.(

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
– AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS.		
01 – Automóveis de passageiros		
08 – Diretoria de Intendência..........	600.000	
02 – Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndios; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas		
08 – Diretoria de Intendência..........	49.500.000	50.100.000
– LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES		
08 – Diretoria de Intendência....................		620.000
– MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS E SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		
08 – Diretoria de Intendência....................		29.000.000
– MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO		
08 – Diretoria de Intendência....................		10.750.000
– MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA		
08 – Diretoria de Intendência....................		1.550.000
– MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA		
08 – Diretoria de Intendência....................		1.250.000
– MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA		
08 – Diretoria de Intendência....................		8.250.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I....................		101.720.000

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
– ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, PESQUISAS, EXPERIÊNCIAS E PREPARAÇÃO DE SOROS, VACINAS, PRODUTOS OPOTERÁPICOS E VETERINÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAL PARA SUA COMPLETA FABRICAÇÃO	
08 – Diretoria de Intendência....................	22.000
– ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA	
08 – Diretoria de Intendência....................	6.460.000

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
19 – COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
08 – Diretoria de Intendência....................	103.840.000
20 – ARREAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	
08 – Diretoria de Intendência....................	42.000
21 – FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
08 – Diretoria de Intendência....................	130.000
22 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES	
08 – Diretoria de Intendência....................	4.200.000
23 – MATERIAL DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA	
08 – Diretoria de Intendência....................	240.000
25 – MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO	
08 – Diretoria de Intendência....................	35.400.000
26 – PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS, E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL	
08 – Diretoria de Intendência....................	4.000.000
27 – SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	
08 – Diretoria de Intendência....................	30.000
28 – VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS	
08 – Diretoria de Intendência....................	59.800.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II....................	213.164.000

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
29 – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE	
08 – Diretoria de Intendência....................	13.400.000
30 – ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO	
08 – Diretoria de Intendência....................	2.630.000
31 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
08 – Diretoria de Intendência....................	5.930.000
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS	
08 – Diretoria de Intendência....................	50.000
33 – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	
08 – Diretoria de Intendência....................	41.000

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
35 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO		
08 – Diretoria de Intendência....................		600.000
37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS		
08 – Diretoria de Intendência....................		2.950.000
38 – PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS		
08 – Diretoria de Intendência....................		1.720.000
39 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
08 – Diretoria de Intendência....................		100.000
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis		
08 – Diretoria de Intendência.........	2.800.000	
02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis		
08 – Diretoria de Intendência.........	1.200.000	4.000.000
41 – PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS		
08 – Diretoria de Intendência....................		1.500.000
42 – TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL		
08 – Diretoria de Intendência....................		760.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III....................		33.684.000
TOTAL DA VERBA 2....................		348.568.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – ACIDENTES DO TRABALHO	
08 – Diretoria de Intendência....................	800.000
06 – AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	
08 – Diretoria de Intendência....................	38.745.880

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
09 – COMISSÕES E DESPESAS NO EXTERIOR	
08 – Diretoria de Intendência....................	20.000.000
19 – INSTALAÇÕES DE NOVAS UNIDADES, REPARTIÇÕES E ESTABELECIMENTOS MILITARES	
08 – Diretoria de Intendência....................	10.000.000
22 – MANOBRAS MILITARES	
08 – Diretoria de Intendência....................	150.00
26 – PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS	
08 – Diretoria de Intendência....................	350.00
28 – RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
08 – Diretoria de Intendência....................	450.00
35 – SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO	
08 – Diretoria de Intendência....................	340.00
36 – SERVIÇOS CONTRATUAIS	
08 – Diretoria de Intendência....................	200.0
TOTAL DA VERBA 3....................	71.035.8

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
08 – Diretoria de Intendência....................	1.000.0
TOTAL DA VERBA 4....................	1.000.0

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPÚBLICA

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Aeronáutica)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Cr$ 875.091.328,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal permanente	187.315.004
Total da Consignação I	187.315.004

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	3.277.200
05 — Mensalistas	26.136.400
06 — Diaristas	50.133.300
07 — Tarefeiros	1.923.000
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	6.725.100
Total da Consignação II	88.195.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	356.400
10 — Gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres	15.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	450.000
17 — Gratificação de representação de Gabinete	300.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	4.800
21 — Gratificações militares	93.153.113
Total da Consignação III	94.279.313

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	1.900.000
23 — Diárias	1.600.000
Total da Consignação IV	3.500.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	2.000.000
26 — Diferença de vencimentos.	15.000
27 — Outras despesas	
02 — Abono familiar	20.000
03 — Salário-família	4.500.000
Total da s/c 27	4.520.000
Total da Consignação V	6.535.000

CONSIGNAÇÃO VII — INATIVOS

31 — Aposentados, jubilados, reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva	5.800.000
Total da Consignação VII	5.800.000

CONSIGNAÇÃO VIII — PENSIONISTAS

33 — Abono provisório e novas pensões	1.200.000
Total da Consignação VIII ...	1.200.000

CONSIGNAÇÃO IX — ETAPAS E AUXÍLIOS

36 — Etapas para alimentação ..	67.083.131
37 — Auxílio para funeral	80.000
38 — Auxílio para fardamento ..	500.000
Total da Consignação IX	67.663.131
Total da Verba 1	454.487.448

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	200.000
Total da s/c 01	200.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
01 — Automóveis de passageiros	600.000
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	49.500.000
Total da s/c 02	50.100.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	620.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	29.000.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	10.750.000
06 — Material de acampamento e de campanha	1.550.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	1.250.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.250.000
Total da Consignação I	101.720.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	22.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.460.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	103.840.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	42.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	130.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	4.200.000
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e de campanha	240.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	35.400.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	4.000.000
27 — Sementes e mudas de plantas	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	59.800.000
Total da Consignação II	213.164.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	13.400.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.630.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	5.930.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	50.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	44.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.950.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.720.000
39 — Serviços funerários	100.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.800.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	1.200.000
Total da s/c 40	4.000.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.500.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	760.000
Total da Consignação III	33.684.000
Total da Verba 2	348.568.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	800.000
06 — Auxílios, contribuições, e subvenções	38.745.880
09 — Comissões e despesas no exterior	20.000.000
19 — Instalações de novas unidades, repartições e estabelecimentos militares	10.000.000
22 — Manobras militares	150.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	350.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	450.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	340.000
36 — Serviços contratuais	200.000
Total da Verba 3	71.035.880

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constante das tabelas	1.000.000
Total da Verba 4	1.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	454.487.448
Verba 2 — Material	348.568.000
Verba 3 — Serviços e Encargos .	71.035.880
Verba 4 — Eventuais	1.000.000
Total	875.091.328

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Cr$ 90.000.000,00

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

Cr$ 90.000.000,00

Quadro de descriminação de despesa

	DOTAÇÃO (EM CRUZEIROS)
CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS	
11 — ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45)	
04 — Diretoria de Intendência	3.000.000
12 — OBRAS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
04 — Diretoria de Intendência	54.000.000
13 — EQUIPAMENTOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º do Decreto n.º 19.815 de 16-10-45)	
04 — Diretoria de Intendência	13.000.000
14 — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
04 — Diretoria de Intendência	5.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	75.000.000
CONSIGNAÇÃO VII — DIPONIBILIDADES	
16 — DOTAÇÃO DESTINADA ÀS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS OU CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESSAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
04 — Diretoria de Intendência	15.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII	15.000.000
TOTAL GERAL	90.000.000

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

PESSOAL PERMANENTE

ocupados	7.556.800
orrente	801.000
DOTAÇÃO FIXADA	8.357.800

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

REPARTIÇÕES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	04 CONTRATADOS Cr$	05 MENSALISTAS Cr$	06 DIARISTAS Cr$	07 TAREFEIROS Cr$	TOTAIS Cr$
Gabinete do Ministro					
02 – Serviços Auxiliares	18.000	176.200	133.500	50.000	377.700
03 – 1.º Grupo de Transportes	—	178.800	342.600	—	521.400
04 – Serviços de Transportes	—	424.200	—	—	424.200
Estado Maior da Aeronáutica	61.200	541.800	79.200	—	682.200
Diretoria de Intendência	102.000	1.698.600	773.400	60.000	2.634.000
1.ª Zona Aérea					
01 – Quartel General	—	106.800	300.000	—	406.800
02 – Base Aérea de Belém	—	10.800	1.185.300	—	1.196.100
2.ª Zona Aérea					
01 – Quartel General	—	348.600	678.600	—	1.027.200
02 – Base Aérea de Fortaleza	—	10.800	747.000	—	757.800
03 – Base Aérea de Recife	—	10.800	1.556.400	—	1.567.200
04 – Base Aérea de Natal	—	10.800	1.200.000	—	1.210.800
05 – Base Aérea de Salvador	—	44.400	897.600	—	942.000
3.ª Zona Aérea					
01 – Quartel General	—	159.000	140.100	—	299.100
02 – Base Aérea de Santa Cruz	—	202.800	963.000	—	1.165.800
3 – Base Aérea de Belo Horizonte	—	52.800	543.900		596.700
4 – Base Aérea do Galeão	—	643.800	855.000		1.498.800
4.ª Zona Aérea					
1 – Quartel General	—	312.000	75.000	—	387.000
2 – Base Aérea de São Paulo	—	78.000	1.014.000	—	1.092.000
3 – Base Aérea de Santos	—	34.800	540.000	—	574.800
4 – Base Aérea de Campo Grande	—	—	575.100	—	575.100
5.ª Zona Aérea					
1 – Quartel General	—	120.600	37.200	—	157.800
2 – Base Aérea de Curitiba	—	10.800	573.600	—	584.400
3 – Base Aérea de Florianópolis	—	74.400	450.000	—	524.400
4 – Base Aérea de Canôas	—	79.800	1.020.000	—	1.099.800
5 – Destacamento do Rio Grande do Sul	—	46.800	—	—	46.800
Diretoria de Aeronáutica Civil	256.800	1.851.000	2.623.800	—	4.731.600
Diretoria de Material de Aeronáutica					
1 – Diretoria de Material de Aeronáutica	106.800	706.800	1.527.600	—	2.341.200
2 – Sub-Diretoria Técnica de Aeronáutica	198.000	716.400	198.000	180.000	1.292.400
02 – Serviço Técnico de Aeronáutica	600.000	972.000	992.100	198.000	2.762.100
03 – Fábrica do Galeão	424.800	2.706.000	7.011.000	—	10.141.800
13 – Parque de Aeronáutica dos Afonsos	450.000	2.802.600	7.800.000	775.000	11.827.600
14 – Parque de Aeronáutica de S. Paulo	90.000	1.430.400	6.600.000	200.000	8.320.400
3 – Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro	—	695.400	1.200.000	—	1.895.400
Diretoria de Obras	354.000	799.800	483.900	—	1.637.700
Diretoria do Pessoal da Aeronáutica	—	360.600	156.000	40.000	556.600
Diretoria de Rotas Aéreas	468.000	3.270.000	1.647.000	—	5.385.000
Escola de Aeronáutica	27.600	1.579.800	3.215.700	—	4.823.100
Escola de Especialistas de Aeronáutica	—	1.000.200	396.600	420.000	1.816.800
Diretoria de Saúde da Aeronáutica					
1 – Diretoria de Saúde da Aeronáutica	49.200	189.600	190.200	—	429.000
02 – Departamento de Seleção e Contrôle	—	120.600	102.000	—	222.600
03 – Departamento de Assistência do Pessoal	—	21.000	28.800	—	49.800
04 – Departamento Hospitalar					
01 – Hospital Central da Aeronáutica	43.200	772.200	666.000	—	1.481.400
02 – Seção de Pronto Socorro dos Afonsos	—	205.200	181.800	—	387.000
03 – Seção de Pronto Socorro do Galeão	27.600	342.600	136.800	—	507.000
04 – Hospital de 1.ª classe de Belém	—	216.000	295.500	—	511.500
TOTAL GERAL	3.277.200	26.136.400	50.133.300	1.923.000	81.469.900

Sub-Consignações 04, 05, 06, e 07	81.469.900
Sub-Consignação 08	6.725.100
TOTAL	88.195.000

CONSIGNAÇÃO III — Vantagens	DOTAÇÃO (EM CRUZEIROS) PARCIAL CR$	TOTAL CR$
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS		
00 – Pessoal Civil		
Decretos-leis números:		
3 363 (21- 6-1941) · 4 331 (23- 5-1942)		
5 011 (30-11-1942) · 5 012 (30-11-1942)		
5 517 (24- 5-1943) · 7 042 (10-11-1944)		
8 014 (29- 9-1945)		
01 – GABINETE DO MINISTRO		
Chefe de Portaria		3.00
03 – ARQUIVO GERAL DA AERONÁUTICA		
Chefe		5.40
21 – DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL		
Secretário	5.400	
Chefe de Seção Auxiliar	7.800	
Auxiliar	4.200	
Chefe de Seção (12) a 5.400	64.800	82.20
25 – DIRETORIA DE OBRAS		
Chefe de Seção Auxiliar	7.800	
Chefe de Seção (12) a 5.400	64.800	
Secretário do Diretor da D.O.	5.400	
Chefes de Serviço de Obras de Zona Aérea (5) a 10.800	54.000	
Chefe de Distrito de Obras de Zona Aérea (20) a 5.400	108.000	240.00
26 – DIRETORIA DO PESSOAL DA AERONÁUTICA		
Chefe da D.P. 3	10.800	
Chefe da Seção Administrativa	5.400	
Chefe da Seção de Contrôle	5.400	
Secretário da D.P. 3	4.200	25.8
TOTAL DA SUB-CONSIGNAÇÃO 09		356.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1946

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde............	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda.....................	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra................	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha......................	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.........	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas......	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA.................Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

3 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais	
11 - ESTUDOS E PROJETOS (Art 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19 816, de 16-10-1945)	
04 – Diretoria de Intendência	3.000.000
12 - OBRAS (Art 1 º. inciso II, alínea *b* e § 3 º. do Decreto n.º 19 815, de 16-10-1945)	
04 - Diretoria de Intendência	54.000.000
13 - EQUIPAMENTOS (Art 1.º inciso II, alínea *b* e § 3.º. do Decreto n.º 19.816, de 16-10-1945)	
04 Diretoria de Intendência	13.000.000
14 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
04 – Diretoria de Intendência	5.000 000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	75.000.000
CONSIGNAÇÃO VII — Disponibilidades	
16 - DOTAÇÃO DESTINADA ÀS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
04 – Diretoria de Intendência	15.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII	15.000.000
TOTAL GERAL	90.000.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

ANEXOS 1 e 14

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.° 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da onstituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral ı República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.ºs 1 a 22, tegrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove lhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, primentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma ı legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
I — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
Il — Rendas Industriais	438.309.000,00	
V — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.º — A Despesa, na forma dos Anexos de n.ºs 2 a 22, será realizada com a isfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, ı a seguinte distribuição:

	Cr$
exo n.º 2 — Presidência da República	2.846.200,00
exo n.º 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
exo n.º 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
exo n.º 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
exo n.º 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

		Cr$
Anexo n.º 7	— Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1.568.200,0
Anexo n.º 8	— Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000,0
Anexo n.º 9	— Conselho de Segurança Nacional	514.640,0
Anexo n.º 10	— Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500,0
Anexo n.º 11	— Comissão Central de Requisições	340.300,0
Anexo n.º 12	— Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880,0
Anexo n.º 13	— Ministério da Aeronáutica	875.091.328,0
Anexo n.º 14	— Ministério da Agricultura	354.010.744,0
Anexo n.º 15	— Ministério da Educação e Saúde	638.026.714,0
Anexo n.º 16	— Ministério da Fazenda	2.813.145.452,0
Anexo n.º 17	— Ministério da Guerra	1.807.343.046,0
Anexo n.º 18	— Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409,0
Anexo n.º 19	— Ministério da Marinha	708.839.547,0
Anexo n.º 20	— Ministério das Relações Exteriores	95.127.115,0
Anexo n.º 21	— Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	350.006.613,0
Anexo n.º 22	— Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280,0
	TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768,0

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações d crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo d um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º d República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Maurício Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo	3.337.700.000,00		
Renda	2.705.500.000,00		
Importação	1.196.780.000,00		
Sêlo	954.140.000,00		
Territórios	10.930.000,00	8.205.050.000,00	

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais	125.000.000,00		
Laudêmios	9.800.000,00		
Outras rendas patrimoniais	6.200.000,00	141.309.000,00	

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos	294.000.000,00		
Estradas de Ferro	119.485.000,00		
Imprensa Nacional	16.000.000,00		
Outras rendas industriais	8.824.000,00	438.309.000,00	

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social	95.000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66.800.000,00		
Emolumentos consulares	50.000.000,00		
Loterias	42.000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20.450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16.000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10.000.000,00		
Outras rendas	38.876.000,00	384.876.000,00	9.169.235.000,

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	30.000.000,00	
Indenizações	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913.000,00	840.913.000,
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,

DESPESA FIXADA

I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
III — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000,00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000,00	
Previdência social		131.033.000,00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5.000.000,00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
IV — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Divida Publica			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
).000.0.00.0 — **RECEITA GERAL**						10.010.148
).000.0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
1.000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
1.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
1.104.1.00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02 0 — Expediente das capatazias		300				
03 0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01 0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04 0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5 200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50 000				
06 0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67 000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09 0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8 500				
10 0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33 000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180 000				
13 0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14 0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44 000				
15.0 — Velas		6 800				
16.0 — Calçados		113 000				
17.0 — Móveis		52 000				
18 0 — Álcool		19 000				
19 0 — Bebidas e adicionais		545 000				
1 — Bebidas	520 000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20 0 — Cartas de jogar		4 000				
21 0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22 0 — Vinagre		6 800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140 000				
24 0 — Fumo		735 000				
25 0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20 000				
26 0 — Guarda-chuvas		7 900				
27 0 — Perfumaria e artigos de toucador		120 000				
28 0 — Sal		35.000				
29 0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630.000				
1 104 3 00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2 705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28 000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1 100 000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuidos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400 000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.		95.000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas		2.500				
1.1.104.4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*			954.140			
01.0 — Impôsto do sêlo		950.000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4.000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes		140				
1.1.104.5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*			10.930			
01.0 — Território do Acre		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610					
7 — Rendas diversas	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território de Guaporé		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território de Iguaçu		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas	—					
06.0 — Território de Ponta Porã		3.580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1.300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas	600					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.2.000.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
1.2.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
3.000.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
3.008.0.00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
3.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
3.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
3.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
3.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
3.106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
3.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
3.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.000.0.00.0 — **Diversas Rendas**					384.876	
1.4.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1.150		
01.0 — Montepio da Aeronáutica		1.150				
1.4.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68.261		
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02.0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2.225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2.100					
04.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1.423				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3.870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1.100					
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10.0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16.000				
11.0 — Sêlo Pró-fauna		3.300				
12.0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10.000				
13.0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		600				
14.0 — Idem, idem do cacau		160				
15.0 — Idem, idem do café		2.800				
16.0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110				
19.0 — Idem, idem da semente de mamona		310				
20.0 — Idem, idem do pinho		160				
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22.0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1.700				
23.0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2.000				
25.0 — Taxa de expansão da pesca		1.000				
26.0 — Taxa de desinfecção		220				
27.0 — Taxa fito-sanitária		4.000				
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5.500				
29.0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5.000				
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6.000				
1.4.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69.802		
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		9				
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1.300				
03.0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		160				
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06.0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		135				
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.103.0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
1.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
1.105.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
1.106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
1.107.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
1.108.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
1.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
1.109.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
1.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 8% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
2.000.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12.000		
01.0 — Taxa de esgôto		12.000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813.913		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20.000				
02.0 — Impostos da Municipalidade		200.000				
1 — Indústrias e profissões	45.000					
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155.000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80.000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30.000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70.000				
1 — Do impôsto de renda	50.000					
2 — De outras origens	20.000					
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.100				
08.0 — Indenizações		20.000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65.000				
11.0 — Heranças jacentes		1.300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320.000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6.150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4.000		
01.0 — Renda de Imigração		3.000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1.000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11.000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11.000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos 1.º algarismo 0	Capítulos 2.º algarismo 0	Orgãos 3.º, 4.º e 5.º algarismos 000	Parágrafos 6.º algarismos 0	Rubricas 7.º e 8.º algarismos 00	Alíneas 9.º algarismo 0
Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0	Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0	Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0	Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0	Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1 Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2 Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
				Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0	
			Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0	Sal 1.1.104.2.28.0	
			Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0	Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0	
			Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0	Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0	
			Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0	Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0	Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
	Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0	Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0		Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0	
				Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0	
				Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0	
	Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0	Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0		Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0	
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0		Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0	
				Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0	
	Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0	Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0		Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0	
				Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0	Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1 Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
		Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0		5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0	
Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0		Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0		Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0	
		Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0		Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0	
				Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0	Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1 De outras origens 2.0.104.0.05.2

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.205 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque))
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do pinho — 1.4.102

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados — 1.4.102

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona — 1.4.102

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e — 1.4.102

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. — 1.4.104

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do — 1.4.103

Decreto 16.782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do — 1.4.102

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da — 2.0.109

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da — 1.4.110

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do — 1.4.103

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942, art. 7.º

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0.104

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

CONSIGNAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1 1 104 5 00 4

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22.061 — 11-1-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21 9-1943, art. 13

CONSULARES, Emolumentos 1.4.108.0.01 0

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto-lei 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2 066 — 8-2 1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 121 — 9-4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3 168 — 2-4-1941, art. 1.º
Decreto 7 611 — 12-8-1941
Decreto 12 275 — 19 4-1943
Decreto-lei 5 099 — 16-12 1942
Decreto-lei 5 569 — 10 6 1943
Decreto-lei 6 465 — 2-5 1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

CONSUMO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944

CONSUMO, Impôsto de 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

CONTRIBUIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO E DAS COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E OUTRAS 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

CONTRIBUIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

CORDOALHAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias,.. e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1 076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944

COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4.106.0.03 0

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3 110 0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.095 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4.106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3.106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1 4 104 0.08 0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1 4 102 0 26 0

Decreto 24.548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2.0 104.0.03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01 1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4 061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942

Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

Adicional de 10% — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da — 1.3.101.0.01.0

Decreto 16.983 — 22-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens — 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da — 1.4.102.0.05.1

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da — 1.4.102.0.01.[illegible]

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da — 1.4.102.0.05.2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da — 1.4.102.0.0[illegible].3

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de — 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de — 1.4.103.24

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.08

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas — 2.0.104.06

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das — 1.4.103.[illegible]

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a — 1.4.104.[illegible]

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES — 1.4.108.[illegible]

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos — 1.4.104.0[illegible]

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0[illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por — 2.0.104.0[illegible]

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.0[illegible]

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de — 1.4.102.0[illegible]

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o — 1.1.104.2[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da — 1.4.102.0[illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da — 1.4.102.0[illegible]

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da — 1.4.103.0.[illegible]

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...LA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da — 1 4 103.0.14 0

Decreto-lei 1 212 — 17-4-1939, art. 43

...LA NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da — 1.4.103.0.15.0

Decreto 24 738 — 14-7-1934
...ei 378 — 13-1 1937, art. 96
Lei 452 — 5 7-1937

...LA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da — 1.4.103.0.16.0

Decreto 24 738 — 14-7-1934
...ei 378 — 13-1-1937, art. 96
...ei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE MÚSICA, Renda da — 1 4 103.0.17.0

...ecreto 19 851 — 11-4-1931
...ei 378 — 13 1 1937, art. 96
...ei 452 — 5-7 1937

...A NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da — 1 4.103.0.18.0

...ecreto 24 738 — 14-7-1934
...ei 378 — 13-1 1937, art. 96
...ei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da — 1 4 102 0 02 2

...ecreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

...LAS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das — 1.3.103.0 01.0

...ei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
...ecreto-lei 4.127 — 25-2-1942

...VAS, Impôsto de consumo sôbre espanadores e pincéis — 1 1 104 2 09 0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...TO, Taxa de — 2.0.103.0.01.0

...ecreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
...ecreto 24.532 — 2-7-1934
...ecreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
...ecreto-lei 2 646 — 1-10-1940, art. 2.º
...ecreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
...ecreto 9 490 — 27 5 1942, art. 3.º
...ecreto-lei 5 614 — 24 6-1943
...ecreto-lei 7 459 — 12-4 1945

...TES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras ...erias — 1 1.104.2.14.0

...ecreto-lei 7 404 — 22 3 1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

...ADORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas ... e — 1.1 104 2.09.0

...ecreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...E, I...pôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de ... e ... — 1.1.104.2.04.0

...ecreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

...DA DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da — 1 3 110 0 02 0

...ecreto 19 702 — 13-2-1931
...ecreto 19 964 — 8-5-1931
...ecreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

...DA DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da — 1.3.110 0.03.0

...ecreto 19 702 — 13-2-1931
...ecreto 914 — 19-6-1936

...DA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da — 1 3 110 0 04 0

...ecreto 19.702 — 13-2-1931
...ecreto 19.964 — 8-5-1931

...DA DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da — 1.3 110.0.05 0

...ecreto-lei 2.074 — 8-3-1940

...DA DE FERRO DE GOIÁS, Renda da — 1.3.110.0.06.0

...ecreto 19 702 — 13-2-1931
...ecreto 19 964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da — 1 3 110 0 07 0

Decreto 19 702 — 13-2-1931
Decreto 24 596 — 6-7 1934, art. 2.º
Decreto 1 547 — 5-4 1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da — 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19 964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4 332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da — 1.3.110.0.09.0

Decreto 19 702 — 13-2-1931
Decreto 19 964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das — 1.3.104.0.06.0

Decreto 15 152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5 228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas — 2.0.104.0.10 0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de — 1.4.102.0.25.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS — 1.1 104.1 02 0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a — 1.4.102.0.30 0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0 13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 83
Decreto 6 186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4 102 0 14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.234 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1 4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0 17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 1.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.837 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 8-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.963 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.0[illegible]

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de — 1.4.102.0.[illegible]

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — 1.4.103.0.[illegible]

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — 2.0.104.0.1

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — 1.4.103.0.0[illegible]

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — 1.4.103.0.07

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — 1.4.103.0.08

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — 1.4.103.0.19

Decreto-lei 7.918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — 1.4.103.0.20

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto 20.932 — 31-2-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — 1.4.103.0.21

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — 1.4.103.0.22

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — 1.4.103.0.23

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMÍLIA, Adicional para proteção à — 1.1.104.3.01.[illegible]

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira — 1.4.102.0.10.[illegible]

Lei 470 — 9-8-1937, art. 5.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — 1.4.102.0.24.0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1931, art. 1.º

...OROS, Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros — 1.1.104.2.23.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

...S CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da ...portação de — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

..., Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.24.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

...O DE GARANTIA DO REGISTO TORRENS — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

...NETE DE FISIOTERAPIA E RADIOLOGIA DA POLÍCIA MILITAR, ...nda do — 1.3.106.0.02.0

Decreto 8.494 — 27-12-1938, art. 119

... Produto da venda de... e petróleo — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

...INA, Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car...reto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

...creto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

...nos, Produto da venda de... e próprios nacionais — 2.0.104.0.07.0

Lei 3 070 A — 31-12-1915
Lei 3 644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6 117 — 16-12-1943, art. 13

..., Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, ... de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

...creto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

...RÉ, Território do — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7 192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30 - 8-1945

...-CHUVAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.23.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

..., Montepio da — 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28- 8-1890
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3 864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7 565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

H

...NÇAS JACENTES — 2.0.104.0.11.0

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945

...TECAS, Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

I

IGUAÇU, Território do — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7 192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30- 8-1945

IMIGRAÇÃO, Renda de — 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9 398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5 448 — 30- 4-1943
Decreto 16 676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

IMPORTAÇÃO, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE — 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3 070 A — 31-12-1915
Decreto 24-324 — 1- 6-1934
Decreto 24 343 — 5- 6-1934
Decreto 24 508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24 577 — 4- 7-1934
Decreto 24 599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2 619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3 [illegible] — [illegible]-12-1941
Decreto-lei 4 061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4 553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4 773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5 [illegible] — [illegible]- 4-1943
Decreto-lei 5 4[illegible] — 14- 4-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7 [illegible] — [illegible]- 3-1945
Decreto-lei 7 [illegible] — 27- 6-1945
Decreto-lei 7 [illegible] — 13- 8-1945
Decreto-lei 7 [illegible] — 21- 8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21- 8-1945

IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, Direitos de — 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4 834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5 329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6 075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6 462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6 686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7 367 — [illegible]- 3-1945
Decreto-lei 7.662 — 27-6-1945
Decreto-lei 7 859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7 886 — 21-8-1945

IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS, Quota fixa anual e — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6 259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.320 — 24-5-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO — 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203

FARÓIS, Impôsto de — 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7.192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de — 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para — 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de — 1.4.102.0.24.0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 (abacate).
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 8-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102 0.2

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27 -5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0 19

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para — 1.4.104.0.05

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa — 1.4.102.0.27

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e — 1.1.104.2.02

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÓROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS — 1.2.101.0.03.

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

IMPÔSTO DE Cr$ 0,60 SÔBRE CADA SACA DE 44 QUILOGRAMAS DE FARINHA DE TRIGO IMPORTADA OU PRODUZIDA NO PAÍS COM GRÃO DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

IMPÔSTO DE DOCAS 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22 443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE FARÓIS 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3 970 A — 31-12-1915
Decreto 24 324 — 1- 6-1934
Decreto 24 343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24 511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3 982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

IMPÔSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

IMPÔSTO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

IMPÔSTO SÔBRE OPERAÇÕES A TÊRMO 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º

IMPÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, SEGUROS DE VIDA, PENSÕES, PECÚLIOS. ETC. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

IMPÔSTO PROPORCIONAL SÔBRE CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

IMPÔSTO DE RENDA, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAIS 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

IMPÔSTO SÔBRE A RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO SÔBRE RENDIMENTOS, ARRECADADO NAS FONTES

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

IMPÔSTO DO SÊLO 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS 1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.4.102.0[illegible]0

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3.110.0[illegible]0

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4.109.[illegible].0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 20, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.4.102.0[illegible]4

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102.0[illegible]0

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.4.102.0[illegible]2

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4.103.0[illegible]0

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4.103.0[illegible]

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.3.109.0.[illegible]

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3.103.0[illegible]

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do. 1.3.102.0.[illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4.109.0.[illegible]

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4.109.0.[illegible]

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1 104 2.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1.104.2.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104.2.1

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.4.106.0.0[illegible]

Decreto-lei 2.506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4.106.0 07

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120

Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

...S E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de... de ...rigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

...ÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL, Taxa judiciária federal e da — 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

L

...RATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES, Renda do — 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13- 1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

...RATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda do — 1.3.102.0.02.0

Decreto 23.978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

...ADAS ELÉTRICAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...ÊMIOS — 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943

...AS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos; passamanarias, cordoalhas e — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945 art. 203 e tabela D n.º XXIX

...AÇÃO DE FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da — 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

...ERIAS, Contribuição para fiscalização geral de — 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

...ERIAS, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

...ROS EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre — 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

M

...HARIAS E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, ... passamanarias, cordoalhas e linhas — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...ONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da semente de — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8.982 — 12-3-1942

...GUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MÁQUINAS, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

MARINHA, Fóros de terrenos de... e seus acrescidos — 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

MARINHA, Montepio da — 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MARINHA, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a renda especial da Comissão de — 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

MERCADORIAS, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

MILITAR, Taxa — 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

MINAS, Taxa sôbre a produção efetiva das — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

MONTEPIO DA AERONÁUTICA — 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS — 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 13
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

MONTEPIO DA GUERRA — 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

MONTEPIO DA MARINHA — 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

..., Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação ...io — 1 4 102 0 20 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28-8-1940 art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

...IA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia ...ia — 1.3.106.0 02 0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

...IAMENTO INTERNO, Renda do... de emprêsas e estabeleci...entos particulares — 1.4 106 0 01 1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 17 905 — 27-2-1945

...A PORÃ, Território de — 1.1.104 5 06 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14 2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31-5-1944
Decreto lei 7 192 23-12 1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto lei 7 916 — 30-8-1945

...LIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida pelos ... sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis — 1.4.106 0.04 0

Decreto-lei 1.608 - 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

...O DE NATAL (Administrado pela União), Renda do — 1.3.110 0 11 0

Decreto 21 995 — 21-10-1932
Decreto 24 508 — 29-6-1934
Decreto 24 511 — 29-6-1934

...MIOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS — 1.4 106.0 05 0

Lei 99 - 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2 551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3 979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

...IOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre ...seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104 3.04 0

Decreto 15 589 — 29 7 1922 art. 42
Decreto 19 957 — 6 5-1931

...MIOS POR SORTEIOS. Quota semestral dos clubes de mercadrias e ...tras emprêsas que distribuem — 1.4.104.0.03 0

Decreto lei 7.930-3-9-1945

...ELÊNCIA. Taxa sôbre a quota de... das Caixas e Institutos de ...sentadoria e Pensões — 1.4 109.0 02 0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1 348 — 15-6-1939, art. 35

...IDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios ...tuos e outras organizações de — 1.4 109 0 01 0

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

...IDÊNCIA SOCIAL, Taxa de — 1.4 109 0 03 0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
Decreto 943 — 14-2-1936, art.1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3 932 — 18-11-1941, art. 14

...UÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a — 1 4.102 0 29 0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2 266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5 247 — 12 2 1943
Decreto-lei 6 633 - 19 6-1944
Decreto lei 7 841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23 150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5 844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens — 2.0 104.0 05 2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) — 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO — 1.3 008.0.01 0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de — 1.4 102 0.23.0

Decreto-lei 2 527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1 104 2 12 0

Decreto-lei 7 494 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.494 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102 0 22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros — 1.4.102 0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.139 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7 264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7 266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7 267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7 819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8 616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agraves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27.12-1944 (lã de ovinos)

PRÓ-FAUNA, Sêlo — 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

PROFISSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e — 2.0.104.0.07.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos — 1.2.104.0.02.0

Decreto 22.005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6.874 — 15-9-1944
Decreto 16.604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMILIA, Adicional para — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, . . ,óleos e carbureto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO — 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO — 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

QUOTA DE PREVIDÊNCIA, Taxa sôbre a . . . das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO — 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da — 1.3.110.0.12.0

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de — 1.4.102.0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e — 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a — 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FISÍCAS, Impôsto sôbre a — 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a — 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES — 1.4.106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.7

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer — 2.0.104.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre . . ., arrecadado nas fontes — 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de — 1.4.109.0.04.0

Decreto-lei 6.954 — 17-10-1944

BRANCO, Território do 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 29, inciso I, letra f
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

. Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.28.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.... XXVIII

...ROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ...rro e das companhias de... nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

...ROS DE VIDA, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos terrestres..., pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

...ROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre prêmios de ...guros de vida, pensões, pecúlios, etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

..., Impôsto do 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

...LO PENITENCIÁRIO 1.4.106.0.06.0

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

...LO PRÓ-FAUNA 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

...MENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscali-...zação da exportação da 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

...RVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO (antigo *Serviço de Informação Agrícola*), Renda do 1.4.102.0.01.0

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940
Decreto-lei 6.254 — 9-2-1944
Decreto-lei 6.914 — 29-9-1944

SERVIÇO FLORESTAL, Renda do 1.4.102.0.07.0

Decreto 4.439 — 26-7-1939

SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no... de obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

SERVIÇO DE METEOROLOGIA, Renda do 1.4.102.0.08.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS, Renda do 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, Renda do 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do 1.1.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO, Renda da 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

TAXA ADICIONAL DE 10% SÔBRE TARIFAS DE TRANSPORTE DAS ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.328 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

TAXA *ad-valorem* SÔBRE A EXPORTAÇÃO DO QUARTZO 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

TAXA DE CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACÁU 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1.4 102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art.10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art.12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu
Decreto 7.264 — 29.5-1941, art. 8º (piretro
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art 1º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941, (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de eablah)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS. — 1.4.102.0.22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º. 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1.4.102.[illegible]

Decreto 24.548 — 3-8-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — 1.4.103.0[illegible]

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGÔTO — 2.0.103.0[illegible]

Decreto 12.866 — 6-2 1918, art 1º
Decreto 24.532 — 2-8-1934
Decreto 24.628 — 9-7-1934, art.3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS — 2.0.104 0 [illegible]

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1.4.102 0 2[illegible]

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1.4.103.0 2[illegible]

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL — 2.0.109.0 0[illegible]

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1.4.102 0 24

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1.4.102.0 27

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1.4.102.0 28

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1.4.106.0.07

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4.625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

A SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRO- ÇÃO NACIONAL 2.0 104 0.01 0

Decreto-lei 2 667 — 3 10 1940, art.13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

A DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 1 4 109.0.03 0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936 , arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

A SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1 985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art.1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

A SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE POSENTADORIA E PENSÕES 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

A DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRO- UTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS 1.4 102.0 23 0

Decreto lei 2.527 — 23-8-1940

A DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTA- ÍSTICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 1.4.102.0.30 0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts, 2.º e 11
Decreto-lei 6 860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

A DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

IDOS, Impôsto de consumo sôbre..., malharias e seus artefatos; assamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945. art. 203 e tabela D n.º XXIX

EGRAFOS, Renda do Departamento dos Correios e 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art.1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

RENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha arrendamento dos 1 2 104 0 05 0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

RENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de 1 2 104 0 03 0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos e arrendamento dos terrenos de mangue 1 2 104 0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade *(nos Territórios Federais)* 1 1 104 5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE 1 1 104.5 01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ 1 1.104.5 06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO 1.1 104 5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5 839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6 269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6 550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7 916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras matérias — 1 1 104 2 14 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre — 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.15.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da — 1.3.008.0 01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da — 2 0 [illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impostos da Municipalidade — 2 0 [illegible]

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórtuos Federais*) — 1 1. [illegible] 5 0

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22.061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 5-9-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes,.. e outras matérias — 1 1.1. 2.1[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da — 1 3 11[illegible]

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e — 1,1.10[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.10 2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
.creto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
creto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
creto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
.reto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
creto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
creto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *i* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
creto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
.reto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Pública.
creto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
creto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
creto-le	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
creto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
creto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
creto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
creto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw "criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
creto lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
creto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
creto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
creto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
creto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
creto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
creto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
creto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
creto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
creto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
creto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
creto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
creto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
creto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
creto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
creto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
creto-lei	7.957	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
creto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
creto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
creto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
creto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
ecreto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
ecreto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
ecreto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
ecreto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
ecreto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n. 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
1 — Pessoal	60.371.488	116 691 870	177 063 358
2 — Material		102 944 536	102 944 536
3 — Serviços e Encargos		73.802 850	73.802 850
4 — Eventuais		200.000	200 000
TOTAL	60.371.488	293.639.256	354.010.744

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
I — Pessoal Permanente	57.872.400		57.872.400
II — Pessoal Extranumerário		89 394 550	89 394.550
III — Vantagens	2.498.000	1 477.458	3 975.458
IV — Indenizações		7.510.950	7 510 950
V — Outras Despesas com Pessoal		18.290 000	18 290.000
VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade	1 088	18 912	20 000
TOTAL DA VERBA 1	60.371.488	116.691.870	177.063.358
VERBA 2 — Material			
I — Material Permanente		37 248.140	37 248 140
II — Material de Consumo		39 896.210	39.896.210
III — Diversas Despesas		25.770.186	25.770.186
IV — Outras Despesas com Material		30.000	30.000
TOTAL DA VERBA 2		102.944 536	102.944 536
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
I — Diversos		73 802.850	73.802.850
TOTAL DA VERBA 3		73.802.850	73.802.850
VERBA 4 — Eventuais			
I — Diversos		200 000	200.000
TOTAL DA VERBA 4		200 000	200 000

VERBA 1 — PESSOAL

(Resumo por Subconsignações)

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) Fixa Cr$	Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 - Pessoal Permanente	57.872.400	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	57.872 400	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 - Contratados		6.374.700
05 - Mensalistas		38.414.400
06 - Diaristas		42.847.050
07 - Tarefeiros		912.000
08 - Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		846.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		89.394.550
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 - Funções gratificadas	2.131.200	
12 - Gratificação por serviço extraordinário		553.400
14 - Gratificação de representação	140.400	711.058
16 - Gratificação de magistério	220.800	
17 - Gratificação de representação de Gabinete		213.000
19 - Auxílio para diferenças de caixa	5.600	
	2.498.000	1.477.458
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	3.975 458	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 - Ajuda de custo		1.993.950
23 - Diárias		5.517.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		7.510.950
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 - Substituições		150.000
26 - Diferença de vencimentos		140.000
27 - Outras despesas		18.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		18.290.000
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
29 - Pessoal em disponibilidade	1.088	18.912
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	20.000	
	60.371.488	116.691.870
TOTAL DA VERBA 1	177.063.358	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 - Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	3.136.400
02 - Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	7.291.240
03 - Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas destinadas a biblioteca ou coleções	1.801.650
04 - Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	13.910.550
05 - Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	250.000
06 - Material de acampamento e de campanha	110.500
09 - Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	525.800
13 - Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.132.000
14 - Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	90.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	37.248.140
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
16 - Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de sôros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	964.000
17 - Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	3.490.700
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	7.134.800
20 - Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	494.500
21 - Forragem e outros alimentos para animais	3.644.000
22 - Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	3.543.000
23 - Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha	269.000
25 - Matérias primas e produtos manufaturados ou semi manufaturados destinados a qualquer transformação	6.708.240
26 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	6.022.230
27 - Sementes e mudas de plantas	5.338.000
28 - Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.287.740
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	39.896.210

(Verba 2 - Material - Conclusão)

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	4.180.800
Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.750.700
Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	3.188.176
Assinatura de órgãos oficiais	53.070
Assinatura de recortes de publicações periódicas	91.650
Despesas miúdas de pronto pagamento	545.100
Iluminação, fôrça motriz e gás	1.836.300
Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.624.900
Serviços funerários	7.000
Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	5.914.500
Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.775.000
Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	802.990
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	25.770.186
CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material	
Outras despesas	30.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV	30.000
TOTAL DA VERBA 2	102.944.536

(Resumo por Subconsignações)

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Acidentes do trabalho	52.000
02 – Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	1.831.000
06 – Auxílios, contribuições e subvenções	8.340.411
08 – Acôrdos	18.350.000
11 – Desenvolvimento da produção	1.000.000
15 – Defesa sanitária animal e vegetal	3.700.000
16 – Exposições	2.780.000
17 – Expedições científicas	700.000
20 – Intercâmbio cultural	8.808.000
26 – Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	438.000
28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	545.000
29 – Reflorestamento e instalações de hortos	400.000
32 – Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	12.400.000
35 – Serviços clínicos e de hospitalização	75.000
36 – Serviços contratuais	10.613.089
44 – Custeio de publicações	270.000
45 – Serviços pluvio-fluviométricos	620.350
47 – Propaganda e difusão cultural	1.170.000
49 – Serviços de Agrostologia	500.000
51 – Serviços educativos e culturais	1.210.000
TOTAL DA VERBA 3	73.802.850

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas	200.000
TOTAL DA VERBA 4	200.000

(Discriminação da Despesa)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVE[L] Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 – PESSOAL PERMANENTE		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	57.872.400	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	57.872.400	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 – CONTRATADOS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		6.374.7
05 – MENSALISTAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		38.414.4
06 – DIARISTAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		42.847.0
07 – TAREFEIROS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		912.0
08 – NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		846.4
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		89.394.5
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	2.131.200	
12 – GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		553.4
14 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	140.400	711.0
16 – GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	220.800	
17 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
01 – Gabinete do Ministro		
01 – Gabinete do Ministro		213.0
19 – AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	5.600	
	2.498.000	1.477.4
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	3.975.458	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 – AJUDA DE CUSTO		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		1.993.9
23 – DIÁRIAS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		5.517.00
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		7.510.9

(Discriminação da Despesa)

(Verba 1 — Pessoal — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
SUBSTITUIÇÕES		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		150.000
DIFERENÇA DE VENCIMENTOS		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		140.000
OUTRAS DESPESAS		
03 – Salário-família		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		14.000.000
04 – Outras despesas		
28 – Serviço de Proteção aos Indios		4.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		18.290.000
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
PESSOAL EM DISPONIBILIDADE		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal	1.088	18.912
	1.088	18.912
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	20.000	
	60.371.488	116.691.870
TOTAL DA VERBA 1	177.063.358	

VERBA 2 — MATERIAL

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente			
ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS			
01 – Animais para trabalho, produção e outros fins			
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas			
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	144.000		
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	30 000		
05 – Instituto de Fermentação	70.000		
06 – Instituto Agronômico do Norte	50 000		
08 – Instituto Agronômico do Sul	103.000	397.000	
06 – Superintendência de Edifícios e Parques		31.000	428 000
19 – Departamento Nacional da Produção Animal			
02 – Divisão de Caça e Pesca		6.400	
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		40 000	
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		90 000	
06 – Instituto de Biologia Animal		27 000	163 400
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral			
02 – Divisão de Águas			15 000
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal			
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		10.000	
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		100.000	
04 – Divisão de Terras e Colonização		40.000	150.000

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação)

DOTAÇÃ[O] (em cruzeir[os]) — VARIÁVE[L] Cr$

24 – Serviço de Expansão do Trigo ... 30.000
25 – Serviço Florestal ... 50.000
28 – Serviço de Proteção aos Indios ... 180.000
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário ... 120.000 — 1.136.400

02 – Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros

19 – Departamento Nacional da Produção Animal
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal ... 1.500.000

28 – Serviço de Proteção aos Indios ... 500.000 — 2.000.000 — 3.136.[...]

02 – AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS; AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE; TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM; OUTRAS VIATURAS

01 – Automóveis de passageiros

01 – Gabinete do Ministro
01 – Gabinete do Ministro ... 80.000

10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas
01 – Serviço de Administração ... 60.000 — 140.000

02 – Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

04 – Departamento de Administração
04 – Divisão de Obras ... 70.000
10 – Tesouraria ... 80.000 — 150.000

10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas
01 – Serviço de Administração ... 18.440

02 – Universidade Rural
06 – Serviço de Desportos ... 6.000

03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas ... 436.000
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas ... 180.000
04 – Instituto de Óleos ... 5.000
05 – Instituto de Fermentação ... 150.000
06 – Instituto Agronômico do Norte ... 250.000
08 – Instituto Agronômico do Sul ... 305.000 — 1.326.000

04 – Serviço Médico ... 110.000
05 – Superintendência de Edifícios e Parques ... 1.235.000 — 2.695.440

19 – Departamento Nacional da Produção Animal
02 – Divisão de Caça e Pesca ... 51.500
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal ... 445.000
06 – Instituto de Biologia Animal ... 20.000 — 516.500

20 – Departamento Nacional da Produção Mineral
01 – Diretoria Geral ... 80.000
02 – Divisão de Águas ... 458.000
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral ... 190.000
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia ... 80.000
05 – Laboratório da Produção Mineral ... 35.000 — 843.000

21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal ... 200.000
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal ... 400.000
04 – Divisão de Terras e Colonização ... 605.000 — 1.205.000

24 – Serviço de Expansão do Trigo ... 390.000
25 – Serviço Florestal ... 820.000
27 – Serviço de Meteorologia ... 80.000
28 – Serviço de Proteção aos Indios ... 350.000
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário ... 101.300 — 7.151.240 — 7.291.2[...]

03 – LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES

01 – Gabinete do Ministro
01 – Gabinete do Ministro ... 10.000

03 – Comissão de Eficiência ... 3.000

04 – Departamento de Administração
01 – Diretoria Geral ... 1.000
03 – Divisão do Material ... 3.800
04 – Divisão de Obras ... 10.000

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
05 – Divisão de Orçamento		3.850		
06 – Divisão do Pessoal		6.650		
10 – Tesouraria		1.000	26.300	
06 – Serviço de Documentação			45.000	
07 – Seção de Segurança Nacional			950	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		104.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronomicas	100.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	70.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	70.000			
04 – Instituto de Óleos	60.000			
05 – Instituto de Fermentação	50.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	300.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	80.000	730.000	834.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			5.000	
13 – Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil			10.000	
15 – Conselho Nacional de Caça			4.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			30.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		3.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		45.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		12.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		10.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		30.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		55.000	155.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral			200.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		1.400		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		40.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		15.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		10.000	66.400	
22 – Serviço de Economia Rural			30.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			7.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			30.000	
25 – Serviço Florestal			150.000	
27 – Serviço de Meteorologia			75.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			10.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			110.000	1.801.650
4 – MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS; MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			100.500	
06 – Serviço de Documentação			180.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		504.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	734.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	250.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	82.000			
04 – Instituto de Óleos	398.000			
05 – Instituto de Fermentação	550.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	285.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	1.040.000	3.339.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		331.000	4.174.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			30.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			80.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		192.800		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		200.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		500.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		32.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		142.000	1.066.800	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas		405.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		930.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		30.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		413.000	1.778.000	

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação)

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		1.000.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		1.950.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		260.000	3.210.000	
22 – Serviço de Economia Rural			40.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			603.000	
25 – Serviço Florestal			465.000	
27 – Serviço de Meteorologia			430.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			530.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			1.223.250	13.910.5
05 – MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO				
27 – Serviço de Meteorologia				250.0
06 – MATERIAL DE ACAMPAMENTO E DE CAMPANHA				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
06 – Instituto Agronômico do Norte			10.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		10.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		10.000	20.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas		30.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		5.000	35.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
04 – Divisão de Terras e Colonização			30.000	
25 – Serviço Florestal			5.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			10.500	110.5
09 – MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			3.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	75.000			
06 – Serviço de Desportos	203.000	278.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	4.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	40.000	44.000	322.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal			10.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
04 – Divisão de Terras e Colonização			15.800	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			3.000	
25 – Serviço Florestal			2.000	
27 – Serviço de Meteorologia			20.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			150.000	525.8
13 – MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			258.000	
06 – Serviço de Documentação			172.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		105.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar		325.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	607.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	270.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	242.000			
04 – Instituto de Óleos	308.000			
05 – Instituto de Fermentação	400.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	260.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	624.000	2.711.000		
04 – Serviço Médico		239.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		94.000	3.474.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			15.000	
13 – Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil			20.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			22.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		9.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		350.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		125.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		200.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		120.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		210.000	1.014.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		530.000		
02 – Divisão de Águas		850.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		141.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		68.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		366.000	1.935.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		5.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		155.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		180.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		46.000	386.000	
22 – Serviço de Economia Rural			690.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			71.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			435.000	
25 – Serviço Florestal			200.000	
27 – Serviço de Meteorologia			160.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			680.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			600.000	10.132.000
OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE; ESPÉCIMES E OUTRAS PEÇAS DESTINADAS A COLEÇÕES DE QUALQUER NATUREZA				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar		15.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
08 – Instituto Agronômico do Sul		10.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		20.000	45.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			25.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia			10.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal			10.000	90.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I				37.248.140

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

Discriminação				VARIÁVEL Cr$
ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, PESQUISAS, EXPERIÊNCIAS E PREPARAÇÃO DE SOROS, VACINAS, PRODUTOS OPOTERÁPICOS E VETERINÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAL PARA SUA COMPLETA FABRICAÇÃO				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar		7.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
03 – Instituto de Química Agrícola		5.000	12.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		2.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		500.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		10.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		440.000	952.000	964.000
ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO; ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO, IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			277.200	
06 – Serviço de Documentação			100.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		80.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	80.000			
06 – Serviço de Desportos	20.000	100.000		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	128.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	66.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	20.000			
04 – Instituto de Óleos	30.000			
05 – Instituto de Fermentação	190.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	80.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	53.000	567.000		
04 – Serviço Médico		12.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		40.000	799.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			5.000	
13 – Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil			1.000	
14 – Conselho Florestal Federal			500	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			15.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		18.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		80.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		80.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		120.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		120.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		52.000	470.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		50.000		
02 – Divisão de Águas		150.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		28.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		25.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		20.000	273.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		20.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		90.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		250.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		65.000	425.000	
22 – Serviço de Economia Rural			250.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			65.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			110.000	
25 – Serviço Florestal			70.000	
27 – Serviço de Meteorologia			280.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			50.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			300.000	3.430.70
19 – COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			252.500	
06 – Serviço de Documentação			7.500	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		21.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	487.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	400.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	35.000			
04 – Instituto de Óleos	8.000			
05 – Instituto de Fermentação	191.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	137.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	95.000	1.353.000		
04 – Serviço Médico		8.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		1.230.000	2.612.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			30.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			16.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		19.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		152.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		124.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		380.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		45.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		54.000	774.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		68.000		
02 – Divisão de Águas		590.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		23.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		45.000	726.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 – Consignação II – Material de Consumo – Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		11.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		170.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		790.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		303.000	1.274.000	
22 – Serviço de Economia Rural			35.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			1.800	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			294.000	
25 – Serviço Florestal			282.000	
27 – Serviço de Meteorologia			170.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			160.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			500.000	7.134.800
– ARREAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	53.500			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	27.000			
05 – Instituto de Fermentação	45.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	10.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	17.000	152.500		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		15.000	167.500	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		5.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		20.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		70.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		45.000	140.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas		8.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		7.000	15.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		8.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		50.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		25.000	83.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			10.000	
25 – Serviço Florestal			15.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			4.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			60.000	494.500
– FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicos				
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	50.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	2.000			
05 – Instituto de Fermentação	30.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	20.000	102.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		75.000	177.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão da Caça e Pesca		9.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		170.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		1.800.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		9.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		350.000	2.338.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas		30.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		15.000	45.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		25.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		350.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		30.000	405.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			15.000	
25 – Serviço Florestal			150.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			14.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			500.000	3.644.000
2 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
06 – Instituto Agronômico do Norte		15.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		8.000	23.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal			35.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		16.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		25.000	41.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			144.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			3.300.000	3.543.000
23 – MATERIAL DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO E CAMPANHA				
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		9.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		200.000	209.000	
20 – Departamento Naciona dà Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas			15.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			45.000	269.000
25 – MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			45.500	
06 – Serviço de Documentação			200.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		32.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	110.000			
06 – Serviço de Desportos	5.400	115.400		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	385.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	347.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	50.000			
04 – Instituto de Óleos	80.000			
05 – Instituto de Fermentação	333.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	156.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	235.000	1.586.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		580.000	2.313.400	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			66.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		3.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		103.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		35.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		600.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		7.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		110.000	858.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas		634.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		20.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		21.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		146.000	821.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		3.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		123.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		120.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		152.000	398.000	
22 – Serviço de Economia Rural			110.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			80.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			73.500	
25 – Serviço Florestal			350.000	
27 – Serviço de Meteorologia			305.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			423.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			664.840	6.708.240
26 – PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			64.000	
06 – Serviço de Documentação			40.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		30.000		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	400.000			
06 – Serviço de Desportos	1.000	401.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	306.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	200.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	105.000			
04 – Instituto de Óleos	100.000			
05 – Instituto de Fermentação	500.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	210.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	215.000	1.636.000		
04 – Serviço Médico		80.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		130.000	2.277.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			8.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			4.500	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		78.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		300.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		150.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		81.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		250.000	859.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 – Divisão de Águas		55.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		16.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		380.000	451.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		1.000.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		382.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		150.000	1.532.000	
22 – Serviço de Economia Rural			60.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			302.000	
25 – Serviço Florestal			33.000	
27 – Serviço de Meteorologia			20.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			20.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			351.730	6.022.230
– SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS				
06 – Serviço de Documentação			50.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		30.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	78.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	32.000			
04 – Instituto de Óleos	10.000			
05 – Instituto de Fermentação	300.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	50.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	60.000	530.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		10.000	570.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		3.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		40.000	43.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		4.000.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		35.000	4.035.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			500.000	
25 – Serviço Florestal			60.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			20.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			60.000	5.338.000
3 – VESTUÁRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS; ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO; TECIDOS E ARTEFATOS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			48.600	
06 – Serviço de Documentação			10.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		35.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	45.000			
06 – Serviço de Desportos	55.000	100.000		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	17.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	42.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	8.000			
04 – Instituto de Óleos	10.000			
05 – Instituto de Fermentação	50.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	40.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	36.000	203.000		
04 – Serviço Médico		25.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		13.600	376.600	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			1.500	
14 – Conselho Florestal Federal			800	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			6.000	
19 – Departamento Nacional de Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		18.200		
02 – Divisão de Caça e Pesca		30.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		30.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		90.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		40.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		30.000	238.200	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		9.000		
02 – Divisão de Águas		35.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		4.500		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		14.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		30.000	92.500	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		10.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		18.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		50.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		18.000	96.000	
22 – Serviço de Economia Rural			20.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			3.500	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			35.000	
25 – Serviço Florestal			130.000	
27 – Serviço de Meteorologia			40.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			10.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			1.179.040	2.287.740
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II				39.896.210
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas				
29 – ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			42.600	
06 – Serviço de Documentação			25.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		65.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	186.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	131.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	10.000			
04 – Instituto de Óleos	4.500			
05 – Instituto de Fermentação	100.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	100.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	65.000	596.500		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		30.000	691.500	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			2.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		35.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		115.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		400.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		30.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		82.300	662.300	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		20.000		
02 – Divisão de Águas		305.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		200.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		90.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		55.000	670.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)

				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		16.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		78.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		715.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		28.000	837.000	
22 – Serviço de Economia Rural			30.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			2.400	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			258.000	
25 – Serviço Florestal			620.000	
27 – Serviço de Meteorologia			130.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			60.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			150.000	4.180.800
- ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			324.800	
06 – Serviço de Documentação			7.500	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		404.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	32.500			
06 – Serviço de Desportos	12.000	44.500		
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	31.500			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	54.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	16.000			
04 – Instituto de Óleos	8.000			
05 – Instituto de Fermentação	60.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	19.800			
08 – Instituto Agronômico do Sul	20.500	209.800		
04 – Serviço Médico		10.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		4.000	672.300	
12 – Comissão Nacional de Gasogênio			2.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			4.300	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		15.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		29.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		30.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		45.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		17.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		31.000	167.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		10.000		
02 – Divisão de Águas		30.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		7.500		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		10.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		25.000	82.500	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		2.500		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		23.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		70.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		17.000	112.500	
22 – Serviço de Economia Rural			50.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			6.200	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			14.000	
25 – Serviço Florestal			24.000	
27 – Serviço de Meteorologia			19.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			21.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			243.600	1.750.700
1 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			9.200	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		2.400		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	12.600			
03 – Instituto de Química Agrícola	2.400			
05 – Instituto de Fermentação	386.000	401.000		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		2.400	405.800	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			28.800	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal.				
02 – Divisão de Caça e Pesca		82.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		149.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		14.400		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		158.600	404.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		30.000		
02 – Divisão de Águas		172.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		12.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		22.800	236.800	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		123.340		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		620.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		128.000	871.340	
22 – Serviço de Economia Rural			764.036	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			204.000	
27 – Serviço de Meteorologia			150.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			114.200	3.188.1
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material				53.0
33 – ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material		4.600		
05 – Divisão de Orçamento		2.000	6.60)	
06 – Serviço de Documentação			18.150	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		6.600		
02 – Universidade Rural				
06 – Serviço de Desportos		2.200		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
04 – Instituto de Óleos	1.300			
05 – Instituto de Fermentação	2.650	3.950	12.750	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			550	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			6.150	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral			7.900	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		4.000		
02 – Divisão de Águas		5.300		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		2.200		
05 – Laboratório da Produção Mineral		2.650	14.150	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		7.150		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		2.300	9.450	
22 – Serviço de Economia Rural			3.300	
23 – Serviço de Estatística da Produção			2.200	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			2.200	
25 – Serviço Florestal			2.200	
27 – Serviço de Meteorologia			1.650	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			1.100	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			3.300	91.6
35 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO				
01 – Gabinete do Ministro				
01 – Gabinete do Ministro			3.000	
04 – Departamento de Administração				
01 – Diretoria Geral		1.500		
03 – Divisão do Material		2.000		
04 – Divisão de Obras		3.000		
05 – Divisão de Orçamento		4.000		
06 – Divisão do Pessoal		3.000		
08 – Serviço de Communicações		2.000		
10 – Tesouraria		2.000	17.500	

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros)
				VARIÁVEL Cr$
06 – Serviço de Documentação			3.000	
07 – Seção de Segurança Nacional			600	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	8.000			
06 – Serviço de Desportos	5.000	13.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	20.400			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	17.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	2.000			
05 – Instituto de Fermentação	40.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	10.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	3.600	93.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		2.000	108.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			3.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		7.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		9.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		20.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		15.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		4.000	55.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		8.000		
02 – Divisão de Águas		75.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		5.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		10.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		10.000	108.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		1.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		25.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		40.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		5.000	71.000	
22 – Serviço de Economia Rural			30.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			1.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			15.000	
25 – Serviço Florestal			40.000	
27 – Serviço de Meteorologia			20.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			40.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			30.000	545.100
– ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			115.000	
06 – Serviço de Documentação			6.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		65.000		
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	79.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	70.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	30.000			
04 – Instituto de Óleos	20.000			
05 – Instituto de Fermentação	80.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	60.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	35.000	374.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		96.000	535.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			1.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			8.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		45.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		99.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		80.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		100.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		24.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		42.000	390.000	
20 – Departamento Nacional de Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		40.000		
02 – Divisão de Águas		40.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		10.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		2.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		65.000	157.000	

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		15.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		60.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		100.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		30.000	205.000	
22 – Serviço de Economia Rural			22.300	
23 – Serviço de Estatística da Produção			4.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			7.000	
25 – Serviço Florestal			84.000	
27 – Serviço de Meteorologia			90.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			12.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			200.000	1.836.300
38 – PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			157.000	
06 – Serviço de Documentação			1.280.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		52.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar	96.000			
06 – Serviço de Desportos	1.500	97.500		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	55.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	33.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	40.000			
04 – Instituto de Óleos	5.000			
05 – Instituto de Fermentação	20.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	150.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	61.000	364.000	513.500	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			8.000	
13 – Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil			5.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			350.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		4.500		
02 – Divisão de Caça e Pesca		30.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		19.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		18.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		18.500		
06 – Instituto de Biologia Animal		9.000	99.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		20.000		
02 – Divisão de Águas		146.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		150.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		124.500		
05 – Laboratório da Produção Mineral		83.500	524.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		3.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		17.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		20.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		3.000	43.000	
22 – Serviço de Economia Rural			235.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			64.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			15.000	
25 – Serviço Florestal			205.000	
27 – Serviço de Meteorologia			40.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			32.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			54.400	3.624.900
39 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
06 – Instituto Agronômico do Norte			2.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			5.000	7.000
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material		201.500		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$			
06 – Serviço de Documentação			15.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		115.000		
02 – Universidade Rural				
06 – Serviço de Desportos		8.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	145.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	71.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	30.000			
04 – Instituto de Óleos	10.000			
05 – Instituto de Fermentação	100.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	30.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	52.000	438.000		
04 – Serviço Médico		5.000		
05 – Superintendência de Edifícios e Parques		350.000	916.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			12.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			12.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		10.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		70.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		35.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		130.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		22.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		40.000	307.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		10.000		
02 – Divisão de Águas		200.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		10.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		35.000	255.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		9.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		150.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		150.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		60.000	369.000	
22 – Serviço de Economia Rural			50.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			15.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			35.000	
25 – Serviço Florestal			60.000	
27 – Serviço de Meteorologia			70.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			70.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			150.000	2.537.500
02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis				
04 – Departamento de Administração				
04 – Divisão de Obras			658.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		191.000		
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas		30.000		
03 – Instituto de Química Agrícola		21.000		
04 – Instituto de Óleos		10.000		
05 – Instituto de Fermentação		100.000		
06 – Instituto Agronômico do Norte		100.000		
08 – Instituto Agronômico do Sul		250.000	702.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
02 – Divisão de Caça e Pesca		55.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		30.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		300.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		10.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		80.000	475.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		30.000		
02 – Divisão de Águas		70.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		7.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		20.000	127.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		180.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		150.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		100.000	430.000	
22 – Serviço de Economia Rural			10.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			15.000	
25 – Serviço Florestal			300.000	

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
27 – Serviço de Meteorologia		280.000		
28 – Serviço de Proteção aos Índios		80.000		
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		300.000	3.377.000	5.914.50
41 – PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS				
04 – Departamento de Administração				
06 – Divisão do Pessoal			219.000	
06 – Serviço de Documentação			20.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		56.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	148.000			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	55.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	10.000			
04 – Instituto de Óleos	20.000			
05 – Instituto de Fermentação	130.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	100.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	45.000	508.000	564.000	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			5.000	
14 – Conselho Florestal Federal			2.000	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			10.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
01 – Diretoria Geral		15.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca		80.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal		180.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal		260.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		170.000		
06 – Instituto de Biologia Animal		50.000	755.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral				
01 – Diretoria Geral		80.000		
02 – Divisão de Águas		270.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral		150.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia		100.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral		50.000	650.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral		5.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal		80.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal		600.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização		100.000	785.000	
22 – Serviço de Economia Rural			180.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção			5.000	
24 – Serviço de Expansão do Trigo			120.000	
25 – Serviço Florestal			80.000	
27 – Serviço de Meteorologia			100.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios			80.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			200.000	3.775.00
42 – TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			71.200	
06 – Serviço de Documentação			8.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço de Administração		106.420		
02 – Universidade Rural				
06 – Serviço de Desportos		600		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	24.400			
02 – Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	15.000			
03 – Instituto de Química Agrícola	6.000			
04 – Instituto de Óleos	4.000			
05 – Instituto de Fermentação	35.900			
06 – Instituto Agronômico do Norte	15.000			
08 – Instituto Agronômico do Sul	7.800	108.100	215.120	
12 – Comissão Nacional do Gasogênio			2.000	
14 – Conselho Florestal Federal			600	
17 – Conselho Nacional de Proteção aos Índios			2.500	

(Discriminação da Despesa)

(Verba — 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão)

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
19 – Departamento Nacional da Produção Animal			
01 – Diretoria Geral	3.000		
02 – Divisão de Caça e Pesca	24.000		
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal	20.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal	45.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal	15.000		
06 – Instituto de Biologia Animal	6.000	113.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral			
01 – Diretoria Geral	9.000		
02 – Divisão de Águas	24.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Mineral	3.000		
04 – Divisão de Geologia e Mineralogia	3.000		
05 – Laboratório da Produção Mineral	4.000	43.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal			
01 – Diretoria Geral	5.000		
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	20.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal	50.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização	12.000	87.000	
22 – Serviço de Economia Rural		50.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção		5.500	
24 – Serviço de Expansão do Trigo		16.500	
25 – Serviço Florestal		25.000	
27 – Serviço de Meteorologia		120.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios		10.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		33.570	802.990
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III			25.770.186

CONSIGNAÇÃO IV — Outras Despesas com Material

– OUTRAS DESPESAS	
25 – Serviço Florestal	30.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV	30.000
TOTAL DA VERBA 2	102.944.536

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
1 – ACIDENTES DO TRABALHO			
04 – Departamento de Administração			
05 – Divisão de Orçamento		20.000	
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral			
02 – Divisão de Águas		32.000	52.000
2 – SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL			
01 – Seleção			
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas			
02 – Universidade Rural			
05 – Serviço Escolar			
a) – Concursos e provas	50.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			
08 – Instituto Agronômico do Sul			
a) – Concursos e provas	25.000	75.000	

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)					DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
d) – À Associação de Criadores de Cavalos Crioulos	20.000				
e) – À Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandêsa	30.000				
f) – À Associação de Registro Genealógico Sul Riograndense	40.000				
g) – À Associação de Registro Genealógico da Raça "Schwitz" do Brasil	20.000				
h) – Ao Consórcio Profissional Cooperativo do Cavalo Campolina	20.000				
i) – Ao Brasil Kennel Club	10.000				
j) – À Sociedade Rural do Triângulo Mineiro	20.000				
l) – À Associação de Criadores de Bovinos da Raça "Mocha Nacional"	20.000				
m) – À Associação de Criadores de Gado "Jersey"	20.000				
n) – À Associação de Criadores de Jumentos da Raça Brasileira	20.000				
o) – À Associação de Criadores de Holandês do Rio Grande do Sul	20.000	320.000			
b) – Aos criadores, para transporte de reprodutores		200.000			
c) – Aos criadores, para construção de silos destinados à conservação de forragens verdes		200.000	720.000	1.935.411	
28 – Serviço de Proteção aos Índios					
a) – Auxílios aos índios de acôrdo com o Decreto n.º 9.214, de 15 de dezembro de 1911, Lei n.º 5.484, de 27-7-28, e Decreto n.º 736, de 6-4-36 (art. 8º)				3.800.000	8.340.411
– ACÔRDOS					
19 – Departamento Nacional da Produção Animal					
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal.					
a) – Defesa Sanitária Animal em colaboração com os Estados:					
a) – Bahia		100.000			
b) – Pará		200.000			
c) – Santa Catarina		100.000			
d) – Sergipe		100.000			
e) – Mato Grosso		400.000			
f) – Alagoas		200.000	1.100.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal					
a) – Fomento da Produção Animal em colaboração com os Estados:					
a) – Pará		600.000			
b) – Maranhão		600.000	1.200.000	2.300.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal					
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal					
a) – Defesa Sanitária Vegetal, em colaboração com o Estado do Espírito Santo			200.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal					
a) – Fomento da Produção Vegetal em colaboração com os Estados:					
a) – Amazonas		400.000			
b) – Pará		900.000			
c) – Maranhão		1.500.000			
d) – Piauí		600.000			
e) – Ceará		800.000			
f) – Rio Grande do Norte		800.000			
g) – Paraíba		900.000			
h) – Pernambuco		1.400.000			
i) – Alagoas		1.500.000			
j) – Sergipe		800.000			
l) – Bahia		1.200.000			
m) – Espírito Santo		800.000			
n) – Rio de Janeiro		1.000.000			
o) – Distrito Federal		600.000			
p) – Paraná		800.000			
q) – Santa Catarina		500.000			
r) – Goiás		400.000	14.900.000	15.100.000	
22 – Serviço de Economia Rural					
a) – Expansão Cooperativista no País, para organização econômica da produção, em colaboração com os Estados:					
a) – Amazonas			50.000		
b) – Pará			50.000		
c) – Maranhão			50.000		
d) – Piauí			50.000		
e) – Ceará			50.000		
f) – Rio Grande do Norte			50.000		
g) – Paraíba			50.000		
h) – Pernambuco			50.000		
i) – Alagoas			50.000		
j) – Sergipe			50.000		

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)

				DOTAÇÃ(...) (em cruzeiro...) VARIÁVEL Cr$
l) – Bahia		50.000		
m) – Espírito Santo		50.000		
n) – Rio de Janeiro		50.000		
o) – São Paulo		50.000		
p) – Paraná		50.000		
q) – Santa Catarina		50.000		
r) – Rio Grande do Sul		50.000		
s) – Minas Gerais		50.000		
t) – Goiás		50.000	950.000	18.350.0
11 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
08 – Instituto Agronômico do Sul				
a) – Para despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Granja Leiteira				1.000.0
15 – DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL				
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal				
a) – Profilaxia e combate a epizootias		1.000.000		
b) – Serviço de desinfeção de vagões		200.000	1.200.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal				
a) – Para combate a doenças e pragas da lavoura			2.500.000	3.700.0
16 – EXPOSIÇÕES				
06 – Serviço de Documentação				
a) – Para as exposições e semanas ruralísticas promovidas pelo Ministério da Agricultura			200.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
05 – Instituto de Fermentação				
a) Para exposição vitivinícola			30.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal				
a) Exposições nacionais de animais e produtos derivados, conforme contrato:				
a) Estado de São Paulo	50.000			
b) Estado de Minas Gerais	50.000			
c) Departamento Nacional da Produção Animal, para despesas de qualquer natureza, com a organização da 12.ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a se realizar no Distrito Federal, em 1946	1.000.000	1.100.000		
b) Exposições estaduais de animais, conforme contrato:				
a) Estado da Bahia	100.000			
b) Estado do Rio Grande do Sul	100.000			
c) Estado de Pernambuco	100.000			
d) Estado do Paraná	100.000			
e) Estado de Sergipe	100.000			
f) Estado de Alagoas	100.000	600.000		
c) Exposições regionais promovidas por criadores, associações, municípios ou Estados		600.000		
d) Auxílio ao Brasil Kennel Club para a Exposição de Cães		15.000	2.315.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
01 – Diretoria Geral				
a) Para exposições agrícolas e de produtos e sub-produtos de origem vegetal			150.000	
28 – Serviço de Proteção aos Índios				
a) Para despesas de qualquer natureza com a exposição fotoetnográfica comemorativa da Semana do Índio			20.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário				
a) Exposições, inclusive instalação de mostruários de produtos agrícolas regionais, na Escola Agrícola de Barbacena e nos Aprendizados Agrícolas			65.000	2.780.
17 – EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS				
28 – Serviço de Proteção aos Índios				
a) Estudos etnográficos				700.
20 – INTERCÂMBIO CULTURAL				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				

(Discriminação da Despesa)

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)

				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
01 – Serviço de Administração				
a) Despesas de qualquer natureza com a vinda, remuneração e regresso de técnicos e professores, para ensino no Brasil			3.808.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário				
a) Para execução do programa de aperfeiçoamento da educação rural, em cooperação com a "Inter-American Educational Foundation Inc."			5.000.000	8.808.000
- PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS				
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar				
a) Aquisição de medalhas para prêmios escolares		3.000		
06 – Serviço de Desportos				
a) Aquisição de medalhas e taças para as competições esportivas		10.000	13.000	
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal				
a) Prêmios a criadores, sericicultores, apicultores, avicultores e piscicultores, pela boa qualidade de produtos apresentados em exposições de animais e produtos derivados		100.000		
05 – Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal				
a) Prêmios a que se refere a alínea *b* do art. 10 do Decreto-lei n.º 921, de 1-12-938		100.000	200.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal				
a) – Prêmios a agricultores pela boa qualidade de produtos apresentados em exposições agrícolas		100.000		
04 – Divisão de Terras e Colonização				
a) – Prêmios a que se refere o § 2.º do art. 27 do Decreto-lei n.º 6.117, de 16-12-943		50.000	150.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário				
a) – Prêmios, diplomas e medalhas para as "Semanas das sementes" e outras exposições promovidas pelo Serviço de Difusão Educativa			75.000	438.000
- RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS				
01 – Gabinete do Ministro				
01 – Gabinete do Ministro			50.000	
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas				
01 – Serviço de Administração		30.000		
02 – Universidade Rural				
05 – Serviço Escolar		310.000		
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas				
01 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	5.000			
06 – Instituto Agronômico do Norte	20.000			
08 – Instituto Agrônomico do Sul	50.000	75.000	415.000	
25 – Serviço Florestal			30.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			50.000	545.000
- REFLORESTAMENTO E INSTALAÇÃO DE HORTOS				
25 – Serviço Florestal				
a) Prosseguimento da instalação do Horto Florestal de Pelotas, no Rio Grande do Sul			300.000	
b) Para prosseguimento do plantio da quina			100.000	400.000
- REPRODUTORES E MATERIAL PARA REVENDA A AGRICULTORES E CRIADORES				
19 – Departamento Nacional da Produção Animal				
03 – Divisão de Defesa Sanitária Animal				
a) Medicamentos, drogas, soros, vacinas, produtos químicos e biológicos, seringas, agulhas e termômetros		800.000		
04 – Divisão de Fomento da Produção Animal				
a) Reprodutores adquiridos no país ou no estrangeiro	4.000.000			
b) Material e produtos próprios para avicultores, apicultores e sericicultores	300.000	4.300.000	5.100.000	
21 – Departamento Nacional da Produção Vegetal				
02 – Divisão de Defesa Sanitária Vegetal				
a) Material agrícola, inseticidas e fungicidas		1.500.000		
03 – Divisão de Fomento da Produção Vegetal				
a) Material agrícola, adubos e corretivos		5.000.000		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)

Discriminação			DOTA[illegible] (em cru[illegible]) VARIÁ[illegible] Cr[illegible]
04 – Divisão de Terras e Colonização			
a) Material agrícola, sementes, adubos, inseticidas e fungicidas para revenda aos colonos, na forma do art. 8.º do Decreto-Lei n. 6.117, de 16-12-943	500.000	7.000.000	
24 — Serviço de Expansão do Trigo			
a) Material agrícola, adubos e corretivos		300.000	12.40[illegible]
35 – SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO			
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas			
03 – Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			
06 – Instituto Agronômico do Norte		25.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			
a) – Prestados a educandos		50.000	7[illegible]
36 – SERVIÇOS CONTRATUAIS			
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas			
01 – Serviço de Administração			
a) – Para pagamento da última cota da União, relativa à construção, por intermédio da Estrada de Ferro Central do Brasil, de um ramal de ligação ferroviária com o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas no Km. 47 da Rodovia Rio-São Paulo		8.800.000	
23 – Serviço de Estatística da Produção.			
a) – Serviços mecânicos de estatística e contabilidade.		236.000	
27 – Serviço de Meteorologia			
a) – Pagamento às Missões Salesianas, conforme contrato, de serviço de observações meteorológicas em estações situadas nos Estados do Amazonas e Mato Grosso	223.080		
b) – Serviços mecânicos de estatística e contabilidade	204.000		
c) – Serviços de perfuração e conferência de cartões correspondentes a transcrições, revisão das variações e freqüências normais da pressão atmosférica, bem como as características e tendências da mesma, no período de 1922 a 1944	998.360		
d) – Serviços de perfuração e conferência de cartões correspondentes a questionários aerológicos do exercício de 1945	152.649	1.578.089	10.61[illegible]
44 – CUSTEIO DE PUBLICAÇÕES			
06 – Serviço de Documentação			
a) – Custeio do "Dicionário de Plantas Uteis" das revistas "Riquezas de Nossa Terra", "Revista Florestal" e de outras publicações periódicas			27[illegible]
45 – SERVIÇOS PLUVIO-FLUVIOMÉTRICOS			
20 – Departamento Nacional da Produção Mineral			
02 – Divisão de Águas			62[illegible]
47 – PROPAGANDA E DIFUSÃO CULTURAL			
06 – Serviço de Documentação			
a) – Aquisição de publicações de reconhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, pagamento de traduções, revisões e aquisição de jornais diários	450.000		
b) – Pagamento de sincronização e revelação de filmes cinematográficos	20.000		
c) – Custeio das campanhas dos clubes agrícolas escolares	400.000	870.000	
29 – Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			
a) Serviço de rádio difusão educativa, na forma da alínea *d* do art. 7º do Decreto nº 16.826, de 13-10-944		300.000	1.170[illegible]
49 – SERVIÇOS DE AGROSTOLOGIA			
19 – Departamento Nacional da Produção Animal			
06 – Instituto de Biologia Animal			
a) Para o desenvolvimento dos trabalhos experimentais da Secção de Agrostologia			500 [illegible]
51 – SERVIÇOS EDUCATIVOS E CULTURAIS			
10 – Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas			
02 – Universidade Rural			
05 – Serviço Escolar			
a) Para manutenção de 90 bolsas de estudo concedidas em 1945 e instituição de 80 novas		1.020.000	
14 – Conselho Florestal Federal			
a) – Para a festa da árvore		10.000	

(Discriminação da Despesa)

(Verba 3 — Consignação I — Diversos — Conclusão)		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
19 - Departamento Nacional da Produção Animal		
02 - Divisão de Caça e Pesca		
a) Para despesas de qualquer natureza com excursões de coleta de material zoológico	30.000	
29 - Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		
a) Para a realização da semana do agricultor na Escola Agrícola de Barbacena, nos Aprendizados Agrícolas e em outros pontos do território nacional	150.000	1.210.000
TOTAL DA VERBA 3		73.802.850

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
01 - Gabinete do Ministro	
01 - Gabinete do Ministro	200.000
TOTAL DA VERBA 4	200.000

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Agricultura)

QUADROS DE DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Cr$ 354.010.744,00

GABINETE DO MINISTRO — Cr$ 980.980,00

O Gabinete do Ministro se compõe de um grupo de auxiliares, pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como de prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e assistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

17 — Gratificação de representação de Gabinete	213.000
Total da Consignação III.......	213.000
Total da Verba 1	213.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
01 — Automóveis de passageiros	80.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios, ...	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	110.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	124.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-	

manufaturados destinados a qualquer trasformação	7.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	8.000
Total da Consignação II	179.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seseguros de transporte	5.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.180
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	106.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	70.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	27.000
Total da Consignação III	228.480
Total da Verba 2	517.980

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	50.000
Total da Consignação I	50.000
Total da Verba 3	50.000

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas, não constantes das tabelas	200.000
Total da Consignação I	200.000
Total da Verba 4	200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	213.000
Verba 2 — Material	517.980
Verba 3 — Serviços e Encargos	50.000
Verba 4 — Eventuais	200.000
Total	980.980

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA Cr$ 124.660,00

Criada pela Lei n.º 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos Decretos-leis ns. 579, de 30-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao D.A.S.P., obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo Decreto n.º 9.491, de 27-5-42 (Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civís).

É sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços.

Para isso elabora e submete à apreciação do D.A.S.P. planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando, ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessária à implantação das reformas.

Em 1946, a Comissão de Eficiência, cumprindo as disposições legais e regulamentares por que se rege, prosseguirá no estudo da organização dos diversos serviços do Ministério.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	8.400
Total da Consignação II	8.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.300
23 — Diárias	20.000
Total da Consignação IV	45:300
Total da Verba 1............	86.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	600
Total da Consignação II	7.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.100
Total da Consignação III	25.860
Total da Verba 2	37.960

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	86.700
Verba 2 — Material	37.960
Total	124.660

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Criado pelo Decreto-lei n.º 982, de 28-12-38, e instalado em janeiro de 1939, é subordinado diretamente ao Ministro e se compõe dos seguintes órgãos, todos subordinados ao diretor geral :

a) Divisão do Material ;

b) Divisão de Obras ;

c) Divisão do Orçamento ;

d) Divisão do Pessoal ;

e) Serviço de Comunicações ;

f) Tesouraria.

Seu campo de ação se restringe ao âmbito do Ministério e são suas atribuições orientar, executar e fiscalizar todos os serviços de administração geral, o que faz por intermédio de seus órgãos componentes.

Diretoria Geral — Cr$ 42.820,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.300
Total da Consignação III	9.700

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	1.000
Total da Consignação IV	1.000
Total da Verba 1	10.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	11.000
Total da Consignação I......	12.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referências	1.200
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.000
Total da Consignação II	5.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	1.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III....	14.420
Total da Verba 2	32.120

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.700
Verba 2 — Material	32.120
Total	42.820

Divisão do Material — Cr$ 1.262.380,00

Criada por proposta do Departamento Administrativo do Serviço Público como órgão integrante do sistema de material introduzido no Brasil pelo mesmo órgão, a D.M. do Ministério da Agricultura não teve, até a presente data, Regimento aprovado, norteando suas atividades pelas normas gerais então baixadas.

Diretamente subordinada ao Departamento de Administração criado pelo Decreto-lei n.º 982, de 28-12-38, a D.M. se incumbe de executar e fiscalizar a aquisição, registro e distribuição do material destinado às repartições sediadas no Distrito Federal, incumbindo-se do empenho das importâncias correspondentes. Controla a D.M. tôda a escrituração referente à Verba 2 — Material, inclusive para efeito de redistribuição, bem como movimenta a Consignação III — Diversas Despesas, da mesma Verba, nesta Capital e controla a requisição de passagens para os servidores do Ministério.

Cuida, ainda, a D.M. da limpeza e conservação do edifício do Ministério e de outros próprios em que se achem instaladas repartições ministeriais, possuindo, para atender às necessidades urgentes de material de expediente, um pequeno Almoxarifado.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	438.000
06 — Diaristas	105.000
Total da Consignação II	543.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	12.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	35.000
Total da Consignação IV	6C.000
Total da Verba 1	615.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.800
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	12.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	21.000
Total da Consignação I	39.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	21.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	36.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	5.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	8.000
Total da Consignação II	71.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	35.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	285.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	7.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.180
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	115.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	23.000
Total da s c 40	43.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	30.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	15.000
Total da Consignação III	536.380
Total da Verba 2	647.180

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	615.200
Verba 2 — Material	647.180
Total	1.262.380

Divisão de Obras — Cr$ 529.660,00

As atividades próprias da atual Divisão de Obras do Ministério da Agricultura eram exercidas até [illegible] por Gabinetes de Engenharia, que funcionavam junto aos Departamentos Nacionais da Produção Animal e Vegetal. A Lei n.º 150, de 20 de dezembro daquêle ano, dando nova organização à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, determinou, no § 2.º do seu art. 2.º, a incorporação daquêles Gabinetes à Seção de Arquitetura e Engenharia, criada pela mesma lei.

A Seção de Arquitetura e Engenharia resistiu à reforma procedida com o Decreto-lei nº 982, de [illegible], vindo a ser transformada na atual Divisão de Obras sòmente quando se verificou a reorganização do Departamento de Administração do M. A., pelo Decreto-lei nº [illegible], de [illegible], passando a integrar o citado Departamento subordinando-se ao respectivo Diretor Geral.

A Divisão de Obras tem por finalidade o estudo, organização e execução dos projetos de obras do Ministério, bem como a realização, fiscalização e contrôle das mesmas. Suas atividades são desempenhadas presentemente por duas seções:

a) Seção Técnica;

b) Seção Administrativa.

O Regimento da Divisão de Obras está em fase de ultimação, e as suas atividades devem ser sensìvelmente ampliadas a partir do exercício de 1946, de vez que passará a centralizar quase tôdas as dotações do Plano de Obras e Equipamentos e as de ligeiros reparos em bens imóveis localizados no Distrito Federal. Assim, parte das dotações constantes do quadro de discriminação que se segue, não atendem ao custeio da Divisão de Obras, antes serão aplicadas em proveito de outros órgãos do Ministério da Agricultura.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERARIO

04 — Contratados	64.800
05 — Mensalistas	38.400
06 — Diaristas	42.600
Total da Consignação II	145.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinario	10.000
Total da Consignação III	10.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de Custo	20.000
23 — Diárias	30.000
Total da Consignação IV	50.000
Total da Verba 1	205.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	70.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a bibliteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	56.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	57.000
Total da Consignação I	193.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	41.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	32.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	5.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.000
Total da Consignação II	86.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	8.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	30.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.600
Total da Consignação III	44.860
Total da Verba 2	323.860

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	205.800
Verba 2 — Material	323.860
Total	529.660

Divisão do Orçamento Cr$ 3.116.200,00

O Decreto-lei n.º 3.127, de 19-3-41, que reorganizou o D.A., transformou a Divisão de Contabilidade em Divisão do Orçamento.

As atribuições da D.O. ainda não foram perfeitamente definidas e delimitadas, sem que essa deficiência importe em redução de suas atividades, tendo atualmente a seu cargo:

a) elaboração da proposta orçamentária do Ministério;

b) distribuição de créditos orçamentários às estações pagadoras;

c) elaboração do expediente para a abertura de créditos adicionais;

d) movimentação dos créditos consignados ao Ministério nas Verbas 3 e 4 do Orçamento Geral da União;

e) administração dos créditos consignados ao Ministério no Plano de Obras e Equipamentos;

f) contrôle da execução orçamentária na parte relativa ao Ministério da Agricultura.

Incumbindo-se de funções de natureza essencialmente auxiliar, o programa de trabalho da D.O. está na dependência das atividades desenvolvidas pelos órgãos de administração específica do Ministério. Para 1946 pretende a D.O. ampliar essas atividades, aperfeiçoando os métodos de elaboração da proposta orçamentária e de contrôle da execução. As dotações consignadas na Verba 3 — Serviços e Encargos, não atendem ao custeio da Divisão do Orçamento e, assim, para conhecermos o custeio financeiro da mesma devemos retirar do total a importância de Cr$ 2.580.000,00 correspondente àquela verba.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	312.600
Total da Consignação II.....	312.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III....	19.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	18.800
23 — Diárias	45.000
Total da Consignação IV	63.800
Total da Verba 1	395.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.850
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	23.000
Total da Consignação I	28.350

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	35.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas	

e de viaturas; artigos de iluminação	10.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.000
Total da Consignação II	53.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.650
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	15.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	15.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	9.500
Total da Consignação III	59.250
Total da Verba 2	140.600

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	20.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções.	
01 — Auxílios.	
a) À Sociedade Nacional de Agricultura para desenvolvimento dos trabalhos de formação do espírito cooperativista na classe rural	100.000
b) À Sociedade Brasileira de Agronomia para ampliar a edição de seus boletins especializados	30.000
c) À Sociedade Brasileira de Medicina Veterinária para ampliar a edição de seus boletins especializados	30.000
d) À Sociedade Agrícola de Pelotas para construção de seu Parque de Exposições	500.000
e) Para manutenção de alunos da Escola de Horticultura "Wenceslau Bello" da Sociedade Nacional de Agricultura, no Hôrto da Penha, no Distrito Federal	150.000
f) À Associação Rural de Leopoldina, para Construção de seu Parque de Exposições	200.000
g) Ao Estado de Goiás, para o prosseguimento das obras do Parque de Exposições de Animais e Produtos Derivados. em Goiânia	1.000.000
h) À Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Uberlândia, Minas Gerais, para conclusão das obras do Parque de Exposições de Animais	300.000
i) À Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul, para ampliação de sua biblioteca e melhoria do seu boletim especializado	50.000
j) Às Missões Salesianas do Amazonas, para os respéctivos Aprendizados Agrícolas	200.000
Total do s/c 06	2.560.000
Total da Verba 3	2.580.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	395.600
Verba 2 — Material	140.600
Verba 3 — Serviços e Encargos	2.580.000
Total	3.116.200

Divisão do Pessoal — Cr$ 75.027.308,00

A Divisão do Pessoal foi criada pelo Decreto-lei n.º 204, de 25-1-38, modificado pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38.

Suas atribuições e seu campo de ação envolvem, de um modo geral, todos os problemas relativos ao Pessoal do Ministério da Agricultura, estando minuciosamente determinadas no Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.295, de 29-1-38.

Diretamente subordinada ao Departamento de Administração, a D.P. desenvolve suas atividades por intermédio de suas quatro seções, a saber:

a) Seção Administrativa (S. A.);
b) Seção de Controle (S. C.);
c) Seção Financeira (S. F.);
d) Seção de Assistência Social (S.S.).

A D.P. centraliza tôdas as dotações da Verba 1 do Ministério, inclusive a destinada ao pagamento de salário-família e de gratificação de representação, competindo-lhe, assim, processar todos os pagamentos, bem como solucionar tôdas as questões de pessoal surgidas, adotando ou propondo as medidas julgadas necessárias para maior eficiência e aumento de produção dos serviços ministeriais.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

01 — Pessoal Permanente	57.872.400
Total da Consignação I	57.872.400

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	30.000
05 — Mensalistas	495.300
06 — Diaristas	78.600
08 — Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	846.400
Total da Consignação II	1.450.300

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	121.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	22.000
14 — Gratificação de representação	711.058
Total da Consignação III	854.258

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	20.000
Total da Consignação IV	45.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	150.000
26 — Diferença de vencimentos	140.000
27 — Outras despesas	
03 — Salário-família	14.000.000
Total da Consignação V	14.290.000

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

29 — Pessoal em disponibilidade	20.000
Total da Consignação VI	20.000
Total da Verba 1	74.531.958

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.650
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	80.000
Total da Consignação I	96.650

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	70.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	27.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	25.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	8.000
Total da Consignação II	190.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	110 500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	60.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	15.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	7.000
Total da Consignação III	208.700
Total da Verba 2	495.350

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	74.531.958
Verba 2 — Material	495.350
Total	75.027.308

Serviço de Comunicações — Cr$ 386.200,00

Denominava-se Divisão de Comunicações, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38. O Decreto-lei n.º 3.127, de 19-3-41 transformou-a no atual Serviço de Comunicações, que compreende o Protocolo e o Arquivo, sendo as seguintes as suas principais atribuições e finalidades: recebimento, distribuição, arquivamento e expedição da correspondência e de outros papéis.

Seu programa de trabalho para 1946, abrange, além dos serviços que vem executando normalmente, a reorganização do Arquivo, a fim de facilitar as buscas e consultas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	183.000
06 — Diaristas	40.800
Total da Consignação II	223.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	10.000
Total da Verba 1	233.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	30.000
Total da Consignação I	30.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	45.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	12.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	500
26 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	9.000
Total da Consignação II	69.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	12.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	52.900
Total da Verba 2	152.400

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	233.800
Verba 2 — Material	152.400
Total	386.200

Tesouraria — Cr$ 206.220,00

Subordinada ao Departamento de Administração, a Tesouraria obedece às disposições contidas no Decreto n.º 8.740, de 11-2-42, modificado pelo Decreto n.º 12.571 de 15-6-43, e suas atribuições consistem no pagamento de ajudas de custo, diárias, gratificações, auxílios, material e adiantamentos e de todo o pessoal que serve no Distrito Federal, inclusive pessoal para obras.

Suas atividades vem sendo ampliadas e de exercício a exercício maior é o seu campo de ação e a soma dos pagamentos que realiza. Em 1933 efetuou pagamento no valor de 8 mil contos (Cr$ 8.[illegible]00,00) e em 1943 pagou cêrca de Cr$ 100.000.000,00 (inclusive pagamentos correspondentes ao Plano de Obras e Equipamentos). Em 1944 os pagamentos ascenderam a Cr$ 256.000,000,00 (inclusive Plano de Obras), o que em nada [illegible] a marcha dos trabalhos da repartição, que pretende atender, a partir dêste exercício, caso convenha ao Tesouro, ao pagamento do pessoal inativo do Ministério da Agricultura, atualmente a cargo do Ministério da Fazenda.

A Tesouraria, além dos pagamentos normalmente efetuados na sede, envia ajudantes de tesoureiro e funcionários que funcionam como escrivães, para atender a pagamentos de [illegible]s sediadas em diversos bairros desta Capital, em repartições localizadas na zona rural e, bem assim, em postos de desinfecção de vagões, em núcleos e em outras dependências ministeriais localizadas nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	16.800
06 — Diaristas	7.200
Total da Consignação II	24.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	5.600
Total da Consignação III	15.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	4.000
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	22.000
Total da Verba 1	61.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	80.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	86.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	7.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	9.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.000
Total da Consignação II	18.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	7.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	25.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	40.620
Total da Verba 2	144.620

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	61.600
Verba 2 — Material	144.620
Total	206.220

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO Cr$ 4.283.420,00

O atual Serviço de Documentação foi criado pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38 com o nome de Serviço de Publicidade Agrícola, tendo sido transformado, pelo Decreto-lei n.º 2.094, de 28-3-40, em Serviço de Informação Agrícola. Seu primeiro regimento foi baixado nessa época, tendo sido aprovado pelo Decreto n.º 6.075, de 14-8-40, que definiu as atribuições do S.I.A.

Pelo Decreto-lei n.º 6.914, de 29-9-44, foi o S.I.A. transformado no atual Serviço de Documentação, cujo regimento foi aprovado na mesma data, pelo Decreto n.º 16.684.

O Serviço de Documentação, diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura, tem por finalidade a coleta, guarda, coordenação e divulgação de obras, publicações, textos, relatórios, dados estatísticos e descritivos e outros elementos referentes às atividades do Ministério, bem como a execução de exposições e trabalhos cinematográficos relativos à ação do Ministério e a assuntos agrícolas.

O mencionado Decreto-lei n.º 6.914 incorporou ao S.D.A. a Biblioteca que integrava o Departamento de Administração, a qual não pôde até a presente data ser condignamente instalada, por falta de local adequado. Além dessa Biblioteca são órgãos componentes do Serviço :

a) Seção de Documentação (S.D.) incumbida de coligir, ordenar, classificar, guardar e conservar documentos, textos e dados estatísticos e descritivos referentes às atividades do Ministério e à produção animal, vegetal e mineral, em geral, bem como de elaborar o relatório do Ministro, de acôrdo com as instruções que dêste receber ;

b) Seção de Informações (S.I.), que se incumbe de: prestar ao público informações, esclarecimentos e instruções sôbre as atividades do Ministério e a produção animal, vegetal e mineral ; realizar, em cooperação com os órgãos do Ministério, campanhas publicitárias no sentido de incrementar e aperfeiçoar as atividades da produção animal, vegetal e mineral ; divulgar matéria informativa e noticiosa que contribua para maior difusão de conhecimentos sôbre as atividades do Ministério e realizar exposições sôbre assuntos agrícolas e as atividades do Ministério ;

c)Seção de Publicações (S. P.), incumbida de editar obras e folhetos sôbre assuntos agrícolas, inclusive os elaborados pelas repartições do Ministério, promovendo a reedição atualizada dos trabalhos esgotados ; traduzir e editar publicações estrangeiras que sejam julgadas de interêsse ; adquirir publicações sôbre assuntos agrícolas cuja publicidade interesse ao Ministério, efetuando ou promovendo a sua distribuição ; efetuar e promover a distribuição de publicações editadas pelo Ministério.

d) Gabinete de Cinematografia (G.C.), encarregado de confeccionar filmes e fotografias instrutivos sôbre assuntos agrícolas e indústrias rurais, distribuindo-os ou providenciando a venda dos mesmos, bem como de fazer os registros cinematográfico e fotográfico dos aspectos e fatos relacionados com as atividades do Ministério e de coligir, organizar, guardar e conservar filmes sôbre assuntos referentes às atividades do mesmo Ministério.

Não dispondo de outras dependências nesta Capital ou nos Estados, pretende o S.D.A. iniciar, em 1946, a sua colaboração nas exposições promovidas pelos outros órgãos do Ministério e desenvolver seu programa de divulgação agrícola.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	147.600
05 — Mensalistas	354.000
06 — Diaristas	79.800
Total da Consignação II	581.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	31.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	37.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	15.000
23 — Diárias	22.000
Total da Consignação IV	37.000
Total da Verba 1	655.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	45.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	180.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	172.000
Total da Consignação I	397.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	100.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	7.500
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	200.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	40.000
27 — Sementes e mudas de plantas	50.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	10.000
Total da Consignação II	407.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	25.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	670
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	18.150
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.280.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	100.000
Total da s/c 40	115.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	20.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	8.000
Total da Consignação III ...	1.483.320
Total da Verba 2	2.287.820

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições
a) Para organização de exposições e semanas ruralistas 200.000

44 — Custeio de publicações
a) Custeio do "Dicionário de Plantas Úteis"; das revistas "Riquezas de Nossa Terra" e "Revista Florestal" e de outras publicações periódicas . 270.000

47 — Propaganda e difusão cultural.
a) Aquisição de publicações ue reconhecida utilidade para distribuição gratuita, inclusive compra de direitos autorais, pagamento de traduções, revisões e aquisições de jornais diários 450.000
b) Pagamento de sincronização e revelação de filmes cinematográficos .. 20.000
c) Custeio das campanhas dos clubes agrícolas escolares 400.000

Total da s/c 47 .... 870.000

Total da Verba 3 .... 1.340.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	655.600
Verba 2 — Material	2.287.820
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	1.340.000
Total	4.283.420

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL Cr$ 85.180,00

A Seção de Segurança Nacional resultou de um imperativo de segurança interna, decorrente da situação anormal provocada pela deflagração da segunda guerra mundial, a que também fomos posteriormente arrastados.

Criada pelo Decreto n.º 5.301, de 23-2-40, a S.S.N. aparelhou-se imediatamente para poder informar sôbre a situação militar de todos os servidores do Ministério. Diretamente subordinada ao Ministro da Agricultura, a Seção de Segurança Nacional tem por principais finalidades e atribuições:

a) estudar os problemas da segurança nacional relacionados com os assuntos de que trata o Ministério;

b) centralizar, na esfera de competência do Ministério da Agricultura, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devam ser postos em prática, relativos à transformação de órgãos existentes e a criação de órgãos novos; e definindo as atribuições dos diversos órgãos ministeriais;

c) propor ao Ministro o programa de ação do Ministério, em tempo de guerra;

d) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo 12.500
23 — Diárias 12.000

Total da Consignação IV 24.500

Total da Verba 1 .... 24.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções 950

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 30.000

Total da Consignação I 30.950

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	8.000
Total da Consignação II	8.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	300
32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	13.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	21.730
Total da Verba 2	60.680

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	24.500
Verba 2 — Material	60.680
Total	85.180

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

O Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (C.N.E.P.A.) criado pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, com a finalidade de centralizar, coordenar e dirigir as pesquisas agronômicas no país, teve inicialmente a seguinte organização: Escola Nacional de Agronomia (E.N.A.), Instituto de Química Agrícola (I.Q.A.), Instituto de Ecologia Agrícola (I.E.A.) e Instituto de Experimentação Agrícola. Outros órgãos vieram, posteriormente, fazer parte do C.N.E.P.A. : o Instituto Nacional de óleos, hoje Instituto de óleos (I.O.), a Escola Nacional de Veterinária (E.N.V.), o Laboratório Central de Enologia, hoje Instituto de Fermentação (I.F.), os Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (C.A.E.) e o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas (S. N. P. A.).

A êsse texto legal, seguiu-se o regimento, aprovado pelo Decreto n.º 16.787, de 11-10-44.

De acôrdo com essas leis, o C.N.E.P.A. se constituiu dos seguintes órgãos :

a) Universidade Rural, que compreende :
Reitoria ;
Escola Nacional de Agronomia ;
Escola Nacional de Veterinária ;
Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão ;
Serviço Escolar ;
Serviço de Desportos ; e
Turma de Administração.

b) Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, compreendendo :
Seção de Estatística Experimental ;
Turma de Administração ;
Instituto de Química Agrícola ;
Instituto de Óleos ;
Instituto de Fermentação e respectiva rêde ;
Instituto Agronômico do Norte e respectiva rêde experimental ;
Instituto Agronômico do Sul e respectiva rêde experimental ;
Instituto Agronômico do Nordeste e respectiva rêde ;
Instituto Agronômico do Oeste e respectiva rêde.

c) Serviço Médico ;

d) Superintendência de Edifícios e Parques;
e) Serviço de Administração; e
f) Biblioteca.

Dois dos Institutos Agronômicos ainda não se acham instalados: o do Nordeste e o do Oeste. As dotações destinadas à rêde experimental agronômica, para custeio das estações e subestações experimentais diretamente subordinadas aos Institutos Agronômicos, foram incluídas no S.N.P.A., para facilitar as distribuições de crédito. As dotações destinadas à Biblioteca foram consignadas em nome do Serviço de Administração, passando para a Superintendência de Edifícios e Parques tôdas as dotações que, anteriormente consignadas ao mesmo Serviço, atendiam à conservação, reparo e conserto das instalações, móveis e imóveis, limpeza e asseio, iluminação, aquisição de combustíveis, etc.

As atribuições de cada um dos órgãos do C.N.E.P.A. aparecem mais adiante, quando se apresentam êles individualmente, seguidos dos respectivos quadros de discriminação da despesa.

Serviço de Administração — Cr$ 16.091.760,00

Compõe-se dos seguintes órgãos:
a) Seção de Pessoal;
b) Seção de Material;
c) Seção de Orçamento;
d) Seção de Comunicações.

O Serviço, que tem por fim a execução, a coordenação e a orientação das atividades de administração geral do C.N.E.P.A., age articulado com o Departamento de Administração do Ministério, do qual recebe assistência técnica necessária à execução de suas atividades.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	116.400
05 — Mensalistas	160.200
06 — Diaristas	999.300
Total da Consignação II	1.275.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	47.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	200.000
23 — Diárias	56.000
Total da Consignação IV	256.000
Total da Verba 1	1.578.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

01 — Automóveis de passageiros	60.000
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores: equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	18.440
Total da s/c 02	78.440
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	85.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de

refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	504.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	105.000
Total da Consignação I	772.440

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	21.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	32.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
27 — Sementes e mudas de plantas	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	35.000
Total da Consignação II	228.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	65.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	404.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	2.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.600
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	65.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	52.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e consêrvação de bens móveis	115.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	56.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	106.420
Total da Consignação III	874.420
Total da Verba 2	1.874.860

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

20 — Intercâmbio cultural	
a) Despesas de qualquer natureza com a vinda, remuneração e regresso de técnicos e professôres, para ensino no Brasil	3.808.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	30.000
36 — Serviços contratuais	
a) Para pagamento da última quota da União, relativa à construção, por intermédio da Estrada de Ferro Central do Brasil, de uma ligação ferroviária com o C.N.E.P.A., no km. 47 da da rodovia Rio-São Paulo	8.800.000
Total da Verba 3	12.638.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.578.900
Verba 2 — Material	1.874.860
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	12.638.000
Total	16.091.760

UNIVERSIDADE RURAL

A Universidade Rural, criada pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30 de dezembro de 1943, compreende os seguintes órgãos:

I — Conselho Universitário;
II — Escola Nacional de Agronomia;
III — Escola Nacional de Veterinária;
IV — Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão;
V — Serviço Escolar;
VI — Serviço de Desportos.

Suas principais finalidades são as seguintes:

a) promover e estimular o progresso do ensino da agronomia e da veterinária em todos os seus graus;;

b) ministrar o ensino superior da agronomia e da veterinária;

c) promover cursos para formação de especialistas e pesquisadores;

d) formar profissionais e técnicos nos vários ramos da atividade rural;

e) promover cursos de extensão e congêneres para agricultores e criadores;

f) cooperar com o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, nos trabalhos de pesquisas relacionados com as atividades das Escolas e Cursos.

O quadro de discriminação de despesa abaixo abrange tão sòmente a função gratificada de secretário do Reitor e a T.N.M. da Reitoria. As dotações para custeio das atividades da Reitoria estão compreendidas nas consignadas ao Serviço Escolar, o mesmo acontecendo relativamente à E.N.A., E.N.V. e aos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.

O programa de trabalho da Reitoria para 1946 compreende a instalação do Conselho Universitário, com a eleição dos seus membros; reajustamento das atividades das três instituições de ensino que lhe estão subordinadas, de forma a atender às novas condições criadas com a instalação do Serviço Escolar; ultimar a instalação do Serviço de Desportos; orientar e cooperar na elaboração dos futuros regimentos dos Cursos, tendo em vista a nova estrutura e os têrmos da projetada reforma do ensino superior e, finalmente, elaborar a proposta orçamentária da Universidade Rural para 1947.

REITORIA — Cr$ 98.400,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	88.800
Total da Consignação II	88.800
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	9.600
Total da Consignação III	9.600
Total da Verba 1	98.400

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	98.400
Total	98.400

Escola Nacional de Agronomia — Cr$ 1.749.200,00

O ensino agronômico foi instituído no Brasil pelo Decreto n.º 8.319, de 20-10-1910. Em 1911, pelo Decreto n.º 8.970, o govêrno brasileiro criou a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, de que resultou a atual Escola Nacional de Agronomia, criada pelo Decreto n.º 23.857, de 8-2-1934.

Pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, a E.N.A. passou a integrar o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Em 1943 foi o C.N.E.P.A. reorganizado (Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43), sendo criada a Universidade Rural, a que ficou diretamente subordinada a Escola Nacional de Agronomia.

A Escola Nacional de Agronomia tem por principal finalidade ministrar a instrução superior profissional e técnica, referente à agronomia, diplomando agrônomos para o exercício da profissão em todo o país, de acôrdo com o Decreto n.º 23.916, de 12-10-33, que regula o exercício da profissão agronômica. No que diz respeito à organização dos cursos, disciplina, corpo docente e condições para admissão ao primeiro ano, a E.N.A. serve de padrão para as demais escolas de agronomia do país.

O programa de trabalho da Escola para 1946 é o seguinte:

a) ministrar o Curso Normal de Agronomia a 133 alunos;

b) realização de diversos trabalhos escolares por parte de seus 19 professores catedráticos e 29 assistentes;

c) cooperação com os Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, nas aulas práticas a serem realizadas nos Gabinetes e laboratórios da Escola para 72 alunos.

Localizada, desde 1927, à Avenida Pasteur n.º 404, na Praia Vermelha, deverá a E.N.A. transferir-se, em fins de 1946, para o km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, onde passarão a funcionar tôdas as dependências da Universidade Rural.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	554.400
06 — Diaristas	570.000
Total da Consignação II	1.124.400
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
16 — Gratificação de magistério	124.800
Total da Consignação III	124.800
Total da Verba 1	1.249.200
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens móveis	500.000
Total da Consignação III	500.000
Total da Verba 2	500.000
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	1.249.200
Verba 2 — Material	500.000
Total	1.749.200

Escola Nacional de Veterinária — Cr$ 461.400,00

Criada pelo Decreto n.º 23.858, de 8-2-34 a Escola Nacional de Veterinária tem por objetivo a formação de veterinários.

Em face do alarmante decréscimo do número de matriculados no 1.º ano, o govêrno instituiu um plano de concessão de bôlsas de estudos, que logrou paralisar os efeitos do fenômeno, verificado de modo geral no ensino superior de veterinária.

A principal finalidade da Escola é ministrar o ensino superior de veterinária, de acôrdo com as disposições regulamentares e regimentais, diplomando profissionais de uma das carreiras essenciais ao Ministério da Agricultura.

A E.N.V. tem sob sua dependência o Hospital Veterinário.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	327.600
06 — Diaristas	37.800
Total da Consignação II	365.400
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
16 — Gratificação de magistério	96.000
Total da Consignação III	96.000
Total da Verba 1	461.400
RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	461.400
Total	461.400

Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão — Cr$ 193.800,00

Criados pelo Decreto-lei n.º 1.514, de 16-8-39, foram regulamentados pelo Decreto n.º 4.530, da mesma data, os da Escola Nacional de Agronomia, e pelo Decreto n.º 5.637, de 16-5-40, os da Escola Nacional de Veterinária. Foram reorganizados em 1942, pelo Decreto-lei n.º 4.083, de 4 de fevereiro, e o Decreto n.º 8.741, de 11 do mesmo mês, deu-lhes novo regulamento.

Os principais pontos visados na reorganização podem ser assim resumidos:

a) desdobramento de cursos para atender a modalidades de várias carreiras;

b) matrícula ex-officio para os funcionários técnicos da classe final das carreiras gerais e para os que requererem transferência de carreira;

c) alteração dos períodos didáticos para satisfazer às necessidades do ensino nos vários cursos;

d) instituição de um conselho técnico, órgão de orientação técnica e didática;

e) obrigatoriedade da apresentação de trabalho dos alunos, no fim de cada curso, de acôrdo com as respectivas tendências e sob orientação do professor;

f) extensão da matrícula a técnicos estaduais e municipais e a professores de escolas de agricultura e veterinária e de aprendizados agrícolas, assim como a quaisquer pessoas que satisfaçam as exigências regulamentares;

g) melhor recrutamento de professores;

h) instituição de prêmios de viagem ao estrangeiro para cinco alunos, anualmente classificados em primeiro lugar nos diversos cursos.

Os cursos, necessários aos ocupantes de cargos das carreiras gerais para ingresso nas carreiras epecializadas, são normalmente ministrados a funcionários efetivos, expedindo-se certificado de habilitação aos aprovados. O regulamento estabelece, além disso, a realização de cursos avulsos, destinados a promover o estudo de assuntos gerais ou especializados.

Para atender ao primeiro objetivo são ministrados os seguintes cursos regulares de aperfeiçoamento: agrônomo biologista, agrônomo cafeicultor, agrônomo ecologista, técnico de educação rural, agrônomo do fomento agrícola, agrônomo fruticultor, agrônomo fitossanitarista, agrônomo de plantas têxteis, agrônomo silvicultor, biologista, economista rural, enologista, inspetor de produtos de origem animal, químico agrícola, técnico em caça e pesca, veterinário sanitarista e zootecnista. Todos êsses cursos deverão ser mantidos em 1946, juntamente com os seguintes cursos avulsos: auxiliar de zoologia, aradores e tratoristas, auxiliar em caça e pesca, botânica (prático-teórico-técnico), botânica (prático-teórico-popular) e botânica (sistemática), classificação dos produtos de origem vegetal e animal, classificador e avaliador de quartzo e mica, cirurgia veterinária de guerra, documentação e divulgação agrícola, enfermagem veterinária, entomotaxia, fabrico de álcool industrial e potável, inseminação artificial, inspeção de produtos de origem animal, inspeções sanitárias e indústria de laticínios, instrutores de gasogênio, horticultura, matemática aplicada à química, meteorologia para inspetores, meteorologia para observadores, práticos rurais, previsão do tempo, sericicultura, técnica de laboratório (física e química), fitopatologia, microbiologia agrícola e micologia sistemática), topografia, veículos e motores a gasogênio, devendo ser concluídos outros cursos, iniciados em 1945.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	109.200
05 — Mensalistas	61.800
Total da Consignação II	171.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	22.800
Total da Consignação III	22.800
Total da Verba 1	193.800

RESUMO

Verba 1 Pessoal	193.800
Total	193.800

Serviço Escolar — Cr$ 4.585.700,00

O Serviço Escolar, criado, pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43, diretamente subordinado à Universidade Rural do C.N.E.P.A., centraliza atribuições comuns aos setores daquela Universidade, quer sejam as de administração escolar, quer as de formação cultural e recreação dos alunos, quer as de orientação e seleção profissional, bem como as de cozinha, dispensa, refeitórios e lavanderia.

Figurando pela primeira vez como unidade orçamentária, o S.E. absorveu grande parte das dotações anteriormente consignadas aos órgãos da U.R., passando a centralizar tôdas as importâncias destinadas ao custeio das atividades acima enumeradas.

Compõe-se de :

a) Seção de Atividades Curriculares (S.A.C.) ;
b) Seção de Atividades Extracurriculares (S.A.E.) ;
c) Seção de Orientação Profissional ; e
d) Zeladoria.

Quadro de discriminação da despesa :

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	171.000
06 — Diaristas	138.600
Total da Consignação II	309.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	26.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.200
Total da Consignação III	36.600
Total da Verba 1	346.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	75.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	325.000
14 — Objetos históricos e obras de arte ; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer naturêza	15.000
Total da Consignação I	415.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	7.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livròs de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	110.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	400.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos ; artigos e peças acessórias ; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	45.000
Total da Consignação II	642.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção ; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	32.500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	8.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 96.000

Total da Consignação III 136.500

Total da Verba 2 .... 1.193.500

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal
- 01 — Seleção
  - a) Concursos e provas 50.000
- 02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal
  - a) Honorários por aula ... 1.000.000
  - b) Viagem ao estrangeiro, de cinco alunos, na forma do Decreto-lei n.º 4.083, de 4-2-42 .... 500.000
  - c) Viagem ao estrangeiro, de um professor e de um aluno diplomado, de acôrdo com os artigos 466 e 469 do Regulamento da Escola Nacional de Agronomia ... 128.000

Total da s/c 02 .... 1.678.000

06 — Auxílios, contribuições e subvenções
- 01 — Auxílios
  - a) Aos Diretórios Acadêmicos 35.000

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas
- a) Aquisição de medalhas para prêmios escolares .. 3.000

28 — Recepções, excursões, hosdagens e homenagens 310.000

51 — Serviços Educativos e Culturais
- a) Bolsas de estudo concedidas em 1945 e instituição de 80 novas .. 1.020.000

Total da Verba 3 .... 3.046.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	346.200
Verba 2 — Material	1.193.500
Verba 3 — Serviços e Encargos.	3.046.000
Total	4.585.700

SERVIÇO DE DESPORTOS — Cr$ 529.450,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas 141.000

06 — Diaristas 48.600

Total da Verba 1 .... 189.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas
- 02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios;

embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	6.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	203.000
Total da Consignação I	219.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	5.400
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	55.000
Total da Consignação II	81.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	150
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	8.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	29.450
Total da Verba 2	329.850

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
a) Para a concessão de prêmios nas competições desportivas	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	189.600
Verba 2 — Material	329.850
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	10.000
Total	529.450

SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS Cr$ 10.216.480,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43 (art. 2.º, item II) o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas (S.N.P.A.), órgão integrante do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, tem as seguintes atribuições:

a) organizar o plano nacional de experimentação agrícola, acompanhar a execução dêsse plano e controlar os resultados, dirigindo e coordenando as pesquisas agronômicas do país;

b) promover quaisquer pesquisas que visem ao progresso da agricultura;

c) organizar programas anuais de trabalhos, que correspondam às necessidades nacionais;

d) delimitar as regiões naturais típicas do país, tendo em consideração, especialmente, as condições agro-geológicas e climáticas;

e) superintender os órgãos de experimentação agrícola ;

f) cooperar com a Universidade Rural nos cursos relacionados com as atividades de seus diferentes Institutos.

De acôrdo com o Capítulo II do Regimento Interno do C.N.E.P.A., aprovado pelo Decreto-lei n.º 16.787, de 11-10-44, o S.N.P.A. mantém a seguinte estrutura interna, indispensável à execução dos trabalhos :

I — Na Sede — A) Diretoria:
- Diretor
- Secretário
- Assistentes Técnicos
- Seção de Estatística Experimental
- Turma de Administração

B) órgãos subordinados: Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, Instituto de Química Agrícola, Instituto de óleos e Instituto de Fermentação.

II — Fora da Sede: — Institutos Agronômicos do Norte, Nordeste, Sul e Oeste.

Dos quatro Institutos Agronômicos subordinados ao S.N.P.A. apenas o do Norte está funcionando normalmente, ao passo que o do Sul está sendo instalado e dotado de pessoal técnico e administrativo. Os dois outros não foram, ainda, mandados instalar, funcionando as respectivas Estações Experimentais subordinadas diretamente ao diretor do S.N.P.A.

A maior parte das dotações concedidas ao S.N.P.A. destinam-se às Estações Experimentais que, embora subordinadas diretamente aos Institutos Agronômicos, são mantidas com recursos centralizados na lei orçamentária no S.N.P.A. e posteriormente distribuídos para aplicação nos trabalhos experimentais e manutenção das mesmas estações, em número de 24. Aos poucos, todavia, com o aperfeiçoamento dos serviços administrativos dos Institutos, as dotações correpondentes às respectivas Estações Experimentais lhes serão atribuídas e já neste orçamento as importâncias destinadas à Estação Experimental de Pelotas, que funciona na mesma cidade sede do Instituto Agronômico do Sul, foram incorporadas às destinadas ao custeio dêsse novo órgão do S.N.P.A. Também as dotações correspondentes à rêde experimental do norte do país foram atribuídas ao Instituto Agronômico respectivo.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	463.200
05 — Mensalistas	1.084.800
06 — Diaristas	3.982.000
Total da Consignação II	5.530.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	21.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	90.000
23 — Diárias	196.000
Total da Consignação IV	286.000
Total da Verba 1	5.837.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

01 — Animais para trabalho, produção e outros fins 144.000

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas ; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem ; material para extinção de incêndio;

aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	436.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	100.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	734.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	4.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	607.000
Total da Consignação I	2.025.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	128.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	487.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico.	53.500
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	385.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	306.000
27 — Sementes e mudas de plantas	78.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	17.000
Total da Consignação II	1.454.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	186.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	31.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.080
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.400
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	79.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	55.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações; consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	145.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	191.000
Total da s/c 40	336.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	148.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	24.400
Total da Consignação III	894.980
Total da Verba 2	4.374.480

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	5.000
Total da Verba 3	5.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.837.000
Verba 2 — Material	4.374.480
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	5.000
Total	10.216.480

Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola — Cr$ 6.997.380,00

O Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas resultou da fusão do Instituto de Ecologia Agrícola com o Instituto de Experimentação Agrícola, determinada pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43. A existência daquêles dois Institutos se apoiava na seguinte legislação: Decreto-lei n.º 2.089, de 25-10-37, Decreto n.º 643, de 24-8-38 e Decreto n.º 982, de 23-12-38, onde se encontram definidas suas atribuições, organização e funcionamento.

O Instituto está instalado no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo em dois grandes edifícios e 12 dependências complementares.

Pertence ao C.N.E.P.A., achando-se diretamente subordinado ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Compõe-se dos seguintes órgãos :

a) Seção de Botânica Agrícola ;
b) Seção de Climatologia Agrícola ;
c) Seção de Fertilidade do Solo ;
d) Seção de Genética ;
e) Seção de Fitopatologia ;
f) Seção de Entomologia Agrícola ;
g) Seção de Horticultura ;
h) Seção de Plantas Têxteis ;
i) Seção de Diversas Culturas ;
j) Estação Experimental Central ;
l) Turma de Administração.

Deve, ainda, superintender o trabalho das Estações Experimentais existentes em Deodoro, Botucatú, Campos, São Simão e Ipanema.

As atribuições do Instituto são as seguintes :

a) fazer pesquisas agronômicas, visando a definir as relações entre o meio físico e o rendimento das culturas ;

b) proceder a trabalhos que visem ao melhoramento das plantas cultivadas ;

c) estudar as plantas nativas, visando ao seu cultivo e aproveitamento ;

d) proceder à introdução de plantas no país ;

e) estudar as causas das doenças das plantas cultivadas e os métodos de combate às mesmas ;

f) estudar a fauna entomológica neo-tropical e proceder a investigações sôbre a biologia dos insetos nocivos, visando ao desenvolvimento de meios de combate.

Tendo em vista essas finalidades vem o Instituto se dedicando, desde sua fundação, ao levantamento da carta ecológica do território brasileiro. O programa de trabalho previsto para 1946 abrange, na parte ecológica, ensaios, em número de 242, iniciados em 1945, os quais estão sendo realizados, em colaboração, pelas seções de Climatologia, Botânica e Solos. Todos êsses ensaios têm por fim conhecer e determinar relações entre o meio (clima e solo) e a planta, com o fim de conseguir normas que permitam o melhor aproveitamento das condições ambientes e, portanto, um rendimento maior das atividades agrícolas.

As medidas agrotécnicas e trabalhos de melhoramento de plantas estão entregues às seções de Genética, Solos, Botânica, Fruticultura, Plantas Têxteis e Estação Central de Experimentação, competindo às Seções de Entomologia e Fitopatologia os estudos das pragas e moléstias e os meios de combatê-las.

O programa de atividades dessas seções, para 1946, consiste, em sua maior parte, no prosseguimento de trabalhos anteriormente iniciados, e que envolvem ensaios experimentais para o melhoramento cultural e adaptação de plantas úteis.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

03 — Contratados	310.800
05 — Mensalistas	661.500
06 — Diaristas	3.414.600
Total da Consignação II	4.386.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	89.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.400
Total da Consignação III	99.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	30.000
23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	70.000
Total da Verba 1	4.556.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	30.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	180.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	70.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	250.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	270.000
Total da Consignação I	800.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	66.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	400.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	27.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	50.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	347.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	200.000
27 — Sementes e mudas de plantas	32.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	42.000
Total da Consignação II	1.164.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas, e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	131.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	54.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	680
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	17.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	70.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	33.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	71.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	101.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	55.000
42 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	15.000
Total da Consignação III	476.680
Total da Verba 2	2.440.680

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.556.700
Verba 2 — Material	2.440.680
Total	6.997.380

Instituto de Química Agrícola — Cr$ 1.531.890,00

O atual Instituto de Química Agrícola foi criado na "cauda" da lei orçamentária n.º 3.454, de 6-1-18, que fixou a despesa geral da República para o exercício de 1918 e que em seu art. 127 não sòmente criou um "Instituto de Química" como determinou que a receita do mesmo fôsse aplicada no próprio custeio, distribuindo-se 50% dos saldos verificados na parte referente às análises, ao seu pessoal técnico. Pelo mesmo artigo foi incorporado ao novo órgão o Serviço de Fiscalização da Manteiga e várias atribuições que vinham sendo exercidas por outros serviços, inclusive o ensino da Química.

Outra lei de meios autorizou a reforma do I.Q. (Lei n.º 4.242, de 5-1-21), determinação extra-orçamentária que, não obstante, foi executada pelo Decreto n.º 14.675, de 17-2-21.

Pelo Decreto n.º 22.338, de 11-1-33, em plena vigência do Govêrno Provisório, passa o I.Q. a integrar a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura, situação essa regularizada e mantida pelo Decreto n.º 22.508, de 27-2-33, que deu organização àquela Diretoria Geral.

Todavia, a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas teve curta duração, sendo extinta pelo Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, passando o I.Q. a subordinar-se ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, excetuada a respectiva seção de "alimentação animal", que passou para o Instituto de Biologia Animal.

Êsse mesmo decreto modificou a denominação do Instituto, adotando a atual: Instituto de Química Agrícola (I.Q.A.).

Em 1938, o Decreto-lei n.º 982, de 23 de dezembro, criou o Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas, compreendendo, entre vários outros órgãos, o Instituto de Química Agrícola, do D.N.P.V., o qual pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43, passou

a integrar o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas. Presentemente, o I.Q.A. obedece à seguinte organização, baixada com o Decreto n.º 16.787, de 11-10-44, que aprovou o Regimento do C.N.E.P.A. :

a) Seção de Solos (S.S.), incumbida da realização dos estudos de solos sob o ponto de vista pedagógico e químico, bem como os relativos ao levantamento da carta de solos do país;

b) Seção de Química Vegetal (S.Q.V.), encarregada do estudo químico detalhado das plantas nativas ou cultivadas, tóxicas, entorpecentes, medicinais e de valor industrial, determinando sua composição e visando, especialmente, à sua utilização ;

c) Seção de Química Alimentar (S.Q.A.), incumbida de estudo químico e bromatológico das matérias primas e vegetais aplicáveis à alimentação ;

d) Seção de Físico-Química (S.F.Q.), à qual compete realizar estudos físico-químicos em geral e particularmente da reserva mineral do solo e de sua fração coloidal, bem como colaborar com as demais seções nas investigações relacionadas com a físico-química ;

e) Seção de Análises Agrícolas (S.A.A.), incumbida de proceder a análise de adubos, corretivos, inseticidas, fungicidas e outros produtos de interêsse para a agricultura ;

f) Seção de Tecnologia Agrícola (S.T.A.), encarregada de promover investigações destinadas ao aperfeiçoamento dos processos tècnológicos agrícolas ;

g) Turma de Administração (T.A.), para atender a todos os trabalhos de administração geral do I.Q.A.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	31.200
05 — Mensalistas	516.600
06 — Diaristas	108.000
Total da Consignação II	655.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	40.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	42.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	12 000
23 — Diárias	34.000
Total da Consignação IV	46.000
Total da Verba 1	744.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	70.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	82.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	242.000
Total da Consignação I	394.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	5.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos;	

	sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	35.000
21 —	Forragem e outros alimentos para animais	2.000
25 —	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	50.000
26 —	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	105.000
28 —	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	8.000
	Total da Consignação II	225.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 —	Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
30 —	Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	16.000
31 —	Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	2.400
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	890
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	2 000
37 —	Iluminação, fôrça motriz e gás	30.000
38 —	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	40.000
40 —	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
	02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	21.000
	Total da s/c 40	51.000
41 —	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
42 —	Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.000
	Total da Consignação III	168.290
	Total da Verba 2	787.290

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	744.600
Verba 2 — Material	787.290
Total	1.531.890

Instituto de óleos — Cr$ 1.588.990,00

O Instituto de óleos foi criado pelo Decreto n.º 20.428, de 22-9-31, sendo extinto ao tempo da administração Juarez Távora para ressurgir por fôrça do Decreto-lei n.º 2.138, de 12-4-40, com o nome de Instituto Nacional de óleos (I.N.O.), subordinado ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43, voltou a denominar-se Instituto de óleos, passando a subordinar-se diretamente ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas do C.N.E.P.A.

Atualmente o I.O. tem sua organização regulada pelo Regimento do C.N.E.P.A., aprovado pelo Decreto n.º 16.787, de 11-10-44, compondo-se das seguintes seções:

a) Seção de Bioquímica (S.B.), incumbida de realizar pesquisas concernentes à biologia e à bioquímica das plantas oleaginosas, cerosas e resinosas, dos seus produtos e subprodutos;

b) Seção de Analítica e Físico Química (S.A.F.Q.), que realiza estudos analíticos e investigações físico-químicas e executa análises dos óleos, gorduras, cêras e resínas e derivados;

c) Seção de Tecnologia Industrial (S.T.I.), incumbida de realizar pesquisas relativas à tecnologia dos óleos, gorduras, cêras e resínas, dos vernizes, tintas e pigmentos; e

d) Turma de Administração, encarregada dos serviços de administração geral do I.O.

Além das suas atribuições regimentais, o I.O. vem atendendo às exigências das indústrias e também a consultas técnicas referentes às suas especialidades, tendo, ainda, elaborado o projeto do "Regulamento da Inspeção Federal de óleos e Gorduras Vegetais".

O programa de trabalho do I.O. para 1946 é dos mais vastos, devendo desenvolver os seus serviços de auxílio às indústrias, iniciar as suas atividades no setor de ensino

— caso já seja possível começar a funcionar em sua nova sede no km. 47 — e, bem assim, estudar as sementes das seguintes plantas oleaginosas e cerífera:

Oleaginosas — bati-putá, seringueira, castanha do Pará, Soja, linho, girassol, amendoim, gergelim, nogueira de Iguape, tungue, anda-assú, pinhão do Purga, patauá, ucuuba, garampara e licuri.

Ceríferas — caá-uassú, diplothemium, carnauba e licuri.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	268.200
06 — Diaristas	174.600
Total da Consignação II	442.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	24.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	4.000
Total da Consignação III	28.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.600
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	25.600
Total da Verba 1	497.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	5.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	60.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	398.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	308.000
Total da Consignação I	771.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	80.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e	

outros de uso nos laboratórias em geral	100.000
27 — Sementes e mudas de plantas	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	10.000
Total da Consignação II	238.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	4.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.000
32 — Assinatura de órgãos ficiais	190
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.300
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	20.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	82.990
Total da Verba 2	1.091.990

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	497.000
Verba 2 — Material	1.091.990
Total	1.538.990

Instituto de Fermentação — Cr$ 7.296.200,00

Criado em 1937, pela Lei n.º 549, de 20 de outubro, com a denominação de Laboratório Central de Enologia, o atual Instituto de Fermentação foi instalado e começou a funcionar efetivamente em maio de 1940, tendo o Decreto n.º 6.294, de 18-9-40 fixado as sedes de suas dependências nos Estados. A denominação atual foi determinada pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43, que subordinou o I.F. ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas do C.N.E.P.A.

O I.F. obedece presentemente à seguinte organização: 5 seções técnicas, uma turma de administração, biblioteca e almoxarifado (na sede) e 28 dependências nos Estados.

As seções técnicas da sede são as seguintes:

a) Seção de Pequisas Industriais;
b) Seção de Química;
c) Seção de Análises Comerciais;
d) Seção de Zimotecnia; e
e) Seção de Contrôle Industrial.

As 28 dependências do I.F. nos Estados obedecem a três graduações: estação de enologia, subestação de enologia e pôsto de análises de vinho.

Possui o I.F. três estações de enologia (Bento Gonçalves, Parreiras e Jundiaí); 13 subestações de enologia (Baependí, Andradas, São Roque, Amparo, Campo Largo, Perdizes, Urussanga, Pelotas, Caxias, José Bonifácio, Jaguarí, Santa Luzia e Leopoldina); 12 postos de análises de vinho (Rio Grande, Marcelino Ramos, Joinvile, Curitiba, São Paulo, Santos, Belo Horizonte, Nova Iguaçu, Vitória, Salvador, Recife e Belém).

Compete ao I.F. exercer o contrôle quantitativo e qualitativo da produção, circulação e distribuição de vinhos e derivados, bem como realizar pesquisas e investigações científicas e de aplicação referentes à vitivinicultura e às indústrias de bebidas e dos vinagres, orientando e assistindo tècnicamente às classes produtoras, industriais e comerciantes dos aludidos produtos em todo o território nacional.

O seu programa de trabalho para 1946 compreende a execução de suas finalidades legais, objetivando o incentivo, controle e aprimoramento da produção de vinhos, seus derivados e outras bebidas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	50.400
05 — Mensalistas	1.441.800
06 — Diaristas	1.553.400
Total da Consignação II	3.045.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	106.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	13.000
Total da Consignação III	119.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	35.000
23 — Diárias	150.000
Total da Consignação IV	185.000
Total da Verba 1	3.349.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	70.000
02 — Automóveis de passageiros; autò-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	150.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	50.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	550.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	400.000
Total da Consignação I	1.220.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	190.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	191.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	45.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	30.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	333.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	500.000
27 — Sementes e mudas de plantas	300.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	50.000
Total da Consignação II	1.639.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	60.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	386.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.850
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	80.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	100.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	100.000
Total da s/c 40	200.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	130.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	35.900
Total da Consignação III	1.057.400
Total da Verba 2	3.916.400

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições	
a) Para a exposição vitivinícola	30.000
Total da Verba 3	30.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.349.800
Verba 2 — Material	3.916.400
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	30.000
Total	7.296.200

Instituto Agronômico do Norte — Cr$ 7.616.960,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 1.245, de 4-5-39, como dependência do C.N.E.P.A., foi o Instituto Agronômico do Norte subordinado diretamente ao Gabinete do Ministro. Pelo Decreto-lei n.º 5.200, de 18-1-43, passou, novamente, a integrar o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas como órgão diretamente subordinado ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Pelo Decreto-lei n.º 4.104, de 9-2-42, foi dotado de uma rêde de experimentação agrícola composta de:

a) Estações Experimentais em Belém (anexa à sede do Instituto); no Solimões (Território do Acre) e na Rondônia (Território do Guaporé);

b) Subestações Experimentais em Cametá e Tracateua (Pará); em Pôrto Velho (Território de Guaporé); em Rio Branco (Território do Acre) e em Turi-Açu (Maranhão).

Ainda dependem de instalação as Estações Experimentais do Solimões e da Rondônia, as quais, segundo as previsões mais otimistas, só serão aparelhadas a partir do exercício de 1947. Também se encontrará na mesma situação das Estações acima mencionadas e nela será mantida até 1947, provàvelmente, a Subestação Experimental de Turi-Açu.

O Instituto Agronômico do Norte tem por fim "realizar investigações e trabalhos experimentais sôbre os fatores da produção agrícola e promover a difusão, o melhoramento, a defesa e o aproveitamento econômico das plantas cultivadas e silvestres da região por ela abrangida", conforme se verifica da legislação em vigor que lhe diz respeito. Essa região é, justamente, a Amazônia que compreende os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí, além dos Territórios do Amapá, Guaporé, Rio Branco e Acre.

O programa de trabalho para 1946 pode resumir-se nos seguintes itens:

I — realizar pesquisas tecnológicas sôbre borracha e matérias semelhantes;

II — realizar pesquisas químicas sôbre plantas eutomotóxicas, medicinais, oleaginosas e de outras categorias que possam contribuir para o soerguimento econômico da região;

III — realizar pesquisas biológicas sôbre tôdas as culturas de interêsse econômico, imediato ou remoto, para a região da Hiléia brasileira;

IV — organizar um herbário básico da flora neotrópica;

V — ampliar os trabalhos da Seção de Melhoramento de Plantas, promovendo a intensificação da criação de formas novas de plantas de alto rendimento e adaptáveis à região;

VI — organizar as Seções de botânica, fitopatologia, entomologia e a rêde experimental para servir à região amazônica;

VII — proceder a estudos sôbre limnologia na região amazônica;

VIII — prestar assistência ao Banco de Crédito da Borracha e a todos os órgãos federais ou regionais que venham a ter necessidade de assitência agronômica.

Além desses trabalhos, o Instituto tem a seu cargo a formação de viveiros para distribuição de mudas aos seringueiros do vale, por intermédio do Banco de Crédito da Borracha. Para tanto, mantém o Instituto um acôrdo com o referido estabelecimento de crédito.

Finalmente, ainda em 1946, será iniciada a obra de formação de seringais de cultura, cujos planos técnico e de financiamento já foram estudados, organizados e submetidos à consideração das autoridades superiores que aprovaram as medidas preliminares e indispensáveis ao início da referida obra de soerguimento econômico do vale do Amazônas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.258.800
05 — Mensalistas	397.200
06 — Diaristas	3.250.700
Total da Consignação II	4.906.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	9.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.600
Total da Consignação III	25.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	80.000
23 — Diárias	100.000
Total da Consignação IV	180.000
Total da Verba 1	5.111.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	50.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	250.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	300.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	285.000

06 — Material de acampamento e de campanha	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	260.000
Total da Consignação I	1.155.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	137.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	10.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	20.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	15.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	156.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; insetecidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	210.000
27 — Sementes e mudas de plantas	50.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	40.000
Total da Consignação II	718.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	19.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	150.000
39 — Serviços funerários	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	100.000
Total da s/c 40	130.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	100.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	15.000
Total da Consignação III	587.060
Total da Verba 2	2.460.060

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	20.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	25.000
Total da Verba 3	45.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.111.900
Verba 2 — Material	2.460 060
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	45.000
Total	7.616.960

Instituto Agronômico do Nordeste — Cr$ 61.800,00

Instituído pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30 de dezembro de 1943, o Instituto Agronômico do Nordeste ainda não foi mandado instalar. Deverá sediar-se em Pernambuco, incumbindo-se da direção e coordenação das pesquisas agronômicas realizadas pelo S.N.P.A. no nordeste brasileiro, compreendendo 9 Estações Experimentais, 2 Subestações Experimentais e 1 Laboratório de Fibras.

Algumas dificuldades de ordem material dificultam, até a presente data, a instalação dêsse Instituto, embora abranja êle uma vasta região de grandes possibilidades, dispondo de numerosas dependências para executar sua importante tarefa. No momento, essas dependências subordinam-se, diretamente, ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, que engloba as dotações correspondentes ao seu custeio, inclusive as que se seguem, corrspondentes às chefias das Estações, Subestações e do Laboratório de Fibras, do I.A.Nd.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	61.800
Total da Consignação III	61.800
Total da Verba 1	61.800

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	61.800
Total	61.800

Instituto Agronômico do Sul — Cr$ 6.580.800,00

Instituído pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30 de dezembro de 1943, sòmente em 1945 foram tomadas as primeiras providências efetivas para a construção e instalação dêsse importante centro de estudos e pesquisas agronômicas do sul do país. No momento, o respectivo edifício-sede, localizado a 14 quilômetros da cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, está sendo construído ativamente, por administração direta, compreendendo um conjunto de construções simples e de custo relativamente baixo. A terminação das obras está prevista para o corrente exercício, desde que seja possível aplicar, pelo mesmo regime, os recursos concedidos no Plano de Obras e Equipamento de 1946 especialmente para tal fim.

O I.A.S. tem por finalidade colaborar no planejamento, executar, coordenar e dirigir as pesquisas agronômicas na região sul do país e sua área de ação abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e o Território de Iguaçu.

Acha-se em plena fase de organização, que será atendida com os recursos pela primeira vez concedidos no Orçamento Geral ao I.A.S., diretamente. Suas atividades, entretanto, foram iniciadas no último semestre de 1945, com a nomeação do respectivo diretor e admissão de pessoal para trabalhos de campo, tendo sido utilizados recursos distribuídos ao S.N.P.A., ao qual está diretamente subordinado ao I.A.S.

O respectivo Regimento está sendo ultimado e deverá ser baixado nos primeiros dias de 1946, estabelecendo a seguinte organização para aquêle Instituto :

I — Na Sede :

1 — Diretoria
2 — Seção Administrativa
3 — Biblioteca
4 — Seções Técnicas de: Botânica Agrícola, Solos, Climatologia Agrícola, Fitotécnia, Fitopatologia, Entomologia, Horticultura e Química e Tecnologia Agrícolas .
5 — Estação Experimental Central.

II — Fora da Sede :

1 — Estação Experimental de Pelotas (R. G. do Sul) ;
2 — Estação Experimental de Passo Fundo (R. G. do Sul) ;
3 — Estação Experimental de Rio Caçador (S. Catarina) ;
4 — Estação Experimental de Ponta Grossa (Paraná); e
5 — Estação Experimental de Curitiba (Paraná).

Deverá ser incorporada ao I.A.S., de conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 7.970, de 19-9-45, a Escola de Agronomia "Eliseu Maciel" (E.A.E.M.), fundada em 1883 e atualmente pertencente à Prefeitura Municipal de Pelotas. Êsse estabelecimento, que é o de mais longa existência do Brasil — através 62 anos de atividades ininterruptas — possui um valioso patrimônio histórico e material, devendo ser incorporado ao I.A.S. em janeiro de 1946, aumentando de muito as atribuições e encargos daquêle Instituto, cujas dotações atenderão também ao custeio daquela escola superior.

No presente orçamento, as dotações destinadas ao custeio da Estação Experimental de Pelotas foram englobadas no I.A.S., que as redistribuirá de acôrdo com as respectivas necessidades. Entretanto, as dotações destinadas às demais Estações Experimentais da rêde do I.A.S. continuam englobadas no S.N.P.A.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	468.000
05 — Mensalistas	680.400
06 — Diaristas	650.000
Total da Consignação II	1.798.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	27.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	9.000
Total da Consignação III	36.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	26.000
23 — Diárias	54.000
Total da Consignação IV	80.000
Total da Verba 1	1.914.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	103.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	305.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	80.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.040.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	40.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	624.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	10.000
Total da Consignação I	2.202.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	53.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	95.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	17.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	235.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	215.000
27 — Sementes e mudas de plantas	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	36.000
Total da Consignação II	711.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	65.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	20.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.600
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	35.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	61.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	52.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	250.000
Total da s/c 40	302.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	45.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	7.800
Total da Consignação III	540.400
Total da Verba 2	3.453.400

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
01 — Seleção	
a) Concursos e provas	25.000
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Viagem ao estrangeiro de um professor, de acôrdo com os artigos 100 e 102 do Regulamento da Escola de Agronomia Eliseu Maciel	128.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Ao Diretório Acadêmico da Escola de Agronomia Eliseu Maciel	10.000
11 — Desenvolvimento da produção	
a) Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Granja Leiteira	1.000.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	50.000
Total da Verba 3	1.213.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.914.400
Verba 2 — Material	3.453.400
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	1.213.000
Total	6.580.800

Instituto Agronômico do Oeste — Cr$ 33.000,00

Instituído pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30 de dezembro de 1943, o Instituto Agronômico do Oeste deverá dirigir as pesquisas agronômicas no oeste do Brasil. Não foi oportuno, entretanto, até a presente data, efetivar a instalação do I.A.O., de forma que as respectivas Estações e Subestações Experimentais, em número de 3 e 4, respectivamente, subordinam-se diretamente à Diretoria do S.N.P.A., que engloba as dotações correspondentes ao seu custeio, inclusive as que se seguem, correspondentes às chefias daquelas repartições.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000
Total da Verba 1	33.000

RESUMO	
Verba 1 — Pessoal	33.000
Total	33.000

Serviço Médico — Cr$ 775.400,00

O Serviço Médico do C.N.E.P.A. foi criado pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30 de dezembro de 1943. Funciona atualmente no Edifício destinado à zootecnia, parcial e temporàriamente adaptado para tanto.

Pelo regulamento do C.N.E.P.A. baixado pelo Decreto n.º 16.787, de 11 de outubro de 1944, teve suas atribuições fixadas em extensão e profundidade.

Tais atribuições específicas condicionam notável soma de tarefas a realizar, acrescidas da responsabilidade correspondente à atividade do Serviço num núcleo padrão de ensino e pesquisa agronômicos.

Assim, foi prevista a instalação necessária ao seu perfeito funcionamento, com a criação de um hospital geral e serviços auxiliares, cujo início de construção e instalações definitivas dependem ainda da aprovação de seu plano geral, sendo de mencionar que, no orçamento de 1945, já fôra consignada uma dotação de Cr$ 2.000.000,00 para o seu início.

O C.N.E.P.A., o que vale dizer, o S.M., funciona na baixada fluminense, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo. O S.M. terá seu campo de ação numa área de cerca de 6.000 hectares. A população atual a que presta os seus serviços é de aproximadamente 5.000 pessoas. Estas, na sua imensa maioria, representadas por indivíduos de baixo nível social, educacional e sanitário.

Com a transferência de alunos, funcionários e servidores das Escolas, Institutos e demais Serviços do C.N.E.P.A., a processar-se no próximo ano, aquela população será acrescida de muito. É de mistér assinalar-se aqui que tal acréscimo será levado a efeito, de um modo geral, por pessoas de condição social e nível mental bastante superiores aos dos atuais habitantes do quilômetro 47.

A área ocupada pelo C.N.E.P.A. caracteriza-se, do ponto de vista de assistência médico-social, por :

a) Inexistência de hospitais ou Centros de Saúde próximos ;

b) extrema dificuldade de transporte dos casos clínicos que requeiram assistência médica especializada, só possível mediante a sua internação naqueles hospitais acima referidos ;

c) necessidade absoluta da manutenção do estado sanitário favorável da região, obtido a custa do trabalho dos Serviços Nacional de Malária e Obras e Saneamento da Baixada Fluminense ;

d) necessidade absoluta da reforma integral dos hábitos de vida e de higiene pessoal e coletiva da população trabalhadora alí fixada ;

e) necessidade de assistência médica aos casos clínicos de urgência, incompatíveis por isso mesmo com o transporte de doentes nessas condições ;

O programa de trabalho do S.M. para 1946 pode ser dividido em três ordens de serviços, que o sintetizam, a saber :

a) Serviços de assistência clínica aos doentes internados na enfermaria, que funciona atualmente, e aqueles doentes ambulantes ;

b) serviços de assistência médico-social, que abrange a todos os funcionários e servidores, bem como alunos, atuais e futuros, do C.N.E.P.A., e se processarão por vários meios (fiscalização de alimentação, proposta de rações padronizadas, ministração de noções de higiene pessoal, domiciliar e coletiva, fiscalização dos locais e condições de trabalho, verificação de faltas do pessoal e concessão de licenças, etc.) ;

c) serviços de ordem profilática, tais como: administração de vacinas preventivas contra tifo e varíola, imunização coletiva contra o tetano e a difteria, auxílio no combate à malária pela telagem perfeita das habitações e fiscalização dos indivíduos portadores de formas sexuadas de Plasmodium, etc.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	223.200
06 — Diaristas	54.000
Total da Consignação II	277.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
Total da Consignação III	4.200
Total da Verba 1	281.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	110.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a bibliotecas ou coleções	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	239.000
Total da Consignação I	354.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	12.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	80.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	25.000
Total da Consignação II	125.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
40 — Ligeiros reparos adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
Total da Consignação III	15.000
Total da Verba 2	494.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	281.400
Verba 2 — Material	494.000
Total	775.400

SUPERINTENDÊNCIA DE EDIFÍCIOS E PARQUES Cr$ 4.911.000,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 6.155, de 30-12-43, teve suas atribuições definidas pelo Decreto n.º 16.787, de 11-10-45.

Diretamente subordinada ao Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a Superintendência de Edifícios e Parques (S.E.P., verdadeira "Prefeitura do km 47", se incumbirá, em 1946, de:

I — executar os trabalhos de consertos e reparos dos veículos, aparelhos, máquinas e motores do C.N.E.P.A., zelando pela sua perfeita conservação, funcionameto e limpeza;

II — zelar pela conservação e limpeza de todos os edifícios e dependências do Centro;

III — manter o registro dos veículos que estacionam na garage ou nela fazem pernoite, bem como o contrôle estatístico das entradas e saídas dêsses veículos e do consumo do material usado nos mesmos;

IV — manter organizado um arquivo de plantas de todos os edifícios e instalações do C.N.E.P.A.;

V — organizar, anualmente, o programa de obras e sérviços necessários à boa conservação e funcionamento dos edifícios, parques, instalações e veículos do Centro.

Em relação aos edifícios, instalações e parques situados no km. 47 competirá, ainda. à S.E.P.:

I — executar os trabalhos de obras, consertos e reparos dos edifícios, parques e instalações;

II — zelar pela unidade arquitetônica de todos os edifícios e demais dependências;

III — promover a conservação dos parqües, sempre dentro dos preceitos da arquitetura paisagista;

IV — superintender a vigilância diurna é noturna dos edifícios, instalações externas e parques;

V — zelar pela perfeita conservação e limpeza das rêdes de estradas, água, gás, eletricidade, esgotos, irrigação e drenagem e galerias de águas pluviais;

VI — tomar prontas providências nos casos de incêndio e de acidentes que ocorram nas rêdes de instalações;

VII — manter perfeitamente organizados os serviços de coleta e tratamento do lixo.

A S.E.P. dispõe de uma excelente oficina, à qual compete:

I — proceder aos consertos e reparos dos tratores e máquinas agrícolas, veículos, aparelhos, utensílios, ferramentas, edifícios e instalações em geral;

II — contribuir para o ensino de mecânica e máquinas, tornearia, ferraria, soldagem, fundição, bombeiro-hidráulico e eletricidade, carpintaria, trabalhos em couro e alvenaria e pinturas, de acôrdo com o programa organizado pelos diferentes órgãos da U.R.

Figurando pela primeira vez como unidade orçamentária, a S.E.P. absorveu parte das dotações consignadas em 1945 ao Serviço de Administração do C.N.E.P.A.

As importâncias consignadas às subconsignações 37 (iluminação, etc.) e 40 — alínea 01 (ligeiros reparos em bens móveis), atenderá às necessidades de tôdas as repartições do C.N.E.P.A.

Saliente-se, ainda, que a maior parte das dotações de 1946 atenderão ao aparelhamento eficiente da S.E.P. para se desincumbir eficientemente de suas atividades, que serão pràticamente iniciadas em 1946.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	63.600
07 — Tarefeiros	512.000
Total da Consignação II	575.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	9.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	609.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	31.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	1.235.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	4.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	331.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	94.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	20.000
Total da Consignação I	1 715 000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	40.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1 230.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	15.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	75.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	8.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a	

qualquer transformação ...	580.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	130.000
27 — Sementes e mudas de plantas	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	13.600
Total da Consignação II	2.101.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	30.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	2.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	96.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	350.000
Total da Consignação III	484.600
Total da Verba 2	4.301.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	609.800
Verba 2 — Material	4.301.200
Total	4.911.000

COMISSÃO NACIONAL DO GASOGÊNIO — Cr$ 182.270,00

A Comissão Nacional do Gasogênio (C.N.G.), criada pelo Decreto-lei n.º 1.125, de 28 de fevereiro de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 2.526, de 23 de agôsto de 1940, tem por finalidade o incremento do uso do gasogênio em todo o território nacional, orientando e fiscalizando tôdas as atividades relativas à sua fabricação e ao seu emprêgo em nosso meio.

Reorganizada pelo Decreto-lei n.º 4.521, de 24 de julho de 1942, a C.N.G. está diretamente subordinada ao Ministro da Agricultura e tem as seguintes atribuições:

a) promover, incrementar e facilitar o uso do gasogênio nos motores de explosão, tratores agrícolas, veículos, automóveis e instalações fixas ou semi-fixas;

b) incrementar o estudo e fabricação de gasogênio no Brasil;

c) incentivar o plantio de essências florestais mais convenientes ao preparo de lenha e carvão apropriados à produção do gasogênio;

d) fomentar a produção distribuição e consumo econômico de combustível apropriado ao gasogênio;

e) promover a formação de pessoal técnico competente no manejo de motores a gasogênio, organizando cursos de condução de veículos a gasogênio, de carbonização e de mecânica especializada, sob sua orientação geral, tendo em vista a uniformidade e difusão dos cursos em todo o território nacional, podendo para isso entrar em entendimentos com as Universidades, Escolas e Institutos Técnicos do país;

f) manter em dia estatística referente à importação, fabricação e emprêgo do gasogênio no país, organizando, para êsse fim, um serviço encarregado do exame e registro dos gasogênios, aparelhos de carbonização e materiais necessários;

g) fazer propaganda, nos meios produtores, da utilidade da construção de estradas ou caminhos adequados do tráfego fácil do veículos auto-motor a gasogênio;

h) propor ao Govêrno Federal e aos governos estaduais e municipais as medidas necessárias à intensificação do uso dos veículos a gasogênio;

i) fiscalizar, diretamente, ou por intermédio dos órgãos auxiliares, a execução do Decreto-lei n.º 4.521, de 24-7-42;

j) aplicar as sanções previstas no art. 11, parágrafo único, e no art. 12, parágrafo único, dêsse decreto-lei.

O Regimento da C.N.G. foi baixado pelo Decreto n.º 13.333, de 3-IX-43.

Quadro de discriminação da despesa:

12 — COMISSÃO NACIONAL DO GASOGÊNIO

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	21.300
Total da Consignação II	21.300

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	26.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem: ferramentas e utensílios	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	50.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desênho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	30.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	8.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.500
Total da Consignação II	41.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	28.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	550
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	12.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	5.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2 000
Total da Consignação III	61.470
Total da Verba 2	155.970

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	26.300
Verba 2 — Material	155.970
Total	182.270

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍCAS DO BRASIL — Cr$ 81.790,00

A fiscalização do Conselho de Fiscalização das expedições Artísticas e Científicas no Brasil é fiscalizar as expedições nacionais, de inicativa particular, e as estrangeiras, oficiais ou não, de caráter artístico ou científico.

O campo de ação do Conselho abrange, pois,. todo o território nacional, e seu programa de trabalho fica na dependência da ocorrência de expedições artísticas ou científicas, de acôrdo com a sua atribuição específica de fiscalizar as referidas expedições.

O Conselho está diretamente subordinado ao Ministro.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	9.000
Total da Consignação II	9.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	32.400
Total da Consignação III	36.600
Total da Verba 1	45.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	30.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	1.000
Total da Consignação II	1.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
Total da Consignação III	5.190
Total da Verba 2	36.190

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	45 600
Verba 2 — Material	36.190
Total	81.790

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL — Cr$ 73.420,00

Foi instituído e instalado em 1934, na forma do art. 101 do Decreto n.º 23.793, de 23-1-34.

Reune-se três vêzes durante o mês para deliberar sôbre os assuntos que lhe são submetidos, de conformidade com o decreto acima indicado e seu regimento interno.

Diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura, o Conselho estimula e promove a cooperação entre as repartições florestais da União e dos Estados, competindo-lhe :

a) orientar as autoridades florestais sôbre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Florestal ;

b) zelar pela fiel observância do Código Florestal e leis, ou regulamentos complementares, acompanhando a ação das autoridades florestais e representando-lhes sôbre necessidades ou deficiências dos serviços ou sôbre reclamos do interêsse público ;

c) resolver casos omissos no Código Florestal e propor ao Govêrno a sua emenda, ou qualquer alteração ;

d) emitir parecer, sôbre as questões relevantes que a repartição florestal tenha de resolver, nos casos em que fôr pedido pelo Govêrno, e nos indicados no Código Florestal;

e) promover a cooperação dos poderes públicos, instituições e institutos, emprêsas e sociedades particulares, na obra de conservação das florestas e de replantio ;

f) difundir em todo o país a educação florestal e de proteção à natureza em geral;

g) instituir prêmios de animação à silvicultura e por serviços prestados à proteção das florestas ;

h) promover, anualmente, a "Festa da Arvore" ;

i) organizar congressos de silvicultura;

j) organizar seu regimento interno, em que poderá instituir comissões para determinados locais ou regiões ;

l) estabelecer prêmios a pessoas que hajam prestado serviços sem remuneração fixa à causa florestal, cabendo-lhe determinar as importâncias a distribuir, dentro dos recursos orçamentários ou outros de que possa dispor ;

m) o Conselho Florestal Federal, a par da ação que desenvolverá em todo o país, exercerá suas funções, especialmente, no Distrito Federal ;

n) tomar conhecimento e opinar sôbre todos os processos, que lhe sejam encaminhados ;

o) continuar na sua obra de educação florestal por meio de cartazes e publicações, difundidos em todo o país.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	12.000
Total da Consignação II	12.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	43.200
Total da Consignação III	47.400
Total da Verba 1	59.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	800
Total da Consignação II	1.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	2.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	2.720
Total da Verba 2	4.020

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	
a) Para a festa da árvore ..	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	59 400
Verba 2 — Material	4.020
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	10 000
Total	73.420

CONSELHO NACIONAL DE CAÇA — Cr$ 43.050,00

Criado pelo Código de Caça, está subordinado ao Ministro e tem as seguintes atribuições :

a) sugerir ao Ministro da Agricultura, justificadamente, qualquer alteração ou emenda, em dispositivos do Código de Caça ;

b) aprovar instruções da Divisão de Caça e Pesca para atividades de caçadores ou de pessoas que se ocupem com os negócios decorrentes da caça ;

c) opinar, sempre que isso lhe fôr determinado pelo Govêrno, sôbre as matérias de que trata aquêle Código ;

d) emitir parecer sôbre os assuntos que lhe forem submetidos pela Divisão de Caça e Pesca ;

e) patrocinar competições de caça e de tiro ao vôo;

f) promover a "Festa da Ave", anualmente, com o concurso de institutos de ensino, públicos e particulares ;

g) organizar congressos de caça e exposições de cães de caça, armas, petrechos e troféus de caça ;

h) desempenhar as atribuições que lhe devam caber em conseqüência de dispositivos do Código de Caça.

O Conselho, anualmente, procede a inquéritos junto às autoridades federais, estaduais e municipais, às instituições científicas e às associações de caçadores, a fim de conhecer as necessidades da fauna silvestre nas diversas regiões do país, de modo que, baseado nêsses elementos, possa promover às medidas necessárias à sua proteção.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	6.000
Total da Consignação II	6.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
14 — Gratificação de representação	28 800
Total da Consignação III	33.000
Total da Verba 1	39.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	4.000
Total da Consignação I	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	50
Total da Consignação III	50
Total da Verba 2	4 050

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	39.000
Verba 2 — Material	4.050
Total	43.050

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS Cr$ 1.173.710,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 1.794, de 22-11-39, e o seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 12.317, de 27-4-43.

Estão subordinados ao Conselho : os serviços cartográficos e cinematográficos, da antiga Comissão Rondon, e os serviços de estudos etnográficos e documentação foto-cinematográfica transferidos, respectivamente, do Ministério da Guerra e do Serviço de Proteção aos Índios.

O Conselho atua no meio físico-social brasileiro onde existe o índio em seu **habitat**, necessitado de amparo, proteção e assistência, para sua integração na nacionalidade brasileira.

Atribuições do Conselho Nacional de Proteção aos Índios :

a) fomentar o interêsse da nacionalidade pela solução brasileira do problema indígena, visando à preservação da vida, da propriedade e da liberdade do aborígene ;

b) cooperar em estudos etnográficos do Museu Nacional, dando, outrossim, e precipuamente, ao Serviço de Proteção aos Índios, sempre que necessária, inteira cooperação na realização de sua finalidade.

O Conselho de Proteção aos Índios está diretamente subordinada ao Ministro da Agricultura.

Pretende o Conselho, êste ano, além da realização de seus serviços habituais, empreender expedições de pesquisas, a fim de coletar documentação foto-cinematográfica e sonora, necessária a que se complete seu acêrvo de dados, sôbre :

a) os Bororós e os Unotinas ;

b) os índios do Xingú e do Paranatinga ;

c) as populações indígenas que vivem em tôrno da linha Vilhena a Pôrto Velho.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	110.400
05 — Mensalistas	255.600
06 — Diaristas	52.800
Total da Consignação II	418.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	30.000
Total da Consignação	34.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	50.000
Total da Consignação IV	60.000
Total da Verba 1	513.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	80.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	22.000
14 — Objetos históricos e obras de arte ; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	25.000
Total da Consignação I	157.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração ; impressos e mate-

rial de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	16.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	66.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	4.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.000
Total da Consignação II	107.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.300
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.150
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	8.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	350.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	12.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	396.210
Total da Verba 2	660.710

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	513.000
Verba 2 — Material	660.710
Total	1.173.710

COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS (1.ª) — Cr$ 36.000,00

Foram previstas comissões especiais, no Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, com o fim de examinar os títulos de terras dos foreiros, arrendatários, possuidores e ocupantes de qualquer porção de terra da Fazenda de Santa Cruz, e de outras, pertencentes à União, quando o govêrno resolveu regular o aforamento, a desapropriação, a venda e a exploração agrícola dessas terras. A mesma lei atribuiu ao Ministério da Agricultura o planejamento da colonização e aproveitamento da Fazenda e, assim, entendeu-se que as comissões, ao serem constituídas, passassem a integrar essa Secretaria de Estado.

O Decreto n.º 5.110, de 12-1-40, determinou ficassem vários outros imóveis do Domínio dos Munizes; imóveis situados fora do perímetro da Fazenda de Santa Cruz, mas dentro das bacias dos rios Guandu e Itaguaí; imóveis situados fora da bacia do rio Iguaçu, mas dentro dos municípios de Iguaçu e Magé; e Fazendas Lagedo, Garrafas, Posse, Pedra Azul e Entrada, estas em São Paulo. Assim, muito se estendeu o campo de ação das comissões especiais previstas.

Dessas comissões apenas uma foi constituída: a Primeira Comissão Especial Revisôra de Títulos de Terras. Na forma do Decreto-lei n.º 893, cabe-lhe a revisão dêsses títulos, em relação à Fazenda de Santa Cruz; e, na forma do Decreto n.º 5.422, de 30-3-40, cabe-lhe a revisão dos títulos relativos a todos os próprios enumerados no Decreto n.º 5.110 e acima citados.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL		RESUMO	
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS		Verba 1 — Pessoal	36.000
14 — Gratificação de representação	36.000		
Total da Verba 1	36.000	Total	36.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

O regulamento do Departamento foi aprovado pelo Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, sofrendo modificações adotadas pelo Decreto n.º 24.540, de 3-7-34.

Está diretamente subordinado ao Ministro e se compõe das seguintes repartições, tôdas subordinadas ao Diretor Geral :

a) Divisão de Caça e Pesca ;
b) Divisão de Defesa Sanitária Animal ;
c) Divisão de Fomento da Produção Animal ;
d) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal ;
e) Instituto de Biologia Animal.

Tem por finalidade tomar as medidas necessária ao desenvolvimento da produção animal, orientando-a, fiscalizando-a e fomentando-a, o que faz por intermédio de seus vários órgãos componentes.

Diretoria Geral — Cr$ 323.470,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	126.000
Total da Consignação II	126.000
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS	
09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	10.400
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	16.000
Total da Verba 1	152.400
VERBA 2 — MATERIAL	
CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	9.000
Total da Consignação I	12.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração ; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	18.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	19.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	18.200
Total da Consignação II	58.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	15.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	7.900
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	45.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	15.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	100.870
Total da Verba 2	171.070

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	152.400
Verba 2 — Material	171.070
Total	323.470

Divisão de Caça e Pesca — Cr$ 5.129.641,00

Foi criada com o nome de Inspetoria de Caça e Pesca, como dependência do Serviço do Fomento da Produção Animal. Passou, posteriormente, a Diretoria, a Serviço e depois a Divisão.

Seu regulamento ainda é o mesmo do então Serviço de Caça e Pesca e foi baixado com o Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, modificado pelo de n.º 24.140, de 3-7-34.

São dependências da Divisão de Caça e Pesca:

a) Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassununga;

b) Estação Experimental de Caça e Pesca em Pôrto Alegre;

c) Postos de Fiscalização de Caça e Pesca em Brasília — Acre, Manaus — Amazonas, Belém — Pará, São Luís — Maranhão, Fortaleza — Ceará, Natal — Rio Grande do Norte, Recife — Pernambuco, Salvador — Bahia, Vitória e Colatina — Espírito Santo, Angra dos Reis — Rio de Janeiro, Florianópolis — Santa Catarina, Pôrto Alegre, Caxias, Pelotas e Rio Grande — Rio Grande do Sul, Goiânia — Goiaz, e Corumbá — Mato Grosso.

Em fase de instalação, tem a Divisão mais dependências, que são: o Pôsto de Piscicultura da Lagoa dos Quadros (Rio Grande do Sul); e o Parque de Refúgio de Animais Silvestres, em Linhares (Espírito Santo).

O campo de ação da Divisão de Caça e Pesca abrange todo o território nacional, sendo suas finalidades precípuas a proteção da fauna, o incremento da piscicultura e o contrôle das indústrias do pescado.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	302.400
05 — Mensalistas	1.492.200
06 — Diaristas	367.200
Total da Consignação II	2.161.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	8.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	45.000
23 — Diárias	130.000
Total da Consignação IV	175.000
Total da Verba 1	2.344.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	6.400
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	51.500
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	45.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	192.800
06 — Material de acampamento e de campanha	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	350.000
Total da Consignação I	655.700

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	2.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	152.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	5.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	9.000
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha	9.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	103.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	78.000
27 — Sementes e mudas de plantas	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
Total da Consignação II	471.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	35.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	29.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	82.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.730
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	7.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	99.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	70.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	55.000
Total da s/c 40	125.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	24.000
Total da Consignação III	512.730
Total da Verba 2	1.639.430

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Às colônias de pescadores, para manutenção de suas escolas, nos têrmos do Decreto-lei n.º 2.655, de 2-10-40	200.000
b) Para execução das leis, regulamentos e demais disposições federais sôbre caça e pesca, na forma do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 1.159, de 15 de março de 1939, no território do Estado do Paraná	96.608
c) Para execução das leis, regulamentos e demais disposições federais sôbre caça e pesca, na forma do art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 1.159, de 15 de março de 1939, no território do Estado de S. Paulo	763.379
d) Para execução das leis, regulamentos e demais disposições federais sôbre caça e pesca, na forma do art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 1.159, de 15 de março de 1939, no território do Estado do Rio de Janeiro	32.296
e) Para execução das leis, regulamentos e demais disposições federais sôbre caça e pesca, na forma do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 1.159, de 15 de março de 1939, no território do Estado de Minas Gerais	23.128
Total da s/c 06	1.115.411
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Para despesas de qualquer natureza com excursões de coleta de material zoológico	30.000
Total da Verba 3	1.145.411

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.344.800
Verba 2 — Material	1.639.430
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	1.145.411
Total	5.129.641

Divisão de Defesa Sanitária Animal Cr$ 7.902.310,00

O Serviço de Defesa Sanitária Animal, em que se transformou a Diretoria de Defesa Sanitária Animal, foi criado pelo Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, sofrendo modificações aprovadas pelo Decreto n.º 24.540, de 3-7-34.

Posteriormente, pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, passou a ter a denominação de Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Além do órgão central, dispõe a Divisão de Inspetorias Regionais em Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Pôrto Alegre e Niterói. Em Mato Grosso e Santa Catarina, há Comissões de Combate à Raiva.

Em seu programa para 1946 a Divisão incluiu, como um dos pontos mais importantes, a erradicação de epizootias que flagelam grandes regiões pastoris do país. Para a solução do problema terá que ser aumentada a fabricação, pelos seus laboratórios, de produtos biológicos, tais como sôro e vacina cristal violeta, contra a peste suína, vacina anti-rábica, contra a pneumo-enterite dos bezerros e sôro anti-aftoso, já experimentado com eficácia animadora. Com a recente transferência, para o Ministério da Agricultura, dos serviços de desinfecção de vagões (Decreto-lei n.º 5.421, de 22-4-43), a Divisão já delineou a generalização dos Postos de Desinfecção nos pontos de embarque de animais, que há muito vêm exigindo esta providência. Compreender-se-á esta necessidade, sabendo-se que a importância dêsse serviço cresce de vulto na profilaxia das doenças contagiosas, mormente a febre aftosa, peste suína e outras, a cujo contágio estão expostos os animais transportados em veículos que não sofreram a devida desinfecção.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	890.400
06 — Diaristas	1.020.900
Total da Consignação II	1.911.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	6.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	80.000
23 — Diárias	400.000
Total da Consignação IV	480.000
Total da Verba 1	2.397.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	40.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	12.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	200.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	125.000
Total da Consignação I	377.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	500.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribui-	

ção; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	124.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	20.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	170.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	35.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	300.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
Total da Consignação II	1.259.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	115.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	149.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.010
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	9.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	80.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	19.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	35.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	65.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	180.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	20.000
Total da Consignação III	669.010
Total da Verba 2	2.305.010

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Aos criadores para construção de banheiros carrapaticidas ou sarnífugos	100.000
08 — Acôrdos	
a) Defesa Sanitária Animal em colaboração com os Estados	
a) Bahia	100.000
b) Pará	200.000
c) Santa Catarina	100.000
d) Sergipe	100.000
e) Mato Grosso	400.000
f) Alagoas	200.000
Total da s/c 08	1.100.000
15 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal	
a) Profilaxia e combate a epizootias	1.000.000
b) Serviço de desinfecção de vagões	200.000
Total da s/c. 15	1.200.000
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	
a) Medicamentos, drogas, sôros, vacinas, produtos químicos e biológicos, seringas, agulhas e termômetros	800.000
Total da Verba 3	3.200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.397.300
Verba 2 — Material	2.305.010
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	3.200.000
Total	7.902.310

Divisão do Fomento da Produção Animal Cr$ 22.176.100,00

Criada com o nome — Diretoria do Fomento da Produção Animal, passou a denominar-se Serviço do Fomento da Produção Animal, pelo Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, e, posteriormente, pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, Divisão do Fomento da Produção Animal.

Além do órgão central, possui, nos Estados, fazendas experimentais de criação, postos de estacionamento de reprodutores e estações experimentais de sericicultura, todos superintendidos por nove Inspetorias Regionais.

As principais atribuições da Divisão do Fomento da Produção Animal são as seguintes:

a) executar estudos dos assuntos que, direta ou indiretamente, possam concorrer para maior expansão econômica dos diferentes ramos da produção animal;

b) promover a importação e a produção de animais reprodutores para atender às necessidades dos estabelecimentos federais, bem como para fornecimento aos particulares e aos governos estaduais e municipais;

c) fazer estudos e experimentações sôbre a produção e aproveitamento das plantas forrageiras nacionais e exóticas, seu valor na alimentação dos animais e a sua aplicação na formação de pastagens, silagens, fenos, tortas e outras modalidades de sua apresentação como alimento;

d) promover a produção de mudas, sementes ou estacas das espécies forrageiras mais adaptáveis às condições mesológicas das diferentes regiões do país, para satisfazer as necessidades dos estabelecimentos federais, bem como para fornecimentos aos particulares e aos governos estaduais e municipais;

e) promover a realização de exposições, concursos e certames de animais e produtos de indústrias derivadas;

f) executar os serviços de inspeção e assistência técnicas às exposições, feiras, fazendas, estâncias, campos de criação, granjas, estábulos, pontos de concentração, embarque ou venda de animais; aos frigoríficos, matadouros, charqueadas, usinas de lacticínios e quaisquer estabelecimentos ou emprêsas que se destinem à industrialização, ao comércio e ao transporte dos produtos de origem animal, para os fins de fomento da produção;

g) fazer a divulgação e o ensino prático da zootecnia, lacticínios, avicultura, apicultura, sericicultura e agrostologia, bem como da tecnologia dos produtos de origem animal;

h) manter o "Registro e Arquivo Geral de Marcas de Animais", e o "Registro de Criadores", visando à organização do cadastro das propriedades rurais;

i) promover e fiscalizar os acôrdos e convênios a realizar ou realizados com o Departamento, relativos à manutenção dos serviços de fomento da produção animal e de sericicultura;

j) promover a inscrição dos criadores industriais nos competentes registros, especialmente de seus animais nos registros genealógicos;

l) fazer estudos e divulgação dos trabalhos de adaptação e melhoria dos campos e terrenos para fins de exploração econômica e higiênica da produção animal;

m) executar o ensino ambulante dos assuntos referidos na alínea *g*, sob a forma de palestras, conferências ou demonstrações práticas, junto aos produtores;

n) organizar, em cooperação com o Serviço de Estatística da Produção, a estatística da produção animal, bem como de suas indústriais;

o) incentivar a organização das associações de criadores, bem como de indústrias de produtos de origem animal;

p) encarregar-se da organização de projetos, planos e orçamentos para construções rurais, referentes à exploração animal e indústrias dela derivadas;

q) fazer estudos referentes ao transporte de animais e seus produtos, pelas diferentes vias de comunicação;

r) racionalizar a produção animal e a industrialização conseqüente, de maneira a estabelecer a classificação comercial das matérias primas e dos produtos, com o fim de organizar tipos e padrões;

s) colaborar com os demais órgãos do Departamento, para o bom desempenho dos planos de serviço aprovados pelo Diretor;

t) promover a importação e produção de óvulos do bicho da sêda, bem como de mudas, estacas ou sementes de amoreira, para atender às necessidades de consumo dos estabelecimentos federais, estaduais, municipais e de particulares em geral;

u) executar estudos e experimentações sôbre o incremento e melhoramento da produção do bicho da sêda, da amoreira e da indústria da sêda ;

v) contribuir, na medida de suas possibilidades, para o aperfeiçoamento ou especialização de estudantes ou diplomados em veterinária ou agronomia ;

x) fiscalizar a importação, produção e distribuição de óvulos de bicho da sêda, de acôrdo com o regulamento federal, que fôr baixado a respeito.

São as seguintes, apresentadas em resumo, as principais atividades que a Divisão do Fomento da Produção Animal pretende desenvolver em 1946 :

a) estabelecimento de Estações Provisórias de Monta, visando a melhorar os rebanhos nacionais, quer do ponto de vista morfológico, quer no tocante à produção ;

b) propaganda e ensinamentos técnicos aos criadores, sôbre : silos e ensilagens e boa distribuição das rações ; combate às ecto e endo parasitoses mais comuns ; plantas tóxicas para o gado ;

c) seleção de reprodutores e introdução de animais nos plantéis, segundo sua adaptação ao clima e função econômica das regiões que vão ser beneficiadas com essas providências ;

d) seleção de reprodutores de raças indianas e principalmente do tipo "Indubrasil" ;

e) seleção de galináceos e poliogrídeos, na área do km 47 ;

f) seleção e estudo do jumento de raça nacional "Pêga", de alta significação econômica ;

g) experiências de cruzamento com ovinos "Southdown", para obter cordeiros de alta qualidade para consumo ;

h) estabelecimento de campos de agrostologia visando ao estudo das forragens ;

i) prestação de auxílios às exposições regionais ;

j) concessão de transporte gratuito aos criadores, com a finalidade de estimular a iniciativa particular, no que se refere ao fomento da produção animal ;

l) aquisição de reprodutores nacionais e estrangeiros, de raças selecionadas, destinadas a melhorar a produção pastoril ;

m) desenvolvimento da sericicultura em tôdas as suas modalidades.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	628.800
06 — Diaristas	4.872.400
Total da Consignação II	5.501.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	5.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	100.000
23 — Diárias	350.000
Total da Consignação IV	450.000
Total da Verba 1	5.956.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	90.000
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros	1.500.000
Total da s/c 01	1.590.000

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas ; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem ; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios ;

embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	445.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	500.000
06 — Material de acampamento e de campanha	10.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	200.000
Total da Consignação I	2.765.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	120.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	380.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	70.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	1.800.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	35.000
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha .	200.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	600.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	150.000
27 — Sementes e mudas de plantas	40.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	90.000
Total da Consignação II	3.485.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	400.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	45.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis ...	14.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	100.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	18.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	130.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	300.000
Total da s/c 40	430.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	260.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	45.000
Total da Consignação III	1.334.900
Total da Verba 2	7.584.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções

01 — Auxílios

a) Manutenção de registro genealógico mediante contrato:

a) Ao Jockey Club Brasileiro	30.000
b) À Associação do Herd-Book Caracú.	30.000
c) À Associação de Criadores de Cavalos "Manga Larga ...	20.000
d) À Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos	20.000
e) À Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandêsa	30.000
f) À Associação de Registro Genealógico Sul Riograndense ..	40.000
g) À Associação de Registro Genealógico da Raça "Schwtz" do Brasil	20.000
h) Ao Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavalo Campolina	20.000
i) Ao Brasil Kennel Club	10.000
j) À Sociedade Rural do Triângulo Mineiro	20.000
l) À Associação de Criadores de Bovinos da Raça "Mocha Nacional"	20.000
m) À Associação de Criadores de Gado "Jersey"	20.000
n) À Associação de Criadores de Jumentos da Raça Brasileira	20.000
o) À Associação de Criadores de Holandês do Rio Grande do Sul	20.000
b) Aos criadores para transporte de reprodutores ..	200.000
c) Aos criadores para construção de silos destinados à conservação de forragens verdes	200.000
Total da s/c 06	720.000

08 — Acôrdos

a) Fomento da Produção Animal em colaboração com os Estados

a) Pará	600.000
b) Maranhão	600.000
Total da s/c 08	1.200.000

16 — Exposições

a) Exposição nacional de animais e produtos derivados, conforme contrato

a) Estado de São Paulo	50.000
b) Estado de Minas Gerais	50.000
c) Departamento Nacional da Produção Animal, para despesas de qualquer natureza com a organização da 12.ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados	1.000.000
Total da alínea a	1.100.000

b) Exposições estaduais de animais conforme contrato

a) Estado da Bahia ...	100.000
b) Estado do Rio Grande do Sul	100.000
c) Estado de Pernambuco	100.000
d) Estado do Paraná ..	100.000
e) Estado de Sergipe ..	100.000
f) Estado de Alagoas ..	100.000
Total da alínea b	600.000
c) Exposições regionais promovidas por criadores, associações, municípios ou Estados	600.000
d) Auxílio ao Brasil Kennel Club para a Exposição de cães	15.000
Total da s/c 16	2.315.000

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas

a) Prêmios a criadores, sericicultores, apicultores, avicultores e piscicultores, pela boa qualidade de produtos apresentados em exposições de animais e produtos derivados	100.000

32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores

a) Reprodutores adquiridos no país ou no estrangeiro	4.000.000
b) Material e produtos próprios para avicultores, apicultores e sericicultores	300.000
Total da s/c 32	4.300.000
Total da Verba 3	8.635.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.956.200
Verba 2 — Material	7.584.900
Verba 3 — Serviços e Encargos.	8.635.000
Total	22.176.100

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal Cr$ 4.764.800,00

Compete à Divisão, na forma da legislação em vigor, a inspeção sanitária de todos os estabelecimentos onde se manipulem, elaborem, transformem, fabriquem ou armazenem produtos de origem animal, destinados ao comércio interestadual ou internacional.

Acham-se, atualmente, sob a fiscalização desta Divisão, numerosas emprêsas, assim distribuídas, segundo seu ramo comercial:

Carnes e derivados	
Matadouros, inclusive aves	12
Matadouros frigoríficos	19
Charqueadas	66
Fábricas de produtos suínos	171
Fábricas de conservas e gorduras	36
Fábricas de produtos industriais destinados à alimentação de animais	38
Entrepostos	122
Leite e derivados	
Usinas de beneficiamento de leite	99
Fábrica de lacticínios	730
Postos de refrigeração	1
Postos de desnatação e recebimento	108
Entrepostos	119
Queijarias	1.126
Ovos e derivados	
Entrepostos de classificação	10
Fábricas de produtos	1
Mel e cêra de abelhas	
Entrepostos Diversos	8
Casas atacadistas	180
Resumo	
Carnes e derivados	464
Leite e derivados	2.183
Ovos e derivados	11
Mel e cêra de abelhas	8
Casas atacadistas	180
Total	2.846

Em 1946, terá a Divisão que manter sob inspeção, tanto quanto possível permanente, todos êsses estabelecimentos, inspeção essa que compreende principalmente as vistorias, feitas de preferência por técnicos, com o fim de verificar se são observadas as exigências mínimas regulamentares sôbre condições de higiene, instalações e qualidades dos produtos.

Por outro lado, a fim de controlar os resultados das inspeções e orientar melhor sua ação fiscalizadora, a Divisão mantém estatísticas e registros informativos sôbre os seguintes assuntos:

a) matanças das diferentes espécies de açougue;
b) dados comparativos de matanças;
c) produção de carnes e derivados;
d) produção de leite e derivados;
e) dados comparativos do volume total de produção de carnes e derivados e de leite e derivados;
f) dados sôbre a classificação e inspeção de ovos;
g) comércio interno de carnes e derivados;
h) comércio interno de leite e derivados;
i) comércio externo de carnes e derivados;
j) comércio externo de leite e derivados;
l) condenações e aproveitamento condicional de carcaças de bovinos;
m) rejeições de órgãos e vísceras de bovinos;
n) condenações e aproveitamento condicional de carcaças de suínos;
o) rejeições de órgãos e vísceras de suínos;
p) condenações e aproveitamento condicional de carcaças de ovinos;
q) rejeições de órgãos e vísceras de ovinos;
r) exames químicos realizados;

s) exames microbiológicos realizados ;
t) dados sôbre a arrecadação da taxa de inspeção sanitária ;
u) mapa demonstrativo dos estudos econômico-sanitários, que a Divisão pretende intensificar.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	2.446.200
06 — Diaristas	848 700
Total da Consignação II	3.294 900

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	60.000
Total da Consignação III	60.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	85.000
23 — Diárias	250.000
Total da Consignação IV	335.000
Total da Verba 1	3.689.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	32.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	120.000
Total da Consignação I	182.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	10.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração ; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	120.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	45.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	9.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	7.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	81.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos ; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	40.000
Total da Consignação II	312.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	30.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	17 000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	158.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	24.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	22.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	32.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	170.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	15 000
Total da Consignação III	480.900
Total da Verba 2	974.900

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas.	
a) Prêmios, a que se refere a alínea *b* do art. 1.º do Decreto-lei n.º 921, de 1 de dezembro de 1938 ..	100.000
Total da Verba 3	100.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.689.900
Verba 2 — Material	974.900
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	100.000
Total	4.764.800

Instituto de Biologia Animal — Cr$ 3.679.170,00

Tem por fim estudar e investigar questões técnicas e científicas relacionadas com a produção animal, que dependam de análises físicas, químicas e biológicas, bem como colaborar com os mais órgãos do Departamento Nacional de Produção Animal.

O programa de trabalho para 1946, prevê, em linhas gerais, as seguintes atividades:

a) estudos sôbre a ocorrência da brucelose nos rebanhos das fazendas da Divisão de Fomento da Produção Animal e sua profilaxia;

b) estudo dos blastomas dos animais;

c) estudo da leucemia dos mamíferos;

d) estudos sôbre o quimiotatismo positivo dos dípteros em face de substâncias químicas simples, mistas ou sob a forma de iscas, visando a captura dos mesmos, com fins profiláticos das miíases em geral, de interêsse veterinário;

e) estudos sôbre a ocorrência da leptospirose canina no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro;

f) estudos sôbre a coréa dos cães;

g) estudos sôbre a icterícia dos muares no Estado de Minas Gerais;

h) ensaios de tratamento das helmintoses do aparêlho respiratório dos mamíferos;

i) estudos sôbre a mixomatose do coelho;

j) estudos relativos a etiologia da pneumo-enterite dos bezerros;

l) estudos sôbre a entero-hepatite e a neurolinfomatose das aves;

m) estudos sôbre a ocorrência da gripe dos leitões nas fazendas experimentais da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Além dêsses estudos programados para o exercício de 1946, o Instituto deverá instalar mais dois postos de inseminação artificial no Rio Grande do Sul, visando à inseminação de 100.000 ovelhas, bem como um curso avulso sôbre inseminação artificial em Deodoro, para o preparo de pessoal técnico necessário à vulgarização dêsse processo de reprodução dos animais.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	466.200
06 — Diaristas	412.200
Total da Consignação II	878.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

09 — Funções gratificadas	3.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	11.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	60.000
23 — Diárias	100.000
Total da Consignação IV	160.000
Total da Verba 1	1.049.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	27.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	20.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	55.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	142.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	210.000
Total da Consignação I	454.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	440.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	52.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de ilu- e de viaturas; artigos de iluminação	54.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	45.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	350.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	110.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e	

corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	250.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
Total da Consignação II	1.331.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	82.300
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	31.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	42.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	9.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	40.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	120.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	50.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.000
Total da Consignação III	344.770
Total da Verba 2	2.129.770

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

49 — Serviços de Agrostologia	
a) Para o desenvolvimento dos trabalhos experimentais da Seção de Agrostologia	500.000
Total da Verba 3	500.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.049.400
Verba 2 — Material	2.129.770
Verba 3 — Serviços e Encargos	500.000
Total	3.679.170

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

O Departamento Nacional da Produção Mineral instituído pelo Decreto n.º 23.979, de 8-3-34 e reorganizado pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, tem a seu cargo o fomento da produção mineral do país e o estudo da geologia do território nacional e do aproveitamento de águas superficiais ou subterrâneas para fins de produção, energia, irrigação e navegabilidade. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 6.402, de 28-10-40.

O Departamento Nacional da Produção Mineral está diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura e se compõe de:

a) Divisão de Águas;
b) Divisão de Fomento da Produção Mineral;
c) Divisão de Geologia e Mineralogia;
d) Laboratório da Produção Mineral.

Diretoria Geral **Cr$ 1.563.410,00**

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	21.600
05 — Mensalistas	228.000
06 — Diaristas	66.000
Total da Consignação II	315.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

09 — Funções gratificadas	19.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	24.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	12.000
23 — Diárias	13.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	364.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	80.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	200.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	530.000
Total da Consignação I	810.0000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	68.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	9.000
Total da Consignação II	127.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	20.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	610
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	8.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	40.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	40.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	9.000
Total da Consignação III	261.610
Total da Verba 2	1.198.610

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	364.800
Verba 2 — Material	1.198.610
Total	1.563.410

Divisão de Águas — Cr$ 12.445.800,00

Em 26 de junho de 1934, pelo Decreto n.º 24.467, foi criado, no Ministério da Agricultura, o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, diretamente subordinado ao Departamento Nacional da Produção Vegetal.

O Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, incorporou à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, a Seção de Irrigação do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

São as seguintes as suas dependências :

a) Seção de Energia Hidráulica ;
b) Seção de Pluviometria e Inundações ;
c) Seção de Irrigação ;
d) Seção de Fotogrametria ;
e) Seção de Concessões, Legislação e Estudos Econômicos ;
f) Seção de Fiscalização e Estatística ;
g) 1.º Distrito — São Paulo ;
h) 2.º Distrito — Minas Gerais ;
i) 3.º Distrito — Paraná ;
j) 4.º Distrito — (Joazeiro) Bahia ;
l) 5.º Distrito — (Salvador), Bahia;
m) 6.º Distrito — Bacia Amazônica ;
n) 7.º Distrito — Rio Grande do Sul.

Resumo do programa de trabalho para 1946, distribuindo-se as atividades da Divisão pelos seus órgãos componentes :

a) Seção de Energia Hidráulica : continuação dos estudos das fontes de energia nas proximidades da Capital Federal, objetivando o refôrço do abastecimento de energia elétrica à Capital da República ; início dos estudos de importante ponto de energia hidráulica no Rio Capivari, na localidade de Praia, no Estado do Paraná, visando ao suprimento de energia elétrica a Curitiba ; início de um desvio no rio Jucu, na estação Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, criando-se uma queda de cêrca de 250 ms, capaz de gerar 30.000 CV., naturalmente indicados para refôrço do abastecimento elétrico em Vitória ; continuação dos estudos para o aproveitamento progressivo e integral da Cachoeira de Paulo Afonso ;

b) Seção de Fotogrametria: continuação do levantamento aéreo da região carbonífera do Sul, que abrange uma área total de 8.000 quilômetros quadrados; levantamento aéreo do Estado de São Paulo, em colaboração com o Govêrno Estadual; levantamento de uma faixa de terra, entre a cachoeira de Paulo Afonso e Recife, necessário à organização do projeto de uma linha de transmissão de energia elétrica e respectiva locação ; revelação e cópia de filmes tirados nas regiões acima citadas ;

c) Seção de Pluviometria : ampliação da rêde pluviométrica ; melhor aparelhamento da Seção para a maior eficiência do serviço de previsão e anúncio das ondas de inundação ;

d) Seção de Irrigação : construção de novos campos de irrigação — em cooperação com particulares ; construção de casas para os encarregados e para os auxiliares dos campos de Pirapora, Lapa, Sento Sé e Apolônio Sales ; aparelhamento dos campos citados no item anterior ;

e) Seção de Concessões, Legislação e Estudos Econômicos : tombamento das emprêsas de eletricidade, na forma do determinado no Decreto-lei n.º 3.128, de 19-3-41 ;

f) Seção de Fiscalização e Estatística : fiscalização técnica das emprêsas que exploram a indústria da eletricidade e estabelecimento de uma rêde radiotelefônica ;

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	466.800
05 — Mensalistas	3.010.800
06 — Diaristas	2.878.450
Total da Consignação II	6.356.050

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS	
09 — Funções gratificadas	77.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.400
Total da Consignação III	87.800
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	125.000
23 — Diárias	630.000
Total da Consignação IV	755.000
Total da Verba 1	7.198.850

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	15.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	458.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	405.000
06 — Material de acampamento e de campanha	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	830.000
Total da Consignação I	1.738.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	150.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	590.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	8.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	30.000
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha ..	15.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	634.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	55.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	35.000
Total da Consignação II	1.517.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	305.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	172.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.300
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	5.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	75.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	40.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	146.000
40 — Ligeiros reparos adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis	200.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	270.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	270.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	24.000
Total da Consignação III	1.339.600
Total da Verba 2	4.594.600

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	32.000
45 — Serviços pluvio-fluviométricos	620.350
Total da Verba 3	652.350

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	7.198.850
Verba 2 — Material	4.594.600
Verba 3 — Serviços e Encargos	652.350
Total	12.445.800

Divisão do Fomento da Produção Mineral. Cr$ 4.712.900,00

Pelo Decreto n.º 23.016, de 28-7-33, foi criada a Diretoria Geral da Produção Mineral, da qual fazia parte a Diretoria de Minas, atualmente Divisão do Fomento da Produção Mineral.

O Decreto n.º 6.402, de 28-10-40, aprovou o Regimento do Departamento Nacional da Produção Mineral que compreende, entre outras repartições, a Divisão de Fomento da Produção Mineral, cuja estrutura é a seguinte:

a) Seção de Pesquisas de Jazidas e Sondagens;

b) Seção de Geofísica;

c) Seção de Água Subterrânea;

d) Seção de Legislação, Autorização e Fiscalização;

e) Distrito do Norte;

f) Distrito do Nordeste;

g) Distrito do Centro;

h) Distrito do Sul.

Compete à Divisão do Fomento da Produção Mineral:

a) executar os trabalhos de pesquisas necessários à lavra das jazidas minerais;

b) estudar e divulgar os processos mais econômicos e adequados à lavra de jazidas, e, em colaboração com o Laboratório da Produção Mineral o tratamento industrial dos minérios nacionais;

c) realizar as pesquisas necessárias à solução dos problemas que se apresentarem no estudo e aproveitamento dos depósitos minerais do país;

d) exercer as atribuições que lhe competirem em face da lei que regula a propriedade das minas e dos regulamentos que forem expedidos para a completa execução da mesma, bem como emitir pareceres sôbre pedidos de autorização para pesquisa e concessão de lavra;

e) fiscalizar a pesquisa e lavra das jazidas; a execução dos contratos relativos ao assunto, firmados, no Ministério da Agricultura, pelas emprêsas que utilizam matéria prima mineral;

f) realizar trabalhos particulares, desde que não prejudiquem sua atividade normal e apresentem interêsse geral, mediante o pagamento de taxas fixadas em decreto-lei.

Tratando-se de uma repartição essencialmente técnica, seus trabalhos não têm duração certa e um exercício financeiro não comporta o início e o término de determinado serviço. Assim sendo, em 1946, prosseguir-se-á na execução dos trabalhos já iniciados no Nordeste (Estado do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco), os

quais estão sendo executados por uma turma que tem sede em Campina Grande, Paraíba. Êsses trabalhos se desenvolvem com a seguinte orientação:

a) investigação geológica geral;

b) assistência técnica às pesquisas particulares;

c) mapeamento geral dos distritos minerais;

d) mapeamento pormenorizado, à prancheta, das principais jazidas;

e) prospecção das jazidas julgadas de interêsse maior;

f) sondagens.

Outras etapas de trabalho que a Divisão pretende realizar em 1946:

a) prosseguimento da pesquisa de minério zincífero e plumbo-argentífero do distrito Apiaí-Iporanga-Ribeira, e da mina de Furnas;

b) prospecção da jazida de pirita no município de Rio Claro;

c) estudos das jazidas de enxofre no Estado de Minas Gerais;

d) prospecção das jazidas de grafita e pirita em Minas Gerais;

e) investigação da bacia do rio Paraíba, para verificar a possibilidade de aproveitamento do linhito, dos depósitos sapropélicos;

f) estudos das jazidas de mica e quartzo em Minas Gerais;

g) continuação dos estudos das jazidas de níquel, cassiterita e bauxita em Minas Gerais;

h) prospeção complemetar das jazidas de volframita do distrito de Jundiaí;

i) estudo geológico de tôda a área da região do Rio do Peixe, no Estado do Paraná, compreendendo localização de poços, aberturas de galerias, sondagens em pontos escolhidos, exame e organização dos trabalhos em cada mina, plano de lavra para cada jazida, análise de carvão para enxofre e cinzas;

j) no Piauí, trabalhos de sondagem para avaliação das jazidas de carvão;

l) estudo geral dos pegmatitos produtores de berilo, cobre, magnesita, gipsita, columbita, tantalita, minérios de lítio, etc. e, especialmente, da jazida ambliglomita de Cascavel e das de berilo da zona de Quixeramobim e Laranjeiras, no Estado do Ceará;

m) estudo comparativo das jazidas de grafita de Senador Pompeu, Baturité, Aracoiaba e Canindé;

n) investigações geológicas minuciosas das regiões mineralizadas em cobre, zinco e antimônio, do Centro de Minas Gerais;

o) estudos geológicos da região manganesífera do rio Sem Peixe a Dionísio, ao norte de Saúde.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	571.200
05 — Mensalistas	1.018.200
06 — Diaristas	840.000
Total da Consignação II	2.429.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

09 — Funções gratificadas	47.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação II	55.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	54.000
23 — Diárias	320.000
Total da Consignação IV	374.000
Total da Verba 1	2.858.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem;

material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	190.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	930.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	141.000
Total da Consignação I	1.261.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	28.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.500
Total da Consignação II	52.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	200.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	900
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	10.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	150.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	150.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	540.600
Total da Verba 2	1.854.100

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.858.800
Verba 2 — Material	1.854.100
Total	4.712.900

Divisão de Geologia e Mineralogia — Cr$ 1.926.660,00

É constituída dos seguintes órgãos:

Seção de Geologia.
Seção de Mineralogia e Petrografia.
Seção de Paleontologia.
Seção de Topografia e Carta Geológica.
Distrito do Norte.
Distrito do Nordeste.
Distrito do Centro.
Distrito do Sul.

São suas funções:

a) proceder à construção da carta geológica do país, discriminando, tanto quanto permitirem as cartas topográficas existentes, as formações, andares e séries dos sistemas geológicos reconhecidos;

b) proceder, em escala adequada, à construção de levantamentos topográficos das áreas que, pela importância dos afloramentos rochosos e estado de conservação dos fósseis, sejam as mais apropriadas para definir uma formação, andar ou série;

c) melhorar, tanto quanto possível, as cartas topográficas e geográficas, no sentido da construção da carta geológica, dos estudos fisiográficos e da contribuição do Brasil às cartas mundiais respectivas;

d) proceder à coleta e ao estudo de fósseis e organizar o museu de paleontologia;

e) estudar as rochas e minerais brasileiros, adotando os processos mais modernos, e organizar o respectivo museu;

f) cooperar com as demais repartições especializadas do ministério, para o estudo de solos e contribuir, com a parte que lhe competir, para a construção da carta agro-geológica do Brasil.

O programa de trabalho da Divisão, para 1946, pode ser resumido nos seguintes itens, conforme as Seções que vão realizar as várias partes componentes:

Seção de Geologia:

a) prosseguimento dos estudos geológicos de detalhes sôbre as bases cartográficas das fôlhas da Comissão Geográfica do Estado de Minas;

b) continuação dos estudos geolóficos nos Estados do Rio e Espírito Santo;

c) levantamento ao longo dos rios Pardo e Jequitinhonha, na Bahia;

d) continuação dos estudos geológicos de detalhes nos Estados da Bahia e Sergipe;

e) estudos geológicos no Estado de Mato Grosso.

Seção de Paleontologia:

a) pesquisas de fósseis no Estado de São Paulo;

b) prosseguimento das pesquisas fossilíferas nos Estados de Pernambuco, Ceará, Sergipe, Paraíba e Bahia;

c) pesquisas de fósseis em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Seção de Topografia:

a) prosseguimento dos trabalhos topográficos no Espírito Santo;

b) levantamento topográfico da região nordeste da Bahia;

c) topografia do Estado de Santa Catarina;

d) levantamento dos rios Pardo e Jequitinhonha.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	192.000
05 — Mensalistas	294.600
06 — Diaristas	432.600
Total da Consignação II	919.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

09 — Funções gratificadas	47.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.500
Total da Consignação III	53.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	44.000
23 — Diárias	216.000
Total da Consignação IV	260.000
Total da Verba 1	1.233.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extin-

ção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	80.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	30.000
06 — Material de acampamento e de campanha	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	68.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	10.000
Total da Consignação I	193.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas biblicgráficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	23.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	7.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	15.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	21.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	16.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	14.000
Total da Consignaçaão II	121.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	90.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	22.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	124.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	7.000
Total da s/c 40	17.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	100.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	379.560
Total da Verba 2	693.560

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.233.100
Verba 2 — Material	693.560
Total	1.926.660

Laboratório da Produção Mineral — Cr$ 2.989.710,00

O Laboratório da Produção Mineral integra o Departamento Nacional da Produção Mineral e se compõe de:

a) Seção Analítica;

b) Seção de Físico-Química;

c) Seção de Hidrologia e Hidro-química;

d) Seção de Cronologia;

e) Seção de Aproveitamento de Minérios;

f) Gabinetes Estaduais em Belo Horizonte, Campina Grande e Cresciúma.

O Laboratório tem a seu cargo todos os trabalhos de tecnologia mineral, análise química, beneficiamento de minérios, tratamento de carvão, águas minerais (captação, estudo e fiscalização) que constituem atribuições do Departamento. Além disso, executa pesquisas científicas, ao mesmo tempo que oferece estágio, anualmente, a 20 estudantes de química e engenharia.

Como programa de pesquisas tecnológicas, figuram, em primeiro plano, as referentes a beneficiamento de minérios; lavagem de carvão; experiências semi-industriais de solubilização das bauxitas fosforosas de Gurupí; estudos para aproveitamento de pirita de carvão no fabrico de ácido sulfúrico e na obtenção de enxofre; e estudos sôbre sais naturais e sôbre o aproveitamento de minérios de manganês de baixo teôr.

Pretende, também, o Laboratório intensificar o estudo das fontes hidro-minerais; colaborar ou executar as recaptações de Poços de Caldas, Caldas do Cipó e Salgadinho; e intensificar a fiscalização higiênica das águas engarrafadas entregues ao consumo público.

Outra tarefa importante do Laboratório é o contrôle da exportação de minerais do nordeste, a cargo do Gabinete de Campina Grande.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	459.600
05 — Mensalistas	486.600
06 — Diaristas	82.500
Total da Consignação II	1.028.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

09 — Funções gratificadas	39.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	45.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	30.000
23 — Diárias	100.000
Total da Consignação IV	130.000
Total da Verba 1	1.204.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	35.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	413.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	366.000
Total da Consignação I	814.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	45.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	146.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	380.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	30.000
Total da Consignação II	621 000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	55.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	25.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	65 000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	83.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	35.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	20.000
Total da s/c 40	55.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	50.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	350.410
Total da Verba 2	1.785.410

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.204.300
Verba 2 — Material	1.785.410
Total	2.989.710

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Teve seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 4.438, de 26-7-39, e está diretamente subordinado ao Ministro.

Compõe-se das seguintes repartições:

a) Divisão de Fomento da Produção Vegetal;
b) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal;
c) Divisão de Terras e Colonização.

O Departamento Nacional da Produção Vegetal superintende, em todo o território nacional, o fomento da agricultura em geral, a defesa sanitária vegetal e a colonização, dirigindo e fiscalizando todos os seus serviços.

Essas atividades são exercidas por intermédio de suas três Divisões — Fomento, Defesa Sanitária e Terras e Colonização — cabendo ao Diretor Geral a supervisão e a coordeação dos trabalhos, necessários para manter a indispensável unidade de ação.

Diretoria Geral — Cr$ 440.040,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	129.600
06 — Diaristas	11.400
Total da Consignação II	141.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS

09 — Funções gratificadas	14.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	16.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	13.000
Total da Consignação IV	18.000
Total da Verba 1	175.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.400
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	6.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	11.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	10.000
Total da Consignação II	44.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; trans-

porte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	16.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	590
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	7.150
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	15.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis	9.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	64.240
Total da Verba 2	114.640

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições	
a) Para exposições agrícolas e de produtos e sub-produtos de origem vegetal	150.000
Total da Verba 3	150.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	175.400
Verba 2 — Material	114.640
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	150.000
Total	440.040

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — Cr$ 10.251.650,00

A atual Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, que se rege pelo Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo Decreto n.º 4.438, de 26-7-39, foi anteriormente Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal, integrante do Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

Os objetivos fundamentais da Divisão, estabelecidos em leis, regulamentos e convenções, constam do Capítulo IV do Regimento do Departamento Nacional de Produção Vegetal, sendo, em resumo, os seguintes:

a) fiscalização sanitária na importação, comércio, trânsito e exportação de vegetais e partes de vegetais;

b) registro e fiscalização de inseticidas e fungicidas destinados à lavoura;

c) registro e fiscalização de estações e pontos de expurgo de vegetais e produtos agrícolas;

d) trabalhos de defesa agrícola, pròpriamente ditos, incluindo a demonstração e aplicação das medidas e processos de combate às doenças e pragas das plantas;

e) investigações e experimentos fitossanitários concernentes à fitopatologia, à entomologia agrícola e à química de inseticidas e fungicidas, incluindo a fabricação dos mesmos;

f) cobrança da taxa fitossanitária criada pelo Decreto-lei n.º 3.265, de 12-5-41.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.029.000
06 — Diaristas	1.095.600
Totala da Consignação II	2.124.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	75.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	36.000
Total da Consignação III	111.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	40.000
23 — Diárias	150.000
Total da Consignação	190.000
Total da Verba 1	2.425.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	10.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	200.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	40.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.000.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	155.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	10.000
Total da Consignação I	1.415.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	90.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	170.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	8.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	25.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	16.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	123.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	1.000.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	18.000
Total da Consignação II	1.450.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	78.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	23.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	123.340
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.410
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	25.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	17.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	150.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	180.000
Total da s/c 40	330.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	20.000
Total da Consignação III	761.050
Total da Verba 2	3.626.050

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

08 — Acôrdos:	
a) Defesa Sanitária Vegetal, em colaboração com o Estado do Espírito Santo	200.000
15 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal	
a) Para combate a doenças e pragas da lavoura	2.500.000
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	
a) Material agrícola, inseticidas e fungicidas	1.500.000
Total da Verba 3	4.200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.425.600
Verba 2 — Material	3.626.050
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	4.200.000
Total	10.251.650

Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Cr$ 38.383.400,00

Seu regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 4.438, de 26-7-39, alterado pelos Decretos ns. 9.619, de 10-6-42, e 12.471, de 27-5-43.

A Divisão tem por finalidade a orientação e a divulgação dos métodos e processos racionais de agricultura e melhoria dos produtos, competindo-lhe, para atingir a êsse objetivo:

a) estudar, difundir e orientar, junto à lavoura, por meio de um corpo de funcionários especializados, práticas racionais de cultura, preparo, beneficiamento, conservação e transformação dos produtos;

b) prestar assistência técnica aos lavradores e divulgar, por meio de preleções, demonstrações práticas nas fazendas, salas-ambiente de demonstração, trens de propaganda, campos de cooperação e demonstração, bem como ainda por meio de publicações, folhetos, cartazes, gráficos, mapas, tabelas, filmes cinematográficos, rádio, etc., todos os métodos racionais de plantio, trato, colheita, preparo, industrialização e comércio dos produtos;

c) divulgar conhecimentos práticos sôbre assuntos agrícolas, industriais e comerciais;

d) manter um laboratório especializado para análises e determinações técnicas, relativas às suas atividades;

e) manter um museu agrícola, industrial e comercial, com fins educativos e de propaganda;

f) promover, diretamente, com os recursos que para êsse fim lhe forem concedidos, a instalação de conjuntos de preparo dos produtos agrícolas, visando a melhoria de qualidade ;

g) colaborar com as repartições do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, divulgando os resultados de seus estudos, experiências e pesquisas que forem considerados úteis à racionalização agrícola e à melhoria dos produtos ;

h) organizar, em cooperação com entidades públicas e particulares, concursos, certames e exposições agrícolas ;

i) ceder, a prazo curto, por empréstimo, ou vender, pelo custo, instrumentos e utensílios necessários à lavoura e à obtenção de bens produtos, bem como fazer propaganda da mecanização agrícola ;

j) distribuir, gratuitamente, ou vender, pelo prêço de custo, sementes e mudas produzidas ou adquiridas pelo Ministério ;

l) tomar parte e cooperar nas exposições, feiras e congressos agrícolas, quer no país, quer no estrangeiro, tendo em vista a propaganda de produtos nacionais ;

m) fazer a campanha de combate à erosão, junto aos lavradores ;

n) providenciar a concessão de transporte gratuito para máquinas agrícolas, sementes, adubos, inseticidas e fungicidas ;

o) contratar, com lavradores, a multiplicação de sementes e mudas, por meio de culturas fiscalizadas, as quais serão adquiridas por preços prèviamente ajustados sob aprovação do Ministro.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.894.200
06 — Diaristas	4.011.000
Total da Consignação II	5.905.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	265.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação II	273.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	150.000
23 — Diárias	900.000
Total da Consignação IV	1.050.000
Total da Verba 1	7.228.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	100.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	400.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	15.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.950.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório,	

gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	180.000
Total da Consignação I	2.645.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	250.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	790.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	50.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	350.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	120.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	382.000
27 — Sementes e mudas de plantas	4.000.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	50.000
Total da Consignação II	5.992.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	715.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	70.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	620.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	3.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	100.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis	150.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	150.000
Total da s/c 40	300.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	600.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	50.000
Total da Consignação III	2.518.000
Total da Verba 2	11.155.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

08 — Acôrdos

a) Fomento da Produção Vegetal em colaboração com os Estados

a) Amazonas	400.000
b) Pará	900.000
c) Maranhão	1.500.000
d) Piauí	600.000
e) Ceará	800.000
f) Rio Grande do Norte ...	800.000
g) Paraíba	900.000
h) Pernambuco	1.400.000
i) Alagoas	1.500.000
j) Sergipe	800.000
l) Bahia	1.200.000
m) Espírito Santo	800.000
n) Rio de Janeiro	1.000.000
o) Distrito Federal	600.000
p) Paraná	800.000
q) Santa Catarina	500.000
r) Goiás	400.000
Total da s/c 08	14.900.000

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
a) Prêmios a agricultores pela bôa qualidade de produtos apresentados em exposições agrícolas	100.000

32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	
a) Material agrícola, adubos e corretivos	5.000.000
Total da Verba 3	20.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	7.228.400
Verba 2 — Material	11.155.000
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	20.000.000
Total	38.383.400

Divisão de Terras e Colonização — Cr$ 7.635.800,00

A Divisão tem por finalidade o aproveitamento da propriedade rural, para fins de colonização agro-pecuária, competindo-lhe estudar e aplicar métodos de colonização mais apropriados às diferentes regiões do país e fiscalizar os trabalhos estaduais, municipais e particulares de colonização agro-pecuária.

Para cumprimento dessas atribuições, dispõe de sete Colônias Agrícolas, sediadas no Amazonas, no Pará, no Maranhão, no Território de Iguaçu, no Território de Ponta Porã, em Goiás e no Piauí e de dezesseis Núcleos Coloniais Agro-Industriais.

Na consecução de sua finalidade precípua, a Divisão realiza as seguintes atividades:

a) estudos preliminares, de natureza topográfica, para conhecimento de áreas de núcleos ou colônias em fundação;

b) loteamento e demarcação de lotes;

c) construção de casas para colonos;

d) estudo e demais obras indispensáveis à instalação do colono e ao desenvolvimento posterior da colônia ou núcleo;

e) instalação da sede e construção de edifícios necessários à administração.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	459.600
05 — Mensalistas	1.503.000
06 — Diaristas	2.641.500
Total da Consignação II	4.604.100

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.500
Total da Consignação III	26.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	31.000
23 — Diárias	130.000
Total da Consignação IV	161.000
Total da Verba 1	4.792.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	40.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material	

flutuante e de dragagem; outras viaturas	605.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	260.000
06 — Material de acampamento e de campanha	30.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	15.800
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	46.000
Total da Consignação I	1.006.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	65.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	303.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	25.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	30.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	25.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	152.000
26 — Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	150.000
27 — Sementes e mudas de plantas	35.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	18.000
Total da Consignação II	803.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	28.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	17.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	128.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	30.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis	60.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	100.000
Total da s/c 40	160.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	100.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	12.000
Total da Consignação III	484.000
Total da Verba 2	2.293.800

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
a) Para concessão de prêmios, na forma do parágrafo 2.º do artigo 27, do Decreto-lei n.º 6.117 de 16-12-43	50.000
32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	
a) Material agrícola, adubos e corretivos, inseticidas e fungicidas	500.000
Total da Verba 3	550.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.792.000
Verba 2 — Material	2.293.800
Verba 3 — Serviços e Encargos	550.000
Total	7.635.800

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL — Cr$ 6.973.776,00

O Serviço de Economia Rural (S.E.R.), anteriormente denominado Diretoria de Organização e Defesa da Produção, foi criado em conseqüência da última reforma do Ministério da Agricultura, consubstanciada no Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38.

As suas principais atribuições são:

a) estabelecer padrões para os nossos produtos agro-pecuários;

b) classificar os produtos agro-pecuários brasileiros;

c) fiscalizar, por ocasião da exportação, se os produtos agro-pecuários estão bem classificados;

d) incrementar e difundir em todo o país o cooperativismo;

e) dar assistência técnica à organização e funcionamento das cooperativas;

f) fiscalizar a execução dos programas traçados pelas cooperativas, verificando o seu fiel cumprimento e a observância das disposições legais;

g) levantar inquéritos econômicos e sociais nas diversas regiões do país;

Diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura, o S.E.R. executa suas principais finalidades através de uma vasta rêde de fiscalização, presentemente atingindo a 71 dependências em todo o território nacional, assim constituídas:

a) 19 Agências nos Estados;

b) 52 Postos de fiscalização, sendo 3 no Distrito Federal.

As atribuições e finalidades do Serviço estão definidas no regimento aprovado pelo Decreto n.º 4.440, de 26-7-39.

Em 1946, continuará a promover estudos sôbre a padronização dos produtos agro-pecuários e empreenderá trabalhos de propaganda cooperativista e de pesquisas econômicas e sociais, com a movimentação de funcionários para os diversos pontos do território nacional onde os estudos, pesquisas e inspeções se fizerem necessários.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	2.592.600
06 — Diaristas	177.000
Total da Consignação II	2.769.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	153.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	130.000
Total da Consignação III	283.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	87.500
23 — Diárias	220.000
Total da Consignação IV	307.500
Total da Verba 1	3.360.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações

especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções 30.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 40.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 690.000

Total da Consignação I 760.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 250.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 35.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ... 110.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 60.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 20.000

Total da Consignação II 475.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 30.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 50.000

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 764.036

32 — Assinatura de órgãos oficiais 4.040

33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas 3.300

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 30.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 22.300

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 235.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis ....

01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis 50.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis 10.000

Total da s/c 40 .... 60.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ... 180.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 50.000

Total da Consignação III 1.428.676

Total da Verba 2 .... 2.663.676

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

08 — Acôrdos

a) Expansão Cooperativista no país, para organizaçaão econômica da produção, em colaboração com os Estados

a) Amazonas	50.000
b) Pará	50.000
c) Maranhão	50.000
d) Piauí	50.000
e) Ceará	50.000
f) Rio Grande do Norte ..	50.000
g) Paraíba	50.000
h) Pernambuco	50.000
i) Alagoas	50.000
j) Sergipe	50.000
l) Bahia	50.000
m) Espírito Santo	50.000
n) Rio de Janeiro	50.000
o) São Paulo	50.000

p) Paraná	50.000
q) Santa Catarina	50.000
r) Rio Grande do Sul	50.000
s) Minas Gerais	50.000
t) Goiás	50.000
Total da s/c 08	950.000
Total da Verba 3	950.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.360.100
Verba 2 — Material	2.663.676
Verba 3 — Serviços e Encargos	950.000
Total	6.973.776

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO Cr$ 1.791.800,00

O Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, criou a Diretoria de Estatística da Produção, que, pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, passou a chamar-se Serviço de Estatística da Produção, subordinado administrativamente ao Ministro da Agricultura e, tècnicamente, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Foi reorganizado pelo Decreto-lei n.º 7.125, de 4-12-44, constituindo sua finalidade levantar as estatísticas referentes à exploração direta do solo e do subsolo e do beneficiamento ou transformação imediata e final dos produtos agrícolas, pastoris e extrativos, bem como coordenar e sistematizar as estatísticas fisiográficas em geral e divulgar, em publicações próprias, ou por intermédio do Serviço de Documentação (ou do I.B.G.E.), os resultados dos seus trabalhos.

Seu regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 17.288, de 4-12-44.

Compõem o Serviço os seguintes órgãos :

a) Seção de Produção Extrativa ;
b) Seção de Produção Agro-Pecuária ;
c) Seção de Cadastro Rural ;
d) Seção de Estudos e Análises ;
e) Seção de Administração ;
f) Seção de Mecanização.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	742.200
06 — Diaristas	27.000
07 — Tarefeiros	400.000
Total da Consignação II	1.169.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	34.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.500
Total da Consignação III	41.300

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.250
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	12.250
Total da Verba 1	1.222.750

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	7.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	71.000
Total da Consignação I	78.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribui-

ção; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	65.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.800
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	80.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.500
Total da Consignação II	150.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	6.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	450
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás..	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	64.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.500
Total da Consignação III	105.750
Total da Verba 2	334.050

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de estatística e contabilidade	235.000
Total da Verba 3	235.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.222.750
Verba 2 — Material	334.050
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	235.000
Total	1.791.800

SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO — Cr$ 6.046.600,00

Não é possível negar a importância que o problema da produção de trigo nacional apresenta em nossos dias, depois dos êxitos iniciais obtidos graças à orientação e apôio do govêrno, que fêz com que êsse alimento básico, anteriormente importado totalmente, passasse a ser produzido em quantidade e qualidade cada vez mais animadoras.

Para acelerar o ritmo dos trabalhos, aperfeiçoando os métodos empregados e incrementando, de tôdas as formas, a produção tritícea nacional, criou o govêrno, pelo Decreto-lei n.º 6.170, de 5-1-44, o Serviço de Expansão do Trigo.

Fixando as principais atribuições do S.E.T., dispôs o mencionado diploma legal competir ao novo órgão do Ministério da Agricultura:

a) incrementar a produção do trigo no território nacional;

b) elaborar e realizar um programa de expansão da área triticola nacional bem como de aperfeiçoamento dos métodos agrícolas seguidos nas regiões onde atualmente se cultiva o trigo;

c) fiscalizar e orientar o comércio e a industrialização de trigo no país;

d) proceder a estudos dos problemas de armazenagem a longo prazo e a realização do programa resultante dêsses estudos;

e) proceder à instalação de silos e armazéns para estocagem do trigo nacional, com o fim de regular-lhe a distribuição ;

f) promover medidas para o ensino da panificação ;

g) promover acordos de fomento da lavoura do trigo com os Estados que os desejarem, nos moldes estabelecidos no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29-12-42.

Deve o S.E.T., também, realizar, em cooperação com os agricultores que o desejarem, campos de demonstração, bem como promover a organização cooperativista dos pequenos lavradores de trigo, de modo a apressar o estabelecimento da grande lavoura associada.

Possuindo jurisdição nacional divide-se o S.E.T. em quatro seções e dispõe de cinco Inspetorias Regionais, localizadas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Pernambuco.

As seções do S.E.T. são as seguintes :

a) Seção da Produção (S.P.), incumbida de: incrementar a produção orientando e dando assistência à lavoura tritícea nacional ; promover o fornecimento de sementes aos triticultores, mediante doação, empréstimo ou venda ; difundir por todos os meios ao seu alcance, conhecimentos de triticultura ; estudar e propor as medidas econômicas e financeiras necessárias ao amparo dos triticultores; determinar o custo de produção, nas diversas regiões do país, do trigo em grão, etc. ;

b) Seção do Comércio (S.C.), encarregada de orientar e fiscalizar o comércio de trigo e seus derivados ; processar as autorizações de licença prévia de importação e de desembaraço alfandegário de trigo e de farinha de trigo ; levantar inquéritos sôbre custo de venda do trigo em grão e de farinha de trigo de produção nacional, exercendo rigorosa fiscalização para observância dos preços estipulados oficialmente para o trigo nacional ; propor medidas tendentes a assegurar ao país um suprimento regular de trigo, etc.

c) Seção de Industrialização (S.I.), que orienta e fiscaliza a industrialização do trigo nacional e importado. Compete à S.I., também, promover, com o fim de sistematizar e difundir o ensino da panificação, a montagem de Escolas de Panificação, elaborando os respectivos programas de ensino ; efetuar pesquisas a respeito de panificação em geral ; promover, em colaboração com as Seções de Produção e de Comércio, a construção de silos e armazéns de trigo ; organizar e manter atualizado o cadastro dos moinhos de trigo, padarias, pastifícios e fábricas de biscoitos, etc. ;

d) Seção de Administração (S.A.), incumbida da execução de todos os serviços de administração geral do S.E.T.

O programa de trabalho previsto para 1946 consiste em dar execução às atribuições acima discriminadas, estando prevista a instalação de Escolas de Panificação.

As dotações a seguir discriminadas atendem à Diretoria, com suas quatro seções e às cinco Inspetorias do S.E.T.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	139.200
05 — Mensalistas	1.527.600
06 — Diaristas	348.000
Total da Consignação II	2.014.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	24.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	4.000
Total da Consignação III	28.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	45.000
23 — Diárias	125.000
Total da Consignação IV	170.000
Total da Verba 1	2.213.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	30.000

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	390.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico; de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	603.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	435.000
Total da Consignação I	1.491.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	110.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	294.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	10.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	15.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	73.500
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	302.000
27 — Sementes e mudas de plantas	500.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	35.000
Total da Consignação II	1.339.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	258.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	14.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	204.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	15.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	35.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	50.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	120.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	16.500
Total da Consignação III	702.700
Total da Verba 2	3.533.200

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

32 — Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores	
a) Material agrícola, adubos e corretivos	300.000
Total da Verba 3	300.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.213.400
Verba 2 — Material	3.533.200
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	300.000
Total	6.046.600

SERVIÇO FLORESTAL

Cr$ 10.658.200,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, tendo seu primeiro regimento aprovado pelo Decreto n.º 9.015, de 16-3-42. Posteriormente o Decreto n.º 16.677, de 29-9-44, baixou novo regimento.

É subordinado diretamente ao Ministro da Agricultura e suas dependências são:

a) Jardim Botânico;

b) Seção de Parques Nacionais;

c) Seção de Proteção Florestal;

d) Seção de Silvicultura;

e) Seção de Tecnologia de Produtos Florestais;

f) Seção de Administração;

g) Biblioteca.

O campo de ação do Serviço Florestal abrange todo o território nacional. São suas finalidades principais a proteção das florestas do país, sua guarda e conservação, de acôrdo com o Código Florestal; o fomento da silvicultura e a organização dos parques nacionais, de reservas florestais e de florestas típicas.

Resumo do programa de trabalho:

a) em 1943, a produção do Jardim Botânico e do Hôrto Florestal de Lorena (êste em São Paulo) foi a maior, atingindo, em cada um dêsses estabelecimentos, cêrca de 600.000 mudas. Pretende-se, em 1946, elevar essa produção, e a do Hôrto Florestal de Santa Cruz (Estado do Rio de Janeiro) a 2.000.000 de mudas, em cada um; os Hortos de Pernambuco e Sergipe deverão elevar sua produção para 1.000.000 de mudas;

b) o Jardim Botânico prosseguirá nos trabalhos rotineiros e realizará o ajardinamento da margem esquerda do Rio Macacos, no trecho compreendido entre a ponte das sementeiras e a das Tábuas, onde o rio foi canalizado;

c) o Hôrto de Santa Cruz, no quilômetro 52 da Estrada Rio-São Paulo, deverá completar o número de construções que foram previstas como necessárias à sua instalação, mobilar algumas dependências, adquirir e montar maquinária, construir 4 quilômetros de estrada, abrir caminhos, construir rêde de abastecimento dágua, luz e esgotos;

d) o Parque Nacional da Serra dos Órgãos precisa de sede, que será construída de acôrdo com as plantas, orçamentos e especificações já organizados pela Divisão de Obras do Ministério, e mais 5 postos de fiscalização, localizáveis nos vales dos rios Quebra Frasco, Gargante, Monte Alegre, Bananal e no Campo das Antas. É necessária a construção de abrigos rústicos em cada cinco ou seis quilômetros de percursos internos. Muitos caminhos, picadas e veredas, tornam-se necessários, atendendo à finalidade eminentemente turística do Parque (Teresópolis). É preciso ainda que se faça o ajardinamento paisagístico de 15 hectares, incluindo pequenas drenagens, bueiros, esgotos, aterros e remoção de rochas;

e) trabalhos semelhantes deverão ser feitos no Parque Nacional de Itatiaia.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	32.400
05 — Mensalistas	1.611.600
06 — Diaristas	3.994.400
Total da Consignação II	5.638.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	105.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	115.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	100.000
23 — Diárias	120.000
Total da Consignação IV	220.000
Total da Verba 1	5.974.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	50.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessorios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	820.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	150.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	465.000
06 — Material de acampamento e de campanha	5.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	200.000
Total da Consignação I	1.692.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	70.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	282.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	15.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	150.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	350.000
26 — Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fun-	

gicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	33.000
27 — Sementes e mudas de plantas	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	130.000
Total da Consignação II	1.090.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transprte	620.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	24.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	84.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	205.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações consertos e conservação de bens móveis	60.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	300.000
Total da s/c 40	360.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	25.000
Total da Consignação III	1.442.200

CONSIGNAÇÃO IV — OUTRAS DESPESAS COM MATERIAL

43 — Outras despesas	30.000
Total da Consignação IV	30.000
Total da Verba 2	4.254.200

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	30.000
29 — Reflorestamento e instalação de hortos	
a) Para prosseguimento da instalação do Horto Florestal de Pelotas	300.000
b) Para prosseguimento do plantio de quina	100.000
Total da s/c 29	400.000
Total da Verba 3	430.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.974.000
Verba 2 — Material	4.254.200
Verba 3 — Serviços e Encargos..	430.000
Total	10.658.200

SERVIÇO DE METEOROLOGIA — Cr$ 8.709.639,00

O atual Serviço de Meteorologia fazia parte, em 1909, como "Serviço Meteorológico", da Diretoria de Meteorologia e Astronomia, criada pelo Decreto n.º 7.672, de 18-11-1909, em substituição ao antigo Observatório Nacional.

Em 1921 foi reorganizada a Diretoria de Meteorologia e Astronomia, passando a denominar-se "Diretoria de Meteorologia", subordinada ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (Decreto n.º 14.829, de 25-5-21).

Em 1933 foi incorporada (Decreto n.º 22.338, de 11 de janeiro) à Diretoria Geral de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura, passando, por fôrça do disposto no Decreto n.º 22.416, de 30 de janeiro do mesmo ano, a denominar-se "Instituto de Meteorologia", compondo-se de cinco secções técnicas.

Ainda em 1933 sofreu nova transformação, passando a denominar-se "Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola", com a seguinte organização: Inspetoria

Meteorológica, Observatório Meteorológico, cinco seções técnicas, Rêde Meteorológica e Superintendência do Material (Decreto n.º 22.508, de 27-2-33). Continuou o novo órgão, todavia, subordinado à Diretoria Geral de Pesquisas Científicas. No ano seguinte, porém, por fôrça do Decreto n.º 23.979, de 8-3-34, foi extinta a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas e as seções de Hidrometria e Ecologia Agrícola subordinaram-se ao Serviço de Águas e os demais órgãos do Instituto de Meteorologia passaram para o Departamento de Aeronáutica Civil, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Essa última transferência foi tornada efetiva pelo Decreto n.º 24.506, de 29-6-934.

Em 1938 voltou o Instituto de Meteorologia a pertencer ao seu primitivo ministério (Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38) com a denominação atual e diretamente subordinado ao Ministro. A partir dessa data o S.M. ampliou sensìvelmente suas atividades, passando a centralizar todos os serviços de Meteorologia do Brasil, inclusive os que vinham sendo mantidos pelos Estados (Decretos-leis ns. 3.742, de 23-10-41 e 4.398, de 24-6-42). Seu Regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 14.020, de 17-11-43, tendo sido dada nova estrutura ao Serviço pelo Decreto-lei n.º 5.995, da mesma data.

São as seguintes as suas dependências:

a) Divisão de Pesquisas Meteorológicas;

b) Divisão de Meteorologia Aplicada;

c) Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas;

d) Biblioteca;

e) Seção de Administração.

O Serviço de Meteorologia tem por finalidade a realização de estudos de meteorologia, particularmente dos que se refiram ao Brasil, e aplicação dos recursos dêsse campo do conhecimento a questões do domínio da agricultura, indústria, navegação aérea e marítima, higiene, engenharia e defesa nacional.

Recentemente, o govêrno dos Estados Unidos, por intermédio do representante do seu Serviço Meteorológico, resolveu doar ao nosso país o material necessário para o estabelecimento de treze estações de radio sondagens em todo o território nacional, as quais serão organizadas e mantidas pelo Serviço de Meteorologia do M.A.

Êsse material, no valor aproximado de Cr$ 5.200.000,00, exigirá despesas mínimas para seu perfeito funcionamento e conservação, estando previstas para 1946 a instalação de oito estações.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	3.651.600
06 — Diaristas	271.500
Total da Consignação II	3.923.100

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	130.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III	145.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	80.000
23 — Diárias	130.000
Total da Consignação IV	210.000
Total da Verba 1	4.278.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; embarcações, material

flutuante e de dragagem; outras viaturas	80.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	75.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	430.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	250.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	160.000
Total da Consignação I	1.015.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente; desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	280.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	170.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	305.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	40.000
Total da Consignação II	815.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	130.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	19.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	150.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	2.000
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.650
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	90.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	40.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	70.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	280.000
Total da s/c 40	350.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	100.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	120.000
Total da Consignação III	1.022.650
Total da Verba 2	2.852.650

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais

a) Pagamento às Missões Salesianas, conforme contrato, de serviço de observações meteorológicas em estações situadas nos Estados do Amazonas e Mato Grosso	223.080
b) Serviços mecânicos de estatística e contabilidade	204.000
c) Serviços de perfuração e conferência de cartões correspondentes a transcrições, revisão das variações e freqüências normais da pressão atmosférica, bem como as características e tendências da mesma, no período de 1942 a 1944	998.360
d) Serviços de perfuração e conferência de cartões correspondentes a questionários de observações aerológicas até 1945 ...	152.649
Total da s/c 36	1.578.089
Total da Verba 3	1.578.089

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.278.900
Verba 2 — Material	2.852.650
Verba 3 — Serviços e Encargos.	1.578.089
Total	8.709.639

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS — Cr$ 14.824.300,00

Foi criado pelo Decreto n.º 3.073, de 20-6-10, sujeito ao Regulamento que, com o mesmo decreto, baixou.

O Decreto n.º 19.433, de 26-11-30, que criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, incluiu o Serviço como 4.ª Seção do Departamento Nacional do Povoamento.

Pelo Decreto n.º 24.700, de 12-7-34, foi transferido do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o Ministério da Guerra, providenciando-se no sentido de ser revista a legislação para o mesmo, a fim de adaptá-lo melhor aos interesses da nacionalização e da defesa das fronteiras.

Posteriormente, o Decreto-lei n.º 1.736, de 3-11-39, transferiu o Serviço para o Ministério da Agricultura.

Tem por finalidade, de acôrdo com a letra a, do art. 1.º do seu Regimento, "prestar ao índio proteção e assistência, amparando-lhe a vida, a liberdade e a propriedade, defendendo-o do extermínio, resguardando-o da opressão e da espoliação, bem como abrigando-o da miséria, educando-o e instruindo-o, quer viva aldeado, em tribus, ou promiscuamente com civilizados".

Dada essa finalidade, seu campo de ação é todo o interior do Brasil ainda habitado por índios, para isso dividido em oito regiões, havendo número igual de Inspetorias Regionais.

As dotações concedidas ao Serviço de Proteção aos Índios convergirão para o prosseguimento de instalações sertanejas, destinadas a constituir eficiente, completo e ininterrupto instrumento de assistência aos índios.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	324.000
05 — Mensalistas	2.063.400
06 — Diaristas	44.400
Total da Consignação II	2.431.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	23.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	60.000
23 — Diárias	170.000
Total da Consignação IV	230.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

04 — Outras despesas	4.000.000
Total da Consignação V	4.000.000
Total da Verba 1	6.684.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	180.000
02 — Animais reprodutores nacionais ou estrangeiros	500.000
Total da s/c 01	680.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhoões, caminhonetes, ônibus e outo-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	350.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	530.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	680.000
Total da Consignação I	2.250.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	160.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	4.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	14.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	144.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	423.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	20.000
27 — Sementes e mudas de plantas	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	10.000
Total da Consignação II	845.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	60.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	21.000

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	114.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	4.200
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	12.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	32.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	70.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	150.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	10.000
Total da Consignação III	524.500
Total da Verba 2	3.619.500

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
a) Auxílio aos índios de acôrdo com o Decreto n.º 9.214, de 15 de dezembro de 1911, Lei número 5.484, de 27-7-1928 e Decreto n.º 736, de 6 de abril de 1936 (artigo 8.º)	3.800.000
16 — Exposições	
a) Para a exposição fotoetnográfica comemorativa da "Semana do Índio" ..	20.000
17 — Expedições científicas	
a) Estudos etnográficos ...	700.000
Total da Verba 3	4.520.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	6.684.800
Verba 2 — Material	3.619.500
Verba 3 — Serviços e Encargos..	4.520.000
Total	14.824.300

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO — Cr$ 21.726.690,00

O ensino agrícola tem merecido mui justamente cuidados especiais do Govêrno Federal, visando o seu progressivo aperfeiçoamento.

Em 1933, o Govêrno Provisório instituído pela Revolução de 1930, baixou o Decreto n.º 22.380, de 20 de janeiro, criando o atual Ensino Agrícola, sob a denominação de Diretoria do Ensino Agronômico, subordinada à Diretoria Geral da Agricultura. Êsse decreto foi posteriormente modificado pelo de n.º 22.506, de 27-2-33.

Por intermédio do seu novo órgão orientador e fiscalizador, que pelo Decreto número 23.979, de 9-3-34 passou a denominar-se Diretoria do Ensino Agrícola, a intervenção federal nêsse importante setor foi se tornando cada vez maior, mais intensa e mais ampla, seja pela criação de novos aprendizados agrícolas, seja pela fiscalização e orientação cada vêz mais eficiente das escolas e aprendizados existentes.

Para a consecução dêsse objetivo foi a Diretoria transformada em Superintendência pelo Decreto-lei n.º 982, de 23-12-38, desmembrando-se do Departamento Nacional da Produção Vegetal para ficar diretamente subordinada ao Ministro da Agricultura. O mesmo decreto, entretanto, passou a Escola Nacional de Agronomia ao contrôle do C.N.E.P.A., criado pela mesma lei.

A Superintendência do Ensino Agrícola teve, em menos de dois anos, as suas atividades ampliadas e, conseqüentemente, a sua denominação novamente mudada, passando a orientar e fiscalizar também o ensino de veterinária, sob a denominação de Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (S.E.A.V.), que mantém até hoje.

Essa reforma, baixada pelo Decreto-lei n.º 2.832, de 4-12-40, foi a última por que passou a antiga Diretoria do Ensino Agronômico, a qual teve de então para cá desenvolvido ainda mais o seu campo de ação, tendo sido criados pelos Decretos-leis ns. 5.048 e 5.709, ambos de 14-4-43, dois aprendizados agrícolas subordinados à S.E.A.V., sendo um no km 48 da Estrada Rio-São Paulo (A.A. Ildefonso Simões Lopes) e o outro em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

A S.E.A.V., diretamente subordinada ao Ministro da Agricultura, divide-se em quatro seções técnicas e uma de administração geral, além do Gabinete do Superin-

tendente, composto pelo respectivo titular, um secretário, uma turma de comunicações e uma de mecanografia e um técnico em organização. Dirige uma escola agrícola e doze aprendizados agrícolas, a saber:

Escola Agrícola de Barbacena (Minas Gerais); Aprendizados Agrícolas: "Rio Branco" (Amazonas); "Manuel Barata" (Pará); "Vidal de Negreiros" (Paraíba); "João Coimbra" (Pernambuco); "Floriano Peixoto" (Alagoas); "Benjamin Constant" (Sergipe); "Sérgio de Carvalho" (Bahia); "Nilo Peçanha" (Rio de Janeiro); "Visconde de Mauá" (Minas Gerais); "Visconde da Graça" (Rio Grande do Sul); "Ildefonso Simões Lopes" (km 47 — R. J.); e "Gustavo Dutra" (Mato Grosso).

As denominações dos aprendizados agrícolas foram baixadas com o Decreto-lei número 1.029, de 6-1-39 e Decreto n.º 6.495, de 12-5-44. Tanto a S.E.A.V. como os órgãos que lhe estão subordinados dispõem de regimento próprio. O regimento da S.E.A.V. foi aprovado pelo Decreto n.º 16.826, de 13-10-44, o da Escola Agrícola de Barbacena pelo de n.º 14.253, de 10-12-43 e o dos aprendizados agrícolas pelo de n.º 14.252, de 10-12-43. O ensino nos aprendizados agrícolas foi recentemente reorganizado (Portaria n.º 708, de 27-12-43).

O programa de trabalho elaborado para o exercício de 1946, para as seções da S.E.A.V., e para cuja execução foram concedidos recursos suficientes, é dos mais vastos e interessantes, merecendo a divulgação que a seguir, sintèticamente, se faz.

Aliás, cabe ressaltar que a proposta da S.E.A.V. é a tradução, em têrmos de dinheiro, dêsse programa de trabalho, evidenciando de modo auspicioso que a orientação dos atuais responsáveis pela administração pública do país está integrada nos modernos postulados da técnica orçamentária, consistindo o orçamento da soma dos projetos prèviamente elaborados e autorizados, na revisão final, pelo Govêrno.

A Seção de Estudos e Pesquisas (S.E.P.) da Superintendência, propõe-se a fazer em 1946: o histórico do Ensino Agrícola e Veterinário e da evolução da S.E.A.V. e dos estabelecimentos subordinados; documentação de tôda a legislação sôbre o ensino agrícola e veterinário; pesquisas de ordem social: organização de fichas biotipológicas para classificação dos educandos, estudos sôbre regime alimentar adequado, etc.; pesquisas de ordem didática: elaboração, aplicação e interpretação de testes, estudo e experimentação dos programas de ensino elaborados pela Superintendência e análise dos seus resultados, estudo do regime escolar, horário de aulas e trabalhos práticos no campo e nas oficinas, contrôle do rendimento e da eficiência escolar através de testes bi-mensais, etc.; organização do ensino agrícola e veterinário e estudo de um plano de auxílio aos estabelecimentos de ensino agrícola e veterinário, de uma organização para a educação rural e de uma legislação que permita a cooperação dos Estatutos municipais e particulares na obra de educação rural, etc.; construções e equipamentos: projetos de instalações e equipamentos para escolas de agronomia, veterinária, profissionais agrícolas, normais rurais e primárias rurais, com elaboração do cadastro das instalações e equipamentos existentes nas escolas oficiais e reconhecidas. A S.E.P. se incumbirá da organização e aperfeiçoamento de bibliotecas circulantes, da biblioteca e do museu escolar agrícola da S.E.A.V. e dos estabelecimentos subordinados, bem como fará a estatística dos estudos realizados na seção, quer sejam de ordem social, quer didática. Colaborará, ainda, no plano elaborado para melhoria da educação rural em nosso país, em colaboração com os Estados Unidos (acôrdo com a "Inter American Foundation").

A Seção de Difusão Educativa (S.D.E.) executará o seu programa de ação em 1946 utilizando os seguintes meios: rádio, cinema, imprensa, cursos rápidos e missões rurais.

O trabalho radiofônico será intensificado pela aquisição e instalação de aparêlhos de rádio e de toca-discos nos estabelecimentos subordinados à S.E.A.V.

A S.D.E., será dotada de um transmissor para seu entendimento direto com os citados estabelecimentos e assim aparelhada manterá o programa "A Tera e o Homem" com maiores possibilidades do êxito.

No setor cinematográfico serão também intensificadas as atividades da S.D.E., que adquirirá projetores destinados aos estabelecimentos subordinados à Superintendência e será aparelhada de material idêntico e de material de filmagem e fotografia, devendo entrar em contato com várias entidades fornecedoras de filmes, tais como: a Coordenação de Assuntos Inter-Americanos, Conselho Britâico, Filmoteca da P.D.F., Istituto de Ciema Educativo do M.E.S., Serviço de Documentação do M.A., etc., para obter filmes destinados a sessões cinematográficas com finalidades culturais e recreativas, que serão realizadas nos estabelecimentos de ensino pertencentes à S.E.A.V., os quais se incumbirão, através dos respectivos Centros Sociais, de congregar todos os habitantes da localidade para assistirem aos filmes.

Através da imprensa a S.D.E. acompanhará o desenvolvimento da agricultura no país e divulgará tôdas as notícias de interêsse geral referentes à S.E.A.V., fazendo a propaganda do trabalho realizado nos aprendizados, as vantagens dos mesmos esta-

belecimentos e das carreiras de agrônomo e veterinário, com a distribuição de prospectos ilustrativos.

Os cursos rápidos, iniciados com êxito em 1945, serão intensificados pelo S.D.E. em 1946, realizando-se nos estabelecimentos de ensino profissional agrícola subordinados à Superintendência cursos de: apicultura, sericicultura, pomicultura, horticultura, jardinocultura, máquinas agrícolas, defesa agrícola, indústrias rurais, tratamento e alimentação de animais domésticos, etc.

A S.D.E. promoverá em 1946, através das missões rurais, um programa de visitas aos estabelecimentos de ensino profissional agrícola subordinados à S.E.A.V., a escolas típicas rurais, a Exposições Agro-Pecuárias, etc. Deverá realizar pelo menos três "semanas de sementes" em regiões típicas do país.

O programa de trabalho da S.A.E. é também amplo e atenderá à ampliação das instalações dos aprendizados agrícolas e das respectivas áreas, prosseguimento das obras autorizadas, reparação de edifícios, ao equipamento dos citados estabelecimentos com material agrícola e industrial necessário ao seu eficiente funcionamento, renovação do material didático e aquisição de animais de trabalho e produção. A S.A.E. intensificará os trabalhos visando aumentar a produção vegetal (culturas alimentícias, forrageiras e industriais), ampliando as áreas cultivadas e fazendo o reflorestamento nas áreas disponíveis e mantendo jardins com finalidades estéticas e econômicas.

A produção animal será igualmente intensificada, ampliando-se a criação de peixes, iniciada em 1945. A S.A.E. manterá e organizará aviários, apiários e criação de bicho da sêda para exploração industrial e promoverá o desenvolvimento das indústrias agrícolas existentes, notadamente as de laticínios, farinhas e polvilhos, doces, conservas, açucar e rapadura.

A S.E.P. intensificará em 1946 os estudos e as atividades referentes à Educação Física, Intelectual, Moral, Estética e Social dos educandos nos estabelecimentos subordinados à S.E.A.V.

Os trabalhos de fiscalização, realizados pela S.F. com servidores da S.E.A.V. através de inspeções periódicas, serão desenvolvidos em 1946 segundo a divisão regional seguinte:

1.ª — Amazonas e Pará — sede: Belém.
2.ª — Ceará, Piauí e Maranhão — sede: Fortaleza.
3.ª — Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte — sede: Recife.
4.ª — Bahia, Sergipe e Alagoas — sede: Salvador.
5.ª — Minas Gerais — sede: Belo Horizonte.
6.ª — São Paulo, Mato Grosso e Goiás — sede: São Paulo.
7.ª — Paraná e Santa Catarina — sede: Curitiba.
8.ª — Rio Grande do Sul — sede: Pôrto Alegre.

Os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo continuarão a cargo da Superintendência (Diretoria). A fiscalização será exercida direta ou indiretamente. A fiscalização direta será feita em inspeções e a indireta se fará por meio do fornecimento, periódico, por parte dos estabelecimentos de ensino, de informações que serão prestadas segundo normas rígidas e padronizadas que foram baixadas pela Superintendência. A fiscalização direta se estenderá a todos os estabelecimentos de ensino, quer reconhecidos, quer subordinados, exercendo-se de preferência nas instituições cujos cursos tenham sido reconhecidos, a saber: Escola de Agronomia do Ceará, Escola de Agronomia do Nordeste, Escola de Agricultura e Medicina Veterinária da Bahia, Escola Superior de Agricultura de Lavras, Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Pôrto Alegre, Escola Fluminense de Medicina Veterinária e Escola de Agronomia Eliseu Maciel, esta última recentemente mandada transferir para o âmbito federal, como órgão do Instituto Agronômico do Sul (Decreto-lei n.º 7.970, de 19-9-45).

Finalmente, a S.A. atenderá em 1946 a todos os trabalhos de administração geral da S.E.A.V., orientando as seções e órgãos componentes da Superintendência de acôrdo com as normas e métodos de trabalho prescritos pelo D.A. do M.A., diretamente ou através seus órgãos especializados: D.P., D.M., D.O., D.Ob. e S.C.

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
04 — Contratados	245.100
05 — Mensalistas	1.610.700
06 — Diaristas	2.994.600
Total da Consignação II	4.850.100

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	314.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	324.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	95.000
23 — Diárias	120.000
Total da Consignação IV	215.000
Total da Verba 1	5.389.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins	120.000
02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e outo-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	101.300
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	110.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	1.223.250
06 — Material de acampamento e de campanha	10.500
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	150.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	600.000
Total da Consignação I	2.315.050

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	300.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	500.000
20 — Arreamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico ..	60.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	500.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	3.300.000
23 — Material de consumo e conservação para serviços de acampamento e campanha ..	45.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	664.840
26 — Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	351.730
27 — Sementes e mudas de plantas	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.179.040
Total da Consignação II	6.960.610

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	150.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	243.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.660
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	200.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	54.400
39 — Serviços funerários	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	150.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	300.000
Total da s/c 40	450.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	200.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	33.570
Total da Consignação III	1.371.530
Total da Verba 2	10.647.190

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições	
a) Exposições, inclusive instalação de mostruários de produtos agrícolas regionais, na Escola Agrícola de Barbacena e nos Aprendizados Agrícolas..	65.000
20 — Intercâmbio Cultural	
a) Acôrdo com a "Inter-American Educational Foundation Inc", para elevação do nível da educação rural em nosso país	5.000.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
a) Prêmios, diplomas e medalhas para as "Semanas das Sementes" e outras exposições promovidas pelo Serviço de Difusão Educativa	75.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	50.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização:	
a) Prestados a educandos..	50.000
47 — Propaganda e difusão cultural	
a) Serviço de radiodifusão educativa, na forma da alínea *d* do artigo 7.º do Decreto n.º 16.826, de 13-10-1944	300.000
51 — Serviços educativos e culturais.	
a) Para a realização da semana do agricultor na Escola Agrícola de Barbacena, nos Aprendizados Agrícolas e em outros pontos do território nacional	150.000
Total da Verba 3	5.690.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	5.389.500
Verba 2 — Material	10.647.190
Verba 3 — Serviços e Encargos..	5.690.000
Total	21.726.690

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Cr$ 74.666.303,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras — Cr$ 26.758.417,00

Quadro de discriminação da despesa:

Discriminação			
CONSIGNAÇÃO II — OBRAS ISOLADAS			
03 — Início de Obras Isoladas e sua Fiscalização			
01 — Início de obras novas, inclusive reconstruções, e sua fiscalização			
Setor de Produção Animal			
11 — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Pôrto Alegre, R. G. S.			
a) Sede e Laboratório			551.758
Total da Consignação II			551.758
CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS			
05 — Início de Obras Incluídas em Conjuntos e sua Fiscalização			
01 — Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização			
Setor de Produção Mineral			
01 — Laboratório da Produção Mineral em Campina Grande, P. B.			
a) 1 alojamento para solteiros	354.412		
b) 2 casas de 4 quartos	324.792		
c) 4 casas de 3 quartos	615.415		
d) 4 casas geminadas	510.000		
e) 1 oficina	173.861	1.9784480	
02 — Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização			
Setor de Producão Animal			
11 — Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em São Paulo, S. P.			
a) Apiário	32.108		
Setor de Produção Vegetal			
20 — Campo de Cereais e Leguminosas da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, em Sete Lagoas, M.G.			
a) 8 casas para trabalhadores	123.160		
Setor de Pesquisas Agronômicas			

Discriminação			
30 — Estação Experimental de União, A.L.			
a) Paiol	32.694		
b) Secador	83.602	116.296	
31 — Estação Experimental de Aracaju, S.E.			
a) Cachoeira	65.659		
b) Galpão para máquinas ..	145.450	211.109	
32 — Estação Experimental de Machado, M.G.			
a) Cachoeira	65.659		
b) Estrumeira	9.199		
c) Secador	83.600	158.458	
33 — Estação Experimental de Coronel Pacheco, M.G.			
a) 2 casas para servidores		30.790	
34 — Estação Experimental de Lavras, M.G.			
a) Cachoeira	65.659		
b) Estrumeira	9.199	74.858	
35 — Estação Experimental de Curitiba, P.R.			
a) Terreiros		21.291	
36 — Estação Experimental de Anápolis, G.O.			
a) Cachoeira	65.659		
b) Estrumeira	9.199	74.858	
37 — Estação Experimental de São Simão, S.P.			
a) Paiol	82.091		
b) Galpão para máquinas .	145.450	277.541	915.201
Setor de Institutos Agronômicos			
40 — Sede do Instituto Agronômico do Norte, Belém, P.A.			
a) Oficina	195.863		
b) Galpão para almoxarifado	190.141		
c) Residência para técnicos	915.052	1.301.056	
41 — Subestação experimental de Pôrto Velho, I.A.N.			
a) Galpão para almoxarifado	92.986		
b) 2 casas para trabalhadores	42.490		
c) Casas geminadas para servidores	283.682	419.158	
42 — Sub-estação experimental de Rio Branco, I.A.N.			
a) 2 casas para trabalhadores	42.490		
b) casa geminadas para servidores	283.682	326.172	
43 — Sub-estação experimental de Cametá, I.A.N.			
a) Galpão para almoxarifado	92.986		
b) Casa geminada para feitor e chefe de Turma ..	116.946	209.932	
44 — Sede do Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, R.G.S.			
a) Galpão para beneficiamento	309.876		
b) Terreiro	84.657		
c) Galpão de máquinas e oficinas	164.418		
d) 2 estufas	215.054		
e) 2 casas para servidores	193.045		
f) 12 casas para trabalhadores	289.048	1.256.098	3.512.416
Setor do Patrimônio Vegetal			
50 — Hôrto Florestal de Lorena, S.P.			
a) 10 casas para trabalhadores		153.950	
51 — Florestas protetoras do Distrito Federal			
a) 3 casas para guardas florestais		105.708	
52 — Jardim Botânico, D.F.			
a) Pavilhão para Laboratório		346.790	
53 — Hôrto Florestal de Saltinho, P.E.			
a) Casa para Diretor ...	94.160		
b) 2 casas para capatazes	69.763	163.923	770.371

Setor de Ensino Agrícola e Veterinário						
60 — Escola Agrícola de Barbacena, M.G.						
a) 4 dormitórios apartamentos		1.316.165				
61 — Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto, em Satuba, A.L.						
a) 1 pavilhão para indústriais	197.083					
b) 1 silo de 100 toneladas	38.436					
c) 4 dormitórios apartamentos	1.316.165	1.551.684	2.867.849	8.221.105		
03 — Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização						
Setor de Produção Animal						
11 — Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em São Carlos, S. P.						
a) Reforma do edifício-sede			318.282			
Setor de Pesquisas Agronômicas						
30 — Estação Experimental de Curitiba, P.R.						
a) Rêde elétrica		256.080				
31 — Estação Experimental de São Simão, S.P.						
a) Captação d'água		170.205				
32 — Estação Experimental do Frio, em Recife, P.E.						
a) Ampliação de mais um pavimento		138.884	565.169			
Setor de Institutos Agronômicos						
40 — Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, R.S.						
a) Ripado		57.843				
b) Poço arteziano		289.587	347.430			
Setor de Patrimônio Vegetal						
50 — Jardim Botânico, D.F.						
a) Acréscimo do edifício-sede do Serviço Florestal ..		1.222.470				
51 — Hôrto Florestal de Saltinho, P.E.						
a) Ripado		67.750	1.290.220	2.521.101	12.720.686	
06 — Prosseguimento e conclusão de Conjuntos de Obras e sua Fiscalização						
Setor de Produção Animal						
11 — Pôsto de Desinfecção de Vagões da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Barra do Piraí, R.J.				2.187.504		
Setor de Pesquisas Agronômicas						
30 — Estação Experimental de Coronel Pacheco, M.G.						
a) Conclusão da montagem da usina hidro-elétrica ..			350.000			
31 — Estação Experimental de Patos, M.G.						
a) Conclusão da montagem da usina hidro-elétrica ..			470.000	820.000		
Setor de Institutos Agronômicos						
40 — Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, R.S.						
a) Conclusão do edifício-sede e sua fiscalização				751.096		
Setor de Ensino Agrícola e Veterinário						
60 — Cooperativa Agro-pecuária, Cidade das Meninas, R.J.						
a) Sede			579.083			
61 — Escolas Agrícola de Barbacena, M.G.						
a) Complementação da dotação para o boeiro e o pavilhão para cocheira, depósito de máquinas e laboratório			52.426	631.509		
Setor de Patrimônio Vegetal						
70 — Parque Nacional da Serra dos Órgãos						
a) Edifício-sede			674.826			
71 — Parque Nacional de Iguaçu						
a) Hotel		2.900.000				
b) Casa do Diretor		697.313	3.597.313			
72 — Jardim Botânico, D.F.						
a) Canalização do rio Macacos			261.625	4.533.764	8.923.873	
Total da Consignação III						21.644.559

Discriminação				
CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS				
07 — Início da Aquisição e Instalação de Equipamentos e sua Fiscalização				
01 — Início da aquisição e instalação lação de equipamentos em novos conjuntos e sua fiscalização				
Setor de Patrimônio Vegetal				
70 — Jardim Botânico, D.F. a) Biblioteca		200.000		
71 — Hôrto Florestal de Santa Cruz, no km 52 da rodovia Rio-São Paulo, R.J.		200.000		
72 — Hôrto Florestal de Saltinho, P.E.		200.000		
73 — Parque Nacional da Serra dos Órgãos a) Equipamento para o edifício-sede		150.000		
74 — Parque Nacional de Itatiaia a) Equipamento para o edifício-sede		150.000	900.000	
08 — Prosseguimento e Conclusão da Aquisição e Instalação de Equipamentos e sua Fiscalização				
Setor de Produção Animal				
11 — Núcleo Agrícola de Benfica a) Equipamento de frio e maquinaria de matança			572.000	
Total da Consignação IV ...				1.472.000
CONSIGNAÇÃO V — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
09 — Início da Desapropriação ou Aquisição de Imóveis				
02 — Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para complementação ou ampliação de obras isoladas ou conjuntas existentes				
Setor de Pesquisas Agronômicas				
30 — Estacão Experimental de Aracaju, S.E. a) Aquisição de Terrenos para ampliação da estação		200.000		
31 — Estação Experimental de Rio Caçador, S.C. a) Aquisição de terrenos e benfeitorias para ampliação da estação		410.100		
32 — Estação Experimental de Pelotas, R.G.S. a) Aquisição de terrenos para ampliação da estação		150.000	760.100	
Total da Consignação V				
CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS				
11 — Estudos e Projetos (Art. 1.°, inciso 11, alínea *a*, do Decreto n.° 19.815, de 16-10-1945) a) Estudos e Projetos Diversos			500.000	
12 — Obras (Art. 1.°, inciso 11, alínea *b* e § 3.°, do Decreto n.° 19.815, de 16-10-1945)				
Setor de Produção Animal				
11 — Fazenda Experimental de Bagé a) Obras diversas de pequeno vulto	380.000			
40 — Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, R.G.S. a) Obras diversas de pequeno vulto	300.000	680.000		
Setor de Patrimônio Vegetal				
70 — Parque Nacional da Serra dos Órgãos a) Obras diversas de pequeno vulto	150.000			
71 — Parque Nacional de Itatiaia a) Obras diversas de pequeno vulto	300.000			

72 — Parque Nacional de Iguaçu				
a) Obras diversas de pequeno vulto	300.000			
73 — Hôrto Florestal de Saltinho, P. E.				
a) Obras diversas de pequeno vulto	150.000			
74 — Hôrto Florestal de Pelotas, R.G.S.				
a) Obras diversas de pequeno vulto	200.000			
75 — Trabalhos de delimitação das florestas do Distrito Federal	50.000	1.150.000	1.830.000	
Total da Consignação VI				2.330.000
TOTAL GERAL				26.758.417

Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Cr$ 11.902.333,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTO DE OBRAS				
02 — Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização				
a) Edifício para armazem, bar e açougue	478.406			
b) Edifício para o almoxarifado	1.800.338			
c) Edifício para a garage	878.597			
d) 2 casas para Diretores	580.862			
e) 6 casas para professôres	1.130.976			
f) 20 casas para trabalhadores	476.746	5.345.925		
03 — Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades e sua fiscalização				
a) Rêde d'água	321.434			
b) Rêde de esgotos	990.192			
c) Sub-estação e rêde elétrica	800.000	2.111.626	7.457.551	
06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização				
a) Macadamização de estradas		670.124		
b) Escola Nacional de Veterinária		2.358.610	3.028.734	
Total da Consignação III				10.486.285
CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS				
08 — Prosseguimento e conclusão da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização				
a) Para Serviço de Administração, sala de congregação, restaurante, anfiteatro, teatro e outras dependências do C.N.E.P.A.			1.000.000	
Total da Consignação IV				1.000.000
CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS				
11 — Estudos e projetos (Art. 1.°, inciso 2.°, alínea a, do Decreto n.° 19.815, de 16-10-1945)				
a) Estudos e projetos diversos			416.048	
Total da Consignação VI				416.048
TOTAL GERAL				11.902.333

Departamento Nacional da Produção Mineral

Cr$ 9.705.533,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTO DE OBRAS		
06 — Prosseguimento e Conclusão de Conjuntos de Obras e sua Fiscalização		
02 — Divisão de Águas		
a) Aproveitamento Hidro-elétrico de 5.000 KWA, na Cachoeira de Paulo Afonso	4.175.553	
Total da Consignação III		4.175.553

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e Projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)			
02 — Divisão de Águas			
a) Estudos e Projetos para o aproveitamento de cachoeiras nos rios Mambicaba (RS, SP,) Bracuí (RJ), Ariró (RJ) e Paranaíba (MG, GO)	400.000		
03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral			
a) Estudos de jazidas e projetos de mineração	4.610.000	5.010.000	
12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, alínea *b*, e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)			
02 — Divisão de Águas			
a) Construção de campos de irrigação em cooperação com particulares		520.000	
Total da Consignação VI			5.530.000
TOTAL GERAL			9.705.553

Departamento Nacional da Produção Vegetal Cr$ 25.300.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e Projetos (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)				
04 — Divisão de Terras e Colonização				
a) Estudos e projetos diversos			500.000	
12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)				
04 — Divisão de Terras e Colonização				
Setor de Colônias Agrícolas				
80 — Colônia Agrícola do Amazonas ...	2.800.000			
81 — Colônia Agrícola do Pará	2.000.000			
82 — Colônia Agrícola do Maranhão ...	2.400.000			
83 — Colônia Agrícola General Osório, no Território do Iguaçu	2.800.000			
84 — Colônia Agrícola de Dourados, no Território de Ponta Porã	2.200.000			
85 — Colônia Agrícola de Goiás	3.200.000			
86 — Colônia Agrícola do Piauí	1.100.000	16.500.000		
Setor de Núcleos Coloniais				
90 — Núcleos Coloniais Santa Cruz, São Bento e Tinguá	3.000.000			
91 — Núcleo Colonial Duque de Caxias	400.000			
92 — Núcleo Colonial Senador Vergueiro	700.000			
93 — Núcleo Agro-Industrial São Francisco	3.000.000	7.100.000	23.600.000	
14 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis				
04 — Divisão de Terras e Colonização				
a) Desapropriações decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisoras de Títulos de Terras e das determinações do Decreto n.º 4.438, de 26-7-1939			722.890	
15 — Juros e Amortização de Empréstimos para Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis				
04 — Divisão de Terras e Colonização				
a) Pagamento à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro da 2.ª prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20 acrescido dos juros de 5 % ao ano, contraído pelo Govêrno Federal com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S. A.			477.110	
Total da Consignação VI				25.300.000
TOTAL GERAL				25.300.000

Serviço de Proteção aos Índios — Cr$ 1.000.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS		
12 — Obras (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10 1945)		
a) Plano de construção de escolas, enfermarias e outras instalações nas Inspetorias e Postos Indígenas	1.000.000	
Total da Consignação VI		1.000.000
TOTAL GERAL		1.000.000

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Pessoal Permanente

	Cr$
Cargos ocupados	55.794.600,00
Conta corrente	2.077.800,00
DOTAÇÃO FIXADA	57.872.400,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

DEPENDÊNCIAS	04-CONTRATADOS Cr$	05-MENSALISTAS Cr$	06-DIARISTAS Cr$	07-TAREFEIROS Cr$	TOTAIS Cr$
03 — Comissão de Eficiência	—	8.400	—		8.400
04 — Departamento de Administração					
03 — Divisão do Material	—	438.000	105.000		543.000
04 — Divisão de Obras	64.800	38.400	42.600	—	145.800
05 — Divisão de Orçamento	—	312.600	—	—	312.600
06 — Divisão do Pessoal	30.000	495.300	78.600	—	603.900
08 — Serviço de Comunicações	—	183.000	40.800	-	223.800
10 — Tesouraria	—	16.800	7.200		24.000
06 — Serviço de Documentação	147.600	354.000	79.800		581.400
10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas					
01 — Serviço de Administração	116.400	160.200	999.300		1.275.900
02 — Universidade Rural					
01 — Universidade Rural — Reitoria	—	88.800	—		88.800
02 — Escola Nacional de Agronomia	—	554.400	570.000	-	1.124.400
03 — Escola Nacional de Veterinária	—	327.600	37.800		365.400
04 — Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão	109.200	61.800	—	-	171.000
05 — Serviço Escolar	—	171.000	138.600		309.600
06 — Serviço de Desportos	—	141.000	48.600		189.600
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas					
01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	463.200	1.084.800	3.982.000		5.530.000
02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	310.800	661.500	3.414.600		4.386.900
03 — Instituto de Química Agrícola	31.200	516.600	108.000	-	655.800
04 — Instituto de Óleos	—	268.200	174.600	—	442.800
05 — Instituto de Fermentação	50.400	1.441.800	1.553.400	-	3.045.600
06 — Instituto Agronômico do Norte — Sede do I.A.N.	1.258.800	276.600	2.438.300	-	3.973.700
Subestações Experimentais no interior do Vale Amazonas	—	120.600	812.400	-	933.000
08 — Instituto Agronômico do Sul	468.000	680.400	450.000	-	1.598.400
— Estação Experimental de Pelotas	—	—	200.000	-	200.000
04 — Serviço Médico	—	223.200	54.000	—	277.200
05 — Superintendência de Edifícios e Parques	—	63.600	—	512.000	575.600
12 — Comissão Nacional do Gasogênio	—	—	21.300	—	21.300
13 — Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil	—	9.000	-		9.000
14 — Conselho Florestal Federal	—	12.000	—		12.000
15 — Conselho Nacional de Caça	—	6.000	—		6.000
17 — Conselho Nacional de Proteção aos Índios	110.400	255.600	52.800		418.800
19 — Departamento Nacional da Produção Animal					
01 — Diretoria Geral	—	126.000	—		126.000
02 — Divisão de Caça e Pesca	302.400	1.492.200	367.200		2.161.800
03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	—	736.800	1.020.900		1.757.700
— Inspetoria Regional de Belo Horizonte	—	153.600			153.600
04 — Divisão de Fomento da Produção Animal		25.200	4.872.400		4.897.600
— Inspetoria Regional de Bagé		24.600	—		24.600
— Inspetoria Regional de Barbacena		49.800			49.800
— Inspetoria Regional de Catú		69.000			69.000
— Inspetoria Regional de Fortaleza		118.200			118.200
— Inspetoria Regional de Pedro Leopoldo		72.000			72.000
— Inspetoria Regional de Ponta Grossa		37.200			37.200
— Inspetoria Regional em Pinheiral		66.600			66.600
— Inspetoria Regional em São Carlos		42.000			42.000
— Inspetoria Regional em Tigipió		20.400			20.400
— Inspetoria Regional em Belém		103.800			103.800
05 — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal		1.888.800	848.700		2.737.500
— Inspetoria Regional de Belo Horizonte		557.400	—		557.400
06 — Instituto de Biologia Animal		466.200	412.200		878.400
20 — Departamento Nacional da Produção Mineral					
01 — Diretoria Geral	21.600	—	66.000		87.600
— Seção de Administração	—	76.800	—		76.800
— Seção de Quartzo	—	151.200	—		151.200
02 — Divisão de Águas	466.800	3.010.800	2.878.450		6.356.050
03 — Divisão de Pomento da Produção Mineral	571.200	1.018.200	840.000		2.429.400
04 — Divisão de Geologia e Mineralogia	192.000	294.600	432.600	-	919.200
05 — Laboratório da Produção Mineral	459.600	486.600	82.500	—	1.028.700

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

DEPENDÊNCIAS	04-CONTRATADOS Cr$	05-MENSALISTAS Cr$	06-DIARISTAS Cr$	07-TAREFEIROS Cr$	TOTAIS Cr$
21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal					
01 — Diretoria Geral	—	—	11.400	—	11.40
— Seção de Comunicações	—	93.000	—	—	93.00
— Portaria	—	36.600	—	—	36.60
02 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	—	1.029.000	1.095.600	—	2.124.60
03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal	—	1.512.000	4.011.000	—	5.523.00
— Seção de Fomento Agrícola em Belo Horizonte	—	382 200	—	—	382.[illegible]
04 — Divisão de Terras e Colonização	459.600	1.503.000	2.641.500	—	4.604.10
22 — Serviço de Economia Rural	—	2.592.600	177.000	—	2.769.60
23 — Serviço de Estatística da Produção	—	742.200	27.000	400.000	1.169.20
24 — Serviço de Expansão do Trigo	139.200	1.527.600	348.000	—	2.014.80
25 — Serviço Florestal	32.400	588.600	3.254.400	—	3.875.40
— Jardim Botânico	—	594.000	—	—	594.00
— Parque Nacional de Itatiáia	—	96.000	72.000	—	168.00
— Parque Nacional da Serra dos Órgãos	—	33.000	72.000	—	105.00
— Parque Nacional do Iguaçú	—	106.800	—	—	106.80
— Hôrto Florestal de Saltinho	—	45.600	96.000	—	141.60
— Hôrto Florestal de Santa Cruz	—	25.200	180.000	—	205.20
— Hôrto Florestal de Lorena	—	33.600	—	—	33.60
— Hôrto Florestal de Pelotas	—	88.800	260.000	—	348.80
— Horto Florestal de Ibura	—	—	60.000	—	60.00
27 — Serviço de Meteorologia	—	3.651.600	271.500	—	3.923.100
28 — Serviço de Proteção aos Índios	324.000	2.063.400	44.400	—	2.431.800
29 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	245.100	245.400	2.272.800	—	2.763.300
— Escola Agrícola de Barbacena	—	178.200	436.500	—	614.700
— Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros	—	84.600	62.400	—	147.000
— Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto	—	83.400	16.200	—	99.600
— Aprendizado Agrícola Nilo Peçanha	—	127.200	42.000	—	169.200
— Aprendizado Agrícola Visconde da Graça	—	126.000	23.700	—	149.700
— Aprendizado Agrícola Ildefonso Simões Lopes	—	120.000	62.400	—	182.400
— Aprendizado Agrícola Gustavo Dutra	—	127.800	62.400	—	190.200
— Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá	—	81.600	16.200	—	97.800
— Aprendizado Agrícola Rio Branco	—	84.000	—	—	84.000
— Aprendizado Agrícola Manuel Barata	—	83.400	—	—	83.400
— Aprendizado Agrícola João Coimbra	—	90.000	—	—	90.000
— Aprendizado Agrícola Benjamin Constant	—	88.200	—	—	88.200
— Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho	—	90.600	—	—	90.600
TOTAL	6.374.700	38.414.400	42.847.050	912.000	88.548.160

Subconsignações 04-05-06-07	**88.548.150**
Subconsignação 08	**846.400**
TOTAL	**89.394.550**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decretos-leis números:

5.000 (27-11-1942)	
5.251 (16- 2-1943)	6.345 (15- 3-1944)
5.358 (30- 3-1943)	6.515 (19- 5-1944)
5.394 (12- 4-1943)	6.526 (24- 5-1944)
5.510 (21- 5-1943)	6.653 (30- 6-1944)
5.800 (6- 9-1943)	6.697 (14- 7-1944)
5.803 (9- 9-1943)	6.731 (24- 7-1944)
5.929 (20-10-1943)	6.912 (29- 9-1944)
6.100 (14-12-1943)	7.054 (16-11-1944)
6.170 (5- 1-1944)	7.361 (7- 3-1945)
6.208 (19- 1-1944)	7.398 (19- 3-1945)
6.288 (23- 2-1944)	7.588 (28- 5-1945)
6.342 (13- 3-1944)	7.882 (20- 8-1945)

		DOTAÇÃO (Em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
03 — COMISSÃO DE EFICIÊNCIA			
Membros (3) a 9.600		28.800	
Secretário		4.200	33.000
04 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
01 — Diretoria Geral			
Secretário	5.400		
Auxiliar	3.000	8.400	
03 — Divisão do Material			
Secretário		4.200	
05 — Divisão de Orçamento			
Secretário		4.200	
06 — Divisão do Pessoal			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (4) a 5.400	21.600	25.800	42.600
06 — SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO			
Secretário		4.200	
Chefe de Seção (3) a 5.400		16.200	
Chefe de Biblioteca		5.400	
Chefe de Gabinete de Cinematografia		5.400	31.200
10 — CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS			
Secretário do Diretor Geral		6.000	
01 — Serviço de Administração			
Chefe de Serviço	9.600		
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (4) a 4.200	16.800	30.600	
02 — Universidade Rural			
01 — Universidade Rural			
Secretário do Reitor	5.400		
Chefe de Turma	4.200	9.600	
04 — Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.			
Diretor	10.800		
Secretário	5.400		
Assistente	6.600	22.800	
06 — Serviço Escolar			
Chefe de Serviço	7.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200		
Chefe de Zeladoria	3 000	26.400	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

		DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			
01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			
Secretário do Diretor	5.400		
Chefe de Seção	5.400		
Chefe de Turma	4.200	15.000	
02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Seção (9) a 5.400	48.600		
Chefe de Turma	4.200		
Chefe de Estação (6) a 5.400	32.400	89.400	
03 — Instituto de Química Agrícola			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Seção (6) a 5.400	32.400		
Chefe de Turma	4.200	40.800	
04 — Instituto de Óleos			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200		
Chefe de Turma	4.200	24.600	
05 — Instituto de Fermentação			
Secretário do Diretor	4.200		
Chefe de Seção (5) a 5.400	27.000		
Chefe de Turma	4.200		
Chefe de Estação (3) a 4.800	14.400		
Chefe de Subestação (8) a 3.600	28.800		
Chefe de Pôsto (2) a 4.800	9.600		
Chefe de Pôsto (5) a 3.600	18.000	106.200	
06 — Instituto Agronômico do Norte			
Chefe de Estação	5.400		
Chefe de Subestação	4.200	9.600	
07 — Instituto Agronômico do Nordeste			
Chefe de Estação (9) a 5.400	48.600		
Chefe de Subestação (1)	4.800		
Chefe de Subestação (1)	4.200		
Chefe de Laboratório de Fibras	4.200	61.800	
08 — Instituto Agronômico do Sul			
Chefe de Estação (5) a 5.400		27.000	
09 — Instituto Agronômico do Oeste			
Chefe de Estação (3) a 5.400	16.200		
Chefe de Subestação (4) a 4.200	16.800	33.000	
04 — Serviço Médico			
Secretário		4.200	
05 — Superintendência de Edifícios e Parques			
Secretário		4.200	
07 — Biblioteca			
Chefe	5.400		516.600
13 — CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS DO BRASIL			
Secretário			4.200
14 — CONSELHO FLORESTAL FEDERAL			
Secretário			4.200
15 — CONSELHO NACIONAL DE CAÇA			
Secretário			4.200

		DOTAÇÃO (Em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
17 — CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS			
Secretário			4.200
19 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL			
01 — Diretoria Geral			
Secretário	5.400		
Auxiliar	3.000	8.400	
06 — Instituto de Biologia Animal			
Chefe de Portaria		3.000	11.400
20 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL			
01 — Diretoria Geral			
Secretário	5.400		
Auxiliar	3.000		
Chefe da Seção de Administração	5.400		
Chefe da Biblioteca	5.400	19.200	
02 — Divisão de Águas			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (6) a 5.400	32.400		
Chefe de Distrito (7) a 5.400	37.800		
Chefe de Portaria	3.000	77.400	
03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (4) a 5.400	21.600		
Chefe de Distrito (4) a 5.400	21.600	47.400	
04 — Divisão de Geologia e Mineralogia			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (4) a 5.400	21.600		
Chefe de Distrito (4) a 5.400	21.600	47.400	
05 — Laboratório da Produção Mineral			
Secretário	4.200		
Chefe do Gabinete do Laboratório da Produção em Belo Horizonte	5.400		
Chefe de Seção (5) a 5.400	27.000		
Chefe de Portaria	3.000	39.600	231.000
21 — DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL			
01 — Diretoria Geral			
Secretário	5.400		
Auxiliar	3.000		
Chefe do Serviço de Comunicações	3.000		
Chefe de Portaria	3.000	14.400	
02 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200		
Chefe de Pôsto (13) a 4.200	54.600	75.000	
03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (3) a 10.800	32.400		
Chefe de Seção (4) a 5.400	21.600		
Chefe de Seção de Fomento (10) a 5.400	54.000		
Chefe de Seção de Fomento (17) a 9.000	153.000	265.200	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

		DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
04 — Divisão de Terras e Colonização			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200	20.400	375.900
22 — SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL			
Secretário		5.400	
Chefe de Agência (21) a 5.400		113.400	
Chefe de Seção (3) a 7.800		23.400	
Chefe de Seção (2) a 5.400		10.800	153.000
23 — SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO			
Secretário		4.200	
Chefe de Seção		6.000	
Chefe de Seção (3) a 5.400		16.200	
Chefe de Seção (2) a 4.200		8.400	34.800
24 — SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO			
Secretário		4.200	
Chefe de Seção		4.200	
Chefe de Seção (3) a 5.400		16.200	24.600
25 — SERVIÇO FLORESTAL			
Secretário		5.400	
Chefe de Biblioteca		5.400	
Chefe de Seção (7) a 5.400		37.800	
Chefe de Seção de Administração		4.200	
Administrador de Hôrto (5) a 5.400		27.000	
Administrador de Parque Nacional (2) a 5.400		10.800	
Administrador de Parque Nacional de Iguaçú		6.600	
Superintendente		5.400	
Chefe de Portaria		3.000	105.600
27 — SERVIÇO DE METEOROLOGIA			
Secretário		4.200	
Chefe de Divisão (3) a 8.400		25.200	
Chefe de Biblioteca		5.400	
Chefe de Seção (12) a 5.400		64.800	
Chefe do Arquivo Meteorológico		4.200	
Chefe de Institutos Regionais (5) a 5.400		27.000	130.800
28 — SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS			
Chefe de Seção (2) a 5.400		10.800	
Chefe de Seção		4.200	15.000
29 — SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO			
Secretário		4.200	
Chefe de Seção (4) a 5.400		21.600	
Chefe de Seção		4.200	
Diretor de Aprendizado Agrícola (12) a 5.400		64.800	
Diretor da Escola de Barbacena		12.000	
Chefe de Núcleo (3) a 5.400		16.200	
Chefe de Secretaria		4.200	
Chefe de Núcleo (36) a 4.200		151.200	
Chefe de Turma (12) a 3.000		36.000	314.400
TOTAL			2.035.800
Funções a serem criadas no exercício			95.400
TOTAL DA SUBCONSIGNAÇÃO 09			2.131.200

	DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
16 - GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas		
02 — Universidade Rural		
02 — Escola Nacional de Agronomia		
Angelo Moreira da Costa Lima.......	9.600	
Antônio Barreto....	9.600	
Artur do Prado........	9.600	
Cândido Firmino de Mello Leitão Júnior......	9.600	
Luiz de Oliveira Mendes........	9.600	
Mário Guedes................	9.600	
Othon Drumond Furtado de Mendonça..............................	9.600	
Plínio de Almeida Magalhães..	9.600	
Roberto David de Sanson..	9.600	
Thomaz Cavalcanti de Gusmão..	9.600	
Alcides de Oliveira Franco..............	4.800	
Arthur Eugênio Magarino Torres Filho..	4.800	
Honório da Costa Monteiro Filho........	4.800	
João Cândido Ferreira Filho...	4.800	
Otávio Domingues......	4.800	
Waldemar Raythe de Queiroz e Silva......	4.800	124.800
03 — Escola Nacional de Veterinária		
Arthur Annibal do Rego Lins..	9.600	
Artidônio Pamplona..	9.600	
Cesar d'Albrieux...	9.600	
José de Moura Muniz..	9.600	
Otávio Dupont..	9.600	
Paulo de Figueiredo Parreiras Horta..	9.600	
Renato Guimarães de Souza Lopes...	9.600	
Violantino dos Santos...	9.600	
Eutychio Leal...	4.800	
Franklin de Almeida..................	4.800	
Guilherme Edelberto Hermsdorff..	4.800	
Thomaz da Rocha Lagôa..	4.800	96.000
TOTAL.....		220.800

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS					
	09 — Funções gratificadas	12 — Gratificação por serv. extraordinário	14 — Gratificação de representação	16 — Gratificação de magistério	17 — Gratificação de representação de Gabinete	19 — Auxílio para diferenças de Caixa
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 — Gabinete do Ministro	—	—	—	—	213.000	
03 — Comissão de Eficiência	33.000	—	—	—	—	
04 — Departamento de Administração						
01 — Diretoria Geral	8.400	1.300	—	—	—	
03 — Divisão do Materia	4.200	8.000	—	—	—	
04 — Divisão de Obras	—	10.000	—	—	—	
05 — Divisão do Orçamento	4.200	15.000	—	—	—	
06 — Divisão do Pessoal	25.800	22.000	711.058	—	—	
08 — Serviço de Comunicações	—	10 000	—	—	—	—
10 — Tesouraria	—	10.000	—	—	—	5.600
06 — Serviço de Documentação	31.200	6.000	—	—	—	
07 — Seção de Segurança Nacional	—	—	—	—	—	
10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas						
01 — Serviço de Administração	42.000	5.000	—	—	—	
02 — Universidade Rural						
01 — Universidade Rural	9.600	—	—	—	—	
02 — Escola Nacional de Agronomia	—	—	—	124.800	—	
03 — Escola Nacional de Veterinária	—	—	—	96.000	—	
04 — Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão	22.800	—	—	—		
05 — Serviço Escolar	26.400	10.200	—	—		
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas						
01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	109.800	6.000	—	—	—	
02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	89.400	10.400	—	—	—	
03 — Instituto de Química Agrícola	40.800	2.000	—	—	—	
04 — Instituto de Óleos	24.600	4.000	—	—	—	
05 — Instituto de Fermentação	106 200	13.000	—	—	—	
06 — Instituto Agronômico do Norte	9.600	15.600	—	—	—	
08 — Instituto Agronômico do Sul	27.000	9.000	—	—	—	
04 — Serviço Médico	4.200	—	—	—	—	
05 — Superintendência de Edifícios e Parques	4.200	5.000	—	—		
12 — Comissão Nacional do Gasogênio	—	—	—	—	—	
13 — Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil	4.200	—	32.400	—	—	
14 — Conselho Florestal Federal	4.200	—	43 200	—	—	
15 — Conselho Nacional de Caça	4.200	—	28.800	—	—	
17 — Conselho Nacional de Proteção aos Índios	4.200	30.000	—	—	—	
18 — Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras	—	—	36.000	—	—	
19 — Departamento Nacional da Produção Animal						
01 — Diretoria Geral	8.400	2.000	—	—		
02 — Divisão de Caça e Pesca	—	8.000	—	—		
03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	—	6.000	—	—		
04 — Divisão de Fomento da Produção Animal	—	5.000	—	—		
05 — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal	—	60.000	—	—		—
06 — Instituto de Biologia Animal	3.000	8.000	—	—		
20 — Departamento Nacional da Produção Mineral						
01 — Diretoria Geral	19.200	5.000	—			
02 — Divisão de Águas	77.400	10.400	—			
03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral	47.400	8.000	—	—		
04 — Divisão de Geologia e Mineralogia	47.400	6.500	—	—	—	—
05 — Laboratório da Produção Mineral	39.600	6.000	—	—	—	—
21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal						
01 — Diretoria Geral	14.400	2.000	—	—	—	
02 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	75 000	36.000	—	—	—	
03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal	265.200	8.000	—	—	—	
04 — Divisão de Terras e Colonização	20.400	6.500	—	—	—	
22 — Serviço de Economia Rural	153.000	130.000	—	—	—	
23 — Serviço de Estatística da Produção	34.800	6.500	—	—	—	
24 — Serviço de Expansão do Trigo	24.600	4.000	—	—	—	
25 — Serviço Florestal	105.600	10.000	—	—	—	
27 — Serviço de Meteorologia	130 800	15 000	—	—	—	
28 — Serviço de Proteção aos Índios	15.000	8.000	—	—	—	
29 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	314.400	10.000	—	—	—	
TOTAL	2.035.800	553.400	851.458	220.800	213.000	5.600

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO PESSOAL					
	CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES		CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL			CONS. VI - P. ADIDO E EM DISPONIBILIDADE
	22 — Ajuda de custo	23—Diárias	25 — Substituições	26 — Diferença de vencimentos	27 — Outras despesas	29 — Pessoal em disponibilidade
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Comissão de Eficiência	25.300	20.000	—			
Departamento de Administração						
01 — Diretoria Geral	—	1.000				
03 — Divisão do Material	25.000	35.000				
04 — Divisão de Obras	20 000	30 000	—			
05 — Divisão de Orçamento	18.800	45 000	—	—	—	
06 — Divisão do Pessoal	25 000	20 000	150.000	140.000	14.000.000	20.000
10 — Tesouraria	4.000	18.000	—	—	—	—
Serviço de Documentação	15.000	22.000	—			
Seção de Segurança Nacional	12.500	12.000	—			
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas						
01 — Serviço de Administração	200.000	56.000				
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas						
01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas	90.000	196.000				
02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas	30 000	40 000				
03 — Instituto de Química Agrícola	12.000	34.000				
04 — Instituto de Óleos	10 000	15 000				
05 — Instituto de Fermentação	35.000	150.000				
06 — Instituto Agronômico do Norte	80 000	100 000				
08 — Instituto Agronômico do Sul	26.000	54.000				
04 — Superintendência de Edifícios e Parques	10.000	15.000				
Comissão Nacional do Gasogênio	—	5.000				
Conselho Nacional de Proteção aos Índios	10.000	50.000				
Departamento Nacional da Produção Animal						
01 — Diretoria Geral	10 000	6.000				
02 — Divisão de Caça e Pesca	45.000	130 000				
03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	80.000	400 000				
04 — Divisão de Fomento da Produção Animal	100.000	350 000				
05 — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal	85.000	250.000				
06 — Instituto de Biologia Animal	60.000	100.000				
Departamento Nacional da Produção Mineral						
01 — Diretoria Geral	12.000	13.000				
02 — Divisão de Águas	125.000	630 000				
03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral	54.000	320 000				
04 — Divisão de Geologia e Mineralogia	44.000	216.000				
05 — Laboratório da Produção Mineral	30.000	100.000				
Departamento Nacional da Produção Vegetal						
01 — Diretoria Geral	5 000	13.000				
02 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	40 000	150 000				
03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal	150 000	900 000				
04 — Divisão de Terras e Colonização	31 000	130.000				
Serviço de Economia Rural	87 500	220 000				
Serviço de Estatística da Produção	6.250	6.000				
Serviço de Expansão do Trigo	45 000	125.000				
Serviço Florestal	100 000	120 000				
Serviço de Meteorologia	80 000	130.000				
Serviço de Proteção aos Índios	60 000	170 000			4.000 000	
Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário	95.000	120 000			—	
TOTAL	1 993 950	5 517.000	150 000	140 000	18 000 000	20 000

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL

SERVIÇOS	C.N.E.P.A. — SERVIÇ DE ADMINISTRAÇÃ
	CONSIGNAÇÃO I — MATER PERMANENTE
	03 — Livros, fichas biblio impressas, document vistas e outras publ especializadas destina bibliotecas ou coleç Cr$
10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas	
01 — Serviço de Administração	85.000
02 — Universidade Rural	
06 — Serviço de Desportos	10.000
04 — Serviço Médico	5.000
06 — Superintendência de Edifícios e Parques	4.000
TOTAL	104.000

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL					
	CONS. I — MATERIAL PERMANENTE		CONS. II — MATERIAL DE CONSUMO			
	04 — Máquinas, motores, aparelhos e acessórios, etc. Cr$	13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, etc. Cr$	17 — Artigos de expediente, desenho; ensino, etc. Cr$	19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza; etc. Cr$	25 — Matérias primas e produtos manufaturados, etc. Cr$	26 — Prod químicos, lógicos e far cêuticos, etc Cr$
01 — Gabinete do Ministro	10.000	10.000	40.000	124.000	7.500	—
03 — Comissão de Eficiência	—	2.000	6.000	500	—	—
04 — Departamento de Administração						
01 — Diretoria Geral	11.000	—	1.200	2.000	500	—
03 — Divisão do Material	12.000	21.000	21.030	36.000	5.000	1.000
04 — Divisão de Obras	56.000	57.000	41.000	32.000	5.000	3.000
05 — Divisão do Orçamento	1.500	23.000	35.000	10.000	2.000	—
06 — Divisão do Pessoal	10.000	80.000	70.000	27.000	25.000	60.000
08 — Serviço de Comunicações	—	30.000	48.000	12.000	500	—
10 — Tesouraria	—	5.000	7.000	9.000	—	—
07 — Seção de Segurança Nacional	—	30.000	8.000	—	—	—
TOTAL	100.500	258.000	277.200	252.500	45.500	64.000

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIV DO PESSOAL
	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS
	41 — Passagens, transport pessoal e de suas bagage Cr$
01 — Gabinete do Ministro	70.000
03 — Comissão de Eficiência	20.000
04 — Departamento de Administração	
01 — Diretoria Geral	1.000
03 — Divisão do Material	30.000
04 — Divisão de Obras	30.000
05 — Divisão de Orçamento	15.000
06 — Divisão do Pessoal	15.000
10 — Tesouraria	25.000
07 — Seção de Segurança Nacional	13.000
TOTAL	219.000

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 2 — MATERIAL — DOTAÇÕES CENTRALIZADAS

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL						
	29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, etc. Cr$	30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços, etc. Cr$	32 — Assinatura de órgãos oficiais. Cr$	33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas Cr$	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês Cr$	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis Cr$	42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, etc. Cr$
Gabinete do Ministro	5.000	5.000	1.180	3.300	8.000	106.000	27.000
Comissão de Eficiência	—	500	260	—	3.000	1.000	1.100
Departamento de Administração							
01 — Diretoria Geral	—	2.500	120	1.300	1.000	3.000	4.000
03 — Divisão do Material	35.000	285.000	1.180		3.000	20.000	15.000
04 — Divisão de Obras	—	—	260		—	8.000	1.600
05 — Divisão do Orçamento	100	7.500	1.650		4.500	10.000	9.500
06 — Divisão do Pessoal	1.500	10.000	1.700		110.500	30.000	7.000
08 — Serviço de Comunicações	—	12.500	400		20.000	15.000	3.000
10 — Tesouraria	—	1.500	120		4.000	7.000	1.000
Serviço de Documentação	—	—	670		—		
Seção de Segurança Nacional	1.000	300	330		3.000	1.500	2.000
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas							
01 — Serviço de Administração			2.000				
02 — Universidade Rural							
06 — Serviço de Desportos			150				
03 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas							
01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas			2.080				
02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas			680				
03 — Instituto de Química Agrícola			890				
04 — Instituto de Óleos			190				
05 — Instituto de Fermentação			2.850				
06 — Instituto Agronômico do Norte			260				
08 — Instituto Agronômico do Sul			500				
05 — Superintendência de Edifícios e Parques			200				
Comissão Nacional do Gasogênio			120				
Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas			190				
Conselho Florestal Federal			120				
Conselho Nacional de Caça			50				
Conselho Nacional de Proteção aos Índios			260				

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 2 — MATERIAL — DOTAÇÕES CENTRALIZADAS

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL						
	29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, — etc. Cr$	30 — Água e artigos para limpeza e desinfeção; serviços, etc. Cr$	32 — Assinatura de órgãos oficiais. Cr$	33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas Cr$	38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês Cr$	40-01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis Cr$	42 — Telefo[nes] telefonemas, [te]legramas, diogramas, Cr$
19 — Departamento Nacional da Produção Animal							
01 — Diretoria Geral			470				
02 — Divisão de Caça e Pesca			1.730				
03 — Divisão de Defesa Sanitária Animal			2.010				
04 — Divisão de Fomento da Produção Animal			2.500				
05 — Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal			800				
06 — Instituto de Biologia Animal			470				
20 — Departamento Nacional da Produção Mineral							
01 — Diretoria Geral			610				
02 — Divisão de Águas			2.300				
03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral			900				
04 — Divisão de Geologia e Mineralogia			260				
05 — Laboratório da Produção Mineral			260				
21 — Departamento Nacional da Produção Vegetal							
01 — Diretoria Geral			590				
02 — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal			2.410				
03 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal			3.000				
04 — Divisão de Terras e Colonização			1.000				
22 — Serviço de Economia Rural			4.040				
23 — Serviço de Estatística da Produção			450				
24 — Serviço de Expansão do Trigo			1.000				
25 — Serviço Florestal			2.000				
27 — Serviço de Meteorologia			2.000				
28 — Serviço de Proteção aos Índios			4.200				
29 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário			1.660				
TOTAL	42.600	324.800	53.070	4.600	157.000	201.500	71.200

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS CONSIGNAÇÃO III DIVERSAS DESPESAS 40-02 – Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis Cr$
- Departamento de Administração	
03 — Divisão do Material	23.000
05 — Divisão do Orçamento	5.000
06 — Divisão do Pessoal	30.000
- Serviço de Documentação	100.000
- Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas	
02 — Universidade Rural	
02 — Escola Nacional de Agronomia	500.000
TOTAL	658.000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1946

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais...............	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação.....................	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior......................	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil.	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial...........	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito.............	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços.....	—
8.	Eventuais..................................	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA.......................Cr$	1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público..................................	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo............	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica..................	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura..................	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde...........	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda.....................	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra................	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha......................	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.........	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas......	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA..................Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

DOTAÇÃO (em cruzeiros)

CONSIGNAÇÃO II — Obras Isoladas

03 - INÍCIO DE OBRAS ISOLADAS E SUA FISCALIZAÇÃO

01 - Início de obras novas, inclusive reconstruções, e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração
04 - Divisão de Obras

Setor de Produção Animal

11 - Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Pôrto Alegre, RS
a) Sede e Laboratório 561.758

TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II 561.758

CONSIGNAÇÃO III — Conjuntos de Obras

06 - INÍCIO DE OBRAS INCLUÍDAS EM CONJUNTOS E SUA FISCALIZAÇÃO

01 - Início de novos conjuntos de obras e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração
04 - Divisão de Obras

Setor de Produção Mineral

01 - Laboratório da Produção Mineral em Campina Grande, PB
a) 1 alojamento para solteiros 354.412
b) 2 casas de 4 quartos 324.792
c) 4 casas de 3 quartos 615.415
d) 4 casas geminadas 510.000
e) 1 oficina .... 173.861 — 1.978.480

02 - Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades, e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração
04 - Divisão de Obras

Setor de Produção Animal

11 - Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em São Carlos, SP
a) Apiário 32.108

Setor de Produção Vegetal

20 - Campo de Cereais e Leguminosas da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, em Sete Lagoas, MG
a) 8 casas para trabalhadores 123.160

Setor de Pesquisas Agronômicas

30 - Estação Experimental de União, AL
a) Paiol 32.694
b) Secador .... 83.602 — 116.296

31 - Estação Experimental de Aracaju, SE
a) Cocheira 65.659
b) Galpão para máquinas .... 145.450 — 211.109

32 - Estação Experimental de Machado, MG
a) Cocheira 65.659
b) Estrumeira 9.199
c) Secador .... 83.600 — 158.458

33 - Estação Experimental de Coronel Pacheco, MG
a) 2 casas para servidores 30.790

34 - Estação Experimental de Lavras, MG
a) Cocheira 65.659
b) Estrumeira .... 9.199 — 74.858

				DOTAÇÃO (em cruzeiros)
35 – Estação Experimental de Curitiba, PR				
a) Terreiros		21.291		
36 – Estação Experimental de Anápolis, GO				
a) Cocheira	65.659			
b) Estrumeira	9.199	74.858		
37 – Estação Experimental de São Simão, SP				
a) Paiol	82.091			
b) Galpão para máquinas	145.450	227.541	916.201	
Setor de Institutos Agronômicos				
40 – Sede do Instituto Agronômico do Norte, Belém, PA				
a) Oficina	196.863			
b) Galpão para Almoxarifado	190.141			
c) Residência para técnicos	915.052	1.301.056		
41 – Sub-estação experimental de Pôrto Velho, I. A. N				
a) Galpão para Almoxarifado	92.986			
b) 2 casas para trabalhadores	42.490			
c) Casas geminadas para servidores	283.682	419.158		
42 – Sub-estação experimental de Rio Branco, I. A. N.				
a) 2 casas para trabalhadores	42.490			
b) Casas geminadas para servidores	283.682	326.172		
43 – Sub-estação experimental de Cametá, I. A. N				
a) Galpão para Almoxarifado	92.986			
b) Casa geminada para feitor e chefe de turma	116.946	209.932		
44 – Sede do Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, RS				
a) Galpão para beneficiamento	309.876			
b) Terreiro	84.657			
c) Galpão de máquinas e oficinas	164.418			
d) 2 estufas	216.064			
e) 2 casas para servidores	193.045			
f) 12 casas para trabalhadores	289.048	1.256.098	3.512.416	
Setor do Patrimônio Vegetal				
50 – Horto Florestal de Lorena, SP				
a) 10 casas para trabalhadores		153.950		
51 – Florestas protetoras do Distrito Federal				
a) 3 casas para guardas florestais		105.708		
52 – Jardim Botânico, DF				
a) Pavilhão para Laboratório		346.790		
53 – Horto Florestal de Saltinho, PE				
a) Casa para Diretor	94.160			
b) 2 casas para capatazes	69.763	163.923	770.371	
Setor de Ensino Agrícola e Veterinário				
60 – Escola Agrícola de Barbacena, MG				
a) 4 dormitórios apartamentos		1.316.165		
61 – Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto, em Satuba, AL				
a) 1 pavilhão para indústrias	197.083			
b) 1 silo de 100 ton	38.436			
c) 4 dormitórios apartamentos	1.316.165	1.551.684	2.867.849	8.221.105

					DOTAÇÃO (em cruzeiros)
11 - Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas					
a) Edifício para armazém, bar e açougue		478.406			
b) Edifício para o almoxarifado		1.800.338			
c) Edifício para a garage		878.597			
d) 2 casas para Diretores		580.862			
e) 6 casas para professores		1.130.976			
f) 20 casas para trabalhadores		476.746	5.345.925	13.567.030	
03 - Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização					
04 - Departamento de Administração					
04 - Divisão de Obras					
Setor de Produção Animal					
11 - Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em São Carlos, SP					
a) Reforma do edifício sede		318.282			
Setor de Pesquisas Agronômicas					
30 - Estação Experimental de Curitiba, PR					
a) Rêde elétrica	256.080				
31 - Estação Experimental de São Simão, SP					
a) Captação dágua	170.205				
32 - Estação Experimental do Frio, em Recife, PE					
a) Ampliação de mais um pavimento	138.884	565.169			
Setor de Institutos Agronômicos					
40 - Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, RS					
a) Ripado	57.843				
b) Poço artesiano	289.587	347.430			
Setor de Patrimônio Vegetal					
50 - Jardim Botânico, DF					
a) Acréscimo do edifício-sede do Serviço Florestal	1.222.470				
51 - Horto Florestal de Saltinho, PE					
a) Ripado	67.750	1.290.220	2.521.101		
11 - Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas					
a) Rêde dágua		321.434			
b) Rêde de esgotos		990.192			
c) Sub-estação e rêde elétrica		800.000	2.111.626	4.632.727	20.178.237
06 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE CONJUNTOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO					
04 - Departamento de Administração					
04 - Divisão de Obras					
Setor de Produção Animal					
11 - Pôsto de Desinfecção de Vagões da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Barra do Piraí, RJ			2.187.504		
Setor de Pesquisas Agronômicas					
30 - Estação Experimental de Coronel Pacheco, MG					
a) Conclusão da montagem da usina hidro-elétrica		350.000			
31 - Estação Experimental de Patos, MG					
a) Conclusão da montagem da usina hidro-elétrica		470.000	820.000		
Setor de Institutos Agronômicos					
40 - Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, RS					
a) Conclusão do edifício-sede e sua fiscalização			751.096		
Setor de Ensino Agrícola e Veterinário					
60 - Cooperativa Agro-Pecuária, Cidade das Meninas, RJ					
a) Sede		579.083			

					DOTAÇÃO (em cruzeiros)
61 - Escola Agrícola de Barbacena, MG					
a) Complementação da dotação para o boeiro e o pavilhão para cocheira, depósito de máquinas e laboratório		52.426	631.509		
Setor de Patrimônio Vegetal					
70 - Parque Nacional da Serra dos Orgãos					
a) Edifício-sede		674.826			
71 - Parque Nacional de Iguaçu					
a) Hotel	2.900.000				
b) Casa do Diretor	697.313	3.597.313			
72 - Jardim Botânico, DF					
a) Canalização do rio Macacos		261.625	4.533.764	8.923.873	
11 - Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas					
a) Macadamização de estradas			670.124		
b) Escola Nacional de Veterinária			2.358.610	3.028.734	
20 - Departamento Nacional da Produção Mineral					
02 - Divisão de Águas					
a) Aproveitamento hidro-elétrico de 5.000 KVA, na Cachoeira de Paulo Afonso				4.175.553	16.128.160
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III					36.306.397

CONSIGNAÇÃO IV — Equipamentos

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
07 - INÍCIO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
01 - Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos e sua fiscalização			
04 - Departamento de Administração			
04 - Divisão de Obras			
Setor de Patrimônio Vegetal			
70 — Jardim Botânico, DF			
a) Biblioteca	200.000		
71 - Horto Florestal de Santa Cruz, no km 52 da rodovia Rio-São Paulo, RJ	200.000		
72 - Horto Florestal de Saltinho, PE	200.000		
73 - Parque Nacional da Serra dos Orgãos			
a) Equipamento para o edifício-sede	150.000		
74 - Parque Nacional de Itatiaia			
a) Equipamento para o edifício-sede	150.000		900.000
08 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
04 - Departamento de Administração			
04 - Divisão de Obras			
Setor de Produção Animal			
11 - Núcleo Agrícola de Benfica			
a) Equipamento de frio e maquinária de matança	572.000		
11 - Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas			
a) Para Serviço de Administração, sala de congregação, restaurante, anfiteatro, teatro e outras dependências do C. N. E. P. A.	1.000.000		1.572.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV			2.472.000

CONSIGNAÇÃO V — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)
09 - INÍCIO DA DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
02 - Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para complementação ou ampliação de obras isoladas ou conjuntos existentes		
04 - Departamento de Administração		
04 - Divisão de Obras		
Setor de Pesquisas agronômicas		
30 - Estação Experimental de Aracajú, SE		
a) Aquisição de terrenos para ampliação da estação	200.000	
31 - Estação Experimental de Rio Caçador, SC		
a) Aquisição de terrenos e benfeitorias para ampliação da estação	410.100	
32 - Estação Experimental de Pelotas, RS		
a) Aquisição de terrenos para ampliação da estação	150.000	760.100
TOTA DA CONSIGNAÇÃO V		760.100

CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais

		DOTAÇÃO (em cruzeiros)
11 - ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)		
04 - Departamento de Administração		
04 - Divisão de Obras		
a) Estudos e projetos diversos	500.000	

				DOTAÇÃO (em cruzeiros)
11 - Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas				
a) Estudos e projetos diversos			416.048	
20 - Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 - Divisão de Águas				
a) Estudos e projetos para o aproveitamento de cachoeiras nos rios Mambucaba (RJ, SP), Bracuí (RJ), Ariró (RJ) e Paranaíba (MG, GO)		400.000		
03 - Divisão de Fomento da Produção Mineral				
a) Estudos de jazidas e projetos de mineração		4.610.000	5.010.000	
21 - Departamento Nacional da Produção Vegetal				
04 - Divisão de Terras e Colonização				
a) Estudos e projetos diversos			500.000	6.426.048
12 - OBRAS (Art. 1.º, inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)				
04 - Departamento de Administração				
04 - Divisão de Obras				
Setor de Produção Animal				
11 - Fazenda Experimental de Bagé				
a) Obras diversas de pequeno vulto		380.000		
Setor de Institutos Agronômicos				
40 - Instituto Agronômico do Sul, Pelotas, RS				
a) Obras diversas de pequeno vulto		300.000		
Setor de Patrimônio Vegetal				
70 - Parque Nacional da Serra dos Órgãos				
a) Obras diversas de pequeno vulto	150.000			
71 - Parque Nacional de Itatiaia				
a) Obras diversas de pequeno vulto	300.000			
72 - Parque Nacional de Iguaçu				
a) Obras diversas de pequeno vulto	300.000			
73 - Hôrto Florestal de Saltinho, PE				
a) Obras diversas de pequeno vulto	150.000			
74 - Hôrto Florestal de Pelotas, RS				
a) Obras diversas de pequeno vulto	200.000			
75 - Trabalhos de delimitação das florestas do Distrito Federal	50.000	1.150.000	1.830.000	
20 - Departamento Nacional da Produção Mineral				
02 - Divisão de Águas				
a) Construção de campos de irrigação em cooperação com particulares			520.000	
21 - Departamento Nacional da Produção Vegetal				
04 - Divisão de Terras e Colonização				
Setor de Colônias Agrícolas				
80 - Colônia Agrícola do Amazonas	2.800.000			
81 - Colônia Agrícola do Pará	2.000.000			
82 - Colônia Agrícola do Maranhão	2.400.000			
83 - Colônia Agrícola General Ozório no Território do Iguaçu	2.800.000			
84 - Colônia Agrícola de Dourados no Território de Ponta Porã	2.200.000			
85 - Colônia Agrícola de Goiás	3.200.000			
86 - Colônia Agrícola do Piauí	1.100.000	16.500.000		
Setor de Núcleos Coloniais				
90 - Núcleos Coloniais Santa Cruz, São Bento e Tinguá	3.000.000			
91 - Núcleo Colonial Duque de Caxias	400.000			
92 - Núcleo Colonial Senador Vergueiro	700.000			
93 - Núcleo Agro-Industrial São Francisco	3.000.000	7.100.000	23.600.000	
28 - Serviço de Proteção aos Índios				
a) Plano de construção de escolas, enfermarias e outras instalações nas Inspetorias e Postos Indígenas			1.000.000	26.950.000
14 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
21 - Departamento Nacional da Produção Vegetal				
04 - Divisão de Terras e Colonização				
a) Desapropriações decorrentes das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e das determinações do Decreto n.º 4.438, de 26-7-1939				722.890
15 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA OBRAS, EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
21 - Departamento Nacional da Produção Vegetal				
04 - Divisão de Terras e Colonização				
a) Pagamento à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro da 2.ª prestação do débito de Cr$ 1.656.337,20, acrescido dos juros de 5% ao ano, contraído pelo Govêrno Federal com a aquisição do acêrvo da Companhia Agrícola e Pastoril do São Francisco S. A.				477.110
				34.576.048
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI				74.[illegible]
TOTAL GERAL				

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES DO ORÇAMENTO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 1946

1946

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

ANEXOS 1 a 20 15

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 1946

DECRETO-LEI N.° 8.496

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1945

1945

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO – BRASIL

DECRETO-LEI N.° 8.496, de 28 de dezembro de 1945

Orçamento Geral da República para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1946, o Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, discriminado pelos Anexos de n.°s 1 a 22, integrantes dêste decreto-lei, sendo a Receita estimada de dez bilhões, dez milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 10.010.148.000,00) e a Despesa fixada em nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr$ 9.281.789.768,00).

Art. 2.° — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

	Cr$	Cr$
I — Rendas Tributárias	8.205.050.000,00	
II — Rendas Patrimoniais	141.000.000,00	
III — Rendas Industriais	438.309.000,00	
IV — Diversas Rendas	384.876.000,00	9.169.235.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA		840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

Art. 3.° — A Despesa, na forma dos Anexos de n.°s 2 a 22, será realizada com a satisfação dos encargos da União e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

	Cr$
Anexo n.° 2 — Presidência da República	2.846.200,00
Anexo n.° 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	16.585.500,00
Anexo n.° 4 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	25.137.600,00
Anexo n.° 5 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.860.790,00
Anexo n.° 6 — Conselho de Imigração e Colonização	1.512.910,00

	Cr$
Anexo n.º 7 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica . .	1.568.200,00
Anexo n.º 8 — Conselho Nacional do Petróleo	50.021.000,00
Anexo n.º 9 — Conselho de Segurança Nacional	514.640,00
Anexo n.º 10 — Coordenação da Mobilização Econômica	6.876.500,00
Anexo n.º 11 — Comissão Central de Requisições	340.300,00
Anexo n.º 12 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Fôrças Armadas	2.651.880,00
Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica	875.091.328,00
Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura	354.010.744,00
Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde	638.026.714,00
Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda	2.813.145.452,00
Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra	1.807.343.046,00
Anexo n.º 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	586.428.409,00
Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha	708.839.547,00
Anexo n.º 20 — Ministério das Relações Exteriores	95.127.115,00
Anexo n.º 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio .	350.006.613,00
Anexo n.º 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas	943.855.280,00
TOTAL DA DESPESA	9.281.789.768,00

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação de Receita, até o máximo de um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00).

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. de Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raúl Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

RECEITA E DESPESA

SUMÁRIO

SUMA

ORÇAMENTO PARA O EXER

RECEITA ESTIMADA

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

Consumo	3.337.700.000,00		
Renda	2.705.500.000,00		
Importação	1.196.780.000,00		
Sêlo	954.140.000,00		
Territórios	10.930.000,00	8.205.050.000,00	

II — Rendas Patrimoniais

Renda de capitais nacionais	125.000.000,00		
Laudêmios	9.800.000,00		
Outras rendas patrimoniais	6.200.000,00	141.309.000,00	

III — Rendas Industriais

Departamento dos Correios e Telégrafos	294.000.000,00		
Estradas de Ferro	119.485.000,00		
Imprensa Nacional	16.000.000,00		
Outras rendas industriais	8.824.000,00	438.309.000,00	

IV — Diversas Rendas

Taxa de Previdência Social	95.000.000,00		
Taxa de Educação e Saúde	66.800.000,00		
Emolumentos consulares	50.000.000,00		
Loterias	42.000.000,00		
Montepio Civil e Militar	20.450.000,00		
Impôsto sôbre a farinha de trigo	16.000.000,00		
Taxa sôbre a exportação do quartzo	10.000.000,00		
Outras rendas	38.876.000,00	384.876.000,00	9.169.235.000,00

RENDA EXTRAORDINÁRIA

Impôsto sôbre lucros extraordinários	320.000.000,00	
Impostos da Municipalidade	200.000.000,00	
Diferenças de câmbio	80.000.000,00	
Cobrança da Dívida Ativa	70.000.000,00	
Parte dos Estados no serviço de juros, etc.	30.000.000,00	
Indenizações	20.000.000,00	
Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão	20.000.000,00	
Taxa de esgôto	12.000.000,00	
Adicional de 10% sôbre tarifas ferroviárias	11.000.000,00	
Outras rendas extraordinárias	77.913.000,00	840.913.000,00
TOTAL DA RECEITA		10.010.148.000,00

IO

CIO FINANCEIRO DE 1946

DESPESA FIXADA

I — Pessoal			
Permanente		1.704.216.460,00	
Extranumerário		761.279.597,00	
Vantagens		253.711.202,00	
Indenizações		54.633.840,00	
Outras despesas com pessoal		216.388.448,00	
Pessoal adido e em disponibilidade		1.017.523,00	
Inativos		344.927.457,00	
Pensionistas		90.472.460,00	
Etapas e auxílios		376.204.309,00	3.802.851.296,00
II — Material			
Permanente		339.590.227,00	
De consumo		1.198.735.549,00	
Diversas despesas		228.157.839,00	
Outras despesas com material		42.277.800,00	1.808.761.415,00
III — Serviços e Encargos			
Abono familiar		70.000.000,00	
Auxílios, contribuições e subvenções		678.646.993,00	
Acordos		18.350.000,00	
Comissões e despesas no exterior		36.500.000,00	
Diferenças de câmbio		80.000.000,00	
Fundo nacional do ensino primário		19.200.000.00	
Reposições e restituições		4.000.000,00	
Remessas para o exterior		38.000.000,00	
Instalação de novas unidades		13.000.000.00	
Previdência social		131.033.000.00	
Propaganda e difusão cultural		8.540.000,00	
Sentenças judiciárias		5 000.000.00	
Serviços contratuais		238.054.636,00	
Serviços postais telegráficos		343.027.193,00	
Serviços de sondagem		49.760.000,00	
Serviços educativos e culturais		9.768.000,00	
Serviços de saúde e de higiene		18.513.000,00	
Estradas de ferro mantidas em regimens especiais		11.000.000,00	
Outros serviços e encargos		119.758.598,00	1.892.151.420,00
IV — EVENTUAIS			3.725.000,00
V — Divida Publica			
Consolidada — Externa	494.357.171,00		
Consolidada — Interna	599.858.466,00	1.094.215.637,00	
Flutuante		680.085.000,00	1.774.300.637,00
Total da Despesa			9.281.789.768,00
Superavit			728.358.232,00
TOTAL			10.010.148.000,00

TÍTULOS—CAPÍTULOS—ÓRGÃOS—PARÁGRAFOS—RUBRICAS—ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
0.000.0.00.0 — **RECEITA GERAL**						10.010.148
0.000.0.00.0 — RENDA ORDINÁRIA						9.169.235
1.000.0.00.0 — **Rendas Tributárias**					8.205.050	
1.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				8.205.050		
1.104.1.00.0 — *Impôsto de importação e afins*			1.196.780			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais		1.193.000				
1 — Direitos de importação para consumo	1.100.000					
2 — Adicional de 10%	90.000					
3 — Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação	3.000					
02.0 — Expediente das capatazias		300				
03.0 — Armazenagem		90				
04.0 — Impôsto de docas		90				
05.0 — Impôsto de faróis		3.300				
1.104.2.00.0 — *Impôsto de consumo*			3.337.700			
01.0 — Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		260.000				
02.0 — Armas, munições e fogos de artifício		8.500				
03.0 — Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		82.000				
04.0 — Brinquedos, artigos de esporte e jogos		5.200				
05.0 — Cerâmica e vidro		50.000				
06.0 — Chapéus		16.000				
07.0 — Cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais		67.000				
08.0 — Eletricidade		30.000				
09.0 — Escôvas, espanadores e pincéis		8.500				
10.0 — Jóias, obras de ourives e relógios		33.000				
11.0 — Papel e seus artefatos		32.000				
12.0 — Produtos alimentares industrializados		180.000				
13.0 — Produtos farmacêuticos e medicinais		76.000				
14.0 — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		44.000				
15.0 — Velas		6.800				
16.0 — Calçados		113.000				
17.0 — Móveis		52.000				
18.0 — Álcool		19.000				
19.0 — Bebidas e adicionais		545.000				
1 — Bebidas	520.000					
2 — Adicional para o ensino primário	25.000					
20.0 — Cartas de jogar		4.000				
21.0 — Lâmpadas elétricas		11.000				
22.0 — Vinagre		6.800				
23.0 — Fósforos e isqueiros		140.000				
24.0 — Fumo		735.000				
25.0 — Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio		20.000				
26.0 — Guarda-chuvas		7.900				
27.0 — Perfumaria e artigos de toucador		120.000				
28.0 — Sal		35.000				
29.0 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		630.000				
104.3.00.0 — *Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza*			2.705.500			
01.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas, e adicionais		1.108.000				
1 — Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas	1.080.000					
2 — Adicional para proteção à família	28.000					
02.0 — Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas		1.100.000				
03.0 — Impôsto sôbre os rendimentos, arrecadado nas fontes (inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)		400.000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.1.104.3.04.0 — Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões, pecúlios, etc.		95.000				
05.0 — Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas		2.500				
1.1.104.4.00.0 — *Impôsto do sêlo e afins*			954.140			
01.0 — Impôsto do sêlo		950.000				
02.0 — Impôsto sôbre operações a têrmo		4.000				
03.0 — Impôsto sôbre vales para brindes		140				
1.1.104.5.00.0 — *Impostos que competem à União nos Territórios*			10.930			
01.0 — Território do Acre		250				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	250					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
7 — Rendas diversas	—					
02.0 — Território do Amapá		1.200				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	65					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	3					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	22					
4 — Impôsto de vendas e consignações	500					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	610					
7 — Rendas diversas	—					
03.0 — Território de Fernando de Noronha		—				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	—					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	—					
4 — Impôsto de vendas e consignações	—					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	—					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	—					
7 — Rendas diversas	—					
04.0 — Território de Guaporé		2.400				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	24					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	6					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	65					
4 — Impôsto de vendas e consignações	700					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.520					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	85					
7 — Rendas diversas	—					
05.0 — Território de Iguaçu		3.450				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	510					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	15					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	450					
4 — Impôsto de vendas e consignações	825					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	1.300					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	350					
7 — Rendas diversas	—					
06.0 — Território de Ponta Porã		3.580				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	350					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	30					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	600					
4 — Impôsto de vendas e consignações	1.300					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	400					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	300					
7 — Rendas diversas	600					
07.0 — Território do Rio Branco		50				
1 — Impôsto sôbre a propriedade territorial	10					
2 — Impôsto de transmissão de propriedade *causa mortis*	—					
3 — Impôsto de transmissão de propriedade imóvel *inter vivos*	9					
4 — Impôsto de vendas e consignações	6					
5 — Impôsto de exportação de mercadorias	3					
6 — Impôsto de indústrias e profissões	22					
7 — Rendas diversas	—					

TITULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
000.0.00.0 — **Rendas Patrimoniais**					141.000	
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				141.000		
01.0 — Renda de Capitais Nacionais		125.000				
02.0 — Renda dos Próprios Nacionais		2.500				
03.0 — Foros de terrenos de marinha e seus acrescidos		2.000				
04.0 — Laudêmios		9.800				
05.0 — Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrendamento dos terrenos de mangue		1.250				
06.0 — Quota de arrendamento das estradas de ferro de propriedade da União		450				
000.0.00.0 — **Rendas Industriais**					438.309	
008.0.00.0 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO				2.800		
01.0 — Produto da venda de gás e petróleo		2.800				
101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				90		
01.0 — Renda da Diretoria de Aeronáutica Civil		90				
102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				209		
01.0 — Renda do Instituto de Química Agrícola		9				
02.0 — Renda do Laboratório da Produção Mineral		200				
103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				425		
01.0 — Renda das Escolas Técnicas e Industriais		140				
02.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos		35				
03.0 — Renda do Instituto Osvaldo Cruz		250				
104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				2.150		
01.0 — Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras		1.500				
02.0 — Renda da Casa da Moeda		500				
03.0 — Renda do Laboratório Nacional de Análises		150				
106.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				16.050		
01.0 — Renda do Depósito Público do Distrito Federal		20				
02.0 — Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da Polícia Militar		30				
03.0 — Renda da Imprensa Nacional		16.000				
109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				300		
01.0 — Renda do Instituto Nacional de Tecnologia		300				
110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				416.285		
01.0 — Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos		294.000				
02.0 — Renda da Estrada de Ferro Bahia e Minas		7.000				
03.0 — Renda da Estrada de Ferro de Bragança		2.200				
04.0 — Renda da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte		6.000				
05.0 — Renda da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina		18.000				
06.0 — Renda da Estrada de Ferro de Goiás		15.500				
07.0 — Renda da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré		6.500				
08.0 — Renda da Estrada de Ferro São Luís a Teresina		7.600				
09.0 — Renda da Estrada de Ferro Tocantins		85				
10.0 — Renda da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas		700				
11.0 — Renda do Pôrto de Natal, administrado pela União		700				
12.0 — Renda da Rêde de Viação Cearense		23.000				
13.0 — Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro		35.000				

TÍTULOS-CAPÍTULOS-ÓRGÃOS-PARÁGRAFOS-RUBRICAS-ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.4.000.0.00.0 — **Diversas Rendas**					384.876	
1.4.101.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				1.150		
01.0 — Montepio da Aeronáutica		1.150				
1.4.102.0.00.0 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				68.261		
01.0 — Renda do Serviço de Documentação		45				
02.0 — Renda da Universidade Rural		68				
1 — Escola Nacional de Agronomia	53					
2 — Escola Nacional de Veterinaria	15					
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		2 225				
1 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	125					
2 — Instituto de Fermentação	2.100					
04.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Animal		1.423				
1 — Divisão de Caça e Pesca	280					
2 — Divisão de Defesa Sanitária Animal	550					
3 — Divisão do Fomento da Produção Animal	580					
4 — Instituto de Biologia Animal	13					
05.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Mineral		365				
1 — Divisão de Águas	125					
2 — Divisão do Fomento da Produção Mineral	240					
06.0 — Renda do Departamento Nacional da Produção Vegetal		3.870				
1 — Divisão de Defesa Sanitaria Vegetal	570					
2 — Divisão do Fomento da Produção Vegetal	2.200					
3 — Divisão de Terras e Colonização	1.100					
07.0 — Renda do Serviço Florestal		65				
08.0 — Renda do Serviço de Meteorologia		2				
09.0 — Renda da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		178				
1 — Aprendizados Agrícolas	48					
2 — Escola Agrícola de Barbacena	130					
10.0 — Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no País com grão de procedência estrangeira		16 000				
11.0 — Sêlo Pró-fauna		3 300				
12.0 — Taxa *ad valorem* sôbre a exportação do quartzo		10.000				
13.0 — Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão		600				
14.0 — Idem, idem do cacau		160				
15.0 — Idem, idem do café		2 800				
16.0 — Idem, idem da cera de carnaúba		200				
17.0 — Idem, idem de couros e peles de animais domésticos		130				
18.0 — Idem, idem de frutas cítricas		110				
19.0 — Idem, idem da semente de mamona		310				
20.0 — Idem, idem do pinho		160				
21.0 — Idem, idem de outros produtos padronizados		800				
22.0 — Idem, idem de produtos não padronizados		1.700				
23.0 — Taxa de registo de exportadores e classificadores de produtos agrícolas e pecuários		30				
24.0 — Taxa de fiscalização do comércio de farinhas		2 000				
25.0 — Taxa de expansão da pesca		1.000				
26.0 — Taxa de desinfecção		220				
27.0 — Taxa fito-sanitária		4.000				
28.0 — Taxa de inspeção sanitária		5 500				
29.0 — Taxa sôbre a produção efetiva das minas		5 000				
30.0 — Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de energia elétrica		6.000				
1.4.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				69 802		
01.0 — Renda da Biblioteca Nacional		9				
02.0 — Renda do Colégio Pedro II		1 300				
03.0 — Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		17				
04.0 — Renda do Serviço Nacional de Doenças Mentais		160				
05.0 — Renda do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina		150				
06.0 — Renda da Faculdade de Direito de Recife		135				
07.0 — Renda da Faculdade de Medicina da Bahia		320				

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS) ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1. 03.0.08.0 — Renda da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		290				
09.0 — Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo		20				
10.0 — Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos (Jóias e pensões de alunos)		16				
11.0 — Renda do Museu Histórico Nacional		5				
12.0 — Renda do Museu Imperial		—				
24.0 — Taxa de Educação e Saúde		66.800				
25.0 — Taxa de expurgo das embarcações		580				
04.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				57.121		
01.0 — Renda do Serviço do Patrimônio da União		1				
02.0 — Classificação e avaliação de pedras preciosas		1.120				
03.0 — Quota semestral dos clubes de mercadorias e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteio		170				
04.0 — Contribuição para fiscalização bancária		10.000				
05.0 — Contribuição para fiscalização geral de loterias		100				
06.0 — Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre loterias		42.000				
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		3.300				
08.0 — Produto de depósitos abandonados (dinheiro e objetos de valor)		80				
09.0 — Taxa de visita a embarcações nos fundeadouros		350				
1.4 05.0.00.0 — MINISTÉRIO DA GUERRA				13.650		
01.0 — Montepio da Guerra		13.000				
02.0 — Taxa Militar		650				
1.4 06.0.00.0 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES				15.577		
01.0 — Renda do Departamento Federal de Segurança Pública		3.250				
1 — Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares	250					
2 — Rendas diversas	3.000					
02.0 — Renda do Departamento Nacional de Informações		785				
1 — Locação de filmes oficiais	5					
2 — Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc	780					
03.0 — Custas judiciais		960				
04.0 — 10% sôbre a percentagem percebida pelos porteiros dos auditórios sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis		40				
05.0 — Prêmios de Depósitos Públicos		42				
06.0 — Sêlo Penitenciário		9.200				
07.0 — Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal		1.300				
1.4 7.0.00.0 — MINISTÉRIO DA MARINHA				3.000		
01.0 — Montepio da Marinha		3.000				
1.4 8.0.00.0 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES				50.000		
01.0 — Emolumentos Consulares		50.000				
1.4 9.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				105.515		
01.0 — Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		15				
1.4 9.0.02.0 — Taxa sôbre a quota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões		4.500				
03.0 — Taxa de previdência social		95.000				
04.0 — Participação da União nos lucros do Instituto de Resseguros do Brasil		6.000				
1.4 .0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				800		
01.0 — 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		800				
2.0 .0.00.0 — RENDA EXTRAORDINÁRIA						840.913

TÍTULOS–CAPÍTULOS–ÓRGÃOS–PARÁGRAFOS–RUBRICAS–ALÍNEAS 0 0 000 0 00 0	ESTIMATIVAS (EM MILHARES DE CRUZEIROS)					
	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	ÓRGÃOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.0.103.0.00.0 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE				12.000		
01.0 — Taxa de esgôto		12.000				
2.0.104.0.00.0 — MINISTÉRIO DA FAZENDA				813.913		
01.0 — Taxa sôbre óleos combustíveis e carvão, importados e de produção nacional		20.000				
02.0 — Impostos da Municipalidade		200.000				
1 — Indústrias e profissões	45.000					
2 — Vendas e consignações (antigo vendas mercantis)	155.000					
03.0 — Diferenças de câmbio		80.000				
04.0 — Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo		30.000				
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União		70.000				
1 — Do impôsto de renda	50.000					
2 — De outras origens	20.000					
06.0 — Taxa especial sôbre embarcações, cobrada nas alfândegas		350				
07.0 — Produto da venda de gêneros e próprios nacionais		1.100				
08.0 — Indenizações		20.000				
09.0 — Fundo de garantia do Registo Torrens		13				
10.0 — Tôdas e quaisquer rendas eventuais		65.000				
11.0 — Heranças jacentes		1.300				
12.0 — Impôsto sôbre lucros extraordinários		320.000				
13.0 — Quota anual do Estado do Amazonas para amortização de empréstimo que lhe foi concedido pela União		6.150				
2.0.109.0.00.0 — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				4.000		
01.0 — Renda de Imigração		3.000				
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil		1.000				
2.0.110.0.00.0 — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				11.000		
01.0 — Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das estradas de ferro da União		11.000				

ESQUEMA DEMONSTRATIVO DO CÓDIGO DA RECEITA

RECEITA GERAL

Títulos	Capítulos	Orgãos	Parágrafos	Rubricas	Alíneas
1.º algarismo	2.º algarismo	3.º, 4.º e 5.º algarismos	6.º algarismos	7.º e 8.º algarismos	9.º algarismo
0	0	000	0	00	0

- Receita Geral 0.0.000.0.00.0
  - Renda Ordinária 1.0.000.0.00.0
    - Rendas Tributárias 1.1.000.0.00.0
      - Ministério da Fazenda 1.1.104.0.00.0
        - Impôsto de importação e afins 1.1.104.1.00.0
          - Direitos de importação para consumo e adicionais 1.1.104.1.01.0
            - Direitos de importação para consumo 1.1.104.1.01.1
            - Adicional de 10 % 1.1.104.1.01.2
            - Adicional relativo, etc. 1.1.104.1.01.3
          - Expediente das capatazias 1.1.104.1.02.0
        - Impôsto de consumo 1.1.104.2.00.0
          - Sal 1.1.104.2.28.0
        - Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0
          - Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0
        - Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0
          - Impôsto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0
        - Impostos que competem à União nos Territórios 1.1.104.5.00.0
          - Território de Fernando de Noronha 1.1.104.5.03.0
            - Impôsto s/a propriedade territorial 1.1.104.5.03.1
    - Rendas Patrimoniais 1.2.000.0.00.0
      - Ministério da Fazenda 1.2.104.0.00.0
        - Renda de Capitais Nacionais 1.2.104.0.01.0
        - Renda dos Próprios Nacionais 1.2.104.0.02.0
        - Foros de terrenos de marinha, etc. 1.2.104.0.03.0
    - Rendas Industriais 1.3.000.0.00.0
      - Conselho Nacional do Petróleo 1.3.008.0.00.0
        - Produto da venda de gás e petróleo 1.3.008.0.01.0
      - Ministério da Viação e Obras Públicas 1.3.110.0.00.0
        - Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos 1.3.110.0.01.0
        - Renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro 1.3.110.0.13.0
    - Diversas Rendas 1.4.000.0.00.0
      - Ministério da Agricultura 1.4.102.0.00.0
        - Renda do Serviço de Documentação 1.4.102.0.01.0
        - Renda da Universidade rural 1.4.102.0.02.0
          - Escola Nacional de Agronomia 1.4.102.0.02.1
          - Escola Nacional de Veterinária 1.4.102.0.02.2
      - Ministério da Viação e Obras Públicas 1.4.110.0.00.0
        - 5% da renda especial da Comissão de Marinha Mercante 1.4.110.0.01.0
  - Renda Extraordinária 2.0.000.0.00.0
    - Ministério da Educação e Saúde 2.0.103.0.00.0
      - Taxa de esgôto 2.0.103.0.01.0
    - Ministério da Fazenda 2.0.104.0.00.0
      - Taxa sôbre óleos combustíveis, etc. 2.0.104.0.01.0
      - Produto da cobrança da Dívida Ativa da União 2.0.104.0.05.0
        - Do Impôsto de Renda 2.0.104.0.05.1
        - De outras origens 2.0.104.0.05.2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relacionada em ordem alfabética por alíneas, rubricas e parágrafos

A

ACRE, Território do 1.1.104.5.01 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22 061 — 9-11-1932
Decreto 22 443 — 8-2 1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8 1945

ADICIONAL DE 10% (sôbre direitos de importação para consumo) 1.1.104.1.01.2

Decreto 24 343 — 5-6 1934, art. 2.º
Decreto 24 577 — 4-7-1934, art. 1º
Decreto 24 599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º 3.º 4.º
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940, art. 2º.
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

ADICIONAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ADICIONAL PARA PROTEÇÃO À FAMÍLIA 1.1.104 3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

ADICIONAL RELATIVO A MERCADORIAS E MATERIAIS DESPACHADOS COM ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

AERONÁUTICA, Montepio da 1.4.101.0.01.0

Decreto 595 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20-1—1941
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

ÁLCOOL, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.18.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XVIII

ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2. 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto-lei 6.186 — 28-8 1940

AMAPÁ, Território do 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

AMAZONAS, Quota anual do Estado do... para amortização do empréstimo que lhe foi concedido pela União 2 0.104.0.13

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

AMORTIZAÇÃO, Parte dos Estados no serviço de juros e... das obrigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.508 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

AMORTIZAÇÃO, Quota anual do Estado do Amazonas para .. do empréstimo que lhe foi concedido pela União 2.0.104.0.13

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ANÁLISES, Renda do Laboratório Nacional de 1.3.104.0.03

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13-1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de 1.4.102.0.17 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

APARELHOS, Impôsto de consumo sôbre..,máquinas e artefatos de metal 1.1.104.2.01.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. I

APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e institutos de 1.4.109.0.02

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

APRENDIZADOS AGRÍCOLAS, Renda dos 1.4.102.0.09

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 14.252 — 10-12-1943

ARMAS, Impôsto de consumo sôbre..., munições e fogos de artifício 1.1.104.2.02.

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº II

ARMAZENAGEM 1.1.104.1.03.0

Decreto 24.324 — 1-6-1934, arts. 1.º e 2.º
Decreto 24.508 — 29-6-1934, arts. 3.º, 5.º e 21
Decreto 24.511 — 29-6-1934, arts. 1.º e 7.º
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1-4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943

ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, QUOTA de 1.2.104.0.06.

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14 595—31-12-1920
Decreto 14 596—31-12 1920
Decreto-lei 2 490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3 438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5 666 — 15-7-1943

FATOS DE CIMENTO, DE GÊSSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e — 1.1.104.2.07.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. VII

FATOS DE MATÉRIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.03.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A nº III

FATOS DE METAL, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e — 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art.203 e tabela A nº I

IAÇÕES, Renda do registo das... e instituições de auxílios ...tuos e outras organizações de previdência social — 1.4.109.0.01.0

Decreto 24 784 — 14-7-1934, art.29 § 6.º

IAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e — 1.4.104.0.02.0

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

B

...AS E ADICIONAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.19 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, nº. XIX

...nal *para o ensino primário* — 1.1.104.2.19.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45 art. 203 parágrafo único

...TECA NACIONAL, Renda da — 1.4.103.0.01.0

Decreto-lei 6.732 — 24-7-1944
Decreto 16 167 — 24-7-1944, art. 12, nº. 5

...ES, Impôsto sôbre vales para — 1.1.104.4.03.0

...i 4 440 — 31-12 1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
... 4 984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

...EDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS, Impôsto de consumo ... — 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7 404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. IV

C

... Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação ... — 1.4.102 0.14 0

...reto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...reto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
...reto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

... ...xa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.15 0

...reto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
...reto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

... INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a ... de previdência das — 1.4.109 0.02.0

...reto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
...reto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
...reto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

CALÇADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.16.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-45, art. 203 e tabela B, nº. XVI

CÂMBIO, Diferenças de — 2 0 104.0.03 0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

CAPATAZIAS, Expediente das — 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25, § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

CAPITAIS EMPREGADOS EM HIPOTECAS, Impôsto proporcional sôbre — 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

CAPITAIS NACIONAIS, Renda de — 1 2.104 0.01.0

Decreto-lei 867 — 17-11-1938, arts. 14 e 15

CARBURETO DE CÁLCIO, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene, óleos e — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, nº. XXV

CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CARTAS DE JOGAR, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.20.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C, n.º XX

CARVÃO, Taxa sôbre óleos combustíveis e..., importados e de produção nacional — 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

CASA DA MOEDA, Renda da — 1.3.104.0.02.0

Decreto 22.269 — 28-12-1932, art. 30

CENSURA CINEMATOGRÁFICA, TEATRAL, ETC., Taxa de — 1 4 10[illegible] 0 02 2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, artigo único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1 4 1[illegible]2 [illegible] 16 [illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CERÂMICA, Impôsto de consumo sôbre... e vidros — 1 1 1[illegible]4 2 05 [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V

CHAPÉUS, Impôsto de consumo sôbre — [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. V[illegible]

CIMENTO, Impôsto de consumo sôbre ... e artefatos de cimento, de gêsso e de pedras naturais e artificiais — [illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, nº. VII

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do algodão 1.4.102 0.13 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do cacau 1.4.102.0.14 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.°

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do café 1.4.102 0.15 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da cêra de carnaúba 1.4.102 0 16 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos 1.4.102 0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 588 — 11-12-1940, art. 7.°
Decreto 8.165 — 5-11-1941

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de frutas cítricas 1.4.102 0.18 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de outros produtos padronizados 1.4 102 0.21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 205 — 31-8-1940, art. 5.° (piaçaba)
Decreto 17 740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6 226 — 4-9-1940, art. 5.° (oiticica)
Decreto 6 529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.° (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.° (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.° (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.° (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.° (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.° (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.° (timbó)
Decreto 8.175 — 6-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.° (charque))
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17 149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação do pinho 1 4 0 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.°
Decreto 14 249 — 9-12-1943

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação de produtos não padronizados 1 4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5.°

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, Taxa de... e fiscalização da exportação da semente de mamona 1 4

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.°, 3.° e 5.°
Decreto 5 739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8 982 — 12-3-1942

CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e 1 4

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

CLUBES DE MERCADORIAS, Quota semestral dos... e outras emprêsas que distribuem prêmios por sorteios. 1 4

Decreto-lei 7 930 — 3-9-1945

COLÉGIO PEDRO II, Renda do 1 4

Decreto 16.782-A — 13-1-1925, arts. 30 e 40
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 36 e 96

COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de fiscalização do 1.4

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.°

COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL, Taxa para financiamento dos serviços da 2 0

Decreto-lei 7 265 — 24-1-1945

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% da renda especial da 1 4

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.° e 13
Decreto-lei 3 595 — 5-9-1941, art. 1.°

COMPANHIAS DE SEGUROS, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de ferro e das... nacionais, estrangeiras, e outras 1 3

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.°

COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das... e das companhias de seguros, nacionais, estrangeiras, e outras 1 3

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.°

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE CANTO ORFEÔNICO, Renda do 1 4

Decreto-lei 4 993 — 26-11-1942, art. 7.°

CONSIGNAÇÕES, Vendas e (*Impostos da Municipalidade*) 2 0

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.° e 2.°
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.°
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.°
Decreto-lei 8 081 — 11-10-1945

GNAÇÕES, Impôsto de vendas e (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104 5.00.4

onstituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *d*
lecreto 22 061 — 11 1-1932, art. 26
ei 187 — 15 1-1936, art. 36
ecreto-lei 915 — 1-12-1938
ecreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
ecreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
ecreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

LARES, Emolumentos 1 4.108.0.01 0

ecreto-lei 1 330 — 7-6-1939
ecreto-lei 4.219 — 7 6-1939
ecreto-lei 2 066 — 8-2-1940, art. 1.º
ecreto-lei 2 121 — 9-4-1940, art. 1.º
ecreto-lei 3 168 — 2-4-1941, art. 1.º
ecreto 7.611 — 12-8 1941
ecreto 12 275 — 19-4 1943
ecreto-lei 5 099 — 16-12-1942
ecreto-lei 5 569 — 10-6 1943
ecreto-lei 6 465 — 2 5-1944
ecreto 17 815 — 16-2 1945
ecreto-lei 7 967 — 18-9-1945

MO, Direitos de importação para 1.1.104.1.01.1

creto-lei 2 615 — 21- 9-1940
creto-lei 2 878 — 18-12-1940
creto-lei 4 061 — 28- 1-1942
creto-lei 4 512 — 23- 7-1942
creto-lei 4 553 — 6- 8-1942
creto-lei 4.773 — 1-10-1942
creto-lei 4 834 — 15-10-1942
creto-lei 5 329 — 18- 3-1943
creto-lei 6 075 — 8-12-1943
creto-lei 6 462 — 2- 5-1944
creto-lei 6.686 — 13- 7-1944
creto-lei 7.116 — 4-12-1944

CONS O, Impôsto de 1.1.104.2.00 0

creto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

CON UIÇÃO DAS COMPANHIAS OU EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO E COMPANHIAS DE SEGUROS NACIONAIS, ESTRANGEIRAS, E O AS .3.104.0 01.0

126-A — 21-11-1892, art. 1.º

CON UIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA 1.4.104.0.04.0

reto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

CON UIÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS 1.4.104.0.05.0

reto-lei 6 259 — 10-2-1944

COR IAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus ar os; passamanarias,.. e linhas 1.1.104.2.29.0

reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D, n.º XXIX

COR S E TELÉGRAFOS, Renda do Departamento dos 1.3.110.0.01.0

reto 11.520 — 10-3-1915
reto 14.722 — 16-3-1921
reto 18.164 — 18-3-1928
reto 20.859 — 26-12-1931
reto 21.111 — 1-3-1932
reto 23 807 — 29-1-1934
537 — 11-10-1937
to-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
to-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
to-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
to-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
to-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
to-lei 2.979 — 28-1-1941
to-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
to-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
to-lei 4 525 — 28-7-1942
to-lei 5.014 — 1-12-1942
eto-lei 6 613 — 22-6-1944

C RO PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação co l e fiscalização da exportação de 1.4.102.0.17 0

D eto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
eto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
to 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
to 8.165 — 5-11-1941

CUSTAS JUDICIAIS 1.4 106 0 03.0

Decreto-lei 2 506 — 20-8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12-3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

D

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Renda do 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, artigo único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Renda do 1.4.106.0.01.0

Renda do policiamento interno de emprêsas e estabelecimentos particulares 1.4 106.0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944

Rendas diversas 1.4.106.0.01.2

Decreto 24.531 — 2-7-1934, arts. 361 a 368
Decreto-lei 6.378 — 28-3-1944
Decreto 19.476 — 21-8-1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES 1.4.106.0.02.0

Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945
Decreto-lei 8.218 — 26-11-1945
Locação de filmes oficiais 1.4 106.0.02.1
Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º letra a

Taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. unico

DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Renda do 1.3 106.0.01.0

Lei 490 — 16-12-1897, art. 2.º § 2.º n. VII
Decreto 2.818 — 23-2-1898
Decreto 23.303 — 30-10-1933, art. 2.º

DEPÓSITOS ABANDONADOS (Dinheiro e objetos de valor), Produto de 1.4 101 0.08 0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.508 — 17-3-1937, art. 2.º

DEPÓSITOS PÚBLICOS, Prêmios de 1 4.106.0.05 0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instrução 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2 846 — 19-3-1898
Lei 3.979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

DESINFECÇÃO, Taxa de 1.4 102.0 26 0

Decreto 24 548 — 30-7-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art. 2.º
Decreto-lei 5.421 — 22-4-1943

DIFERENÇAS DE CÂMBIO 2 0 104 0 03.0

Decreto 23.801 — 25-1-1934, art. 5.º

DIREITOS DE IMPORTAÇÃO PARA CONSUMO, E ADICIONAIS 1.1.104.1.01.0

Direitos de importação para consumo 1.1 104 1.01 1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2 878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4 512 — 23- 7-1942

Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

Adicional de 10% — 1.1.104.1.01.2

Decreto 24.343 — 5-6-1934, art. 2.º
Decreto 24.577 — 4-7-1934, art. 1.º
Decreto 24.599 — 6-7-1934, arts. 17 e 19
Decreto-lei 2.619 — 24-9-1940, arts. 2.º, 3.º e 4.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º
Decreto-lei 5.329 — 18-3-1943

Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-12-1938

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL, Renda da — 1.3.101.0.01.0

Decreto 16.983 — 22-7-1925
Decreto 20.914 — 6-1-1932, art. 36
Decreto-lei 2.961 — 20-1-1941, art. 14
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941, art. 70, § 8.º

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Produto da cobrança da — 2.0.104.0.05.0

Do impôsto de renda — 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De outras origens — 2.0.104.0.05.2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5.426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

DIVISÃO DE ÁGUAS, Renda da — 1.4.102.0.05.1

Decreto-lei 1.498 — 9-8-1939

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA, Renda da — 1.4.102.0.04.1

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15
Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, Renda da — 1.4.102.0.04.3

Decreto 23.979 — 8-3-1934

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL, Renda da — 1.4.102.0.05.2

Decreto-lei 300 — 24-2-1938, art. 27

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, Renda da — 1.4.102.0.06.2

Lei 199 — 23-1-1936
Decreto-lei 4.200 — 25-3-1942

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO, Renda da — 1.4.102.0.0[illegible]

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto 4.438 — 26-7-1939, art. 16
Decreto-lei 2.009 — 9-2-1940, arts. 14 e 15

DOCAS, Impôsto de — 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, 13-4-1894, art. 574

E

EDUCAÇÃO E SAÚDE, Taxa de — 1.4.103

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 28

ELETRICIDADE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VIII

EMBARCAÇÕES, Taxa especial sôbre... cobrada nas alfândegas — 2.0.104

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942, arts. 2.º e 3.º

EMBARCAÇÕES, Taxa de expurgo das — 1.4.103

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS, Taxa de visita a — 1.4.104

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EMOLUMENTOS CONSULARES — 1.4.108

Decreto-lei 1.330 — 7-6-1939
Decreto 4.219 — 7-6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8- 2-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.121 — 9- 4-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941, art. 1.º
Decreto 7.611 — 12-8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto 12.275 — 19-4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10-6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2-5-1944
Decreto 17.815 — 16-2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18-9-1945

EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS, Montepio dos — 1.4.104.[illegible]

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 1.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

EMPRÊSAS DE ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.[illegible]

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

EMPRÉSTIMO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização das obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por — 2.0.104.[illegible]

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

EMPRÉSTIMO, Quota anual do Estado do Amazonas para amortização do... que lhe foi concedido pela União — 2.0.104.[illegible]

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para exploração de — 1.4.102.0[illegible]

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

ENSINO PRIMÁRIO, Adicional para o — 1.1.104.2[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 parágrafo único

ESCOLA AGRÍCOLA DE BARBACENA, Renda da — 1.4.102.0[illegible]

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto 14.253 — 10-12-1943

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA, Renda da — 1.4.102.0[illegible]

Decreto 23.857 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

ESCOLA NACIONAL DE BELAS-ARTES, Renda da — 1.4.103.0[illegible]

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, Renda da 1.4.103.0.14.0

Decreto-lei 1.212 — 17-4-1939, art. 43

...A NACIONAL DE ENGENHARIA, Renda da 1.4.103.0.15.0

Decreto 24 738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE MINAS E METALURGIA, Renda da 1.4.103.0.16.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE MÚSICA, Renda da 1.4.103.0.17.0

Decreto 19.851 — 11-4-1931
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE QUÍMICA, Renda da 1.4.103.0.18.0

Decreto 24.738 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

...A NACIONAL DE VETERINÁRIA, Renda da 1.4.102.0.02.2

Decreto 23.858 — 8-2-1934, art. 18
Decreto-lei 6.349 — 17-3-1944

...AS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS, Renda das 1.3.103.0.01.0

Lei 378 — 13-1-1937, arts. 37 e 96
Decreto-lei 4.127 — 25-2-1942

...AS, Impôsto de consumo sôbre... espanadores e pincéis 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 23-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...O, Taxa de 2.0.103.0.01.0

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art. 1.º
Decreto 24.532 — 2-7-1934
Decreto 24.623 — 9-7-1934, art. 3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3.748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9.490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7.459 — 12-4-1945

...TES, Impôsto de consumo sôbre tintas, ..., vernizes e outras ...rias 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º XIV

...DORES, Impôsto de consumo sôbre pentes, escôvas,... e 1.1.104.2.09.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IX

...E, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de... e ... 1.1.104.2.04.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 art. 203, e tabela A, n.º IV

...A DE FERRO BAHIA E MINAS, Renda da 1.3.110.0.02.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 570 — 31-12-1935, art. 1.º

...A DE FERRO DE BRAGANÇA, Renda da 1.3.110.0.03.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 914 — 19-6-1936

...A DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Renda da 1.3.110.0.04.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

...A DE FERRO D. TERESA CRISTINA, Renda da 1.3.110.0.05.0

Decreto-lei 2.074 — 8-3-1940

...A DE FERRO DE GOIÁS, Renda da 1.3.110.0.06.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931

ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, Renda da 1.3.110.0.07.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 24.596 — 6-7-1934, art. 2.º
Decreto 1.547 — 5-4-1937
Decreto-lei 6.504 — 17-5-1944

ESTRADA DE FERRO SÃO LUÍS A TERESINA, Renda da 1.3.110.0.08.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto-lei 4.255 — 15-4-1942
Decreto-lei 4.332 — 23-5-1942

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS, Renda da 1.3.110.0.09.0

Decreto 19.702 — 13-2-1931
Decreto 19.964 — 8-5-1931
Decreto 21.263 — 8-4-1932, art. 1.º
Decreto-lei 7.173 — 19-12-1944

ESTRADAS DE FERRO, Contribuição das companhias ou emprêsas de ... e das companhias de seguros nacionais, estrangeiras, e outras 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, Quota de arrendamento das 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

ESTRADAS DE FERRO DA UNIÃO, Taxa adicional de 10% sôbre as tarifas de transporte das 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer rendas 2.0.101.0.10.0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

EXPANSÃO DA PESCA, Taxa de 1.4.102.0.25.0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

EXPEDIENTE DAS CAPATAZIAS 1.1.104.1.02.0

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Decreto 24.508 — 29-6-1934, art. 25 § 2.º
Decreto 24.511 — 29-6-1934

EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, Taxa de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística para a 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAÚBA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 26-6-1941, art. 11

EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12 1940, arts. 63 e 64

EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.21 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 1.740 — 2-2- 1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.629 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2 1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 7-2-1941, art 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. '2 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7 262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5 1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8 1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7.903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6 11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10.218 — 12 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 240 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.269 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 31 e 32
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.22 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940
Decreto 6.246 — 6- 9-1940, art. 5.º

EXPORTAÇÃO DO QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e fiscalização da — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940 arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de — 1.4.102.0.2[illegible]

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES, Taxa de — 1.4.103.0.2[illegible]

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

EXTRAORDINÁRIOS, Impôsto sôbre lucros — 2.0.104.0 1[illegible]

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

F

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE, Renda da — 1.4 103.0.06

Decreto 24.103 — 10-4-1934
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, Renda da — 1.4.103.0 07

Decreto 24.792 — 11-7-1934, art. 313
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE, Renda da — 1 4.103.0.08

Decreto 24.462 — 25-6-1934, art. 260
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA, Renda da — 1.4.103.0.19

Decreto-lei 7.918 — 31-8-1945

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO, Renda da — 1.4.103.0.20

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.902 — 31- 2-1931, art. 7.º
Decreto 23.609 — 20-12-1933, arts. 176 e 178
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA, Renda da — 1.4.103.0.21

Decreto-lei 1.190 — 4-4-1939, art. 55

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, Renda da — 1.4.103.0.22

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 20.865 — 28-12-1931, art. 280
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA, Renda da — 1.4.103.0.23

Decreto 19.852 — 11- 4-1931
Decreto 23.512 — 28-11-1933
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96
Lei 452 — 5-7-1937

FAMILIA, Adicional para proteção à — 1.1.104.3.01

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

FARINHA DE TRIGO, Impôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de... importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira — 1.4.102.0.10

Lei 470 — 9-8-1937, art. 5.º parágrafo único
Decreto-lei 72 — 16-[illegible]-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

FARINHAS, Taxa de fiscalização do comércio de — 1.4.102 0.24

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1931, art. 1.º

…s, Impôsto de consumo sôbre... e isqueiros — 1.1.104.2.23.0

…reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIII

… cítricas, Taxa de classificação comercial e fiscalização da …tação de — 1.4.102.0.18.0

…reto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
…reto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
…reto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

…mpôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.24.0

…reto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIV

… garantia do registo Torrens — 2.0.104.0.09.0

…reto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61.

G

… de fisioterapia e radiologia da polícia militar, … do — 1.3.106.0.03.0

…eto 3.491 — 27-12-1938, art. 119

…uto da venda de... e petróleo — 1.3.008.0.01.0

…to-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
…to-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

… Impôsto de consumo sôbre... querosene, óleos e car-…de cálcio — 1.1.104.2.25.0

…-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXV

… Produto da venda de... e próprios nacionais — 2.0.104.0.07.0

L… 070/A — 31-12-1915
L… 644 — 31-12-1918
D…to-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

…pôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, …de pedras naturais e artificiais — 1.1.104.2.07.0

…-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º VII

… Território do — 1.1.104.5.04.0

C…tuição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
D…to-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
D…to-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
D…to-lei 6.269 — 14- 2-1944
D…to-lei 6.550 — 31- 5-1944
D…to-lei 7.192 — 23-12-1944
D…to-lei 7.540 — 14- 5-1945
D…to-lei 7.916 — 30- 8-1945

…uvas, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.26.0

D…to-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXVI

…Montepio da — 1.4.105.0.01.0

D…o 695 — 28- 8-1890
D…to-lei 196 — 22- 1-1938, art. 1.º
D…to 3.695 — 6- 2-1939, art. 1.º
D…to-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
D…to-lei 6.280 — 17- 2-1944
D…to-lei 7.060 — 21-11-1944
D…to-lei 7.565 — 21- 5-1945
D…to-lei 7.610 — 5- 6-1945

H

… Jacintho — 2.0.104.0.11.0

De…to-lei 8.207 — 22-11-1945

…Impôsto proporcional sôbre capitais empregados em — 1.1.104.3.05.0

De…o 21.949 — 12-10-1932

I

Iguaçu, Território do — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

Imigração, Renda de — 2.0.109.0.01.0

Decreto-lei 406 — 4- 5-1938, arts. 71 e 72
Decreto-lei 639 — 20- 8-1938
Decreto-lei 3.010 — 20- 8-1938, art. 215
Decreto-lei 809 — 26-10-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.966 — 16- 1-1940, art. 4.º
Decreto-lei 2.537 — 27- 8-1940, art. 1.º
Decreto-lei 3.082 — 28- 2-1941, arts. 5.º e 7.º
Decreto-lei 4.051 — 22- 1-1942, art. 2.º
Decreto-lei 4.180 — 13- 3-1942
Decreto 9.398 — 16- 5-1942
Decreto-lei 5.438 — 30- 4-1943
Decreto-lei 5.448 — 30- 4-1943
Decreto 16.676 — 28- 9-1944
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945

Importação, Adicional relativo a mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de — 1.1.104.1.01.3

Decreto-lei 300 — 24-2-1938

IMPORTAÇÃO E AFINS, IMPÔSTO DE — 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas
13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

Importação para consumo, Direitos de — 1.1.104.1.01.1

Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 6.462 — 2- 5-1944
Decreto-lei 6.686 — 13- 7-1944
Decreto-lei 7.116 — 4-12-1944
Decreto-lei 7.367 — 8-3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27-6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13-8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21-8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21-8-1945

Impôsto de 5% sôbre loterias, Quota fixa anual e — 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.930 — 24-9-1944

IMPÔSTO DE CONSUMO — 1.1.104.2.00.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945 (notar art. 203)

FARÓIS, Impôsto de — 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.408 — 14-4-1943

FERNANDO DE NORONHA, Território de — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4 102 — 9- 2 1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 6 269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 7.192 — 13-12-1944
Decreto-lei 7 549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945

FILMES OFICIAIS, Renda proveniente da locação de — 1 4 106 0 02 1

Decreto 5.077 — 29-12-1939, art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, Contribuição para — 1.4.104.0.04.0

Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939, arts. 1.º e 2.º

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS, Taxa de — 1.4.102 0 24 0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO ALGODÃO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 186 — 28-8-1940

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CACAU, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 8.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO CAFÉ, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA CÊRA DE CARNAUBA, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CÍTRICAS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31- 8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2- 2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4- 9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6.824 — 7- 2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 8- 2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 8- 2-1941 (guaxima)
Decreto 6.827 — 8- 2- 1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4- 4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8- 5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28- 5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28- 5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28- 5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29- 5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29- 5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29- 5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29- 5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29- 5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29- 5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25- 6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19- 8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19- 8-1941, art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22- 8-1941 (babaçu)
Decreto 7.784 — 3- 9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3- 9-1941, art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3- 9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10- 9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24- 9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24- 9-1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30- 9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30- 9-1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30- 9-1941, art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8.173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8.174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8.176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8.177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8.322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8.485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28- 1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5- 2-1942, art. 1.º (charque)
Decreto 8.983 — 12- 3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10- 6-1942 (batatinha)
Decreto 9.779 — 24- 6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22- 8-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12- 8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio G. do Sul)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14.260 — 15-12-1943 (agaves e *fourcroyas*)
Decreto 15.398 — 27- 4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102 0

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27 -5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29- 5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28- 8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102 0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA, Taxa de classificação comercial e — 1.4.102.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

FISCALIZAÇÃO GERAL DE LOTERIAS, Contribuição para — 1.4.104 0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

FITO-SANITÁRIA, Taxa — 1.4.102.0

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3.426 — 16-7-1941

FOGOS DE ARTIFÍCIO, Impôsto de consumo sôbre armas, munições e — 1.1.101.2

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º II

FÓROS DE TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS — 1.2.101.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

mpôsto de Cr$ 0,60 sôbre cada saca de 44 quilogramas de farinha de trigo importada ou produzida no país com grão de procedência estrangeira 1.4.102.0.10.0

Lei 470 — 9-8-1937, art. 8.º
Decreto-lei 72 — 16-12-1937
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940

mpôsto de docas 1.1.104.1.04.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574

pôsto de exportação de mercadorias (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

pôsto de faróis 1.1.104.1.05.0

Decreto-lei 5.406 — 14-4-1943

IPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 1.1.104.1.00.0

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas 13-4-1894, art. 574
Lei 3.070/A — 31-12-1915
Decreto 24.324 — 1- 6-1934
Decreto 24.343 — 5- 6-1934
Decreto 24.508 — 29- 6-1934
Decreto 24.511 — 29- 6-1934
Decreto 24.577 — 4- 7-1934
Decreto 24.599 — 6-7-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 2.615 — 21- 9-1940
Decreto-lei 2.619 — 24- 9-1940
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 4.061 — 28- 1-1942
Decreto-lei 4.512 — 23- 7-1942
Decreto-lei 4.553 — 6- 8-1942
Decreto-lei 4.773 — 1-10-1942
Decreto-lei 4.834 — 15-10-1942
Decreto-lei 5.329 — 18- 3-1943
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943
Decreto-lei 6.075 — 8-12-1943
Decreto-lei 7.367 — 8- 3-1945
Decreto-lei 7.682 — 27- 6-1945
Decreto-lei 7.859 — 13- 8-1945
Decreto-lei 7.884 — 21- 8-1945
Decreto-lei 7.886 — 21- 8-1945

sto de indústrias e profissões (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

sto sôbre lucros extraordinários 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24- 1-1944
Decreto 15.028 — 13- 3-1944

sto sôbre operações a têrmo 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17- 6-1931, art. 1.º

sto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, uros de vida, pensões, pecúlios. etc. 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931

sto proporcional sôbre capitais empregados em hipotecas 1.1.104.3.05.0

Decreto 21.949 — 12-10-1932

Impôsto sôbre a propriedade territorial (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.830 — 21- 9-1943, art. 13

Impôsto de renda, Produto da cobrança da dívida ativa da União-do 2.0.104.0.05.1

Decreto 4.536 — 28- 1-1922
Decreto 5.426 — 7- 1-1928
Decreto 23.150 — 15- 9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Impôsto de renda e proventos de qualquer natureza 1.1.104.3.00.0

Decreto 15.589 — 29- 7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6- 5-1931
Decreto 21.949 — 12-10-1932
Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941
Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas e adicionais 1.1.104.3.01.0

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01.1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50,60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.447 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941, arts. 32 a 36

Impôsto sôbre a renda de pessoas jurídicas 1.1.104.3.02.0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59 e 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Impôsto sôbre rendimentos, arrecadado nas fontes

(Inclusive sôbre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras) 1.1.104.3.03.0

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11- 3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9- 6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16- 7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30- 7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21- 8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Impôsto do sêlo 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

Impôsto do sêlo e afins 1.1.104.4.00.0

Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31- 3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 8.067 — 10-10-1945

Impôsto de transmissão de propriedade *causa-mortis* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos* (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPÔSTO SÔBRE VALES PARA BRINDES 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPÔSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.4

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *d*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

IMPOSTOS DA MUNICIPALIDADE 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

IMPOSTOS QUE COMPETEM À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS 1.1.104.5.00.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932
Lei 187 — 15- 1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

IMPRENSA NACIONAL, Renda da 1.3.106.0.03.0

Decreto 24.500 — 29-6-1934, art. 58
Decreto 5.963 — 16-7-1940

INDENIZAÇÕES 2.0.104.0.08.0

Lei 317 — 21-10-1936, art. 25, n.º 44

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES — *Impostos da Municipalidade* 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.6

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*, e art. 23, inciso I, letra *f*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

INSPEÇÃO SANITÁRIA, Taxa de 1.4.102.0.28

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, Renda da 1.3.110.0.10

Decreto 19.726 — 20-2-1931
Decreto-lei 1.998 — 2-2-1940, art. 5.º

INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS, Renda do Registo das associações e... e outras organizações de previdência social 1.4.109.0.01

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL, Renda do 1.4.102.0.04

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE ECOLOGIA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA, Renda do 1.4.102.0.03

Decreto 23.979 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE FERMENTAÇÃO (antigo *Laboratório Central de Enologia*), Renda do 1.4.102.0.03

Lei 549 — 20-10-1937, arts. 21 e 23
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22-5-1942, art. 6.º
Decreto-lei 4.695 — 16-9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943, art. 6.º

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO, Renda do 1.4.103.0.09

Decreto-lei 4.064 — 29-1-1942, art. 2.º

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS (Jóias e Pensões de alunos), Renda do 1.4.103.0.10

Decreto 9.198 — 12-12-1911, art. 122
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, Renda do 1.3.109.0.01

Decreto-lei 778 — 8-10-1938, arts. 1.º e 8.º
Decreto 3.139 — 8-10-1938

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Renda do 1.3.103.0.03

Decreto 20.043 — 27-5-1931, art. 87
Lei 378 — 13-1-1937, art. 96

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA, Renda do. 1.3.102.0.01

Decreto-lei 982 — 23-12-1938

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do 1.4.109.0.04

Decreto-lei 9.964 — 27-10-1944

INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, Taxa sôbre a quota de previdência das caixas e 1.4.109.0.02

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

ISQUEIROS, Impôsto de consumo sôbre fósforos e 1.1.104.2.23

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XIII

J

JOGOS, Impôsto de consumo sôbre brinquedos, artigos de esporte e 1.1.104.2.04

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A, n.º IV

JÓIAS, Impôsto de consumo sôbre... obras de ourives e relógios 1.1.104.2.10

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º X

JUDICIAIS, Custas 1.4.106.0.03

Decreto-lei 2.506 — 20- 8-1940
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941, art. 2.º

JUDICIÁRIA FEDERAL, Taxa... e da Justiça local do Distrito Federal 1.4.106.0.07

Decreto 225 — 20-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17 - 6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4.230 — 31-12-1920, art. 120

Lei 4 625 — 31-12-1922, art. 27
Lei 5 053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2 035 — 27- 2-1940

...ros e amortização, Parte dos Estados no serviço de... de ...brigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

...tiça local do Distrito Federal, Taxa judiciária federal e da 1.4.106.0.07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2.163 — 9-11-1895, art. 5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17- 6-1899, art. 4.º
Lei 3 644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4 625 — 31-12-1922, art. 27
Decreto 5 053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940

L

...oratório nacional de análises, Renda do 1.3.104.0.03.0

Lei 813 — 23-12-1901, art. 5.º
Decreto 4.050 — 13- 1-1920
Decreto 14.167 — 3-12-1943

...oratório da produção mineral, Renda do 1.3.102.0.02.0

Decreto 23.978 — 8-3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

...ipadas elétricas, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.21.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n.º XXI

...dêmios 1.2.104.0.04.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, arts. 23 e 26
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943

...nas, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus ar...efatos; passamanarias, cordoalhas e 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 - 22 - 3 - 1945
art. 203 e tabela D n° XXIX

...ação de filmes oficiais, Renda proveniente da 1.4.106.0.02.1

Decreto 5.077 — 29-12-1939 art. 8.º, letra *a*
Decreto-lei 7.582 — 26-5-1945

...erias, Contribuição para fiscalização geral de 1.4.104.0.05.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944

...erias, Quota fixa anual e impôsto de 5% sôbre 1.4.104.0.06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

...ros extraordinários, Impôsto sôbre 2.0.104.0.12.0

Decreto-lei 6.224 — 24-1-1944
Decreto 15.028 — 13-3-1944

M

...harias e seus artefatos, Impôsto de consumo sôbre teci...os,... passamanarias, cordoalhas e linhas 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

...iona, Taxa de classificação comercial e fiscalização da expor...tação da semente de 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 8.982 — 12-3-1942

...gue, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha e arrenda...ento dos terrenos de 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

Máquinas, Impôsto de consumo sôbre aparelhos, e artefatos de metal 1.1.104.2.01.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º I

Marinha, Foros de terrenos de... e seus acrescidos 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941, art. 4.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10- 7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5- 9-1945

Marinha, Montepio da 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

Marinha, Taxa de ocupação dos terrenos de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

Marinha mercante, 5% sôbre a renda especial da Comissão de 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

Mercadorias, Impôsto de exportação de (*Nos Territórios Federais*) 1.1.104.5.00.5

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f* e art. 23, inciso I, letra *e*
Decreto 22.443 — 8-2-1933

Militar, Taxa 1.4.105.0.02.0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

Minas, Taxa sôbre a produção efetiva das 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

Montepio da aeronáutica 1.4.101.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.730 — 18-10-1941
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

Montepio dos empregados públicos civis 1.4.104.0.07.0

Decreto 942-A — 31-10-1890, art. 12
Decreto 22.414 — 30-1-1933, art. 3.º
Lei 436 — 23-5-1937, art. 1.º

Montepio da guerra 1.4.105.0.01.0

Decreto 695 — 28-8-1890
Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941, art. 75 § 2.º
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945

Montepio da marinha 1.4.107.0.01.0

Decreto-lei 196 — 22-1-1938, art. 1.º
Decreto-lei 736 — 23-9-1938, art. 1.º
Decreto 3.695 — 6-2-1939, art. 1.º
Decreto-lei 7.565 — 21-5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5-6-1945

MÓVEIS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.17.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela B, n.º VII

MUNICIPALIDADE, Impostos da 2.0.104.0.02.0

Decreto-lei 96 — 22-12-1937, art. 32

Indústrias e Profissões 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2.919 — 31-12-1914, art. 2.º, § 7.º
Lei 3.070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3.213 — 30-12-1916, art. 2.º, § 19
Lei 3.446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

Vendas e Consignações 2.0.104.0.02.2

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º

MUNIÇÕES, Impôsto de consumo sôbre armas,... e fogos de artifício 1.1.104.2.02.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A n. II

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, Renda do 1.4.103.0.11.0

Decreto 24.735 — 14-7-1934
Lei 378 — 13-1-1937, arts. 47 e 96
Decreto-lei 2.114 — 5-4-1940, art. 1.º

MUSEU IMPERIAL, Renda do 1.4.103.0.12.0

Decreto-lei 2.096 — 29-3-1940, art. 1.º
Decreto 5.474 — 3-4-1940, art. 22

O

OBRAS DE OURIVES, Impôsto de consumo sôbre jóias ... e relógios 1.1.104.2.10.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º X

OBRIGAÇÕES DO TESOURO, Parte dos Estados no serviço de juros e amortização de..., que lhes foram cedidas por empréstimo 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13- 1-1931
Decreto 19.648 — 30- 1-1931

OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA, Taxa de... e arrendamento dos terrenos de mangue 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1942

ÓLEOS, Impôsto de consumo sôbre gasolina, querosene... e carbureto de cálcio 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXV

ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, Taxa sôbre... e carvão, importados e de produção nacional 2.0.104.0.01.0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art. 13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º, letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art. 13

OPERAÇÕES A TÊRMO, Impôsto sôbre 1.1.104.4.02.0

Lei 4.984 — 31-12-1925, art. 16
Decreto 17.537 — 10-11-1926, art. 2.º
Decreto 20.116 — 17-6-1931, art. 1.º

ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações e instituições de auxílios mútuos e outras 1.4.109.0.01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29, § 6.º

P

PAPEL E SEUS ARTEFATOS, Impôsto de consumo sôbre 1.1.104.2.11.0

Decreto lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, tabela A, n.º XI

PARTE DOS ESTADOS NO SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO TESOURO QUE LHES FORAM CEDIDAS POR EMPRÉSTIMO 2.0.104.0[illegible]

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS LUCROS DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL 1.4.109.[illegible]

Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944

PASSAMANARIAS, Impôsto de consumo sôbre tecidos, malharias e seus artefatos;...cordoalhas e linhas 1.1.104.2[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela, D, n.º XXIX

PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Renda do Serviço do 1.4.104.0[illegible]

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.148 — 23-3-1945

PECÚLIOS, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguros de vida, pensões,..., etc. 1.1.104.3[illegible]

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, Impôsto de consumo sôbre cimento e artefatos de cimento, de gêsso e de 1.1.104.2.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º VII

PEDRAS PRECIOSAS, Classificação e avaliação de 1.4.104.0.[illegible]

Decreto-lei 466 — 4-6-1938, art. 21

PELES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e 1.4.102.0.[illegible]

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

PENITENCIÁRIO, Sêlo 1.4.106.0.[illegible]

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

PENSÕES, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos e terrestres, seguros de vida..., pecúlios, etc. 1.1.104.3.0[illegible]

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

PERFUMARIAS, Impôsto de consumo sôbre... e artigos de toucador 1.1.104.2.2[illegible]

Decreto-lei 7.404—22-3-1945, art. 203, e tabela D, n.º XXVII

PESCA, Taxa de expansão da 1.4.102.0.2[illegible]

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a renda de... e adicionais 1.1.104.3.01

Impôsto sôbre a renda de pessoas físicas 1.1.104.3.01

Decreto-lei, 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26; 45 a 50, 60, 61, 63 a 94
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

Adicional para proteção à família 1.1.104.3.01

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a renda de 1.1.104.3.02

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

PETRÓLEO, Produto da venda de gás e 1.3.008.0.01

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

PINCÉIS, Impôsto de consumo sôbre escôvas, espanadores e 1.1.104.2.09

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203, e tabela A, n.º IX

...HO, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do — 1.4.102.0.20 0

Decreto-lei 334 — 15 3 1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5 714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5 739 — 29 5 1940, arts. 81 e 82
Decreto 6 187 — 28 8 1940 art. 1.º
Decreto 14 249 — 9-12-1943

...LÍCIA MILITAR, Renda do Gabinete de Fisioterapia e Radiologia da — 1.3.106.0 02 0

Decreto 3.494 — 27-12-1938, art. 119

...LICIAMENTO INTERNO, Renda do... de emprêsas e estabelecimentos particulares — 1.4.106 0.01.1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto 17.905 — 27-2-1945

...NTA PORÃ, Território de — 1.1.104.5 06 0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto lei 6 269 — 14 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto lei 7.192 - 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

...RTEIROS DOS AUDITÓRIOS, 10% sôbre a percentagem percebida pelos . sôbre o produto das vendas de bens móveis e imóveis — 1.4.106 0 04 0

Decreto-lei 1.608 - 18-9-1939, art. 1.049, parágrafo único

...RTO DE NATAL (Administrado pela União), Renda do — 1.3.110 0 11.0

Decreto 21.995 — 21-10-1932
Decreto 24 508 — 29-6-1934
Decreto 24.511 — 29-6-1934

...ÊMIOS DE DEPÓSITOS PÚBLICOS — 1.4.106.0.05.0

Lei 99 — 31-10-1835, art. 11 n. 51
Instruções 131 — 1-12-1845
Decreto 498 — 22-1-1847
Decreto 2.551 — 7-3-1860, art. 76
Decreto 2.846 — 19-3-1898
Lei 3 979 — 31-12-1919, art. 1.º n. 46

...MIOS DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, Impôsto sôbre..., ...e seguros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04 0

Decreto 15 589 — 29-7-1922 art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

...MIOS POR SORTEIOS, Quota semestral dos clubes de mercadrias ...utras emprêsas que distribuem — 1.4.104.0.03 0

Decreto lei 7.930-3-9-1945

...VIDÊNCIA, Taxa sôbre a quota de... das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões — 1 4 109 0 02 0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

...VIDÊNCIA SOCIAL, Renda do registo das associações de auxílios ...tuos e outras organizações de — 1.4 109 0.01 0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

...VIDÊNCIA SOCIAL, Taxa de — 1.4 109 0.03 0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5º.
Decreto 643 — 14-2-1936, art.1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2º, letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

...DUÇÃO EFETIVA DAS MINAS, Taxa sôbre a — 1 4.102.0 29 0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940, arts. 31 § §.2.º, 3.º e 4.º, 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940; art. 1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1.º
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO — 2.0.104.0.05 0

Do *impôsto de renda* — 2 0.104 0.05.1

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23 150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

De *outras origens* — 2.0.104.0 05 2

Decreto 4.536 — 28-1-1922
Decreto 5 426 — 7-1-1928
Decreto 23.150 — 15-9-1933
Decreto-lei 960 — 17-12-1938

PRODUTO DE DEPÓSITOS ABANDONADOS (dinheiro e objetos de valor) — 1.4.104.0.08.0

Lei 370 — 4-1-1937
Decreto 1.598 — 17-3-1937, art. 2.º

PRODUTO DA VENDA DE GÁS E PETRÓLEO — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3 236 — 7-5-1941, art. 28

PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de registo de exportadores e classificadores de — 1.4.102 0.23.0

Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.12.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XII

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.13.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIII

PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de — 1.4.102.0 22.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.246 — 6-9-1940, art. 5.º

PRODUTOS PADRONIZADOS, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de outros — 1.4.102 0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5º.
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piaçaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piaçaba)
Decreto 6.226 — 4-1-1940, art. 5º. (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 (sementes de linho)
Decreto 6.630 — 20-12-1940, art. 10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6.825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6.826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de S. Francisco)
Decreto 7.063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7.260 — 28-5-1941, art. 12 (feijão)
Decreto 7.261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7.263 — 29-5-1941 (babaçu)
Decreto 7.264 — 29-5-1941, art. 8.º (piretro)
Decreto 7.265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7.268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7.436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7.676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7.677 — 19-8-1941 art. 19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941 art. 10 (abacate)
Decreto 7.785 — 3-9-1941 art. 7.º (farinha de mandioca)
Decreto 7.786 — 3-9-1941, art. 9.º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8.º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva mate)
Decreto 7.903 — 24-9 1941 (jarina)
Decreto 7.958 — 30-9-1941 (sapoti)
Decreto 7.959 — 30-9 1941 (conchas)
Decreto 7.960 — 30-9 1941 art. 6.º (bucho de peixe)
Decreto 8.164 — 5-11-1941, art. 1.º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941 (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5.º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8 178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8.321 — 3-12-1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 27-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8 678 — 5-2-1942 art. 1.º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de abelha)
Decreto 9.618 — 10-6-1942 (batatinha)

Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10 054 — 22-7-1942 (cebola)
Decreto 10 218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19.818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha ... Grande do Sul)
... furcroyas)
Decreto 14.249 — 9-12-1943 (pinho),
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (... preto)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (lã de ovinos)
Decreto 17.149 — 16-...
Decreto-lei 7 ... — 1.4 102.0.11.0

PRÓ-... Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

...SSÕES, Impôsto de Industrias e (*Impostos da Municipalidade*) — 2.0.104.0.02.1

Decreto 5.142 — 27-2-1904, art. 2.º
Lei 2 919 — 31-12-1914, art. 2.º § 7.º
Lei 3 070-A — 31-12-1915, art. 22
Lei 3 213 — 30-12-1916, art. 2.º § 19
Lei 3 446 — 31-12-1917, art. 32
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 31

PROFISSÕES, Impôsto de Indústrias e (*Nos Territórios Federais*) — 1 1 104 5 00 6

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, letra *e*
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27

PROPRIEDADE *Causa-Mortis*, Impôsto de transmissão de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE IMÓVEL, *Inter-vivos*, Impôsto de transmissão da (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *c*
Decreto-lei 1 071 — 24-1-1939
Circular 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

PROPRIEDADE TERRITORIAL, Impôsto sôbre a (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f*, e 23, inciso I, letra *e*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5 812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da venda de gêneros e — 2.0.104.0.07.0

Lei 3 070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 21-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

PRÓPRIOS NACIONAIS, Renda dos — 1.2.104.0.02.0

Decreto 22 005 — 24-10-1932
Lei 251 — 21-9-1936
Decreto-lei 6.874 — 15-9-1944
Decreto 16.604 — 15-9-1944

PROTEÇÃO À FAMÍLIA, Adicional para — 1.1.104.3.01.2

Decreto-lei 3.200 — 19-4-1941, arts. 32 a 36

Q

QUARTZO, Taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

QUEROSENE, Impôsto de consumo sôbre gasolina, . . ,óleos e carbureto de cálcio — 1.1.104.2.25.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D,n. XXV

QUOTA ANUAL DO ESTADO DO AMAZONAS PARA AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO QUE LHE FOI CONCEDIDO PELA UNIÃO — 2.0.104.0.13.0

Decreto-lei 6.763 — 3-8-1944, art. 16

QUOTA DE ARRENDAMENTO DAS ESTRADAS DE FERRO DE PROPRIEDADE DA UNIÃO — 1.2.104.0.06.0

Decreto 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17-7-1944

QUOTA FIXA ANUAL E IMPÔSTO DE 5% SÔBRE LOTERIAS — 1.4 104 0 06.0

Decreto-lei 6.259 — 10-2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24-8-1944

...EVIDÊNCIA, Taxa sobre ... das Caixas e Institutos ... Aposentadoria e Pensões — 1.4 109.0.02.0

Decreto 20 465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22 096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

QUOTA SEMESTRAL DOS CLUBES DE MERCADORIAS E OUTRAS EMPRÊSAS QUE DISTRIBUEM PRÊMIOS POR SORTEIO — 1.4.104.0.03.0

Decreto-lei 7.930 — 3-9-1945.

R

RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE, Renda da — 1 3 110.0.12.0

Instruções regulamentares aprovadas por portaria do M.V.O.P., de 27-8-1919, art. 82

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS MÚTUOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Renda do — 1 4 109 0 01.0

Decreto 24.784 — 14-7-1934, art. 29 § 6.º

REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, Taxa de — 1.4 102 0 23 0
Decreto-lei 2.527 — 23-8-1940

REGISTO TORRENS, Fundo de garantia do — 2.0 104.0.09 0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

RELÓGIOS, Impôsto de consumo sôbre jóias, obras de ourives e — 1 1 104 2 10 0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 208 e tabela A n.º X

RENDA ESPECIAL DA COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE, 5% sôbre a — 1.4.110.0.01.0

Decreto-lei 3.100 — 7-3-1941, arts. 8.º e 13
Decreto-lei 3.595 — 5-9-1941, art. 1.º

RENDA DE PESSOAS FÍSICAS, Impôsto sôbre a — 1.1.104.3.01 1

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 1.º a 26, 45 a 50, 60, 61 e 63 a 94
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS, Impôsto sôbre a — 1.1.104.3.02 0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 27 a 44, 51 a 59, 63 a 94
Decreto-lei 6.071 — 6-12-1943, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RENDA DO POLICIAMENTO INTERNO DE EMPRÊSAS E ESTABELECIMENTOS PARTICULARES — 1.4.106.0.01 1

Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 19.476 — 21-8-1945

RENDAS DIVERSAS (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.7

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

RENDAS EVENTUAIS, Tôdas e quaisquer — 2.0.104.0.10 0

Lei 4.440 — 31-12-1921
Decreto-lei 4.177 — 13-3-1942, arts. 5.º e 8.º
Decreto-lei 6.562 — 7-6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2-2-1945

RENDIMENTOS, Impôsto sôbre. . ., arrecadado nas fontes — 1.1.104.3.03 0

Decreto-lei 5.844 — 23-9-1943, arts. 95 a 107
Decreto-lei 6.340 — 11-3-1944, arts. 1.º, 2.º e 3.º
Decreto-lei 6.577 — 9-6-1944, art. 1.º
Decreto-lei 7.747 — 16-7-1945
Decreto-lei 7.798 — 30-7-1945
Decreto-lei 7.885 — 21-8-1945
Decreto-lei 8.430 — 24-12-1945

RESSEGUROS DO BRASIL, Participação da União nos lucros do Instituto de — 1.4.109.0.04 0

Decreto-lei 6.934 — 17-10-1944

branco, Território do — 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-2-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

S

, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.28.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.... XXVIII

uros, Contribuição das companhias ou emprêsas de estradas de rro e das companhias de..nacionais, estrangeiras, e outras — 1.3.104.0.01.0

Lei 126-A — 21-11-1892, art. 1.º

uros de vida, Impôsto sôbre prêmios de seguros marítimos terrestres..., pensões, pecúlios, etc. — 1 1 104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

uros marítimos e terrestres, Impôsto sôbre prêmios de.. guros de vida, pensões, pecúlios, etc. — 1.1.104.3.04.0

Decreto 15.589 — 29-7-1922, art. 42
Decreto 19.957 — 6-5-1931

, Impôsto do — 1.1.104.4.01.0

Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942, arts. 2.º e 4.º
Decreto-lei 5.808 — 13-9-1943
Decreto-lei 6.394 — 31-3-1944
Decreto-lei 6.659 — 7-7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art. 27

penitenciário — 1.4.106.0.06.0

Decreto 24.797 — 14-7-1934
Decreto 1.441 — 8-2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939

pró-fauna — 1.4.102.0.11.0

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

ente de mamona, Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

viço de documentação (antigo *Serviço de Informação Agrícola*), Renda do — 1.4.102.0.01.0

Decreto-lei 2.094 — 28-3-1940
Decreto-lei 6.254 — 9-2-1944
Decreto-lei 6.914 — 29-9 1944

viço florestal, Renda do — 1.4.102.0.07.0

Decreto 4.439 — 26-7-1939

viço de juros e amortização, Parte dos Estados no... de rigações do Tesouro, que lhes foram cedidas por empréstimo — 2.0.104.0.04.0

Decreto 19.412 — 19-11-1930
Decreto 19.503 — 17-12-1930
Decreto 19.584 — 13-1-1931
Decreto 19.648 — 30-1-1931

serviço de meteorologia, Renda do — 1.4.102.0.08.0

Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943, art. 6.º

serviço nacional de doenças mentais, Renda do — 1.4.103.0.04.0

Decreto 19.852 — 11-4-1931
Decreto-lei 3.171 — 2-4-1941, art. 3.º n. 5

serviço nacional de fiscalização da medicina, Renda do — 1.4.103.0.05.0

Decreto 20.377 — 8-9-1931

serviço do patrimônio da união, Renda do — 1.4.104.0.01.0

Decreto-lei 6.871 — 15-9-1944
Decreto 18.143 — 23-3-1945

superintendência do ensino agrícola e veterinário, Renda da — 1.4.102.0.09.0

Decreto-lei 982 — 23-12-1938, art. 16
Decreto-lei 2.832 — 4-12-1940, arts. 1.º e 2.º

T

taxa adicional de 10% sôbre tarifas de transporte das estradas de ferro da união — 2.0.110.0.01.0

Decreto 16.842 — 24-3-1925, art. 3.º
Decreto-lei 5.228 — 5-2-1943
Decreto-lei 5.750 — 16-8-1943

taxa *ad-valorem* sôbre a exportação do quartzo — 1.4.102.0.12.0

Decreto-lei 3.076 — 26-2-1941, art. 9.º

taxa de censura cinematográfica, teatral, etc. — 1.4.106.0.02.2

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939, art. 59
Decreto-lei 2.541 — 29-8-1940, art. único
Decreto-lei 7.582 — 25-5-1945

taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do algodão — 1.4.102.0.13.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.186 — 28-8-1940

taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do cacáu — 1.4.102.0.14.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.284 — 14-9-1940, art. 3.º

taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação do café — 1.4.102.0.15.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82

taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação da cêra de carnauba — 1.4.102 0.16.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 7.444 — 25-6-1941, art. 11

taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de couros e peles de animais domésticos — 1.4.102.0.17.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.588 — 11-12-1940, art. 7.º
Decreto 8.165 — 5-11-1941

taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de frutas cítricas — 1.4.102.0.18.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.629 — 20-12-1940, arts. 63 e 64

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DO PINHO — 1.4.102.0.20.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º 3.º e 5.º
Decreto 5.714 — 27-5-1940, arts. 11 e 12
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.187 — 28-8-1940, art. 1.º
Decreto 14.249 — 9-12-1943

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PADRONIZADOS — 1.4 102.0.21.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts. 81 e 82
Decreto 6.206 — 31-8-1940, art. 5.º (piassaba)
Decreto 17.740 — 2-2-1945 (piassaba)
Decreto 6.226 — 4-9-1940, art. 5.º (oiticica)
Decreto 6.529 — 20-11-1940 — (sementes de linho)
Decreto 6 630 — 20-12-1940, art.10 (caroá)
Decreto 6 824 — 7-2-1941 (paco-paco)
Decreto 6 825 — 7-2-1941 (juta)
Decreto 6 826 — 7-2-1941 (guaxima)
Decreto 6 827 — 7-2-1941, art. 11 (papoula de São Francisco)
Decreto 7 063 — 4-4-1941 (banana)
Decreto 7.136 — 8-5-1941 (couros e peles de animais silvestres)
Decreto 7 260 — 28-5-1941, art.12 (feijão)
Decreto 7 261 — 28-5-1941 (batatinha)
Decreto 7.262 — 28-5-1941 (arroz)
Decreto 7 263 — 29-5-1941 (babaçu
Decreto 7.264 — 29 5-1941, art. 8º (piretro
Decreto 7 265 — 29-5-1941 (alpiste)
Decreto 7.266 — 29-5-1941 (amendoim)
Decreto 7.267 — 29-5-1941 (cebola)
Decreto 7 268 — 29-5-1941 (cevada)
Decreto 7 436 — 25-6-1941, art. 16 (milho)
Decreto 7 676 — 19-8-1941, art. 11 (côco)
Decreto 7 677 — 19-8-1941, art.19 (abacaxi)
Decreto 7.710 — 22-8-1941 (babaçu)
Decreto 7 784 — 3-9-1941, art. 10 (abacate)
Decreto 7 785 — 3-9-1941, art.7º (farinha de mandioca)
Decreto 7 786 — 3-9-1941, art.9º (cumaru)
Decreto 7.819 — 10-9-1941, art. 8º (castanha do Pará)
Decreto 7.902 — 24-9-1941, art. 16 (erva-mate)
Decreto 7 903 — 24-9-1941 (jarina)
Decreto 7 958 — 30-9-1941, (sapoti)
Decreto 7 959 — 30-9-1941 (conchas)
Decreto 7 960 — 30-9-1941, art. 6º (bucho de peixe)
Decreto 8 164 — 5-11-1941, art. 1º (trigo e farelo)
Decreto 8 173 — 6-11-1941, (aveia)
Decreto 8 174 — 6-11-1941, art. 5º (timbó)
Decreto 8.175 — 7-11-1941 (lentilha)
Decreto 8 176 — 7-11-1941 (ervilha)
Decreto 8 177 — 7-11-1941, art. 10 (gergelim)
Decreto 8.178 — 7-11-1941 (girassol)
Decreto 8 321 — 3-12 1941 (nêsperas)
Decreto 8 322 — 3-12-1941 (centeio)
Decreto 8 485 — 29-12-1941 (chá prêto)
Decreto 8.616 — 28-1-1942 (guaraná)
Decreto 8.678 — 5-2-1942, art. 1º (charque)
Decreto 8 983 — 12-3-1942 (cêra e mel de cablah)
Decreto 9 618 — 10-6-1942 (batatinha)
Decreto 9 779 — 24-6-1942, art. 13 (óleo essencial de citrus)
Decreto 10.054 — 22-7-1942 (cebolas)
Decreto 10.218 — 12-8-1942 (tabaco em fôlha, da Bahia)
Decreto 19 818 — 17-10-1945 (tabaco em fôlha, do Rio Grande do Sul)
Decreto 14 249 — 9-12-1943 (pinho)
Decreto 14 269 — 15-12-1943 (agaves e fourcroyas)
Decreto 15 398 — 27-4-1944 (piretro)
Decreto 17.149 — 16-11-1944 (chá prêto)
Decreto-lei 7.197 — 27-12-1944 (lã de ovinos)

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NÃO PADRONIZADOS. — 1.4.102.0 22 2

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2.º, 3.º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5 1940
Decreto 6 246 — 6-9-1940, art. 5º.

TAXA DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL E FISCALIZAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DA SEMENTE DE MAMONA — 1.4.102.0.19.0

Decreto-lei 334 — 15-3-1938, arts. 2º. 3º e 5.º
Decreto 5.739 — 29-5-1940, arts 81 e 82
Decreto 6 255 — 11-9-1940
Decreto 8.982 — 12-3-1942

TAXA DE DESINFECÇÃO — 1 4.102 0 26

Decreto 24.548 — 3-8-1934, art. 42
Decreto-lei 194 — 21-1-1938, art.2º
Déecreto-lei 5.424 — 22-4-1943

TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — 1.4.103.0.24

Decreto 21.335 — 29-4-1932, art. 1º.
Decreto-lei 4.655 — 3-9-1942, art. 111
Decreto-lei 6.694 — 14-7-1944
Decreto-lei 7.038 — 10-11-1944, art 28

TAXA DE ESGÔTO — 2.0.103 0 01

Decreto 12.866 — 6-2-1918, art 1º
Decreto 24.532 — 2-8-1934
Decreto 24 623 — 9-7-1934, art.3.º
Decreto-lei 2.646 — 1-10-1940, art. 2.º
Decreto-lei 3 748 — 23-10-1941, arts. 1.º e 2.º
Decreto 9 490 — 27-5-1942, art. 3.º
Decreto-lei 5.614 — 24-6-1943
Decreto-lei 7 459 — 12-4-1945

TAXA ESPECIAL SÔBRE EMBARCAÇÕES, COBRADA NAS ALFÂNDEGAS — 2.0.104 0 06

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, arts. 3.º e 5.º
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942, arts. 2.º e 3.º

TAXA DE EXPANSÃO DA PESCA — 1 4.102 0 25 0

Decreto-lei 291 — 23-2-1938, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º

TAXA DE EXPURGO DAS EMBARCAÇÕES — 1.4.103 0 25 0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941, art. 5.º
Decreto-lei 4 003 — 8-1-1942

TAXA PARA FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO EXECUTIVA TÊXTIL — 2.0.109 0 02.0

Decreto-lei 7.265 — 24-1-1945

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS — 1 4 102 0 24 0

Decreto-lei 3.445 — 21-7-1941, art. 1.º

TAXA FITO-SANITÁRIA — 1 4.102 0 27 0

Decreto-lei 3.265 — 12-5-1941, art. 3.º
Decreto-lei 3 426 — 16-7-1941

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA — 1.4.102 0 28.0

Decreto-lei 921 — 1-12-1938, arts. 1.º e 2.º

TAXA JUDICIÁRIA FEDERAL E DA JUSTIÇA LOCAL DO DISTRITO FEDERAL — 1.4.106.0 07.0

Decreto 225 — 30-11-1894, art. 2.º
Decreto 2 163 — 9-11-1895, art.5.º
Decreto 539 — 19-12-1898
Decreto 3.312 — 17-6-1899, art. 4.º
Lei 3.644 — 31-12-1918, art. 117
Lei 4 230 — 31-12-1920, art. 120
Lei 4 625 — 31-12-1922, art.27
Decreto 5.053 — 6-11-1926, art. 45
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto-lei 2.035 — 27-2-1940

TAXA MILITAR — 1.4.105 0 02 0

Decreto 8.981 — 12-3-1942
Decreto 9.424 — 20-5-1942

TAXA DE OCUPAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHA E ARRENDAMENTO DOS TERRENOS DE MANGUE — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Dectreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

XA SÔBRE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E CARVÃO, IMPORTADOS E DE PRODUÇÃO NACIONAL — 2.0 104.0 01 0

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940, art.13
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941, art. 1.º
Decreto-lei 6.771 — 7-8-1944, art.13

XA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — 1.4.109.0.03.0

Lei 159 — 30-12-1935, art. 6.º
Decreto 591 — 15-1-1936, arts. 4.º e 5.º
Decreto 643 — 14-2-1936, art. 1.º
Decreto 890 — 9-6-1936
Decreto-lei 2.878 — 18-12-1940, art. 2.º letra *b*
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941, art. 14

XA SÔBRE A PRODUÇÃO EFETIVA DAS MINAS — 1.4.102.0.29.0

Decreto-lei 1.985 — 29-1-1940 art. 31 §§ 2.º, 3.º e 4.º e arts. 68 e 69
Decreto-lei 2.081 — 8-3-1940, art.1.º
Decreto-lei 2.266 — 3-6-1940, art. 1º.
Decreto-lei 5.247 — 12-2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19-6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8-8-1945

XA SÔBRE A QUOTA DE PREVIDÊNCIA DAS CAIXAS E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES — 1.4.109.0.02.0

Decreto 20.465 — 1-10-1931, art. 8.º
Decreto 22.096 — 16-11-1932, art. 3.º
Decreto-lei 1.346 — 15-6-1939, art. 35

XA DE REGISTO DE EXPORTADORES E CLASSIFICADORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS — 1.4.102.0.23.0

Decreto lei 2.527 — 23-8-1940

XA DE UTILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTATÍSTICA PARA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA — 1.4.102.0.30.0

Decreto-lei 2.281 — 5-6-1940, arts. 2.º e 11
Decreto-lei 6.860 — 8-9-1944
Decreto-lei 7.605 — 2-6-1945

XA DE VISITA A EMBARCAÇÕES NOS FUNDEADOUROS — 1.4.104.0.09.0

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8-1-1942

IDOS, Impôsto de consumo sôbre..., malharias e seus artefatos; assamanarias, cordcalhas e linhas — 1.1.104.2.29.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela D n.º XXIX

ÉGRAFOS, Renda do Departamento dos Correios e — 1.3.110.0.01.0

Decreto 11.520 — 10-3-1915
Decreto 14.722 — 16-3-1921
Decreto 18.164 — 18-3-1928
Decreto 20.859 — 26-12-1931
Decreto 21.111 — 1-3-1932
Decreto 23.807 — 29-1-1934 (taxas terminais)
Lei 537 — 11-10-1937
Decreto-lei 919 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 1.076 — 26-1-1939, art.1.º
Decreto-lei 1.081 — 30-1-1939, art. 1.º
Decreto-lei 1.995 — 1-2-1940, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 2.621 — 24-9-1940, art. 5.º
Decreto-lei 2.979 — 28-1-1941
Decreto-lei 3.830 — 17-11-1941, art. 2.º
Decreto-lei 3.867 — 29-11-1941, art. único
Decreto-lei 4.525 — 28-7-1942 (taxas terminais)
Decreto-lei 5.014 — 1-12-1942
Decreto-lei 6.613 — 22-6-1944
Decreto 17.811 — 15-2-1945

RENOS DE MANGUE, Taxa de ocupação dos terrenos de marinha arrendamento dos — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

RENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS, Foros de — 1.2.104.0.03.0

Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940, art. 23
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941, art. 1.º
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21-2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943
Decreto-lei 7.724 — 10-7-1945
Decreto-lei 7.937 — 5-9-1945

TERRENOS DE MARINHA, Taxa de ocupação dos ... e arrendamento dos terrenos de mangue — 1.2.104.0.05.0

Decreto 14.595 — 31-12-1920
Decreto 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16-8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17-7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15-7-1943

TERRITORIAL, Impôsto sôbre a propriedade (*nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.1

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, Inciso I, letra *a*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

TERRITÓRIO DO ACRE — 1.1.104.5.01.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 26
Decreto 22.443 — 8-2-1933
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Lei 366 — 30-12-1936, art. 27
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO AMAPÁ — 1.1.104.5.02.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA — 1.1.104.5.03.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art 2.º
Decreto-lei 5.718 — 3-8-1943
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ — 1.1.104.5.04.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO IGUAÇU — 1.1.104.5.05.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ — 1.1.104.5.06.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO — 1.1.104.5.07.0

Constituição Federal, art. 20, inciso I, letra *f*
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
[illegible] 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Decreto-lei 6.269 — 14-2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31-5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14-5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30-8-1945

TINTAS, Impôsto de consumo sôbre... esmaltes, vernizes e outras matérias — 1.1.104.2.14.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XIV

TORRENS, Fundo de garantia do registo — 2.0.104.0.09.0

Decreto 451-B — 31-5-1890, arts. 60 e 61

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE *causa-mortis*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.2

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *b*
Decreto-lei 1.071 — 24-1-1939
Decreto-lei 4.102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL *inter-vivos*, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104.5.00.3

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23 inciso I, letra *c*
Decreto-lei 4 102 — 9-2-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13
Circular n.º 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas

V

VALES PARA BRINDES, Impôsto sôbre — 1.1.104.4.03.0

Lei 4.440 — 31-12-1921, art. 21
Decreto 15.524 — 14-6-1922
Lei 4.984 — 31-12-1925, arts. 39 e 45

VELAS, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.2.15.0

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n.º XV

VENDA DE GÁS E PETRÓLEO, Produto da — 1.3.008.0.01.0

Decreto-lei 538 — 7-7-1938, art. 13
Decreto-lei 3.236 — 7-5-1941, art. 28

VENDA DE GÊNEROS E PRÓPRIOS NACIONAIS, Produto da — 2.0.104.[illegible]

Lei 3.070-A — 31-12-1915
Lei 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943, art. 13

VENDAS E CONSIGNAÇÕES (antigo *Vendas Mercantis*) — Impostos da Municipalidade — 2.0.104.[illegible]

Decreto 22.061 — 9-11-1932, art. 25
Lei 187 — 15-1-1936, art. 29
Decreto-lei 118 — 29-12-1937, arts. 1.º e 2.º
Decreto-lei 140 — 29-12-1937, art. 1.º
Decreto-lei 915 — 1-12-1938, art. 1.º
Decreto-lei 8.081 — 11-10-1945

VENDAS E CONSIGNAÇÕES, Impôsto de (*Nos Territórios Federais*) — 1.1.104[illegible]

Constituição Federal, arts. 20, inciso I, letra *f* e 23, inciso I, letra *d*
Decreto 22.061 — 11-9-1932, art. 26
Lei 187 — 15-1-1936, art. 36
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 4.102 — 5-9-1942, art. 2.º
Decreto-lei 5.812 — 13-9-1943, art. 2.º
Decreto-lei 5.839 — 21-9-1943, art. 13

VERNIZES, Impôsto de consumo sôbre tintas, esmaltes,... e outras matérias — 1.1.104.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. XIV

VIAÇÃO FÉRREA FEDERAL LESTE BRASILEIRO, Renda da — 1.3.110.[illegible]

Decreto 24.321 — 1-6-1934
Decreto 570 — 31-12-1935
Lei 312-A — 21-11-1936
Decreto-lei 1.039 — 11-1-1939
Decreto-lei 2.964 — 20-1-1941

VIDROS, Impôsto de consumo sôbre cerâmica e — 1.1.104.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela A n. V

VINAGRE, Impôsto de consumo sôbre — 1.1.104.[illegible]

Decreto-lei 7.404 — 22-3-1945, art. 203 e tabela C n. XXII

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Relação dos decretos-leis baixados durante o exercício de 1945

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	PUBLICAÇÃO NO D. O.	EMENTA
Decreto-lei	7.367	8.1.945	13.1.945	Altera a classe 6ª da Nova Tarifa das Alfândegas, mandanda executar pelo Decreto-lei 2.878, de 18-12-1940. (Lã)
Decreto-lei	7.265	24.1.945	26.1.945	Cria uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil.
Decreto-lei	7.278	29.1.945	31.1.945	Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação.
Decreto-lei	7.293	2.2.945	3.2.945	Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito.
Decreto	17.740	2.2.945	5.2.945	Aprova novas especificações e tabelas para classificação e exportação da piaçaba.
Decreto	17.811	15.2.945	17.2.945	Altera a redação da letra *j* do art. 75 do regulamento aprovado pelo decreto 21.111, de 1-3-932. (Departamento dos Correios e Telégrafos).
Decreto	17.815	16.2.945	19.2.945	Altera dispositivos dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 4.219, de 17-6-939 e 22.717, de 16-5-933 (Emolumentos Consulares).
Decreto	17.905	27.2.945	5.3.945	Aprova o regimento do Departamento Federal de Segurança Público.
Decreto-lei	7.404	22.3.945	26.3.945	Lei do Impôsto de Consumo.
Decreto	18.143	23.3.945	26.3.945	Aprova o regimento do Serviço do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.
Decreto-le	7.459	12.4.945	14.4.945	Dispõe sôbre a transferência dos serviços públicos de águas e esgotos, na Capital Federal, da União para Prefeitura do Distrito Federal.
Decreto-lei	7.549	14.5.945	16.5.945	Dá nova redação ao parágrafo único do decreto-lei 7.192, de 23-12-944.
Decreto-lei	7.565	21.5.945	23.5.945	Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares.
Decreto-lei	7.582	25.5.945	28.5.945	Extingue o Departamento de Imprensa e Propaganda e cria o Departamento Nacional de Informações.
Decreto-lei	7.605	2.6.945	5.6.945	Dispõe sôbre a cobrança da taxa sôbre o "kw "criada pelo decreto-lei 2.281, de 5-6-940 e sôre a fixação dos valores das quotas respectivas no exercício de 1946
Decreto-lei	7.610	5.6.945	7.6.945	Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar
Decreto-lei	7.637	12.6.945	14.6.945	Declara extintas as taxas de inspeção que recaem sôbre os estabelecimentos particulares de ensino superior, secundário e comercial.
Decreto-lei	7.679	26.6.945	28.6.945	Reduz taxas postais aéreas internacionais e dá outras providências.
Decreto-lei	7.682	27.6.945	29.6.945	Altera o decreto-lei 7.367, de 8.3.945 (Direitos de importação sôbre a lã).
Decreto-lei	7.724	10.7.945	12.7.945	Submete ao regime de aforamento as terras devolutas dentro da faixa de sessenta e seis quilometros ao longo das fronteiras e dá outras providências.
Decreto-lei	7.747	16.7.945	19.7.945	Dá nova redação ao art. 17 do decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decreto-lei	7.798	30.7.945	1.8.945	Amplia as deduções previstas no art. 37 do decreto-lei 5.844, de 23-9-945.
Decreto-lei	7.841	8.8.945	20.8.945	Código das águas minerais.
Decreto-lei	7.859	13.8.945	16.8.945	Suspende a cobrança dos direitos de importação e taxas aduaneiras que incidem sôbre o trigo em grão, descascado ou partido, e dá outras providências.
Decreto-lei	7.860	13.8.945	16.8.945	Aprova as cláusulas do contrato mediante o qual a União transfere à Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais de águas e esgotos.
Decreto-lei	7.884	21.8.945	24.8.945	Isenta dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras o gado ovino em pé.
Decreto-lei	7.885	21.8.945	24.8.945	Dá nova redação ao § 2º do art. 97 do Decreto-lei 5.844, de 23-9-943.
Decreto-lei	7.886	21.8.945	24.8.945	Modifica a taxa cobrada sôbre o amianto ou asbesto incluido no art. 569 da Tarifa das Alfândegas.
Decreto-lei	7.916	30.8.945	1.9.945	Dispõe sôbre a distribuição das terras devolutas nos Territórios Federais e dá outras providências.
Decreto-lei	7.918	31.8.945	3.9.945	Dispõe sôbre a organização da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil.
Decreto-lei	7.930	3.9.945	6.9.945	Dispõe sôbre vendas imobiliárias e de mercadorias, a prestações mediante sorteio e sôbre a distribuição de prêmios, e dá outras providências.
Decreto-lei	7.937	5.9.945	10.9.945	Dispõe sôbre o loteamento de terrenos de marinha.
Decreto-lei	7.967	18.9.945	6.10.945	Dispõe sôbre a imigração e colonização e dá outras providências.
Decreto-lei	8.029	2.10.945	4.10.945	Isenta do impôsto do sêlo os estabelecimentos de ensino, sob inspeção oficial.
Decreto-lei	8.067	10.10.945	12.10.945	Concede isenção do Impôsto do sêlo.
Decreto-lei	8.081	11.10.945	13.10.945	Dispõe sôbre a arrecadação do impôsto de vendas e consignações no Distrito Federal.
Decreto	19.818	11.10.945	19.10.945	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação do tabaco em fôlha do Estado do Rio Grande do Sul.
Decreto-lei	8.207	22.11.945	27.11.945	Altera a redação dos artigos 1.394 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei 1.970 de 26-12-939, e dá outras providências (Heranças jacentes).
Decreto-lei	8.218	26.11.945	28-11-945	Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei 7.582, de 25-5-945 (Departamento Nacional de Informações.)
Decreto-lei	8.393	17.12.945	20.12.945	Concede autonomia, administrativa, financeira, didática disciplinar a Universidade do Brasil, e dá outras providências.
Decreto-lei	8.430	24.12.945	28.12.945	Dá nova redação a dispositivos do decreto-lei n. 5.844, de 23 de setembro de 1943, que regula cobrança e a fiscalização do impôsto de renda

(Resumo por Verbas)

VERBAS	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
- Pessoal	82.500.243	172.475.410	254.975.653
- Material		118.180.559	118.180.559
- Serviços e Encargos		264.770.502	264.770.502
- Eventuais		100.000	100.000
TOTAL	82.500.243	555.526.471	638.026.714

(Resumo por Consignações)

CONSIGNAÇÕES	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$	TOTAL Cr$
VERBA 1 — Pessoal			
— Pessoal Permanente	78.523.000	—	78.523.000
— Pessoal Extranumerário	—	145.612.780	145.612.780
— Vantagens	3.919.720	2.411.280	6.331.000
— Indenizações		1.971.350	1.971.350
— Outras Despesas com Pessoal		22.450.000	22.450.000
— Pessoal Adido e em Disponibilidade	57.523	30.000	87.523
TOTAL DA VERBA 1	82.500.243	172.475.410	254.975.653
VERBA 2 — Material			
— Material Permanente		33.463.243	33.463.243
— Material de Consumo		61.251.520	61.251.520
— Diversas Despesas		23.465.796	23.465.796
TOTAL DA VERBA 2		118.180.559	118.180.559
VERBA 3 — Serviços e Encargos			
— Diversos		264.770.502	264.770.502
TOTAL DA VERBA 3		264.770.502	264.770.502
VERBA 4 — Eventuais			
— Diversos		100.000	100.000
TOTAL DA VERBA 4		100.000	100.000

(*Resumo por Subconsignações*)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)	
	FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 – Pessoal Permanente	78.523.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	78.523.000	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 – Contratados		12.060.000
05 – Mensalistas		69.473.800
06 – Diaristas		62.581.700
07 – Tarefeiros		779.600
08 – Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços		717.680
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II		145.612.780
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 – Funções gratificadas	2.253.000	
10 — Gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres	—	90.240
11 – Gratificação por trabalho com risco da vida ou da saúde	200.000	
12 – Gratificação por serviço extraordinário	—	339.040
13 – Gratificação por trabalho técnico ou científico	—	120.000
14 – Gratificação de representação	492.800	800.000
15 – Gratificação adicional	14.460	
16 – Gratificação de magistério	946.800	800.000
17 – Gratificação de representação de Gabinete	—	262.000
19 – Auxílio para diferenças de caixa	12.660	
	3.919.720	2.411.280
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	6.331.000	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 – Ajuda de custo		919.950
23 – Diárias		1.051.400
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV		1.971.350
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 – Substituições		300.000
26 – Diferença de vencimentos		150.000
27 – Outras despesas		22.000.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V		22.450.000
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
28 – Pessoal adido	7.200	
29 – Pessoal em disponibilidade	50.323	30.000
	57.523	30.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI	87.523	
	82.500.243	172.475.410
TOTAL DA VERBA 1	254.975.653	

VERBA 2 — MATERIAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente	
01 – Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins	20.000
02 – Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	3.808.500
03 – Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas destinadas a biblioteca ou coleções	2.273.100
04 – Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	13.319.600
05 – Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	9.000
09 – Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	831.000
13 – Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.680.400
14 – Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	2.521.643
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I	33.463.243
CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo	
16 – Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para a sua completa fabricação	389.000
17 – Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.606.500
19 – Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de maquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	6.969.800
20 – Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	25.000
21 – Forragem e outros alimentos para animais	798.700
22 – Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	27.274.000
25 – Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-faturados destinados a qualquer transformação	5.269.800
26 – Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	9.292.350
27 – Sementes e mudas de plantas	29.500
28 – Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.596.870
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II	61.251.520

(Resumo por Subconsignação)

(Verba 2 — Material — Conclusão)	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas	
– Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	587.200
– Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.431.910
– Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros; seguros de bens móveis e imóveis	2.388.596
– Assinatura de órgãos oficiais	49.630
– Assinatura de recortes de publicações periódicas	110.600
– Despesas miúdas de pronto pagamento	602.900
– Iluminação, fôrça motriz e gás	2.169.900
– Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	6.832.500
– Serviços funerários	49.000
– Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	5.122.300
– Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	1.368.400
– Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	752.860
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III	23.465.796
TOTAL DA VERBA 2	118.180.559

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Acidentes do trabalho	50.000
02 – Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	2.758.000
06 – Auxílios, contribuições e subvenções	148.413.502
16 – Exposições	545.000
17 – Expedições científicas	205.000
18 – Indenizações	20.000
20 – Intercâmbio cultural	2.718.000
25 – Fundo Nacional do Ensino Primário	19.200.000
26 – Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	362.000
28 – Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	530.000
35 – Serviços clínicos e de hospitalização	20.000
36 – Serviços contratuais	62.816.000
51 – Serviços educativos e culturais	8.558.000
52 – Serviços de saúde e higiene	18.513.000
60 – Salários a presos, internados e educandos	62.000
TOTAL DA VERBA 3	264.770.502

VERBA 4 — EVENTUAIS

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Diversos	
01 – Despesas imprevistas não constantes das tabelas	100.000
TOTAL DA VERBA 4	100.000

(Discriminação da Despesa)

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Pessoal Permanente		
01 – PESSOAL PERMANENTE		
04 – Departamento de Administração		
06 – Divisão do Pessoal		
01 – Quadros do Ministério...	64.213.000	
02 – Quadro Especial........	14.310.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I......	78.523.000	
CONSIGNAÇÃO II — Pessoal Extranumerário		
04 – CONTRATADOS		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		12.060.000
05 – MENSALISTAS		
04 — Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		69.473.800
06 – DIARISTAS		
04 — Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.....		62.581.700
07 – TAREFEIROS		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		779.600
08 – NOVAS ADMISSÕES PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal..........		717.680
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II..........		145.612.780
CONSIGNAÇÃO III — Vantagens		
09 – FUNÇÕES GRATIFICADAS		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........	2.253.000	
10 – GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM ZONAS OU LOCAIS INSALUBRES		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		90.240
11 – GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RISCO DA VIDA OU DA SAÚDE		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........	200.000	
12 – GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		339.040
13 – GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO OU CIENTÍFICO		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		120.000
14 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........	492.800	800.000
15 – GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........	14.460	
16 – GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........	946.800	800.000

[Verba 1 — Pessoal — Consignação III Vantagens — Conclusão]	DOTAÇÃO (em cruzeiros) FIXA Cr$	VARIÁVEL Cr$
17 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.......		262.(
19 – AUXÍLIO PARA DIFERENÇAS DE CAIXA		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.......	12.660	
	3.919.720	2.411.:
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III...........	6.331.000	
CONSIGNAÇÃO IV — Indenizações		
22 – AJUDA DE CUSTO		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal..		919.9
23 – DIÁRIAS		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		1.051.4
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV..... .		1.971.3
CONSIGNAÇÃO V — Outras Despesas com Pessoal		
25 – SUBSTITUIÇÕES		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		300.0
26 – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		150.0
27 – OUTRAS DESPESAS		
03 – Salário-família 04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........		22.000.0
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V............		22.450.0
CONSIGNAÇÃO VI — Pessoal Adido e em Disponibilidade		
28 – PESSOAL ADIDO		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.	7.200	
29 – PESSOAL EM DISPONIBILIDADE		
04 – Departamento de Administração 06 – Divisão do Pessoal.........	50.323	30.0
	57.523	30.0
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI...........	87.523	
	82.500.243	172.475.4
TOTAL DA VERBA 1.........	254.975.653	

(Discriminação da Despesa)

VERBA 2 — MATERIAL

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente				
1 — ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E A OUTROS FINS				
01 — Animais para trabalho, produção e outros fins				
04 — Departamento de Administração				
03 — Divisão do Material				20.000
2 — AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, AUTO-CAMINHÕES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E AUTO-BOMBAS; MATERIAL FERROVIÁRIO DE TRAÇÃO E DE TRANSPORTE, TRATORES; EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA ESTRADAS DE RODAGEM; MATERIAL PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO; AVIÕES E ACESSÓRIOS; EMBARCAÇÕES, MATERIAL FLUTUANTE E DE DRAGAGEM, OUTRAS VIATURAS				
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas, material ferroviário de tração e de transporte, tratores, equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios, embarcações, material flutuante e de dragagem, outras viaturas				
04 — Departamento de Administração				
03 — Divisão do Material			1.418.500	
34 — Departamento Nacional de Saúde				
03 — Delegacias Federais de Saúde				
05 — 5.ª Região — Recife	70.000			
06 — 6.ª Região — Bahia	70.000	140.000		
17 — Serviço Nacional de Febre Amarela		700.000		
20 — Serviço Nacional de Malária		240.000		
21 — Serviço Nacional de Peste		320.000		
22 — Serviço Nacional de Tuberculose		600.000		
23 — Serviço de Saúde dos Portos		260.000	2.260.000	
41 — Faculdade de Medicina da Bahia			70.000	
64 — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional			60.000	3.808.500
3 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, DOCUMENTOS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS DESTINADAS A BIBLIOTECA OU COLEÇÕES				
04 — Departamento de Administração				
03 — Divisão do Material			1.871.600	
33 — Departamento Nacional de Educação				
14 — Divisão de Ensino Industrial				
03 — Escola Técnica de Manaus		5.000		
04 — Escola Técnica de São Luís		10.000		
05 — Escola Técnica de Recife		6.000		
06 — Escola Técnica de Salvador		3.000		
07 — Escola Técnica de Vitória		5.000		
08 — Escola Técnica de Campos		2.000		
09 — Escola Técnica de São Paulo		5.000		
10 — Escola Técnica de Curitiba		5.000		
11 — Escola Técnica de Pelotas		5.000		
12 — Escola Técnica de Belo Horizonte		5.000		
13 — Escola Técnica de Goiânia		5.000		
14 — Escola Industrial de Belém		3.000		
15 — Escola Industrial de Teresina		7.000		
16 — Escola Industrial de Fortaleza		3.000		
17 — Escola Industrial de Natal		5.000		
18 — Escola Industrial de João Pessoa		5.000		
19 — Escola Industrial de Maceió		5.000		
20 — Escola Industrial de Aracaju		5.000		
21 — Escola Industrial de Florianópolis		2.000		
22 — Escola Industrial de Cuiabá		3.000	92.000	
34 — Departamento Nacional de Saúde				
03 — Delegacias Federais de Saúde				
02 — 2.ª Região — Manaus	5.000			
03 — 3.ª Região — Belém	3.000			
04 — 4.ª Região — Fortaleza	3.000			
05 — 5.ª Região — Recife	2.500			
06 — 6.ª Região — Salvador	5.000			
07 — 7.ª Região — Pôrto Alegre	2.000			
08 — 8.ª Região — Cuiabá	5.000	25.500		
17 — Serviço Nacional de Febre Amarela		10.000		
19 — Serviço Nacional de Lepra		6.000		
21 — Serviço Nacional de Peste		15.000		
22 — Serviço Nacional de Tuberculose		8.000		
24 — Serviço Nacional de Câncer		6.000	70.500	
40 — Faculdade de Direito de Recife			50.000	
41 — Faculdade de Medicina da Bahia			135.000	
42 — Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			54.000	2.273.100
4 — MÁQUINAS, MOTORES, APARELHOS, SEUS ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, DE TELEFONIA, DE TELEGRAFIA, DE TELEVISÃO, DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAL FOTOGRÁFICO, MATERIAL CINEMATOGRÁFICO E DE FILMAGEM; FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
04 — Departamento de Administração				
03 — Divisão do Material			3.983.600	

(Discriminação da Despesa)

[Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Continuação]			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
33 – Departamento Nacional de Educação			
14 – Divisão de Ensino Industrial			
03 – Escola Técnica de Manaus	500.000		
04 – Escola Técnica de São Luís	400.000		
05 – Escola Técnica de Recife	900.000		
06 – Escola Técnica de Salvador	690.000		
07 – Escola Técnica de Vitória	750.000		
08 – Escola Técnica de Campos	200.000		
09 – Escola Técnica de São Paulo	800.000		
10 – Escola Técnica de Curitiba	430.000		
11 – Escola Técnica de Pelotas	750.000		
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte	30.000		
13 – Escola Técnica de Goiânia	400.000		
14 – Escola Industrial de Belém	300.000		
15 – Escola Industrial de Teresina	260.000		
16 – Escola Industrial de Fortaleza	30.000		
17 – Escola Industrial de Natal	450.000		
18 – Escola Industrial de João Pessoa	300.000		
19 – Escola Industrial de Maceió	100.000		
20 – Escola Industrial de Aracaju	260.000		
21 – Escola Industrial de Florianópolis	600.000		
22 – Escola Industrial de Cuiabá	260.000	8.410.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde			
03 – Delegacias Federais de Saúde			
05 – 5.ª Região — Recife	15.000		
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela	25.000		
20 – Serviço Nacional de Malária	100.000		
21 – Serviço Nacional de Peste	450.000		
24 – Serviço Nacional de Câncer	100.000	690.000	
40 – Faculdade de Direito de Recife		15.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia		55.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		166.000	13.319.600
05 – MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COMUNICAÇÃO, DE CANALIZAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material			9.000
09 – MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO; MATERIAL ARTÍSTICO; INSÍGNIAS E BANDEIRAS; INSTRUMENTOS DE MÚSICA			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		596.500	
33 – Departamento Nacional de Educação			
14 – Divisão de Ensino Industrial			
03 – Escola Técnica de Manaus	5.000		
04 – Escola Técnica de São Luís	20.000		
07 – Escola Técnica de Vitória	10.000		
09 – Escola Técnica de São Paulo	20.000		
10 – Escola Técnica de Curitiba	10.000		
11 – Escola Técnica de Pelotas	4.000		
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte	6.500		
13 – Escola Técnica de Goiânia	10.000		
14 – Escola Industrial de Belém	20.000		
15 – Escola Industrial de Teresina	15.000		
17 – Escola Industrial de Natal	25.000		
21 – Escola Industrial de Florianópolis	6.500		
22 – Escola Industrial de Cuiabá	13.000	165.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde			
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela	23.000		
21 – Serviço Nacional de Peste	11.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose	500	34.500	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia		5.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		30.000	831.000
13 – MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO; MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO, GABINETE CIENTÍFICO OU TÉCNICO E PARA TRABALHOS DE CAMPO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, REFEITÓRIO, DORMITÓRIO E ENFERMARIA; MATERIAL DE SERICICULTURA, INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÊDA			
04 – Departamento de Administração			
03 – Divisão do Material		6.800.400	
33 – Departamento Nacional de Educação			
14 – Divisão de Ensino Industrial			
03 – Escola Técnica de Manaus	10.000		
04 – Escola Técnica de São Luís	40.000		
05 – Escola Técnica de Recife	55.000		
06 – Escola Técnica de Salvador	10.000		
07 – Escola Técnica de Vitória	64.000		
08 – Escola Técnica de Campos	20.000		
09 – Escola Técnica de São Paulo	360.000		

(Verba 2 — Consignação I — Material Permanente — Conclusão)

Discriminação				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
10 - Escola Técnica de Curitiba		74.100		
11 - Escola Técnica de Pelotas		60.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		143.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia		15.000		
14 - Escola Industrial de Belém		20.000		
15 - Escola Industrial de Teresina		40.000		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		13.000		
17 - Escola Industrial de Natal		55.000		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		20.000		
19 - Escola Industrial de Maceió		10.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju		15.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		40 000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		54.200	1.118.300	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	10.000			
03 - 3.ª Região — Belém	10.000			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	13.500			
05 - 5.ª Região — Recife	40.000			
06 - 6.ª Região — Salvador	20 000			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	3 000			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	8.000	104.500		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela		50.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		23.200		
20 - Serviço Nacional de Malária		211.000		
21 - Serviço Nacional de Peste		300 000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		610 000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		20.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		600.000	1.918.700	
40 - Faculdade de Direito de Recife			25 000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			240.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			578.000	10.680.400
4 - OBJETOS HISTÓRICOS E OBRAS DE ARTE; ESPÉCIMES E OUTRAS PEÇAS DESTINADAS A COLEÇÕES DE QUALQUER NATUREZA				
34 - Departamento Nacional de Saúde				
16 - Serviço Nacional de Educação Sanitária		60.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		20.000	80.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			25.000	
44 - Instituto Benjamin Constant			20.000	
64 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional			2.396.643	2.521.643
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO I				33.463.243

CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

Discriminação				VARIÁVEL Cr$
6 - ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, PESQUISAS, EXPERIÊNCIAS E PREPARAÇÃO DE SOROS, VACINAS, PRODUTOS OPOTERÁPICOS E VETERINÁRIOS, INCLUSIVE MATERIAL PARA SUA COMPLETA FABRICAÇÃO				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			344.000	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
24 - Serviço Nacional de Câncer			15 000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			10 000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			20.000	389.000
7 - ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENSINO E EDUCAÇÃO, ARTIGOS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO; FICHAS E LIVRO DE ESCRITURAÇÃO; IMPRESSOS E MATERIAL DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FICHAS BIBLIOGRÁFICAS E DE REFERÊNCIA.				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			2.744 400	
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		25.000		
04 - Escola Técnica de São Luis		25 000		
05 - Escola Técnica de Recife		25 000		
06 - Escola Técnica de Salvador		12 500		
07 - Escola Técnica de Vitória		22 000		
08 - Escola Técnica de Campos		10 000		
09 - Escola Técnica de São Paulo		50 000		
10 - Escola Técnica de Curitiba		15 000		
11 - Escola Técnica de Pelotas		5 000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		17 000		
13 - Escola Técnica de Goiânia		19 000		
14 - Escola Industrial de Belém		20 000		
15 - Escola Industrial de Teresina		25 000		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		10 500		
17 - Escola Industrial de Natal		25 000		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		25 000		

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
19 - Escola Industrial de Maceió		15.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju		18.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		8.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		13.000	385.000	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	9.000			
03 - 3.ª Região — Belém	8.000			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	10.000			
05 - 5.ª Região — Recife	30.000			
06 - 6.ª Região — Salvador	10.000			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	6.000			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	9.000	82.000		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela		550.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		22.000		
20 - Serviço Nacional de Malária		106.300		
21 - Serviço Nacional de Peste		260.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		50.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		90.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		50.000	1.210.300	
40 - Faculdade de Direito de Recife			30.000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			160.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			76.800	4.606.500
19 - COMBUSTÍVEIS; MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE MÁQUINAS; MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DE MÁQUINAS E DE APARELHOS; SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E DE VIATURAS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			3.459.700	
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		40.000		
04 - Escola Técnica de São Luís		23.000		
05 - Escola Técnica de Recife		11.000		
06 - Escola Técnica de Salvador		8.000		
07 - Escola Técnica de Vitória		40.000		
08 - Escola Técnica de Campos		6.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo		15.000		
10 - Escola Técnica de Curitiba		7.000		
11 - Escola Técnica de Pelotas		15.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		8.500		
13 - Escola Técnica de Goiânia		26.500		
14 - Escola Industrial de Belém		12.000		
15 - Escola Industrial de Teresina		51.700		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		2.000		
17 - Escola Industrial de Natal		6.600		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		15.000		
19 - Escola Industrial de Maceió		25.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju		3.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		25.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		7.900	348.200	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	8.000			
03 - 3.ª Região — Belém	9.000			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	25.000			
05 - 5.ª Região — Recife	36.000			
06 - 6.ª Região — Salvador	15.000			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	9.000			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	18.000	120.000		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela		1.477.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		7.800		
20 - Serviço Nacional de Malária		473.600		
21 - Serviço Nacional de Peste		660.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		92.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		246.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		50.000	[illegible].126.400	
40 - Faculdade de Direito de Recife			[illegible].000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			25.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			8.500	6.969.800
20 - ARREAMENTO, MATERIAL DE FERRAGEM E DE CONTENÇÃO DE ANIMAIS; MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			20.000	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
24 - Serviço Nacional de Câncer			5.000	25.000

(Discriminação da Despesa)

(Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)

Discriminação			DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
21 - FORRAGEM E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		773.700	
34 - Departamento Nacional de Saúde			
24 - Serviço Nacional de Câncer		10.000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia		9.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		6.000	798.700
22 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE DIETA; ALIMENTOS PREPARADOS; ANIMAIS PARA CORTE; GÊLO; ARTIGOS PARA FUMANTES			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		21.936.000	
33 - Departamento Nacional de Educação			
14 - Divisão de Ensino Industrial			
03 - Escola Técnica de Manaus	362.000		
04 - Escola Técnica de São Luís	300.000		
05 - Escola Técnica de Recife	280.000		
06 - Escola Técnica de Salvador	220.000		
07 - Escola Técnica de Vitória	410.000		
08 - Escola Técnica de Campos	150.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo	210.000		
10 - Escola Técnica de Curitiba	200.000		
11 - Escola Técnica de Pelotas	267.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte	160.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia	440.000		
14 - Escola Industrial de Belém	250.000		
15 - Escola Industrial de Teresina	194.000		
16 - Escola Industrial de Fortaleza	100.000		
17 - Escola Industrial de Natal	115.000		
18 - Escola Industrial de João Pessoa	195.000		
19 - Escola Industrial de Maceió	150.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju	175.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis	200.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá	100.000	4.468.000	
34 - Departamento Nacional de Saúde			
21 - Serviço Nacional de Peste	60.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer	350.000	410.000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia		420.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		40.000	27.274.000
25 - MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS MANUFATURADOS OU SEMI-MANUFATURADOS DESTINADOS A QUALQUER TRANSFORMAÇÃO			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		3.227.100	
33 - Departamento Nacional de Educação			
14 - Divisão de Ensino Industrial			
03 - Escola Técnica de Manaus	100.000		
04 - Escola Técnica de São Luís	50.000		
05 - Escola Técnica de Recife	96.000		
06 - Escola Técnica de Salvador	80.000		
07 - Escola Técnica de Vitória	100.000		
08 - Escola Técnica de Campos	40.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo	180.000		
10 - Escola Técnica de Curitiba	88.000		
11 - Escola Técnica de Pelotas	40.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte	35.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia	100.000		
14 - Escola Industrial de Belém	70.000		
15 - Escola Industrial de Teresina	93.500		
16 - Escola Industrial de Fortaleza	29.500		
17 - Escola Industrial de Natal	40.000		
18 - Escola Industrial de João Pessoa	60.000		
19 - Escola Industrial de Maceió	100.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju	65.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis	100.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá	36.200	1.503.200	
34 - Departamento Nacional de Saúde			
19 - Serviço Nacional de Lepra	3.000		
21 - Serviço Nacional de Peste	57.500		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose	126.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos	75.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer	50.000	311.500	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia		165.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre		63.000	5.269.800
26 - PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS; ADUBOS EM GERAL E CORRETIVOS; INSETICIDAS E FUNGICIDAS; ARTIGOS CIRÚRGICOS E OUTROS DE USO NOS LABORATÓRIOS EM GERAL			
04 - Departamento de Administração			
03 - Divisão do Material		4.046.850	

(Discriminação da Despesa)

(Verba – 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação)				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		30.000		
04 - Escola Técnica de São Luís		25.000		
05 - Escola Técnica de Recife		9.500		
06 - Escola Técnica de Salvador		7.000		
07 - Escola Técnica de Vitória		18.000		
08 - Escola Técnica de Campos		5.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo		12.000		
10 - Escola Técnica de Curitiba		14.000		
11 - Escola Técnica de Pelotas		5.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		10.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia		10.000		
14 - Escola Industrial de Belém		25.000		
15 - Escola Industrial de Teresina		18.000		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		6.000		
17 - Escola Industrial de Natal		10.000		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		14.000		
19 - Escola Industrial de Maceió		20.000		
20 - Escola Industria de Aracaju		10.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		20.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		3.000	271.500	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	30.000			
03 - 3.ª Região — Belém	10.000			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	52.000			
05 - 5.ª Região — Recife	30.000			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	50.000	172.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		70.000		
20 - Serviço Nacional de Malária		2.500.000		
21 - Serviço Nacional de Peste		266.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		45.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		440.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		300.000	3.793.000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			1.000.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			181.000	9.292.350
27 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			19.500	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
19 - Serviço Nacional de Lepra			10.000	29.500
28 - VESTUÁRIOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS; ARTIGOS E PEÇAS ACESSÓRIAS: ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS E ARTEFATOS				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			3.895.770	
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		140.000		
04 - Escola Técnica de São Luís		117.000		
05 - Escola Técnica de Recife		90.000		
06 - Escola Técnica de Salvador		103.000		
07 - Escola Técnica de Vitória		135.000		
08 - Escola Técnica de Campos		45.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo		110.000		
10 - Escola Técnica de Curitiba		80.000		
11 - Escola Técnica de Pelotas		100.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		74.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia		67.900		
14 - Escola Industrial de Belém		76.000		
15 - Escola Industria de Teresina		92.300		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		36.000		
17 - Escola Industrial de Natal		40.000		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		65.000		
19 - Escola Industrial de Maceió		85.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju		80.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		70.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		60.000	1.666.200	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	1.500			
03 - 3.ª Região — Belém	2.000			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	3.000			
05 - 5.ª Região — Recife	6.000			

[Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Conclusão]				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
06 - 6.ª Região — Salvador	3.200			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	2.000			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	4.000	21.700		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela		416.200		
19 - Serviço Nacional de Lepra		4.000		
20 - Serviço Nacional de Malária		22.900		
21 - Serviço Nacional de Peste		49.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		5.500		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		163.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		100.000	782.300	
40 - Faculdade de Direito de Recife			11.600	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			225.000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			16.000	6.596.870
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II				61.251.520

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; ARMAZENAGEM, CARRETOS, ESTIVAS E CAPATAZIAS; TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, CARGAS E ANIMAIS; ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DÊSTES E DE SEUS TRATADORES EM VIAGEM; SEGUROS DE TRANSPORTE				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			234.400	
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		1.000		
04 - Escola Técnica de São Luís		1.500		
05 - Escola Técnica de Recife		1.000		
06 - Escola Técnica de Salvador		1.000		
07 - Escola Técnica de Vitória		1.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo		500		
10 - Escola Técnica de Curitiba		1.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		2.000		
14 - Escola Industrial de Belém		1.000		
15 - Escola Industrial de Teresina		4.000		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		500		
17 - Escola Industrial de Natal		500		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		1.000		
20 - Escola Industrial de Aracaju		1.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		1.000		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		4.000	22.000	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	5.000			
03 - 3.ª Região — Belém	2.800			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	3.000			
05 - 5.ª Região — Recife	3.000			
06 - 6.ª Região — Salvador	2.400			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	600			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	4.500	21.300		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela		130.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		16.500		
20 - Serviço Nacional de Malária		40.000		
21 - Serviço Nacional de Peste		40.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		25.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		53.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		5.000	330.800	587.200

ÁGUA E ARTIGOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE; LAVAGEM E ENGOMAGEM DE ROUPAS; TAXAS DE ÁGUA, ESGÔTO E LIXO				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			2.852.800	
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		40.000		
04 - Escola Técnica de São Luís		38.000		
05 - Escola Técnica de Recife		7.000		
06 - Escola Técnica de Salvador		5.000		
07 - Escola Técnica de Vitória		30.000		
08 - Escola Técnica de Campos		2.000		
09 - Escola Técnica de São Paulo		7.500		
10 - Escola Técnica de Curitiba		9.000		
11 - Escola Técnica de Pelotas		30.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		5.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia		27.400		
14 - Escola Industrial de Belém		10.000		
15 - Escola Industrial de Teresina		8.160		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		1.500		
17 - Escola Industrial de Natal		6.000		

(*Discriminação da Despesa*)

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

Discriminação				DOTAÇ[ÃO] (em cruzei[ros]) VARIÁV[EL] Cr$
18 – Escola Industrial de João Pessoa		4.000		
19 – Escola Industrial de Maceió		2.000		
20 – Escola Industrial de Aracaju		10.000		
21 – Escola Industrial de Florianópolis		10.000		
22 – Escola Industrial de Cuiabá		2.550	255.110	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
03 – Delegacias Federais de Saúde				
02 – 2.ª Região — Manaus	4.000			
03 – 3.ª Região — Belém	3.500			
04 – 4.ª Região — Fortaleza	5.500			
05 – 5.ª Região — Recife	7.000			
06 – 6.ª Região — Salvador	4.800			
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre	4.300			
08 – 8.ª Região — Cuiabá	4.000	33.100		
19 – Serviço Nacional de Lepra		6.400		
20 – Serviço Nacional de Malária		25.000		
21 – Serviço Nacional de Peste		25.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose		4.000		
23 – Serviço de Saúde dos Portos		48.000		
24 – Serviço Nacional de Câncer		120.000	262.000	
40 – Faculdade de Direito de Recife			10.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia			36.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			16.000	3.431.9
31 – ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; FOROS; SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			1.471.996	
33 – Departamento Nacional de Educação				
14 – Divisão de Ensino Industrial				
16 – Escola Industrial de Fortaleza		48.000		
21 – Escola Industrial de Florianópolis		7.200	55.200	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
03 – Delegacias Federais de Saúde				
02 – 2.ª Região — Manaus	12.000			
03 – 3.ª Região — Belém	17.400			
04 – 4.ª Região — Fortaleza	11.000			
05 – 5.ª Região — Recife	12.000			
06 – 6.ª Região — Salvador	12.000			
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre	18.000			
08 – 8.ª Região — Cuiabá	12.000	94.400		
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela		236.000		
20 – Serviço Nacional de Malária		130.000		
21 – Serviço Nacional de Peste		180.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose		64.600		
23 – Serviço de Saúde dos Portos		102.400		
24 – Serviço Nacional de Câncer		54.000	861.400	2.388.5
32 – ASSINATURA DE ÓRGÃOS OFICIAIS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			39.910	
33 – Departamento Nacional de Educação				
14 – Divisão de Ensino Industrial				
03 – Escola Técnica de Manaus		190		
04 – Escola Técnica de São Luís		250		
05 – Escola Técnica de Recife		190		
06 – Escola Técnica de Salvador		190		
07 – Escola Técnica de Vitória		190		
08 – Escola Técnica de Campos		190		
09 – Escola Técnica de São Paulo		190		
10 – Escola Técnica de Curitiba		190		
11 – Escola Técnica de Pelotas		190		
12 – Escola Técnica de Belo-Horizonte		250		
13 – Escola Técnica de Goiânia		250		
14 – Escola Industrial de Belém		190		
15 – Escola Industrial de Teresina		190		
16 – Escola Industrial de Fortaleza		190		
17 – Escola Industrial de Natal		260		
18 – Escola Industrial de João Pessoa		190		
19 – Escola Industrial de Maceió		190		
20 – Escola Industrial de Aracaju		190		
21 – Escola Industrial de Florianópolis		190		
22 – Escola Industrial de Cuiabá		190	4.050	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
03 – Delegacias Federais de Saúde				
02 – 2.ª Região — Manaus	190			
03 – 3.ª Região — Belém	120			
04 – 4.ª Região — Fortaleza	120			
05 – 5.ª Região — Recife	300			

(Discriminação da Despesa)

[Verba — 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
06 – 6.ª Região — Salvador	120			
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre	120			
08 – 8.ª Região — Cuiabá	120	1.090		
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela		190		
19 – Serviço Nacional de Lepra		190		
20 – Serviço Nacional de Malária		890		
21 – Serviço Nacional de Peste		540		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose		190		
23 – Serviço de Saúde dos Portos		1.390		
24 – Serviço Nacional de Câncer		120	4.600	
40 – Faculdade de Direito de Recife			190	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia			430	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			450	49.630
ASSINATURA DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS				
04 – Departamento de Administração				
03 – Divisão do Material			105.200	
33 – Departamento Nacional de Educação				
14 – Divisão de Ensino Industrial				
17 – Escola Industrial de Natal			2.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
19 – Serviço Nacional de Lepra			1.400	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			2.000	110.600
DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO				
01 – Gabinete do Ministro			12.000	
03 – Comissão de Eficiência			500	
04 – Departamento de Administração				
01 – Diretoria Geral		1.200		
02 – Biblioteca		6.000		
03 – Divisão do Material		3.000		
04 – Divisão de Obras		12.000		
05 – Divisão do Orçamento		3.600		
06 – Divisão do Pessoal		4.000		
07 – Serviço de Administração da Sede		20.000		
08 – Serviço de Comunicações		7.000		
09 – Serviço de Transportes		4.000		
10 – Tesouraria		2.400	63.200	
06 – Serviço de Documentação			11.000	
07 – Seção de Segurança Nacional			1.000	
11 – Biblioteca Nacional			5.000	
12 – Casa de Rui Barbosa			1.600	
13 – Colégio Pedro II – Externato			6.000	
14 – Colégio Pedro II — Internato			16.000	
17 – Comissão Nacional do Livro Didático			1.000	
24 – Conselho Nacional de Desportos			2.400	
25 – Conselho Nacional de Educação			1.000	
28 – Conselho Nacional de Serviço Social			1.500	
32 – Departamento Nacional da Criança				
01 – Serviço de Administração		3.000		
04 – Instituto Nacional de Puericultura		10.000	13.000	
33 – Departamento Nacional de Educação				
01 – Diretoria Geral		3.000		
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		2.000		
10 – Divisão de Educação Extra-Escolar		400		
11 – Divisão de Educação Física		4.000		
12 – Divisão de Ensino Comercial		500		
14 – Divisão de Ensino Industrial				
01 – Divisão de Ensino Industrial	3.000			
02 – Escola Técnica Nacional	2.000			
03 – Escola Técnica de Manaus	2.000			
04 – Escola Técnica de São Luís	2.000			
05 – Escola Técnica de Recife	1.000			
06 – Escola Técnica de Salvador	2.000			
07 – Escola Técnica de Vitória	2.000			
08 – Escola Técnica de Campos	1.000			
09 – Escola Técnica de São Paulo	1.500			
10 – Escola Técnica de Curitiba	1.500			
11 – Escola Técnica de Pelotas	1.500			
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte	2.500			
13 – Escola Técnica de Goiânia	2.000			
14 – Escola Industrial de Belém	1.500			
15 – Escola Industrial de Teresina	1.000			
16 – Escola Industrial de Fortaleza	1.000			
17 – Escola Industrial de Natal	1.000			
18 – Escola Industrial de João Pessoa	1.000			
19 – Escola Industrial de Maceió	2.000			

(*Discriminação da Despesa*)

[Verba — 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]

					DOTAÇ (em cruz...) VARIÁ... Cr$
20 – Escola Industrial de Aracaju		1.000			
21 – Escola Industrial de Florianópolis		1.200			
22 – Escola Industrial de Cuiabá		500	34.200		
15 – Divisão de Ensino Primário			500		
16 – Divisão de Ensino Secundário			2.000		
17 – Divisão de Ensino Superior			500	47.100	
34 – Departamento Nacional de Saúde					
02 – Serviço de Administração			20.000		
03 – Delegacias Federais de Saúde					
02 – 2.ª Região — Manaus		4.000			
03 – 3.ª Região — Belém		5.000			
04 – 4.ª Região — Fortaleza		6.500			
05 – 5.ª Região — Recife		5.000			
06 – 6.ª Região — Salvador		4.800			
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre		1.500			
08 – 8.ª Região — Cuiabá		3.000	29.800		
10 – Divisão de Organização Hospitalar			3.000		
12 – Instituto Osvaldo Cruz			30.000		
14 – Serviço Federal de Bioestatística			3.000		
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais					
02 – Seção de Administração		4.000			
03 – Centro Psiquiátrico Nacional					
01 – Administração	15.000				
06 – Instituto de Psiquiatria	10.000				
07 – Hospital Pedro II	6.000				
08 – Hospital Gustavo Riedel	6.000				
09 – Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil	4.000				
10 – Hospital de Neuro Sífilis	3.000	44.000			
04 – Colônia Juliano Moreira		30.000			
05 – Manicômio Judiciário		2.000			
06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto		6.000	86.000		
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária			3.000		
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina			7.200		
19 – Serviço Nacional de Lepra			1.400		
20 – Serviço Nacional de Malária			50.000		
21 – Serviço Nacional de Peste			50.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose			1.600		
23 – Serviço de Saúde dos Portos			20.000		
24 – Serviço Nacional de Câncer			15.000	320.000	
40 – Faculdade de Direito de Recife				3.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				9.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				15.000	
44 – Instituto Benjamin Constant				12.000	
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo				3.000	
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos				5.000	
47 – Instituto Nacional do Livro				1.500	
48 – Instituto Nacional de Surdos Mudos				8.000	
50 – Museu Histórico Nacional				8.000	
51 – Museu Imperial				1.000	
54 – Museu Nacional				6.000	
55 – Museu Nacional de Belas Artes				3.600	
60 – Observatório Nacional				1.000	
62 – Serviço de Estatística da Educação e Saúde				2.500	
63 – Serviço Nacional de Teatro				4.800	
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional				7.200	
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa				10.000	602
37 – ILUMINAÇÃO, FÔRÇA MOTRIZ E GÁS					
04 – Departamento de Administração					
03 – Divisão do Material				1.626.000	
33 – Departamento Nacional de Educação					
14 – Divisão de Ensino Industrial					
03 – Escola Técnica de Manaus			60.000		
04 – Escola Técnica de São Luís			30.000		
05 – Escola Técnica de Recife			35.000		
06 – Escola Técnica de Salvador			12.000		
07 – Escola Técnica de Vitória			40.000		
08 – Escola Técnica de Campos			4.000		
09 – Escola Técnica de São Paulo			9.000		
10 – Escola Técnica de Curitiba			8.000		
11 – Escola Técnica de Pelotas			40.000		
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte			5.000		
13 – Escola Técnica de Goiânia			20.000		
14 – Escola Industrial de Belém			12.000		
15 – Escola Industrial de Teresina			11.400		
16 – Escola Industrial de Fortaleza			4.000		
17 – Escola Industrial de Natal			6.000		

(Discriminação da Despesa)

[Verba — 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
18 – Escola Industrial de João Pessoa		4.000		
19 – Escola Industrial de Maceió		10.000		
20 – Escola Industrial de Aracaju		6.000		
21 – Escola Industrial de Florianópolis		6.000		
22 – Escola Industrial de Cuiabá		5.000	327.400	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
03 – Delegacias Federais de Saúde				
02 – 2.ª Região — Manaus	2.000			
03 – 3.ª Região — Belém	3.000			
04 – 4.ª Região — Fortaleza	2.000			
05 – 5.ª Região — Recife	3.000			
06 – 6.ª Região — Salvador	2.000			
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre	1.500			
08 – 8.ª Região — Cuiabá	2.000	15.500		
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela		33.000		
20 – Serviço Nacional de Malária		22.000		
21 – Serviço Nacional de Peste		12.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose		3.000		
23 – Serviço de Saúde dos Portos		24.000		
24 – Serviço Nacional de Câncer		60.000	169.500	
40 – Faculdade de Direito de Recife			7.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia			20.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			20.000	2.169.900
PUBLICAÇÕES; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE ENCADERNAÇÃO; CLICHÊS				
01 – Gabinete do Ministro			3.000	
03 – Comissão de Eficiência			1.000	
04 – Departamento de Administração				
01 – Diretoria Geral		1.000		
02 – Biblioteca		30.000		
03 – Divisão do Material		3.500		
04 – Divisão de Obras		5.000		
05 – Divisão do Orçamento		5.000		
06 – Divisão do Pessoal		80.000		
07 – Serviço de Administração da Sede		2.000		
08 – Serviço de Comunicações		200.000	326.500	
06 – Serviço de Documentação			500.000	
07 – Seção de Segurança Nacional			3.000	
11 – Biblioteca Nacional			600.000	
12 – Casa de Rui Barbosa			115.000	
13 – Colégio Pedro II — Externato			25.000	
14 – Colégio Pedro II — Internato			6.500	
17 – Comissão Nacional do Livro Didático			2.000	
24 – Conselho Nacional de Desportos			15.000	
25 – Conselho Nacional de Educação			1.000	
28 – Conselho Nacional de Serviço Social			10.000	
32 – Departamento Nacional da Criança				
01 – Serviço de Administração		180.000		
04 – Instituto Nacional de Puericultura		10.000	190.000	
33 – Departamento Nacional de Educação				
01 – Diretoria Geral		44.000		
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		20.000		
10 – Divisão de Educação Extra Escolar		17.000		
11 – Divisão de Educação Física		41.000		
12 – Divisão de Ensino Comercial		8.600		
14 – Divisão de Ensino Industrial				
01 – Divisão de Ensino Industrial	25.000			
03 – Escola Técnica de Manaus	1.000			
04 – Escola Técnica de São Luís	3.000			
05 – Escola Técnica de Recife	1.200			
06 – Escola Técnica de Salvador	800			
07 – Escola Técnica de Vitória	1.500			
08 – Escola Técnica de Campos	800			
09 – Escola Técnica de São Paulo	3.000			
10 – Escola Técnica de Curitiba	1.500			
11 – Escola Técnica de Pelotas	2.000			
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte	3.000			
13 – Escola Técnica de Goiânia	1.000			
14 – Escola Industrial de Belém	1.000			
15 – Escola Industrial de Teresina	3.200			
16 – Escola Industrial de Fortaleza	800			
17 – Escola Industrial de Natal	2.500			
18 – Escola Industrial de João Pessoa	2.000			
19 – Escola Industrial de Maceió	700			
20 – Escola Industrial de Aracaju	1.000			
21 – Escola Industrial de Florianópolis	800			
22 – Escola Industrial de Cuiabá	1.000	56.800		
15 – Divisão de Ensino Primário		1.100		
16 – Divisão de Ensino Secundário		7.000		
17 – Divisão de Ensino Superior		2.500	198.000	

(Discriminação da Despesa)

[Verba 2 — Consignação II — Material de Consumo — Continuação]					DOT ÃO (em cr ros) VAR EL
34 – Departamento Nacional de Saúde					
02 – Serviço de Administração			36.000		
03 – Delegacias Federais de Saúde					
02 – 2.ª Região — Manaus		2.000			
05 – 5.ª Região — Recife		5.000	7.000		
10 – Divisão de Organização Hospitalar			25.000		
11 – Divisão de Organização Sanitária			84.000		
12 – Instituto Osvaldo Cruz			300.000		
14 – Serviço Federal de Bioestatística			50.000		
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais					
02 – Seção de Administração		32.000			
03 – Centro Psiquiátrico Nacional					
01 – Administração		30.000			
04 – Colônia Juliano Moreira		3.000			
05 – Manicômio Judiciário		8.000	73.000		
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária			1.290.000		
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela			270.000		
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina			4.500		
19 – Serviço Nacional de Lepra			77.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose			30.000		
23 – Serviço de Saúde dos Portos			8.000		
24 – Serviço Nacional de Câncer			80.000	2.334.500	
40 – Faculdade de Direito de Recife				40.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				50.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				100.000	
44 – Instituto Benjamin Constant				33.000	
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo				20.000	
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos				165.000	
47 – Instituto Nacional do Livro				860.000	
48 – Instituto Nacional de Surdos-mudos				13.000	
50 – Museu Histórico Nacional				140.000	
51 – Museu Imperial				60.000	
54 – Museu Nacional				600.000	
55 – Museu Nacional de Belas Artes				73.000	
60 – Observatório Nacional				90.000	
62 – Serviço de Estatística da Educação e Saúde				83.000	
63 – Serviço Nacional de Teatro				1.000	
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional				144.000	
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa				30.000	6.[illegible]
39 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
04 – Departamento de Administração					
03 – Divisão do Material					[illegible]
40 – LIGEIROS REPAROS, ADAPTAÇÕES, CONSERTOS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS					
01 – Adaptações, consertos e conservação de bens móveis					
01 – Gabinete do Ministro			3.000		
04 – Departamento de Administração					
01 – Diretoria Geral		2.000			
02 – Biblioteca		2.000			
03 – Divisão do Material		20.000			
04 – Divisão de Obras		400.000			
05 – Divisão do Orçamento		5.000			
06 – Divisão do Pessoal		5.000			
07 – Serviço de Administração da Sede		80.000			
08 – Serviço de Comunicações		15.000			
09 – Serviço de Transportes		200.000			
10 – Tesouraria		1.300	730.300		
06 – Serviço de Documentação			4.000		
07 – Seção de Segurança Nacional			500		
11 – Biblioteca Nacional			15.000		
12 – Casa de Rui Barbosa			4.000		
13 – Colégio Pedro II — Externato			15.000		
14 – Colégio Pedro II — Internato			12.000		
17 – Comissão Nacional do Livro Didático			1.000		
24 – Conselho Nacional de Desportos			1.000		
25 – Conselho Nacional de Educação			1.000		
28 – Conselho Nacional de Serviço Social			2.000		
32 – Departamento Nacional da Criança					
01 – Serviço de Administração		10.000			
04 – Instituto Nacional de Puericultura		15.000	25.000		
33 – Departamento Nacional de Educação					
01 – Diretoria Geral		6.000			
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		20.000			
10 – Divisão de Educação Extra-Escolar		6.000			
11 – Divisão de Educação Física		3.000			
12 – Divisão de Ensino Comercial		7.000			
14 – Divisão de Ensino Industrial					
01 – Divisão de Ensino Industrial	4.000				
02 – Escola Técnica Nacional	2.000				
03 – Escola Técnica de Manaus	2.000				

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — (Continuação)]

Discriminação					DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
04 – Escola Técnica de São Luís		3.000			
05 – Escola Técnica de Recife		1.000			
06 – Escola Técnica de Salvador		1.500			
07 – Escola Técnica de Vitória		4.000			
08 – Escola Técnica de Campos		1.500			
09 – Escola Técnica de São Paulo		2.000			
10 – Escola Técnica de Curitiba		1.000			
11 – Escola Técnica de Pelotas		1.000			
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte		5.000			
13 – Escola Técnica de Goiânia		1.000			
14 – Escola Industrial de Belém		3.000			
15 – Escola Industrial de Teresina		2.000			
16 – Escola Industrial de Fortaleza		2.500			
17 – Escola Industrial de Natal		3.000			
18 – Escola Industrial de João Pessoa		3.000			
19 – Escola Industrial de Maceió		2.000			
20 – Escola Industrial de Aracaju		1.500			
21 – Escola Industrial de Florianópolis		3.000			
22 – Escola Industrial de Cuiabá		2.000	51.000		
15 – Divisão de Ensino Primário			500		
16 – Divisão de Ensino Secundário			10.000		
17 – Divisão de Ensino Superior			5.000	108.500	
4 – Departamento Nacional de Saúde					
02 – Serviço de Administração			30.000		
03 – Delegacias Federais de Saúde					
02 – 2.ª Região — Manaus		4.000			
03 – 3.ª Região — Belém		5.000			
04 – 4.ª Região — Fortaleza		14.000			
05 – 5.ª Região — Recife		10.000			
06 – 6.ª Região — Salvador		10.000			
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre		1.500			
08 – 8.ª Região — Cuiabá		7.000	51.500		
10 – Divisão de Organização Hospitalar			5.000		
12 – Instituto Osvaldo Cruz			70.000		
14 – Serviço Federal de Bioestatística			5.000		
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais					
02 – Seção de Administração		2.000			
03 – Centro Psiquiátrico Nacional					
01 – Administração	38.000				
06 – Instituto de Psiquiatria	5.000				
07 – Hospital Pedro II	15.000				
08 – Hospital Gustavo Riedel	10.000				
09 – Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil	6.000				
10 – Hospital de Neuro-Sífilis	6.000	80.000			
04 – Colônia Juliano Moreira		20.000			
05 – Manicômio Judiciário		20.000			
06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto		6.000	128.000		
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária			8.000		
18 – Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina			5.000		
19 – Serviço Nacional de Lepra			5.000		
21 – Serviço Nacional de Peste			100.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose			20.000		
23 – Serviço de Saúde dos Portos			180.000		
24 – Serviço Nacional de Câncer			50.000	657.500	
Faculdade de Direito de Recife				36.000	
– Faculdade de Medicina da Bahia				16.000	
– Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				38 000	
– Instituto Benjamin Constant				6 000	
– Instituto Nacional de Cinema Educativo				15 000	
– Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos				5 000	
– Instituto Nacional do Livro				1 500	
– Instituto Nacional de Surdos-mudos				30 000	
– Museu Histórico Nacional				200 000	
Museu Imperial				30 000	
Museu Nacional				30 000	
Museu Nacional de Belas Artes				50 000	
Observatório Nacional				20 000	
Serviço de Estatística da Educação e Saúde				8.000	
– Serviço Nacional de Teatro				8.000	
Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional				10.000	
Serviço de Radiodifusão Educativa				5.000	2 088 300
02 L[illegible]iros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis					
0[illegible] Departamento de Administração					
04 Divisão de Obras			55 000		
07 Serviço de Administração da Sede			300 000		
09 – Serviço de Transportes			70 000	405.000	
11 Biblioteca Nacional				50 000	
1[illegible] Casa de Rui Barbosa				25 000	
1[illegible] Colégio Pedro II — Externato				100 000	
1[illegible] Colégio Pedro II — Internato				50 000	

(Discriminação da Despesa)

[Verba 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Continuação]						DOTAÇ (em cruzei VARIÁVE Cr$
32 – Departamento Nacional da Criança						
01 – Serviço de Administração			5.000			
04 – Instituto Nacional de Puericultura			90.000	95.000		
33 – Departamento Nacional de Educação						
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico			10.000			
14 – Divisão de Ensino Industrial						
01 – Divisão de Ensino Industrial		5.000				
02 – Escola Técnica Nacional		70.000				
03 – Escola Técnica de Manaus		30.000				
04 – Escola Técnica de São Luís		30.000				
05 – Escola Técnica de Recife		30.000				
06 – Escola Técnica de Salvador		30.000				
07 – Escola Técnica de Vitória		30.000				
08 – Escola Técnica de Campos		18.000				
09 – Escola Técnica de São Paulo		30.000				
10 – Escola Técnica de Curitiba		30.000				
11 – Escola Técnica de Pelotas		120.000				
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte		30.000				
13 – Escola Técnica de Goiânia		18.000				
14 – Escola Industrial de Belém		18.000				
15 – Escola Industrial de Teresina		18.000				
16 – Escola Industrial de Fortaleza		18.000				
17 – Escola Industrial de Natal		18.000				
18 – Escola Industrial de João Pessoa		18.000				
19 – Escola Industrial de Maceió		18.000				
20 – Escola Industrial de Aracaju		18.000				
21 – Escola Industrial de Florianópolis		18.000				
22 – Escola Industrial de Cuiabá		18.000	633.000	643.000		
34 – Departamento Nacional de Saúde						
02 – Serviço de Administração			10.000			
03 – Delegacias Federais de Saúde						
02 – 2.ª Região — Manaus		15.000				
03 – 3.ª Região — Belém		10.000				
04 – 4.ª Região — Fortaleza		10.000				
05 – 5.ª Região — Recife		10.000				
06 – 6.ª Região — Salvador		10.000				
07 – 7.ª Região — Pôrto Alegre		10.000				
08 – 8.ª Região — Cuiabá		10.000	75.000			
12 – Instituto Osvaldo Cruz			80.000			
14 – Serviço Federal de Bioestatística			10.000			
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais						
02 – Seção de Administração		5.000				
03 – Centro Psiquiátrico Nacional						
01 – Administração	80.000					
06 – Instituto de Psiquiatria	50.000					
07 – Hospital Pedro II	70.000					
08 – Hospital Gustavo Riedel	50.000					
09 – Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil	60.000					
10 – Hospital de Neuro-Sífilis	50.000	360.000				
04 – Colônia Juliano Moreira		470.000				
05 – Manicômio Judiciário		70.000				
06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto		5.000	910.000			
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária			5.000			
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina			5.000			
19 – Serviço Nacional de Lepra			20.000			
21 – Serviço Nacional de Peste			15.000			
22 – Serviço Nacional de Tuberculose			10.000			
23 – Serviço de Saúde dos Portos			15.000			
24 – Serviço Nacional de Câncer			30.000	1.185.000		
40 – Faculdade de Direito de Recife				45.000		
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				40.000		
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				70.000		
44 – Instituto Benjamin Constant				16.000		
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo				15.000		
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos				5.000		
48 – Instituto Nacional de Surdos-mudos				25.000		
50 – Museu Histórico Nacional				30.000		
51 – Museu Imperial				15.000		
54 – Museu Nacional				70.000		
55 – Museu Nacional de Belas Artes				60.000		
60 – Observatório Nacional				80.000		
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa				20.000	3.034.000	5.122.[illegible]
41 – PASSAGENS, TRANSPORTE DE PESSOAL E DE SUAS BAGAGENS						
04 – Departamento de Administração						
03 – Divisão do Material					984.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde						
03 – Delegacias Federais de Saúde						
02 – 2.ª Região — Manaus			10.000			
03 – 3.ª Região — Belém			5.000			
04 – 4.ª Região — Fortaleza			10.000			

[Verba — 2 — Consignação III — Diversas Despesas - Continuação]

				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
05 - 5.ª Região — Recife	10.000			
06 - 6.ª Região — Salvador	10.000			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	5.000			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	10.000	60.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		30.000		
20 - Serviço Nacional de Malária		120.000		
21 - Serviço Nacional de Peste		80.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		20.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		30.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		10.000	350 000	
40 - Faculdade de Direito de Recife			10 000	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			10 000	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			14 400	1 368 400
TELEFONE, TELEFONEMAS, TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS E PORTE POSTAL				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material			535.060	
33 - Departamento Nacional de Educação				
14 - Divisão de Ensino Industrial				
03 - Escola Técnica de Manaus		2.500		
04 - Escola Técnica de São Luiz		1.800		
05 - Escola Técnica de Recife		750		
06 - Escola Técnica de Salvador		1.000		
07 - Escola Técnica de Vitória		2.000		
08 - Escola Técnica de Campos		800		
09 - Escola Técnica de São Paulo		2.500		
10 - Escola Técnica de Curitiba		1.500		
11 - Escola Técnica de Pelotas		3.000		
12 - Escola Técnica de Belo Horizonte		3.000		
13 - Escola Técnica de Goiânia		1.600		
14 - Escola Industrial de Belém		500		
15 - Escola Industrial de Terezina		1.500		
16 - Escola Industrial de Fortaleza		600		
17 - Escola Industrial de Natal		1.800		
18 - Escola Industrial de João Pessoa		600		
19 - Escola Industrial de Maceió		600		
20 - Escola Industrial de Aracaju		1.000		
21 - Escola Industrial de Florianópolis		4.500		
22 - Escola Industrial de Cuiabá		250	31.800	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
03 - Delegacias Federais de Saúde				
02 - 2.ª Região — Manaus	3.000			
03 - 3.ª Região — Belém	1.000			
04 - 4.ª Região — Fortaleza	1.000			
05 - 5.ª Região — Recife	2.000			
06 - 6.ª Região — Salvador	2.500			
07 - 7.ª Região — Pôrto Alegre	1.500			
08 - 8.ª Região — Cuiabá	3.000	14.000		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela		70.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra		5.000		
20 - Serviço Nacional de Malária		30.000		
21 - Serviço Nacional de Peste		12.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose		4 000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos		24 000		
24 - Serviço Nacional de Câncer		10.000	169 000	
40 - Faculdade de Direito de Recife			1.800	
41 - Faculdade de Medicina da Bahia			5.200	
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre			10.000	752 8[illegible]
Total da consignação III				23 465 79[illegible]
TOTAL DA VERBA 2				118 180 559

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

		DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
CIDENTES DO TRABALHO		
04 - Departamento de Administração		
06 - Divisão do Pessoal		
a) Prêmios de seguros contra os riscos de acidentes, nos têrmos do art. 108 do Decreto-lei n.º 7 036, de 10-11-44		50 000
ELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE PESSOAL		
1 - Seleção		
04 - Departamento de Administração		
05 - Divisão do Orçamento	700 000	

(Discriminação da Despesa)

[Verba — 2 — Consignação III — Diversas Despesas — Conclusão]

DOTAÇ(ÃO) (em cruz(eiros)) — VARIÁV(EL) Cr$

02 – Aperfeiçoamento e especialização de pessoal
- 11 – Biblioteca Nacional
  - a) Cursos da Biblioteca Nacional, inclusive bôlsas de estudos e transporte dos bolsistas 200.000
- 32 – Departamento Nacional da Criança
  - 01 – Serviço de Administração
    - a) Cursos do Departamento Nacional da Criança, inclusive bôlsas de estudos e transporte dos bolsistas 300.000
- 33 – Departamento Nacional de Educação
  - 09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico
    - a) Honorários por aulas 165.000
- 34 – Departamento Nacional de Saúde
  - 02 – Serviço de Administração
    - a) Cursos de aperfeiçoamento, aplicação e Saúde Pública, inclusive bôlsas de estudos e transporte dos bolsistas 1.028.000
  - 15 — Serviço Nacional de Doenças Mentais
    - 06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto
      - a) Cursos de enfermeiros auxiliares e cursos de especialização em serviços psiquiátricos para enfermeiros diplomados .... 185.000 — 1.213.000
- 50 – Museu Histórico Nacional
  - a) Cursos de Museus, conferências e cursos avulsos, inclusive bôlsas de estudos e transporte de bolsistas .... 180.000 — 2.058.000 — 2.758

06 – AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

01 – Auxílios
- 04 – Departamento de Administração
  - 05 — Divisão do Orçamento
    - a) Jogos Universitários 300.000
    - b) Instituto Químico Biológico do Estado de Minas Gerais 62.000
    - c) Instituto de Ensino Profissional do Rio Grande do Sul 978.000
    - d) Auxílios a estabelecimentos de ensino para as comemorações da "Semana da Independencia" 100.000
    - e) Auxílios a Congressos, Conferencias e Exposições 400.000
    - f) Instituto de Radium do Estado de Minas Gerais .... 300.000 — 2.140.000
- 32 – Departamento Nacional da Criança
  - 01 – Serviço de Administração
    - a) Desenvolvimento da campanha nacional de proteção à maternidade e à infância, mediante aprovação do Presidente da República 6.000.000
- 34 – Departamento Nacional de Saúde
  - 02 – Serviço de Administração
    - a) Serviço anti-venéreo das fronteiras a cargo do Departamento Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul 510.000
  - 11 – Divisão de Organização Sanitária
    - a) Instalação do Centro de Saúde de Goiânia 620.000
  - 15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais
    - 02 – Seção de Administração
      - a) Desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas fora do Distrito Federal 5.000.000
    - 06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto
      - a) Manutenção das alunas de conformidade com o disposto no art. 5.º do Decreto-lei n.º 4 725, de 22-9-42 .... 66.000 — 5.066.000
  - 19 – Serviço Nacional de Lepra
    - a) Instituições particulares para construção e instalações de preventórios para filhos sadios de lázaros, mediante aprovação dos projetos e orçamento pelo Presidente da República 6.000.000
    - b) Montagem e funcionamento de dispensários com seções itinerantes nos Estados 450.000
    - c) 2.ª Conferência Panamericana de Lepra .... 200.000 — 6.650.000
  - 22 – Serviço Nacional de Tuberculose
    - a) Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do país .... 6.500.000 — 19.346.000 — 27.486.000

02 – Contribuições
- 33 – Departamento Nacional de Educação
  - 14 – Divisão de Ensino Industrial
    - 02 – Escola Técnica Nacional
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 33.320
    - 03 – Escola Técnica de Manaus
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 11.160
    - 04 – Escola Técnica de São Luís
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 15.440
    - 05 – Escola Técnica de Recife
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 6.480
    - 06 – Escola Técnica de Salvador
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 8.480
    - 07 – Escola Técnica de Vitória
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 7.240
    - 08 – Escola Técnica de Campos
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 6.120
    - 09 – Escola Técnica de São Paulo
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 7.360
    - 10 – Escola Técnica de Curitiba
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 10.320
    - 11 – Escola Técnica de Pelotas
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 7.080
    - 12 – Escola Técnica de Belo Horizonte
      - a) Contribuição à Caixa Escolar 5.160

[Verba — 3 — Consignação I — Diversos — Continuação]				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
13 - Escola Técnica de Goiânia				
a) Contribuição à Caixa Escolar		6.080		
14 — Escola Industrial de Belém				
a) Contribuição à Caixa Escolar		5.720		
15 - Escola Industrial de Teresina				
a) Contribuição à Caixa Escolar		7.040		
16 - Escola Industrial de Fortaleza				
a) Contribuição à Caixa Escolar		3.080		
17 - Escola Industrial de Natal				
a) Contribuição à Caixa Escolar		4.600		
18 - Escola Industrial de João Pessoa				
a) Contribuição à Caixa Escolar		10.000		
19 - Escola Industrial de Maceió				
a) Contribuição à Caixa Escolar		8.760		
20 - Escola Industrial de Aracaju				
a) Contribuição à Caixa Escolar		6.800		
21 - Escola Industrial de Florianópolis				
a) Contribuição à Caixa Escolar		6.440		
22 - Escola Industrial de Cuiabá				
a) Contribuição à Caixa Escolar		3.800	180.480	
3 - Subvenções				
04 - Departamento de Administração				
05 - Divisão do Orçamento				
a) Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (Decreto-lei n.º 4175, de 13-3-942)	100.000			
b) Orquestra Sinfônica Brasileira	1.200.000			
c) Para atender às despesas previstas no Decreto-lei n.º 6694, de 14-7-944	31.000.000			
d) Instituto Luso-Brasileiro de Alta Cultura	60.000			
e) Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura	50.000			
f) Diretório Central de Estudantes da Universidade do Brasil	36.000			
g) União Nacional de Estudantes	100.000			
h) Federação das Bandeirantes do Brasil	200.000			
i) Federação Atlética de Estudantes	15.000	32.761.000		
24 - Conselho Nacional de Desportos				
a) Diversas Confederações Brasileiras e outras entidades desportivas de direção nacional para a realização de campeonatos de amadores	600.000			
b) Entidades desportivas, de conformidade com a legislação em vigor	400.000	1.000.000		
28 - Conselho Nacional de Serviço Social				
a) Pagamento de subvenções concedidas, de conformidade com a legislação em vigor		30.000.000		
40 - Faculdade de Direito de Recife				
a) Diretório Acadêmico		9.600		
41 - Faculdade de Medicina da Bahia				
a) Diretório Acadêmico		25.900		
42 - Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				
a) Diretório Acadêmico		17.600	63.814.100	
70 - Universidade do Brasil				
01 - Reitoria				
a) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil, de acôrdo com o decreto-lei n. 8.393, de 17-12-945:				
a) Para pessoal		31.997.776		
b) Para material		19.898.846		
c) Para outros encargos		5.036.300	56.932.922	148.413.502
EXPOSIÇÕES				
06 - Serviço de Documentação				
a) Organização de exposições			200.000	
32 - Departamento Nacional da Criança				
01 - Serviço de Administração				
a) Organização de mostruários educacionais			120.000	
34 - Departamento Nacional de Saúde				
16 - Serviço Nacional de Educação Sanitária				
a) Organização de exposições e mostruários educacionais			60.000	
46 - Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos				
a) Exposição de material pedagógico			5.000	
54 - Museu Nacional				
a) Organização de exposições			100.000	
55 - Museu Nacional de Belas Artes				
a) Organização do Salão Nacional de Belas Artes		30.000		
b) Organização de exposições não oficiais		30.000	60.000	545.000
EXPEDIÇÕES CIENTÍFICAS				
54 - Museu Nacional			180.000	
64 - Serviço do Patrimonio Histórico e Artistico Nacional			25.000	205.000
INDENIZAÇÕES				
04 - Departamento de Administração				
03 - Divisão do Material				
a) Compromissos contratuais de locação				20.000
INTERCÂMBIO CULTURAL				
04 - Departamento de Administração				
05 - Divisão do Orçamento			508.000	

(*Discriminação da Despesa*)

[Verba — 3 — Consignação I — Diversos — Continuação]				DOTAÇ(ÃO) (em cruz(eiros)) VARIÁV(EL) Cr$
33 – Departamento Nacional de Educação				
14 – Divisão de Ensino Industrial				
01 – Divisão de Ensino Industrial				
a) Para execução do programa de aperfeiçoamento do ensino industrial, em cooperação com a Inter-American Educational Foundation			2.000.000	
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos			210.000	2.71
25 – FUNDO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO				
04 – Departamento de Administração				
05 – Divisão do Orçamento				
a) Para atender às despesas de que trata o Decreto-lei n.º 4 958, de 14-11-942				19.200
26 – PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS				
04 – Departamento de Administração				
05 – Divisão do Orçamento			100.000	
47 – Instituto Nacional do Livro				
a) Premio "Republica Argentina" Lei 206, de 25-5-936, art 1.º			20.000	
55 – Museu Nacional de Belas Artes				
a) Prêmios em medalhas ou diplomas a serem conferidos no Salão Nacional de Belas Artes			15.000	
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico National				
a) Prêmios de viagens a artistas nacionais		207.000		
b) Prêmios de pintura e escultura, Lei 206 de 25-5-936, art. 3.º		20.000	227.000	362
28 – RECEPÇÕES, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS				
01 – Gabinete do Ministro			180.000	
32 – Departamento Nacional da Criança				
01 – Serviço de Administração				
a) Excursões de estudos			30.000	
33 – Departamento Nacional de Educação				
14 – Divisão de Ensino Industrial				
02 – Escola Técnica Nacional				
a) Excursões de estudos			30.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
02 – Serviço de Administração				
a) Excursões de estudos		50.000		
12 – Instituto Osvaldo Cruz				
a) Excursões de estudos de parasitologia no interior do país		40.000		
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais				
02 – Seção de Administração				
a) Excursões de estudos		25.000	115.000	
40 – Faculdade de Direito de Recife				
a) Excursões de estudos			40.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				
a) Excursões de estudos			50.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				
a) Excursões de estudos			50.000	
48 – Instituto Nacional de Surdos-Mudos				
a) Excursões de estudos			15.000	
50 – Museu Histórico Nacional				
a) Excursões de estudos			20.000	530.0
35 – SERVIÇOS CLÍNICOS E DE HOSPITALIZAÇÃO				
04 – Departamento de Administração				
05 – Divisão do Orçamento				20.0
36 – SERVIÇOS CONTRATUAIS				
04 – Departamento de Administração				
05 – Divisão do Orçamento				
a) Cota da União para execução do programa de saúde e saneamento a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acôrdo com o contrato de 26-11-943)	20.000.000			
b) Taxas de esgotos a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, inclusive 2% para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões (Decreto n.º 890, de 9-6-936, contrato de 2-3-937, Decreto n.º 78, de 26-5-37 e têrmo aditivo de 2-7-943)	40.449.000	60.449.000		
06 – Divisão do Pessoal				
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística		300.000	60.749.000	
33 – Departamento Nacional de Educação				
14 – Divisão de Ensino Industrial				
01 – Divisão de Ensino Industrial				
a) Funcionamento da 1.ª série do Curso Técnico de Construção Aeronáutica, na Escola Técnica Nacional, mediante termo aditivo ao contrato de 12-4-45			168.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
02 – Servico de Administração				
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística		15.000		
14 – Serviço Federal de Bioestatistica				
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística		60.000		
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela				
a) Cota da União, para prosseguimento dos serviços de pesquisas e outros sôbre a febre amarela realizados em cooperação com a Fundação Rockefeller		1.500.000		

(*Discriminação da Despesa*)

(Verba — 3 — Consignação I — Diversos — Continuação)

				DOTAÇÃO (em cruzeiros) VARIÁVEL Cr$
19 – Serviço Nacional de Lepra				
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística		9.000		
22 – Serviço Nacional de Tuberculose				
a) Serviços contratados com a Fundação Ataulpho de Paiva para fornecimento da vacina B. C. G	80.000			
b) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	60.000	140.000	1.724.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				
a) Funcionamento do Hospital de Pronto Socorro (contrato de 16-10-40)		150.000		
b) Ensino de clínica na Santa Casa de Misericórdia		25.000	175.000	62.816.000
SERVIÇOS EDUCATIVOS E CULTURAIS				
04 – Departamento de Administração				
05 – Divisão do Orçamento				
a) Viagens de estudos, nos têrmos do Decreto n.º 910, de 18-6-36		250.000		
b) Manutenção do edifício da Praia do Flamengo, 132, ocupado pelo Ministério		200.000	450.000	
11 – Biblioteca Nacional				
a) Catalogação e classificação de livros escritos em línguas pouco vulgarizadas			100.000	
13 – Colégio Pedro II — Externato				
a) Festividades escolares			15.000	
14 – Colégio Pedro II — Internato				
a) Festividades escolares			10.000	
25 – Conselho Nacional de Educação				
a) Indenização aos membros do Conselho de acôrdo com a Lei nº. 174			10.000	
33 – Departamento Nacional de Educação				
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico				
a) Trabalhos previstos no art. 2º do Decreto-lei n.º 4 993, de 26-11-42		60.000		
11 – Divisão de Educação Física				
a) Desenvolvimento das atividades de educação física		140.000		
14 – Divisão de Ensino Industrial				
01 – Divisão de Ensino Industrial				
a) Bôlsas de estudos inclusive transporte dos bolsistas	40.000			
b) Trabalhos de organização de um dicionário tecnológico, da elaboração de séries didáticas e outras pesquisas relacionadas com o ensino industrial	50.000			
c) Realização de cursos extraordinários	1.000.000	1.090.000	1.290.000	
40 – Faculdade de Direito de Recife				
a) Solenidades de formatura			10.000	
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				
a) Solenidades de formatura			10.000	
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				
a) Solenidades de formatura			10.000	
44 – Instituto Benjamin Constant				
a) Festividades escolares		8.000		
b) Transporte de alunos residentes fora do Distrito Federal		5.000		
c) Pesquisas e investigações relacionadas com o problema da cegueira		50.000	63.000	
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo			300.000	
47 – Instituto Nacional do Livro				
a) Organização da Enciclopédia Brasileira e do Dicionário da Língua Nacional		600.000		
b) Aquisição de livros destinados a bibliotecas públicas escolares e consideradas de utilidade publica		2.000.000		
c) Organização da "Biblioteca Científica" e outras publicações		1.000.000	3.600.000	
48 – Instituto Nacional de Surdos-Mudos				
a) Pesquisas e investigações relacionadas com o problema da surdo-mudez		30.000		
b) Transporte de alunos, no período de férias		5.000		
c) Festividades escolares		5.000	40.000	
54 – Museu Nacional				
a) Pesquisas ictiológicas			150.000	
63 – Serviço Nacional de Teatro			1.500.000	
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional				
a) Estudos, pesquisas, documentação e levantamentos necessários ao tombamento sistemático dos monumentos e obras de valor histórico e artístico			400.000	
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa			600.000	8.558.000
SERVIÇOS DE SAUDE E HIGIENE				
32 – Departamento Nacional da Criança				
01 – Serviço de Administração				
a) Inquérito sôbre a delinquência e abandono das crianças no interior do país			150.000	
34 – Departamento Nacional de Saúde				
10 – Divisão de Organização Hospitalar				
a) Assistência a doentes de poliomielite, inclusive equipamento ortopédico-hospitalar	200.000			
b) Assistência a doentes de pênfigo foliáceo	200.000			
c) Assistência a doentes indigentes	100.000			
d) Auxílio para construção e equipamento de hospitais regionais modelos	1.000.000	1.500.000		
11 – Divisão de Organização Sanitária				
a) Aprestamento de pequenas unidades sanitárias modelos	1.500.000			
b) Campanha contra as doenças venereas	2.500.000			
c) Campanha contra a esquistozomose	500.000			

(Discriminação da Despesa)

(Verba — 3 Consignação I Diversos — Continuação)

						DOTA… (em cru…) VARIÁ… Cr…
d) Campanha contra a bouba			500.000			
e) Campanha contra o tracoma			1.600.000			
f) Campanha contra as febres tifóidicas e desinterias			600.000			
g) Campanha contra a ancilostomose			1.000.000			
h) Campanha contra a difteria e a coqueluche			250.000	8.450.000		
12 - Instituto Osvaldo Cruz						
a) Prosseguimento de estudos relativos às grandes endemias			600.000			
b) Desenvolvimento dos estudos das doenças produzidas por vírus			500.000			
c) Investigações científicas referentes à lepra			90.000			
d) Pesquisas sôbre nutrição, higiene do trabalho e outras a cargo da Divisão de Higiene			100.000			
e) Pesquisas puras e aplicadas relacionadas com as plantas medicinais brasileiras			100.000			
f) Pesquisas sôbre a penicilina			500.000			
g) Transporte de enfermos indigentes			20.000	1.710.000		
15 - Serviço Nacional de Doenças Mentais						
01 - Seção de Cooperação						
a) Organização da profilaxia mental		280.000				
02 - Seção de Administração						
a) Organização da profilaxia mental	50.000					
b) Serviços de higiene mental	70.000	120.000				
03 - Centro Psiquiátrico Nacional						
01 - Administração						
a) Manutenção do serviço de praxiterapia		30.000	450.000			
04 - Colônia Juliano Moreira						
a) Manutenção do serviço de praxiterapia			120.000			
05 - Manicômio Judiciario						
a) Manutenção do serviço de praxiterapia			8.000	558.000		
16 - Serviço Nacional de Educação Sanitária						
a) Desenvolvimento da educação sanitária no país				500.000		
17 - Serviço Nacional de Febre Amarela						
a) Combate à febre amarela			4.000.000			
b) Custeio do Laboratório de preparo da vacina anti-amarílica			800.000	4.800.000		
19 - Serviço Nacional de Lepra						
a) Censo e outros serviços relacionados com a lepra, inclusive transporte e hospedagem dos leprosos				420.000		
22 - Serviço Nacional de Tuberculose						
a) Realização do censo torácico no país				170.000		
23 - Serviço de Saúde dos Portos						
a) Desinfestação de aeronaves				250.000		
24 - Serviço Nacional de Câncer						
a) Transporte de enfermos indigentes				5.000	15.565.000	18.51…
60 - SALÁRIOS A PRESOS, INTERNADOS E EDUCANDOS						
33 - Departamento Nacional de Educação						
14 - Divisão de Ensino Industrial						
01 - Divisão de Ensino Industrial					52.000	
48 - Instituto Nacional de Surdos-Mudos					10.000	…
TOTAL DA VERBA 3						264.77…

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — Diversos

	DOTAÇ… (em cruz…) VARIAÇ… Cr$
01 - DESPESAS IMPREVISTAS NÃO CONSTANTES DAS TABELAS	
04 - Departamento de Administração	
05 - Divisão do Orçamento	100…
TOTAL DA VERBA 4	100…

DESPESA PÚBLICA

Discriminação, por Unidades Administrativas, da Despesa Federal para 1946

(Parte referente ao Ministério da Educação e Saúde Publica)

QUADROS DE DISCRIMINAÇAO DA DESPESA
DO
ORÇAMENTO GERAL DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Cr$ 638.026.714,00

GABINETE DO MINISTRO — Cr$ 584.000,00

O Gabinete do Ministro se compõe ,de um grupo de auxiliares, pertencentes ou estranhos aos quadros do funcionalismo, que se encarregam de receber e transmitir as ordens do titular da pasta, bem como de prestar a êste, como agentes de sua imediata confiança, colaboração e asistência na sua representação política e social.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

17 — Gratificação de representação de Gabinete	262.000
Total da Consignação III	262.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	8.000
23 — Diárias	10.000
Total da Consignação IV	18.000
Total da Verba 1	280.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	12.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	36.000
Total da Consignação II	36.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.500
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	16.500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	40.000
Total da Consignação III	76.000
Total da Verba 2	124.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	180.000
Total da Verba 3	180.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	280.000
Verba 2 — Material	124.000
Verba 3 — Serviços e Encargos .	180.000
Total	584.000

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA — Cr$ 95.490,00

Criada pela Lei n.º 284, de 28-10-36, e posteriormente reorganizada pelos Decretos-leis ns. 579, de 30-7-38, e 3.569, de 29-8-41, a Comissão é subordinada administrativamente ao Ministro da Educação e Saúde e tècnicamente ao DASP, obedecendo seus trabalhos às normas traçadas pelo Decreto n.º 9.491, de 27-5-42 ("Regimento Padrão das Comissões de Eficiência dos Ministérios Civis").

É sua finalidade o estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do Ministério, com o objetivo de possibilitar maior economia e eficiência na execução dos serviços..

Para isso, elabora e submete à apreciação do DASP planos de novas organizações, quando é o caso, colaborando ainda, com o Departamento, na orientação e assistência técnica necessárias à implantação das reformas.

Em 1946, pretende a Comissão de Eficiência, cumprindo as disposições legais e regulamentares por que se rege, prosseguir no estudo da organização dos diversos serviços do Ministério, realizando, para tal, inspeções e levantamentos que se tornem necessários e elaborando os projetos respectivos.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	25.800
Total da Consignação II	25.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	33.000
Total da Consignação III	33.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	10.000
Total da Consignação IV	20.000
Total da Verba 1	78.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
Total da Consignação II	5.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	10.000
Total da Consignação III	11.690
Total da Verba 2	16.690

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	78.800
Verba 2 — Material	16.690
Total	95.490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Criado pelo Decreto-lei n.º 357, de 28-3-38, e reorganizado pelo de n.º 3.112, de 12-3-41, subordina-se diretamente ao Ministro e se compõe dos seguintes órgãos :

a) Biblioteca ;
b) Divisão do Material ;
c) Divisão de Obras ;
d) Divisão do Orçamento ;
e) Divisão do Pessoal ;
f) Serviço de Administração da Sede ;
g) Serviço de Comunicações ;
h) Serviço de Transportes ;
i) Tesouraria.

Seu campo de ação se restringe ao âmbito do Ministério e são suas atribuições orientar, fiscalizar e executar todos os serviços de administração geral, o que faz por intermédio de seus órgãos componentes.

Diretoria Geral — Cr$ 46.100,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	12.000
Total da Consignação II	12.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	10.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	10.000
Total da Verba 1	32.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.400
Total da Consignação II	4.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	2.000
Total da Consignação III	9.300
Total da Verba 2	13.700

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	32.400
Verba 2 — Material	13.700
Total	46.100

Biblioteca — Cr$ 325.240,00

Foi criada pela Lei n.º 378, de 13-1-37, e incorporada ao Departamento de Administração pelo Decreto-lei n.º 3.112, de 12-3-41.

A Biblioteca incumbe-se da aquisição, classificação, conservação e guarda dos livros e outros impressos necessários aos trabalhos ministeriais. A ela se estão incorporando as bibliotecas das repartições que ora se instalam no novo edifício do Ministério.

Deverão, pois, ter maior incremento a catalogação e classificação de livros, para que o serviço de empréstimo possa ser feito com eficiência. Do mesmo modo, os mais serviços terão de ser ampliados proporcionalmente ao número de volumes e aumento provável de consulentes. Será preciso intensificar a propaganda para que o público aproveite, de maneira satisfatória, o material bibliográfico existente. Disso resulta maior campo de ação do serviço de referência.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	87.600
Total da Consignação II	87.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
Total da Consignação III	5.400
Total da Verba 1	93.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	140.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico, e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	150.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	12.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	400
Total da Consignação II	42.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	740
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	39.840
Total da Verba 2	232.240

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	93.000
Verba 2 — Material	232.240
Total	325.240

Divisão do Material — Cr$ 2.046.050,00

A Divisão do Material, criada com a denominação — Serviço de Material, pelo Decreto-lei n.º 357, de 28-3-38, passou a denominar-se Divisão do Material, por fôrça do Decreto-lei n.º 1.018, de 31-12-38.

Suas atribuições estão definidas no regimento baixado com o Decreto n.º 6.586, de 10-12-40.

São suas principais finalidades a coordenação sistemática, a execução e a fiscalização das medidas de caráter administrativo, econômico e financeiro, relativas ao material.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	50.400
05 — Mensalistas	302.400
Total da Consignação II	352 800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.600
Total da Consignação III	23.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.000
23 — Diárias	9.000
Total da Consignação IV	15.000
Total da Verba 1	390.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	1.310.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	1.350.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	70.000
Total da Consignação II	70.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	26.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	750
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	160.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	215.250
Total da Verba 2	1.635.250

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

18 — Indenizações	
a) Compromissos contratuais de locação	20.000
Total da Verba 3	20.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	390.800
Verba 2 — Material	1.635.250
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	20.000
Total	2.046.050

Divisão de Obras — Cr$ 2.659.970,00

A Divisão de Obras tem por fim estudar as obras necessárias aos serviços do Ministério, elaborando projetos, escolhendo locais apropriados e orçando as despesas necessárias à execução das mesmas. Vela, outrossim, pela conservação dos próprios nacionais onde se achem sediados os serviços do Ministério e provê as reparações que se fazem necessárias.

Quadro da discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	532.800
05 — Mensalistas	469.200
06 — Diaristas	316.200
Total da Consignação II	1.318.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.900
Total da Consignação III	8.100

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	37 500
23 — Diárias	48.000
Total da Consignação IV	85.500
Total da Verba 1	1.411.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	200.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	72.000
Total da Consignação I	272.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	90.000
9 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	37.500
5 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	298.000
8 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	12.000
Total da Consignação II	437.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

— Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	10.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5 000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	400.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	35.000
Total da s/c 40	435.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	45.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
Total da Consignação III	538.670
Total da Verba 2	1.248.170

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.411.800
Verba 2 — Material	1.248.170
Total	2.659.970

ivisão do Orçamento Cr$ 279.590,00

A Divisão do Orçamento foi criada pelo Decreto-lei n.º 3.112, de 12-3-41, que reorganizou o Departamento de Administração.

Suas funções são as seguintes:

a) administra os créditos das verbas 3 e 4;

b) organiza o expediente referente a contratos cuja despesa seja atendida por conta dessas verbas, ou, ainda, de contratos que se não compreendam nas atribuições das mais Divisões do Departamento;

c) examina e aprova as comprovações de auxílios e subvenções, mantem o cadastro das instituições subvencionadas e o registro dos responsáveis pelos auxílios e adiantamentos;

d) emite parecer e organiza o expediente relativo a alterações orçamentárias, concessão de novos recursos, etc., quando referentes às verbas 3 e 4, ou, ainda, quando os processos respectivos lhe são encaminhados;

e) examina as propostas de orçamento das unidades administrativas e prepara a proposta orçamentária do Ministério.

Pretende a Divisão, em 1946, rever e ultimar a organização do cadastro das unidades administrativas; proceder aos levantamentos estatísticos relativos à vida financeira do Ministério, no que se refere ao tratamento dispensado pelos orçamentos dos anos anteriores aos problemas de educação e saúde; estabelecer maior articulação entre a Divisão e as unidades administrativas, visando facilitar as relações recíprocas, e a conseguir a obtenção expedita e completa dos elementos informativos necessários.

assim como a melhorar o trabalho de orientação às mesmas unidades administrativas; organizar em moldes aperfeiçoados o relatório do Plano de Obras e Equipamentos, de modo a documentar de forma completa a ação do Ministério nesse setor.

Quadro da discriminação da despesa:

Despesas próprias da Divisão

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	190.200
Total da Consignação II	190.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	4.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	9.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	224.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	3.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	28.000
Total da Consignação II	28.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	590
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.600
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
Total da Consignação III	24.190
Total da Verba 2	55.190

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	224.400
Verba 2 — Material	55.190
Total	279.590

Divisão do Orçamento — Cr$ 116.428.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

Encargos Gerais do Ministério

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	700.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Jogos Universitários	300.000
b) Instituto Químico Biológico do Estado de Minas Gerais	62.000
c) Instituto de Ensino Profissional do Rio Grande do Sul	978.000
d) Auxílios a estabelecimentos de ensino para as comemorações da "Semana da Independência"	100.000

e) Auxílios a Congressos, Conferências e Exposições	400.000
f) Instituto de Radium do Estado de Minas Gerais	300.000
Total da alínea — 01	2.140.000
03 — Subvenções	
a) Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (Decreto-lei n.º 4.175, de 13 de março de 1942)	100.000
b) Orquestra Sinfônica Brasileira	1.200.000
c) Para atender às despesas previstas no Decreto-lei n.º 6.694, de 14-7-944 ..	31.000.000
d) Instituto Luso-Brasileiro de Alta Cultura	60.000
e) Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura	50.000
f) Diretório Central de Estudantes da Universidade do Brasil	36.000
g) União Nacional de Estudantes	100.000
h) Federação das Bandeirantes do Brasil	200.000
i) Federação Atlética de Estudantes	15.000
Total da alínea 03	32.761.000
Total da Subconsignação 06 ...	34.901.000
20 — Intercâmbio Cultural	508.000
25 — Fundo Nacional do Ensino Primário	
a) Para atender as despesas de que trata o Decreto-lei n.º 4.958, de 14-11-1942	19.200.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	100.000
35 — Serviços clínicos e de hospitalização	20.000
36 — Serviços contratuais	
a) Cota da União para execução do programa de saúde e saneamento a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acôrdo com o contrato de 26-11-943	20.000.000
b) Taxas de esgôtos a The Rio de Janeiro City Improviments Company Limited, inclusive 2% para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões (Decreto n.º 890, de 9 de julho de 1936, contrato de 2-3-937, Decreto n.º 78, de 26-5-37 e têrmo aditivo de 2-7-943)	40.449.000
Total da Subconsignação 36 ..	60.449.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Viagens de estudos, nos termos do Decreto número 910, de 18-6-36	250.000
b) Manutenção do edifício da Praia do Flamengo, 132, ocupado pela Ministério	200.000
Total da Subconsignação 51 ..	450.000
Total da Verba 3	116.328.000

VERBA 4 — EVENTUAIS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas	100.000
Total da Verba 4	100.000

RESUMO

Verba 3 — Serviços e Encargos ..	116.328.000
Verba 4 — Eventuais	100.000
Total	116.428.000

Divisão do Pessoal — Cr$ 1.386.210,00

A Divisão do Pessoal se compõe de quatro Seções — Administrativa, do Contrôle, Financeira e de Assistência Social — destinando-se a administrar o pessoal do Ministério, sob êsses quatro aspectos, o que faz de acôrdo com o prescrito no Decreto n.º 2.299, de 29-1-38, e algumas leis posteriores, que o alteraram.

Quadro de discriminação da despesa.

DESPESAS PRÓPRIAS DA DIVISÃO

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	555.600
Total da Consignação II	555.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III ...	45.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	10.000
Total da Verba 1	611.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	60.000
Total da Consignação I	60.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	100.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	10.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	15.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.00
Total da Consignação II	131.0

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.00
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	180.00
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1 31
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.00
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	80.00
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.00
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	10.00
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.50
Total da Consignação III	283.81
Total da Verba 2	474.81

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	300.00
Total da Verba 3	300.00

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	611.40
Verba 2 — Material	474.81
Verba 3 — Serviços e Encargos .	300.00
Total	1.386.21

...isão do Pessoal — Cr$ 104.130.603,00

Quadro de discriminação da despesa:

...cargos gerais do Ministério

VERBA 1 — PESSOAL

...GNAÇÃO I — PESSOAL PERMANENTE

- Pessoal permanente	
01 — Quadros do Ministério	64.213.000
02 — Quadro Especial ...	14.310.000
...tal da Consignação I	78.523.000

...NSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

- Novas admissões para atender ao desenvolvimento dos serviços	717.680
...tal da Consignação II	717.680

...SIGNAÇÃO III — VANTAGENS

... Funções gratificadas	5.400
... Gratificação por trabalho com risco da vida ou da saúde	200.000
1... Gratificação por trabalho técnico ou científico	50.000
14 - Gratificação de representação	800.000
1... Gratificação de magistério.	1.052.000
...tal da Consignação III	2.107.400

CON...NAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 - Ajuda de custo	195.000
...tal da Consignação IV	195.000

CONSIGNAÇÃO V — OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

25 — Substituições	300.000
26 — Diferença de vencimentos.	150.000
27 — Outras despesas	
03 — Salário-família	22.000.000
Total da Consignação V	22.450.000

CONSIGNAÇÃO VI — PESSOAL ADIDO E EM DISPONIBILIDADE

28 — Pessoal adido	7.200
29 — Pessoal em disponibilidade.	80.323
Total da Consignação VI	87.523
Total da Verba 1	104.080.603

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

01 — Acidentes do trabalho	
a) Prêmios de seguros contra os riscos de acidentes, nos termos do art. 108 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44	50.000
Total da Verba 3	50.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	104.080.603
Verba 3 — Serviços e Encargos .	50.000
Total	104.130.603

Ser...ço de Administração da Sede — Cr$ 4.370.500,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 3.112, de 12-3-41, e integra o Departamento de Administração.

Ao Serviço está afeto tudo quando se relaciona com a administração do edifício-sede, compreendendo dezessete andares onde se encontram instalados ou estão em vias de instalar-se a maior parte dos órgãos do Ministério, restaurante, salão para exposição permanente, auditório, e outras dependências.

Ao Serviço cabe zelar pela conservação geral do edifício, das instalações, e dos bens móveis, e distribuir e controlar todo o pessoal auxiliar.

Quadro de discriminação da despesa.

...ERBA 1 — PESSOAL

...NSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 - Contratados	42.000
05 - Mensalistas	331.800
06 - Diaristas	951.900
...al da Consignação II	1.325.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	9.600
Total da Consignação III	9.600
Total da Verba 1	1.335.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	33.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	112.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	300.000
Total da Consignação I	448.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	13.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	253.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	60.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	220.000
Total da Consignação II	546.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.046.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	392.800
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	80.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	300 000
Total da s/c 40	380.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	200.000
Total da Consignação III	2.041.200
Total da Verba 2	3.035.200

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.335.300
Verba 2 — Material	3.035.200
Total	4.370.500

Serviço de Comunicações — Cr$ 1.183.490,00

O Serviço de Comunicações tem por função receber, registrar, distribuir, controlar o trânsito, e arquivar os processos atinentes aos órgãos do Ministério.

Constitui-se do Arquivo Geral, da Seção de Autuação e Contrôle e da de Correspondência. A esta se acham afetos os serviços de expediente, transporte de correspondência e telefonia e àquela os de protocolamento, que consistem em receber os papéis, conferi-los, carimbá-los, apondo-lhes o dia e a hora do recebimento, e numerá-los, desde que devem constituir processo, registrando-os pela ordem de entrada, pelo assunto correspondente, pela procedência e pela referência nominal, para o que é usado um processo quasi inteiramente mecânico.

O aparelhamento mecanográfico de que está dotado permite, ainda, a execução de outros misteres. Assim é que lhe foi atribuída a elaboração do cadastro dos servidores do Ministério e o das instituições subvencionadas.

O programa de trabalho compreende a continuação dos serviços de rotina, nos moldes adotados, e a execução de trabalho de revisão e reclassificação do acêrvo de documentos das repartições que serão localizadas no edifício-sede, sendo ainda necessário reconstituir grande parte do acêrvo de documentos e registros incendiados em 1944.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	440.400
Total da Consignação II	440.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	6.000
Total da Verba 1	446.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	394.400
Total da Consignação I	394.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	120.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	500
Total da Consignação II	120.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	7.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	200.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
Total da Consignação III	222.190
Total da Verba 2	737.090

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	446.400
Verba 2 — Material	737.090
Total	1.183.490

Serviço de Transportes — Cr$ 4.632.290,00

O Serviço de Transportes tem como atribuições auxiliar às repartições do Ministério na realização de suas atividades, fornecendo-lhes os meios de transporte marítimo e terrestre, no Distrito Federal e circunvizinhanças, e fazendo efetiva, por intermédio de suas oficinas e estaleiro, a conservação do material de que dispõe.

A Portaria Ministerial de 3-9-37 — número 90 — estabeleceu que tôdas as seções de transportes dispersas no Distrito Federal fossem incorporadas ao Serviço de Tranportes.

Fazem parte do Serviço de Transportes: na **Praça da Bandeira**, a Portaria, Secretaria, Almoxarifado, Garage e Oficinas de Carpintaria, Borracheiro, Bombeiro, Mecânico, Capoteiro, Vidraceiro, Pintura (a duco) e Eletricidade; em **Visconde Duprat**, Escritórios, Garage e Oficinas Mecânica; em **Niterói** (Jurujuba) Estaleiro.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.523.400
06 — Diaristas	116.400
Total da Consignação II	1.639.800
Total da Verba 1	1.639.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	232.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	4.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	43.000
Total da Consignação I	279.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.005.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	245.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	105.000
Total da Consignação II	2.395.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	20.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	270.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.160
Total da Consignação III	318.490
Total da Verba 2	2.992.490

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.639.800
Verba 2 — Material	2.992.490
Total	4.632.290

Tesouraria Cr$ 47.550,00

A Tesouraria tem por funções: recebimento de taxas devidas ao Ministério e pagamentos de pessoal, material e subvenções.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	4.000
19 — Auxílio para diferenças de caixa	12.660
Total da Consignação III	16.660
Total da Verba 1	16.660

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	5.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	22.000
Total da Consignação II	22.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.400
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.300
Total da Consignação III	3.890
Total da Verba 2	30.890

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	16.660
Verba 2 — Material	30.890
Total	47.550

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO — Cr$ 1.338.330,00

Regulamentado pelo Decreto-lei n.º 1.632, de 12 de agôsto de 1941, está diretamente subordinado ao Ministro de Estado. Compreende, atualmente, as seguintes seções:

a) Divulgação;

b) Documentação.

O Serviço de Documentação tem por finalidade coligir, ordenar e conservar textos, documentários, dados descritivos, estatísticos e documentação fotográfica, bem como organizar e editar os anais do Ministério; prestar ao público e aos órgãos de publicidade do Govêrno todos os informes relacionados com a ação dos órgãos ministeriais.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	400.200
Total da Consignação II	400.200
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	15.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	17.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	4.000
23 — Diárias	12.000
Total da Cnsignação IV	16.000
Total da Verba 1	433.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	85.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	100.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	200
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	34.200
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	5.000
Total da Consignação II	89.400
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
32 — Assinatura de órgãos oficiais	730
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	11.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	500.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
Total da Consignação III	515.730
Total da Verba 2	705.130

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições	
a) Organização de exposições	200.000
Total da Verba 3	200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	433.200
Verba 2 — Material	705.130
Verba 3 — Serviços e Encargos	200.000
Total	1.338.330

SEÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — Cr$ 23.320,00

Criada pelo Decreto n.º 23.873, de 15-2-34, e organizada pelo Decreto n.º 2.036, de 11-10-37, a Seção de Segurança Nacional é subordinada ao Ministro de Estado.

São suas funções:

a) estudar os problemas da segurança nacional relacionados com a educação e a saúde;

b) centralizar, na esfera de competência do Ministério da Educação e Saúde, tôdas as questões relativas à segurança nacional, principalmente as concernentes ao papel que cabe ao Ministério desempenhar em tempo de guerra, elaborando, para tal, os planos de reorganização e de administração que, eventualmente, devem ser postos em prática; de transformação de órgãos existentes; e de criação de órgãos novos, bem como os relativos às atribuições que devam ter os diversos órgãos ministeriais, para que, nos respectivos setores, possam melhor servir aos interêsses da segurança nacional;

c) propor ao Ministro o programa de ação do Ministério, em tempo de guerra;

d) assegurar as relações entre o Ministério e a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	6.000
Total da Verba 1	6.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.000
Total da Consignação II	6.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	3.000
Total da Consignação III	11.320
Total da Verba 2	17.320

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	6.000
Verba 2 — Material	17.320
Total	23.320

BIBLIOTECA NACIONAL — Cr$ 3.531.000,00

Tendo suas origens na Biblioteca Real, fundada por D. João VI, a Biblioteca Nacional foi aberta ao público por Decreto de 29 de outubro de 1810, estando suas atribuições definidas no regulamento baixado com o Decreto n.º 8.835, de 11-7-11, modificado posteriormente pelo Decreto n.º 15.670, de 6-9-22.

Subordinada diretamente ao Ministro da Educação e Saúde, compreende os seguintes órgãos:

a) Secretaria;
b) Seção de Obras Impressas;
c) Seção de Manuscritos;
d) Seção de Estampas e Cartas Geográficas;
e) Seção de Publicações Periódicas.

Aberta nos dias úteis das 10 às 22 horas, a Biblioteca Nacional teve, no último ano, uma freqüência mensal média de 8.000 leitores. Publica, além do Boletim Bibliográfico, os seus Anais, já com 66 volumes, e a coleção Documentos Históricos, cujo 66.º volume acaba de ser editado.

A Biblioteca Nacional, cujo projeto de reorganização está sendo elaborado, mantém ainda um curso de Biblioteconomia, destinado à preparação de bibliotecários.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	78.000
05 — Mensalistas	58.200
06 — Diaristas	148.800
Total da Consignação II	285.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	102.600
Total da Consignação III	102.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	392.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	500.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	150.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	600.000
Total da Consignação I	1.250.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	200.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	35.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	60.000
Total da Consignação II	325.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	20.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	481.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	14.700
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	70.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	50.000
Total da s/c 40	65.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	1.263.400
Total da Verba 2	2.838.400

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal ...	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Cursos da Biblioteca Nacional, inclusive bolsas de estudos e transporte dos bolsistas	200.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Catalogação e classificação de livros em línguas pouco vulgarizadas	100.000
Total da Verba 3	300.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	392.600
Verba 2 — Material	2.838.400
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	300.000
Total	3.531.000

CASA DE RUI BARBOSA — Cr$ 261.370,00

Criada pelo Decreto n.º 17.758, de 4-4-27, a Casa de Rui Barbosa tem suas atribuições definidas pelo regulamento que baixou com o Decreto n.º 18.767, de 27-5-29.

É sua finalidade manter como museu a residência do seu patrono e franqueando sua biblioteca ao público, promover o estudo de sua obra através de cursos e conferências e da publicação das suas Obras Completas que deverão atingir cêrca de 200 volumes.

Em 1946, além de prosseguir na publicação dessas obras, a Casa de Rui Barbosa prosseguirá na elaboração do Catálogo da Biblioteca.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	14.400
06 — Diaristas	51.000
Total da Consignação II	65.400
Total da Verba 1	65.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000

04	Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	6.000
13	Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	[illegible].200
	Total da Consignação I	20.200

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19	Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	500
25	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	2.500
26	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	5.500
27	Sementes e mudas de plantas	500
28	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.450
	Total da Consignação II	18.450

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30	Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
32	Assinatura de órgãos oficiais	120
33	Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.600
37	Iluminação, fôrça motriz e gás	4.000
38	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	115.000
40	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
	02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	25.000
	Total da s/c 40	29.000
42	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.200
	Total da Consignação III	157.320
	Total da Verba 2	195.970

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	65.400
Verba 2 — Material	195.970
Total	261.370

COLÉGIO PEDRO II — Externato Cr$ 4.674.010,00

Foi criado por decreto imperial de 2 de dezembro de 1837, achando-se instalado na Rua Marechal Floriano. É diretamente subordinado ao Ministro e constitui padrão dos estabelecimentos de ensino do seu nível.

Tem por finalidade ministrar o ensino ginasial nas quatro séries que constituem o 1.º ciclo, e o ensino colegial, nas três séries que constituem o 2.º ciclo.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	156.000
05 — Mensalistas	3.844.800
06 — Diaristas	15.600
Total da Consignação II	4.016.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	23.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
16 — Gratificação de magistério	99.600
Total da Consignação III	133.000
Total da Verba 1	4.149.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	60.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	15.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	15.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	39.000
Total da Consignação I	129.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educaçao; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	12.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	20.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	12.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	12.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	36.000
Total da Consignação II	142.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	52.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	610
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	35.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	25.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	100.000
Total da s/c 40	115.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	238.610
Total da Verba 2	509.610

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	
a) Festividades escolares	15.000
Total da Verba 3	15.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	4.149.400
Verba 2 — Material	509.610
Verba 3 — Serviços e Encargos	15.000
Total	4.674.010

COLÉGIO PEDRO II — Internato Cr$ 2.697.560,00

Data de 2 de dezembro de 1837 a criação, por decreto imperial, do Colégio Pedro II, com internato e externato.

Acha-se o Internato instalado no Campo de São Cristóvão e funciona diretamente subordinado ao Ministro. É padrão, no país, dos estabelecimentos de ensino do seu nível.

Tem por finalidade ministrar o ensino ginasial nas quatro séries que constituem o 1.º ciclo, e o ensino colegial nas três séries que constituem o 2.º ciclo.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	93.600
05 — Mensalistas	990.000
06 — Diaristas	40.200
Total da Consignação II	1.123.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	23.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
15 — Gratificação adicional	1.200
16 — Gratificação de magistério	61.200
Total da Consignação III	100.800
Total da Verba 1	1.224.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	5.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	60.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	10.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	25.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	99.000
Total da Consignação I	199.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	5.500
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	700.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	25.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	25.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	225.000
Total da Consignação II	1.060.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água esgôto e lixo	88.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	16.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	25.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	6.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	12.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	50.000
Total da s/c 40	62.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III ...	203.460
Total da Verba 2	1.462.960

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	
a) Festividades escolares ..	10.000
Total da Verba 3 .	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal ..	1.224.600
Verba 2 — Material .	1.462.960
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	10.000
Total .	2.697.560

COMISSÃO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO — Cr$ 30.000,00

Criada pelo Decreto-lei n.º 868, de 18-11-38 e subordinada diretamente ao Ministro, tem por finalidade estudar e promover a coordenação das atividades dos govêrnos federal, estaduais e municipais, bem como de entidades particulares, a fim de incrementar o desenvolvimento do ensino primário.

Compete à Comissão :

a) organizar o plano de uma campanha nacional de combate ao analfabetismo, mediante a cooperação do Govêrno Federal com os governos estaduais e municipais e ainda com o aproveitamento das iniciativas de ordem particular ;

b) definir a ação a ser exercida pelo Govêrno Federal e pelos governos estaduais e municipais para o fim de nacionalizar integralmente o ensino primário de todos os núcleos de população de origem estrangeira ;

c) caracterizar a diferenciação que deve ser dada ao ensino primário das cidades e das zonas rurais ;

d) estudar a estrutura a ser dado ao currículo primário bem como as diretrizes que devam presidir a elaboração dos programas do ensino primário ;

e) opinar sôbre as condições em que deve ser dado nas escolas primárias o ensino religioso ;

f) indicar em que têrmos deve ser entendida a questão da obrigatoriedade do ensino primário ;

g) estudar a questão da gratuidade do ensino primário, opinando sôbre as contribuições com que as pessoas menos necessitadas são obrigadas a concorrer para as caixas escolares, bem como sôbre o destino a ser dado ao produto destas contribuições ;

h) estudar a questão da preparação, da investidura, da remuneração e da disciplina do magistério primário de todo o país.

A Comissão Nacional de Ensino Primário tem caráter permanente e se reune obrigatòriamente pelo menos uma vez em cada mês.

Quadro de discriminação da despesa.

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
14 — Gratificação de representação	30.000
Total da Consignação III	30.000
Total da Verba 1	30.000
RESUMO :	
Verba 1 — Pessoal	30.000

COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO — Cr$ 224.590,00

Instituída, em caráter permanente, pelo Decreto-lei n.º 1.006, de 30-12-38, é diretamente subordinada ao Ministro.

São suas finalidades :

a) examinar os livros didáticos que lhe forem apresentados, e proferir julgamento favorável ou contrário à autorização de seu uso ;

b) estimular a produção e orientar a importação de livros didáticos ;

c) indicar os livros didáticos estrangeiros de notável valor, que mereçam ser traduzidos e editados pelos poderes públicos, bem como sugerir-lhes a abertura de concursos para produção de determinadas espécies de livros didáticos de sensível necessidade e ainda não existentes no país ;

d) promover, periòdicamente, a organização de exposições nacionais dos livros didáticos cujo uso tenha sido autorizado na forma da lei.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL	
CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	49.800
Total da Consignação II	49.800
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
09 — Funções gratificadas	4.200
13 — Gratificação por trabalho técnico ou científico	70.000
14 — Gratificação de representação	90.000
Total da Consignação III	164.200
Total da Verba 1	214.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
Total da Consignação II	5.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
Total da Consignação III	5.590
Total da Verba 2	10.590

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	214.000
Verba 2 — Material	10.590
Total	224.590

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS Cr$ 1.236.640,00

Subordinado diretamente ao Ministro, foi o Conselho criado pelo Decreto-lei n.º 3.199, de 14-4-41, que estabeleceu as bases da organização dos desportos em todo o país.

Encarrega-se de orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos no território nacional, exercendo também sua ação em relação às entidades desportivas de caráter privado.

Seu programa de trabalho para 1946 compreende:

a) desenvolver, com finalidade educativa, a prática de todos os desportos amadoristas do país;

b) construir e melhorar praças desportivas;

c) disciplinar o desporto profissional de acôrdo com as atribuições que a lei lhe confere;

d) estudar os processos de auxílio financeiro submetidos à consideração do Presidente da República;

e) prosseguir no levantamento cadastral das entidades e dos atletas brasileiros.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	29.400
Total da Consignação II	29.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
Total da Consignação III	5.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	7.000
23 — Diárias	4.800
Total da Consignação IV	11.800
Total da Verba 1	46.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, re-

vistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	1.000
Total da Consignação I	9.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	8.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	580
Total da Consignação II	8.580

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água esgôto e lixo	7.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	120.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.40
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.40
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.40
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	15.00
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.00
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	15.00
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da onsignação III	172.460
Total da Verba 2	190.04

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Diversas confederações Brasileiras e outras entidades desportivas de direção nacional para a realização de campeonatos de amadores	600.000
b) Entidades desportivas de conformidade com a legislação em vigor	400.000
Total da Verba 3	1.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	46.600
Verba 2 — Material	190.040
Verba 3 — Serviços e Encargos	1.000.000
Total	1.236.640

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — Cr$ 351.980,00

Criado pelo Decreto n.º 19.850, de 11-4-931 está subordinado diretamente ao Ministro.

Suas atribuições são:

a) como órgão colaborador do Poder Executivo, intervem no preparo de anteprojetos de lei e na aplicação de leis referentes ao ensino;

b) como órgão consultivo, auxilia os poderes públicos federais, estaduais e municipais em matéria de educação e cultura.

Quadro de discriminação da despesa.

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

5 — Mensalistas	58.200
Total da Consignação II	58.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

9 — Funções gratificadas	5.400
4 — Gratificação de representação	260.000
Total da Consignação III	265.400
Total da Verba 1	323.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

1 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.000
3 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	3.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

7 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	11.000
Total da Consignação II	11.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.380
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens moveis	1.000
Total da Consignação III	4.380
Total da Verba 2	18.380

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	
a) Indenização aos membros do Conselho de acôrdo com a Lei n.° 174	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	323.600
Verba 2 — Material	18.380
Verba 3 — Serviços e Encargos	10.000
Total	351.980

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL — Cr$ 30.200.350,00

Criado pelo Decreto-lei n.° 525, de 1-7-38, subordina-se diretamente ao Ministro.

As principais finalidades do Conselho e seu campo de ação estão delimitadas nos artigos 1.° e 2.°, do Decreto-lei n.° 5.697, de 22-7-43, que são:

"Art. 1.°. O Conselho Nacional de Serviço Social tem por função, como órgão coordenador, estudar, em todos os seus aspectos, os problemas de assistência e do serviço social, e como órgão consultivo e cooperador, assistir os poderes públicos e entidades privadas, em tudo quanto se relacione com o assunto.

Art. 2.°, São objetivos do C.N.S.S. a orientação, fiscalização, centralização e utilização das obras mantidas pelos poderes públicos e pelas entidades privadas para

diminuir ou suprimir a deficiência e o sofrimento causados pela pobreza ou pela miséria, ou oriundos de qualquer outra forma de desajustamento social, e reconduzir tanto o indivíduo como a família a um nível satisfatório de existência no meio em que habitam".

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	10.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
14 — Gratificação de representação	84.000
Total da Consignaço III	94.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	12.500
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	27.500
Total da Verba 1	132.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	22.000
Total da Consignação I	22.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
Total da Consignação II	15.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	750
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	10.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	15.000
Total da Consignação III	30.650
Total da Verba 2	67.650

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Pagamento de subvenções concedidas de conformidade com a legislação em vigor	30.000.000
Total da Verba 3	30.000.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	132.700
Verba 2 — Material	67.650
Verba 3 — Serviços e Encargos	30.000.000
Total	30.200.350

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 2.024, de 17-2-40, subordinando-se diretamente ao Ministro de Estado.

Tem por finalidade coordenar as atividades nacionais relativas à proteção, à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país.

O Departamento é formado das seguintes dependências:

a) Divisão de Proteção Social da Infância;

b) Divisão de Cooperação Federal;

c) Instituto Nacional de Puericultura;

d) Serviço de Administração.

As duas primeiras repartições ainda não foram organizadas.

Assim, as dotações do Departamento são para o Serviço de Administração e para o Instituto Nacional de Puericultura.

Sumário do campo de ação e das principais atribuições:

a) realizar inquéritos e estudos relativamente à situação em que se encontra, em todo o país, o problema social da maternidade, da infância e da adolescência;

b) divulgar tôdas as modalidades de conhecimentos destinados a orientar a opinião pública sôbre o problema da proteção à maternidade, à infância e à adolescência, já para o objetivo da formação de uma viva consciência social da necessidade dessa proteção, já para o fim de dar aos que tenham, por qualquer forma, o mister de tratar da maternidade ou de cuidar da infância e da adolescência, os convenientes ensinamentos dêsses assuntos;

c) estimular e orientar a organização de estabelecimentos estaduais, municipais e particulares destinados a proteger a maternidade, a infância e a adolescência;

d) promover a cooperação da União com os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, mediante a concessão de auxílios para a realização de serviços destinados a proteção à maternidade, à infância e à adolescência;

e) promover a cooperação da União com as instituições de caráter privado, mediante a concessão da subvenção federal destinada à manutenção e ao desenvolvimento dos seus serviços de proteção à maternidade, à infância e à adolescência;

f) fiscalizar, em todo o país, a realização das atividades que tenham por objetivo a proteção à maternidade, à infância e à adolescência.

Serviço de Administração — Cr$ 7.510.560,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	157.200
05 — Mensalistas	105.000
06 — Diaristas	32.400
Total da Consignação II	294.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	17.400
Total da Consignação III	17.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	65.000
Total da Consignação IV	90.000
Total da Verba 1	402.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	43.000
Total da Consignação I	63.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	60.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.500
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	9.280
Total da Consignação II	100.780

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	680
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.200
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	5.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	180.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	15.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	120.00
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	8.00
Total da Consignação III	344.78
Total da Verba 2	508.56

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Cursos do Departamento Nacional da Criança, inclusive bolsas de estudos e transporte dos bolsistas	300.00
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Desenvolvimento da campanha nacional de proteção à maternidade e à infância mediante aprovação do Presidente da República	6.000.00
16 — Exposições	
a) Organização de mostruários educacionais	120.00
28 — Recepção, excursões, hospedagens e hospedagens...	
a) Excursões de estudos ...	30.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Inquérito sôbre a delinqüencia e abandono das crianças no interior do país	150.000
Total da Verba 3	6.600.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	402.000
Verba 2 — Material	508.560
Verba 3 — Serviços e Encargos..	6.600.000
Total	7.510.560

Instituto Nacional de Puericultura - Cr$ 5.485.690,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.861.800
06 — Diaristas	657.300
Total da Consignação II	2.519.100

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	5.400
Total da Consignação III	5.400
Total da Verba 1	2.524.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
3 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	300.000
Total da Consignação I	330.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

6 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	13.000
7 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	45.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	85.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	15.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	1.192.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	80.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	720.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	190.000
Total da Consignação II	2.340.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	80.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	82.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	10.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	90.000
Total da s/c 40	105.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	291.190
Total da Verba 2	2.961.190

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.524.500
Verba 2 — Material	2.961.190
Total	5.485.690

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Diretamente subordinado ao Ministro, compõe-se o Departamento, que foi criado pela Lei n.º 378, de 13-1-37, dos seguintes órgãos:

a) Conservatório Nacional de Canto Orfeônico;

b) Divisão de Educação Extra-escolar;

c) Divisão de Educação Física;

d) Divisão de Ensino Doméstico (ainda não instalada);

e) Divisão de Ensino Comercial;

f) Divisão de Ensino Industrial;

g) Escolas Técnicas e Industriais;

h) Divisão de Ensino Primário;

i) Divisão de Ensino Secundário;

j) Divisão de Ensino Superior.

Cabe ao Departamento a administração das atividades relativas às principais atividades de educação escolar e extra-escolar, o que faz por intermédio de seus órgãos componentes.

Diretoria Geral — Cr$ 241.260,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	118.200
Total da Consignação II	118.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.900
Total da Consignação III	12.300

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	12.000
Total da Verba 1	142.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	12.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escri-

turação; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
Total da Consignação II	15.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	660
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	44.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	6.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	10.000
Total da Consignação III	71.760
Total da Verba 2	98.760

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	142.500
Verba 2 — Material	98.760
Total	241.260

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico — Cr$ 1.170.200,00

Foi criado pelo Decreto-lei n.º 4.993, de 26-11-42.

Compete ao Conservatório Nacional de Canto Orfeônico:

a) formar candidatos ao magistério do canto orfeônico nos estabelecimentos de ensino primário e secundário;

b) estudar e elaborar as diretrizes técnicas gerais que devam presidir ao ensino do canto orfeônico em todo o país;

c) realizar pesquisas visando à restauração ou revivescência das obras de música patriótica, que hajam sido, no passado, expressões legítimas de arte brasileira, e bem assim ao recolhimento das formas puras e expressivas de cantos populares do país, no passado e no presente;

d) promover, com a colaboração técnica do Instituto Nacional de Cinema Educativo, a gravação em discos do canto orfeônico do Hino Nacional, do Hino da Independência, do Hino da Proclamação da República, do Hino à Bandeira Nacional e bem assim das músicas patrióticas e populares que devam ser cantadas nos estabelecimentos de ensino do país.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	280.800
05 — Mensalistas	177.600
06 — Diaristas	73.200
Total da Consignação II	531.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	12.600
Total da Consignação III	12.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	12.500
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	30.500
Total da Verba 1	574.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, re-

vistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	25.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	20.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	27.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	152.000
Total da Consignação I	224.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	3.600
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ...	10.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	6.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.000
Total da Consignação II	55.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	8.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	30.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	90.400
Total da Verba 2	370.500

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal...	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Honorários por aula	165.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Trabalhos previstos no art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.993, de 26-11-42 ..	60.000
Total da Verba 3	225.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	574.700
Verba 2 — Material	370.500
Verba 3 — Serviço e Encargos ..	225.000
Total	1.170.200

Divisão de Educação Extra-Escolar — Cr$ 86.790,00

Criada pela Lei n.º 378, de 13-1-37, são instituições oficiais de educação extra-portanto, incluídas na esfera de orientação da Divisão, embora sem que isto constitua subordinação, os seguintes órgãos:

a) Instituto Osvaldo Cruz;
b) Observatório Nacional;
c) Instituto Nacional do Livro;
d) Casa de Rui Barbosa;
e) Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
f) Museu Histórico;
g) Museu Nacional de Belas Artes.

O programa de trabalho da Divisão, para o ano de 1946, pode ser assim apresentado sumàriamente:

a) levantamento e organização do cadastro das instituições culturais do país e respectivo registro;
b) estudo, organização e desenvolvimento de bibliotecas escolares, imprensa escolar, museus escolares, cooperativas e mutualidades escolares;
c) execução de um plano de educação de adultos, ora em elaboração no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;
d) organização de exposições de arte e de concertos musicais para adolescentes e adultos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	19.200
Total da Consignação II	19.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	4.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	16.000
Total da Verba 1	35.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	2.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	16.000
Total da Consignação II	16.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	17.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	6.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
Total da Consignação III	33.590
Total da Verba 2	51.590

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	35.200
Verba 2 — Material	51.590
Total	86.790

Divisão de Educação Física — Cr$ 888.490,00

Compõe-se das seguintes seções:

a) Seção Administrativa;
b) Seção Técnico-Pedagógica;
c) Seção Técnico-Biológica;
d) Seção Técnico-Desportiva.

As principais finalidades da Divisão são: orientar e fiscalizar a educação física nos estabelecimentos de ensino do 2.º grau; orientar e fiscalizar as atividades das escolas de educação física; incentivar a educação física de um modo geral; superintender tôda administração relativa à educação física.

Sumário do programa de trabalho para 1946:

a) atividades ordinárias decorrentes do expediente;
b) orientação e fiscalização da educação física;
c) incentivo à educação física;
d) concurso de trabalhos sôbre educação física;
e) propaganda da educação física;
f) cursos de informações;

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	538.800
Total da Consignação II	538.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	30.000
23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	70.000
Total da Verba 1	608.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	8.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	43.000
Total da Consignação II	43.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	41.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	40.000
Total da Consignação III	88.190
Total da Verba 2	139.690

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	
a) Desenvolvimento das atividades de educação física	140.000
Total da Verba 3	140.000

RESUMO:

Verba 1 — Pessoal	608.800
Verba 2 — Material	139.690
Verba 3 — Serviços e Encargos	140.000
Total	888.490

Divisão de Ensino Comercial — Cr$ 2.549.230,00

Tem por campo de ação e finalidades orientar e administrar as atividades relativas ao ensino comercial, além das seguintes atribuições específicas: fiscalização dos estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos ou em período de fiscalização prévia; orientação e supervisão de tôdas as escolas e institutos de comércio e de ciências econômicas e administrativas, mantidos pela União ou dela dependentes; cuidar do registro de diplomas fornecidos pelas escolas de comércio e de ciências econômicas e administrativas.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	2.450.800
Total da Consignação II	2.450.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	7.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	19.000
Total da Verba 1	2.469.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	30.000
Total da Consignação I	30.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
Total da Consignação II	30.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.600
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	7.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	2.000
Total da Consignação III	19.430
Total da Verba 2	79.430

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.469.800
Verba 2 — Material	79.430
Total	2.549.230

Divisão de Ensino Industrial — Cr$ 6.737.560,00

Criada pela Lei n.º 378, de 13-1-37, compete-lhe fiscalizar e orientar os estabelecimentos mantidos pelo Ministério, os quais, em número de vinte e um, são supervisionados pela Divisão, cada um dêles tendo, porém, suas dotações orçamentárias próprias, bem como subordinação direta ao diretor do Departamento.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.341.600
05 — Mensalistas	1.321.800
Total da Consignação II	2.663.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	13.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	19.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	60.000
23 — Diárias	50.000
Total da Consignação IV	110.000
Total da Verba 1	2.792.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	330.000
Total da Consignação I	350.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliogáficas e de referência	55.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	16.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados à qualquer transformação	27.600
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em gerál e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de usó nos laboratórios em geral	40.000
Total da Consignação II	138.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	13.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	760
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.100
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	25.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	9.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ...	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	146.360
Total da Verba 2	634.960

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

20 — Intercâmbio cultural	
a) Para execução do programa de aperfeiçoamento do ensino industrial, em cooperação com a Inter-American Educational Foundation	2.000.000
36 — Serviços contratuais........	
a) Funcionamento da 1.ª série do Curso Técnico de Construção Aeronáutica, na Escola Técnica Nacional, mediante contrato ..	168.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Bolsas de estudos inclusive transporte dos bolsistas	40.000
b) Trabalhos de organização de um dicionário tecnológico, da elaboração de séries didáticas e outras pesquisas relacionadas com o ensino industrial .	50.000
c) Realização de cursos extraordinários	1.000.000
Total da s/c 51	1.090.000
60 — Salários a presos, internados e educandos	52.000
Total da Verba 3	3.310.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.792.600
Verba 2 — Material	634.960
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	3.310.000
Total	6.737.560

Escola Técnica Nacional — Cr$ 4.182.180,00

O ensino industrial no país (usando-se aqui a palavra industrial em sentido amplo, que compreende as atividades industriais pròpriamente ditas, as artesanais, e as relativas aos transportes, às comunicações e à pesca), de acôrdo com o diposto no Decreto-lei n.º 4.073, de 30-1-42 (lei orgânica do ensino industrial), tem as seguintes finalidades:

a) formar profissionais aptos ao exercício de ofícios e técnicos nas atividades industriais;

b) dar aos trabalhadores jovens e adultos da indústria, não diplomados ou habilitados, uma qualificação profissional que lhes aumente a eficiência e a produtividade;

c) aperfeiçoar ou especializar os conhecimentos e capacidades de trabalhadores diplomados ou habilitados;

d) divulgar conhecimentos de atualidades técnicas;

e) formar, aperfeiçoar ou especializar professôres de determinadas disciplinas próprias dêsse ensino, e administradores de serviços a êsse ensino relativos.

O ensino industrial é ministrado em dois ciclos com seis ordens, a saber :

a) 1.º ciclo : ensino industrial básico ; ensino de mestria ; ensino artesanal ; aprendizagem ;

b) 2.º ciclo : ensino técnico ; ensino pedagógico.

Êsses ciclos e ordens são ministrados em vários tipos de cursos :

a) **cursos ordinários** (**industriais**, destinados ao ensino, de modo completo, de um ofício cujo exercício requeira longa formação profissional ; **de meritis**, que dá aos diplomados em cursos industriais completos as qualidades necessárias ao exercício da função de mestre ; **artesanais**, destinados ao ensino de um ofício em tempo reduzido ; **de aprendizagem**, destinados a ensinar, metòdicamente, aos aprendizes dos estabelecimentos industriais, em período variável e sob regime de horário reduzido, o seu ofício ; **técnicos**, destinados a ensinar técnicas próprias ao exercício de funções de caráter específico na indústria ; e **pedagógicos**, que têm por fim a formação de pessoal docente e administrativo do ensino industrial) ;

b) cursos extraordinários (de continuação, de aperfeiçoamento e de especialização ;

c) cursos avulsos (ou de divulgação de atualidades técnicas).

Os vários cursos, nos seus ciclos e ordens, mencionados acima, são ministrados por estabelecimentos que se intitulam **escolas técnicas**, **escolas industriais**, **escolas artesanais** e **escolas de aprendizagem**.

A seguir aparece um quadro, em que se representam êsses tipos de estabelecimentos, com os cursos que obrigatòriamente estão a seu cargo e com os cursos que eventualmente podem dar, de acôrdo com as várias espécies e graus de cursos mencionados acima :

Tipos de estabelecimentos	Cursos obrigatòriamente ministrados por êles	Cursos que podem ser cumulativamente ministrados por êles
Escolas Técnicas	Cursos técnicos (um curso ou mais de um)	Cursos industriais Cursos de mestria Cursos pedagógicos (do nível de 1.º ou do nível do 2.º ciclo) Cursos de aprendizagem Cursos extraordinários Cursos avulsos
Escolas Industriais	Cursos industriais (um curso ou mais de um)	Cursos de mestria Cursos pedagógicos (só do nível do 1.º ciclo) Cursos de aprendizagem Cursos extraordinários Cursos avulsos
Escolas Artesanais	Cursos artesanais	Cursos de aprendizagem Cursos extraordinários (exceto os de especialização e aperfeiçoamento para professôres, os quais estão exclusivamente a cargo das Escolas Técnicas e Industriais) Cursos avulsos

Tipos de estabelecimentos	Cursos obrigatòriamente ministrados por êles	Cursos que podem ser cumulativamente ministrados por êles
Escolas de Aprendizagem ..	Cursos de aprendizagem	Cursos extraordinários (exceto os de especialização e aperfeiçoamento para professôres, os quais estão exclusivamente a cargo das Escolas Técnicas e Industriais) Cursos avulsos

Note-se que a União mantem Escolas Técnicas e Escolas Industriais, e que deverá manter de futuro, Escolas Artesanais e Escolas de Aprendizagem. Mas a Estados e Municípios, assim como a particulares, é lícito mantê-las, mediante autorização do Govêrno Federal, sendo as municipais e estaduais equiparadas, e as de particulares reconhecidas.

Estabelecidas essas bases, cuidou o Govêrno de criar, no território nacional, uma rêde de estabelecimentos padrão. Assim, entre outras coisas, determinou o Decreto-lei n.º 4.119, de 21-2-42, que os já existentes estabelecimentos federais de ensino industrial, a cargo do Ministério da Educação, passassem às categorias de **escolas técnicas** ou de **escolas industriais**, adaptando-se às normas fixadas pela lei orgânica do ensino industrial. O Decreto-lei n.º 4.127, de 25-2-42, complementou essa deliberação, estabelecendo as bases da organização da rêde federal de estabelecimentos de ensino industrial. Mas apenas cuidou êsse diploma legal das Escolas Técnicas e das Escolas Industriais, relegando a diposições legais especiais e futura a matéria atinente às Escolas de Aprendizagem e às Escolas Artesanais. .

Foi instituída, então, com sede no Distrito Federal, a Escola Técnica Nacional, que já se acha em pleno funcionamento. O mesmo decreto-lei criou, com sede no Distrito Federal, a Escola Técnica de Química (que se não instalou ainda). Outrossim, instituiu nos Estados várias Escolas Técnicas e várias Escolas Industriais, as quais aparecem adiante, com os quadros próprios de discriminação da despesa, uma vez que têm tôdas suas dotações próprias no Orçamento.

O mesmo decreto-lei, que instituiu as Escolas Técnicas e as Industriais, extinguiu todos os estabelecimentos de ensino industrial a cargo do Ministério da Educação, aproveitando-se, porém, para os novos, ora criados, tôdas as suas instalações, pessoal, e material. Assim, o que se verificou, na prática, é que as atuais Escolas são apenas os antigos institutos (Escolas de Aprendizes Artífice e outros), algumas carecendo de adaptação, ainda, para o novo sistema educacional que se inaugurou, adaptação essa que se vai processando paulatinamente, na medida das possibilidades orçamentárias do Govêrno e das possibilidades técnicas do Ministério da Educação.

Muitos dos cursos que a lei determina sejam ministrados pela Escola Técnica já vêm funcionando regularmente e, em 1946, todos os setores escolares deverão sofrer ampliação acentuada, prevendo-se que as matrículas ascendam a 1.000 alunos.

Tal como ocorreu em 1944 e em 1945, novos cursos noturnos de aperfeiçoamento para operários serão criados em 1946, atendendo assim a Escola, na medida de suas possibilidades, às grandes exigências atuais da nossa indústria em relação a operários classificados e especializados.

Quadro de dicriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.336.200
06 — Diaristas	420.000
Total da Consignação II	1.756.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	47.400
Total da Consignação III	47.400
Total da Verba 1	1.803.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas à biblioteca ou coleções	15.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	500.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	15.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	30.000
Total da Consignação I	560.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	50.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	1.125.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação ...	265.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	35.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	80.000
Total da Consignação II	1.585.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	72.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal ... 5.000

Total da Consignação III ... 170.260

Total da Verba 2 ... 2.315.260

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções
02 — Contribuições
a) Contribuição à Caixa Escolar ... 33.320

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens
a) Excursões de estudos .. 30.000

Total da Verba 3 ... 63.320

RESUMO

Verba 1 — Pessoal ...	1.803.600
Verba 2 — Material ...	2.315.260
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	63.320
Total ...	4.182.180

Escola Técnica de Manáus — Cr$ 2.231.450,00

Quadro de dicriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas ... 706.800
06 — Diaristas ... 115.800

Total da Consignação II ... 822.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas ... 42.000

Total da Consignação III ... 42.000

Total da Verba 1 ... 864.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções ... 5.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios ... 500.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música ... 5.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda ... 10.000

Total da Consignação I ... 520.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência ... 25.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação ... 40.000

22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes 362.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação ... 100.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	140.000
Total da Consignação II	697.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	40.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	32.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	138.690
Total da Verba 2	1.355.690

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	11.160
Total da Verba 3	11.160

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	864.600
Verba 2 — Material	1.355.690
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	11.160
Total	2.231.450

Escola Técnica de São Luiz — Cr$ 1.766.190,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	472.800
06 — Diaristas	116.400
Total da Consignação II	589.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	631.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	400.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	170.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	23.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	300.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	50.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	25.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	117.000
Total da Consignação II	540.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	38.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	250
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	30.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	33.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.800
Total da Consignação III	109.550
Total da Verba 2	1.119.550

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	15.440
Total da Verba 3	15.440

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	631.200
Verba 2 — Material	1.119.550
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	15.440
Total	1.766.190

Escola Técnica de Recife — Cr$ 2.476.520,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	774.600
06 — Diaristas	103.800
Total da Consignação II	878.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	920.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	900.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	55.000
Total da Consignação I	961.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	11.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	280.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	96.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	9.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	90.000
Total da Consignação II	511.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	35.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	31.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	750
Total da Consignação III	77.140
Total da Verba 2	1.549.640

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	6.480
Total da Verba 3	6.480

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	920.400
Verba 2 — Material	1.549.640
Verba 3 — Serviços e Encargos	6.480
Total	2.476.520

Escola Técnica de Salvador Cr$ 2.073.870,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	741.600
06 — Diaristas	94.800
Total da Consignação II	836.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	878.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	690.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	703.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	12.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados: animais para corte: gêlo; artigos para fumantes	220.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	80.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas: artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	7.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	103.000
Total da Consignação II	430.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	12.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	31.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	53.490
Total da Verba 2	1.186.990

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	8.480
Total da Verba 3	8.480

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	878.400
Verba 2 — Material	1.186.990
Verba 3 — Serviços e Encargos	8.480
Total	2.073.870

Escola Técnica de Vitória — Cr$ 2.381.130,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	502.800
06 — Diaristas	164.400
Total da Consignação II	667.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	709.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	750.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	64.000
Total da Consignação I	829.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	22.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	40.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	410.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	100.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	18.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	135.000
Total da Consignação II	725.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	40.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	34.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	110.690
Total da Verba 2	1.664.690

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	7.240
Total da Verba 3	7.240

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	709.200
Verba 2 — Material	1.664.690
Verba 3 — Serviços e Encargos	7.240
Total	2.381.130

Escola Técnica de Campos — Cr$ 968.110,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	379.800
06 — Diaristas	56.700
Total da Consignação II	436.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.200
Total da Consignação III	19.200
Total da Verba 1	455.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	200.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	222.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	6.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	150.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	40.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	45.000
Total da Consignação II	256.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	19.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	800
Total da Consignação III	28.290
Total da Verba 2	506.290

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	6.120
Total da Verba 3	6.120

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	455.700
Verba 2 — Material	506.290
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	6.120
Total	968.110

Escola Técnica de São Paulo — Cr$ 2.547.950,00

Quadro de dicriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	552.000
06 — Diaristas	128.400
Total da Consignação II	680.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	722.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca o coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	800.000
09 — Material de ensina e educação; material artístico; insignias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	360.000
Total da Consignação I	1.185.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; matèrial para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	15.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	210.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	180.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	12.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	110.000
Total da Consignação II	577 000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, éstivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus

tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.500
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	9.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	32.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	56.190
Total da Verba 2	1.818.190

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	7.360
Total da Verba 3 ..	7.360

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	722.400
Verba 2 — Material	1.818.190
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	7.360
Total	2.547.950

Escola Técnica de Curitiba — Cr$ 1.683.710,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	566.400
06 — Diaristas	88.200
Total da Consignação II	654.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	696.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	430.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	74.100
Total da Consignação I	519.100

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	7.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	200.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	88.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	14.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	80.000
Total da Consignação II	404.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	9.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	8.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	31.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	53.690
Total da Verba 2	976.790

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	10.320
Total da Verba 3	10.320

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	696.600
Verba 2 — Material	976.790
Verba 3 — Serviços e Encargos	10.320
Total	1.683.710

Escola Técnica de Pelotas — Cr$ 2.063.170,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	444.000
06 — Diaristas	126.800
Total da Consignação II	570.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	36.600
Total da Consignação III	36.600
Total da Verba 1	607.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	750.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	4.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	60.000
Total da Consignação I	819.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	15.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	267.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	40.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	100.000
Total da Consignação II	432.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	40.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	120.000
Total da s/c 40	121.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	197.690
Total da Verba 2	1.448.690

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	7.080
Total da Verba 3	7.080

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	607.400
Verba 2 — Material	1.448.690
Verba 3 — Serviços e Encargos	7.080
Total	2.063.170

Escola Técnica de Belo Horizonte — Cr$ 1.058.310,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	396.000
06 — Diaristas	80.400
Total da Consignação II	476.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	518.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	30.000
09 — Material de ensino e educação: material artístico; insígnias e bandeiras: instrumentos de música	6.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	143.000
Total da Consignação I	184.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	17.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.500
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	150.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	35.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas: artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	74.000
Total da Consignação II	294.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	250
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	5.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	35.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	55.750
Total da Verba 2	534.750

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	5.160
Total da Verba 3	5.160

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	518.400
Verba 2 — Material	534.750
Verba 3 — Serviços e Encargos .	5.160
Total	1.058.310

Escola Técnica de Goiânia — Cr$ 1.792.330,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	462.000
06 — Diaristas	117.600
Total da Consignação II	579.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	42.000
Total da Consignação III	42.000
Total da Verba 1	621.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	400.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	10.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	430.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	19.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	26.500
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	440.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	100.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	67.900
Total da Consignação II	663.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	27.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	250
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	19.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.600
Total da Consignação III	71.250
Total da Verba 2	1.164.650

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	6.080
Total da Verba 3	6.080

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	621 600
Verba 2 — Material	1 164 650
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	6.080
Total	1 792 330

Escola Industrial de Belém — Cr$ 1.313.010,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	404.400
06 — Diaristas	44.100
Total da Consignação II	448.500

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	464.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	300.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	343.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	12.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	250.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	70.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	25.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	76.000
Total da Consignação II	453.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus

tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de águas, esgôto e lixo	10.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	12.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	21.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	500
Total da Consignação III	47.190
Total da Verba 2	843.190

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	5.720
Total da Verba 3	5.720

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	464.100
Verba 2 — Material	843.190
Verba 3 — Serviços e Encargos .	5.720
Total	1.313.010

Escola Industrial de Terezina Cr$ 1.326.590,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	377 400
06 — Diaristas	84.600
Total da Consignação II	462.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	477.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	260.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	15.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	318.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	51.700
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	194.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	93.500
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	18.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	92.300
Total da Consignação II	474.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	4.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	8.160
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	11.400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	49.450
Total da Verba 2	841.950

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	7.040
Total da Verba 3	7.040

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	477.600
Verba 2 — Material	841.950
Verba 3 — Serviços e Encargos	7.040
Total	1.326.590

Escola Industrial de Fortaleza — Cr$ 607.470,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	233.400
06 — Diaristas	48.300
Total da Consignação II	281.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	297.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	13.000
Total da Consignação I	46.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	100.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	29.500
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	6.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	36.000
Total da Consignação II	184.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	48.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.500
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	20.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	77.090
Total da Verba 2	307.090

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	3.080
Total da Verba 3	3.080

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	297.300
Verba 2 — Material	307.090
Verba 3 — Serviços e Encargos.	3.080
Total	607.470

Escola Industrial de Natal — Cr$ 1.147.860,00

Quadro de dicriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	264.600
06 — Diaristas	50.400
Total da Consignação II	315.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	330.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	450.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instruments de música	25.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	55.000
Total da Consignação I	535.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	6.600
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	115.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	40.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	40.000
Total da Consignação II	236.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	6.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	21.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.800
Total da Consignação III	41.060
Total da Verba 2	812.660

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	4.600
Total da Verba 3	4.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	330.600
Verba 2 — Material	812.660
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	4.600
Total	1.147.860

Escola Industrial de João Pessoa — Cr$ 1.232.990,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	440.400
06 — Diaristas	34.200
Total da Consignação II	474.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	490.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	300.000
13 — Moveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	325.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	25.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	15.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	195.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	60.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	14.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	65.000
Total da Consignação II	374.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água esgôto e lixo	4.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	4.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	21.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	33.790
Total da Verba 2	732.790

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	10.000
Total da Verba 3	10.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	490.200
Verba 2 — Material	732.790
Verba 3 — Serviços e Encargos.	10.000
Total	1.232.990

Escola Industrial de Maceió — Cr$ 1.035.150,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	421.200
06 — Diaristas	44.100
Total da Consignação II	465.300

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	480.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	100.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	115.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	15.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	25.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	150.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	100.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	85.000
Total da Consignação II	395.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	10.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	700
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	20.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	600
Total da Consignação III	35.490
Total da Verba 2	545.490

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções

02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	8.760
Total da Verba 3	8.760

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	480.900
Verba 2 — Material	545.490
Verba 3 — Serviços e Encargos	8.760
Total	1.035.150

Escola Industrial de Aracajú — Cr$ 1.235.790,00

Quadro de dicriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	473.400
06 — Diaristas	69.300
Total da Consignação II	542.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	558.300

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	260.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	280.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	18.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	3.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados ; animais para corte ; gêlo; artigos para fumantes.	175.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	65.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	80.000
Total da Consignação II	351.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	19.500
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	39.690
Total da Verba 2	670.690

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar	6.800
Total da Verba 3	6.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	558.300
Verba 2 — Material	670.690
Verba 3 — Serviços e Encargos	6.800
Total	1.235.790

Escola Industrial de Florianópolis — Cr$ 1.726.230,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	467.400
06 — Diaristas	113.400
Total da Consignação II	580.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	596.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	600.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	6.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	648.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	8.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	25.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	200.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	100.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	70.000
Total da Consignação II	423.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	7.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	6.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	800
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	3.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	21.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.500
Total da Consignação III	51.890
Total da Verba 2	1.123.390

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar .	6.440
Total da Verba 3	6.440

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	596.400
Verba 2 — Material	1.123.390
Verba 3 — Serviços e Encargos .	6.440
Total	1.726.230

Escola Industrial de Cuiabá — **Cr$ 926.190,00**

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	257.400
06 — Diaristas	63.600
Total da Consignação II	321.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
Total da Consignação III	15.600
Total da Verba 1	336.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	260.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	13.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	54.200
Total da Consignação I	332.200

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	13.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	7.900
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	100.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	36.200
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	60.000
Total da Consignação II	220.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	4.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.550
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	5.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	18.000
Total da s/c 40	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	250
Total da Consignação III	33.490
Total da Verba 2	585.790

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
02 — Contribuições	
a) Contribuição à Caixa Escolar ..	3.800
Total da Verba 3	3.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	336.600
Verba 2 — Material	585.790
Verba 3 — Serviços e Encargos .	3.800
Total	926.190

Divisão de Ensino Primário — Cr$ 8.290,00

Foi criada como órgão integrante do Departamento Nacional de Educação pela Lei n.º 378, de 13-1-37, tendo sido instalada a 5 de abril do mesmo ano.

Regula-se pelo referido decreto e pela Portaria n.º 14, de março de 1937, baixada pelo Ministro da Educação.

O campo de ação da Divisão de Ensino Primário abrange, de modo geral, tôda a educação elementar (ensino pré-primário e ensino primário) e, de modo particular, o estudo dos assuntos referentes a êsses graus de ensino sôbre os quais o Departamento e o Ministério tenham de se pronunciar — conforme o disposto no artigo 11 da Lei n.º 378, acima citada, e parágrafo único: "Pela Divisão de Ensino Primário correrá a administração das atividades relativas ao ensino primário. Parágrafo único — A administração das atividades relativas ao ensino normal e ao ensino emendativo, nas suas diferentes modalidades, correrá pelas divisões que a elas corresponderem".

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	2.000
Total da Consignação I	2.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	4.000
Total da Consignação II	4.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.100
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	500
Total da Consignação III	2.290
Total da Verba 2	8.290

RESUMO

Verba 2 — Material	8.290

Divisão de Ensino Secundário — Cr$ 14.268.270,00

Foi criada pela Lei n.º 378, de 13-1-37, que deu nova organização ao Ministério da Educação e Saúde. O art. 10 dessa Lei organizou o Departamento Nacional de Educação com as diversas Divisões que o integram.

A Divisão do Ensino Secundário tem como finalidade a supervisão, orientação e fiscalização do ensino secundário em todo o país.

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	14.086.800
Total da Consignação II	14.086.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	10.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	65.000
Total da Verba 1	14.161.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	15.000
Total da Consignação I	15.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	55.000
Total da Consignação II	55.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	470
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	7.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	15.000
Total da Consignação III	36.470
Total da Verba 2	106.470

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	14.161.800
Verba 2 — Material	106.470
Total	14.268.270

Divisão de Ensino Superior — Cr$ 1.238.830,00

Foi criada pela Lei n.º 378, de 13-1-37, cabendo-lhe administrar as atividades relativas ao ensino no seu grau mais elevado.

São atribuições suas: orientar a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior; prestar-lhes assistência e exercer sôbre êles a necessária fiscalização na forma das leis em vigor; efetuar os registros de diplomas das escolas superiores; organizar e manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos de ensino superior e o fichário da vida escolar dos estudantes e dos membros do magistério superior.

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO	
05 — Mensalistas	1.131.000
Total da Consignação II	1.131.000
CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS	
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
Total da Consignação III	10.000
CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
22 — Ajuda de custo	15.000
23 — Diárias	10.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	1.166.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE	
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	11.000
Total da Consignação I	11.000
CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	42.500
Total da Consignação II	42.500
CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
Total da Consignação III	19.330
Total da Verba 2	72.830

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.166.000
Verba 2 — Material	72.830
	1.238.830

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Criado pela Lei n.º 378, de 13-1-937, e reestruturado em abril de 1941, é o Departamento diretamente subordinado ao Ministro e seus órgãos são:

a) Serviço de Administração;
b) Delegacias Federais de Saúde (sete);
c) Divisão de Organização Hospitalar;
d) Divisão de Organização Sanitária;
e) Instituto Osvaldo Cruz;
f) Serviço Federal de Bioestatística;
g) Serviço Nacional de Doenças Mentais;
h) Serviço Nacional de Educação Sanitária;
i) Serviço Nacional de Febre Amarela;
j) Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;
l) Serviço Nacional de Lepra;
m) Serviço Nacional de Malária;
n) Serviço Nacional de Peste;
o) Serviço Nacional de Tuberculose;
p) Serviço de Saúde dos Portos;
q) Serviço Nacional de Câncer.

De acôrdo com o Decreto-lei n.º 8.343, de 10-12-945, passa a integrar êste Departamento o Serviço de Biometria Médica, ficando subordinado ao Diretor Geral.

Serviço de Administração — Cr$ 6.033.050,00

São atribuições do Serviço:

a) executar as medidas preliminares de administração de pessoal, material e orçamento;

b) orientar e fiscalizar as atividades de administração geral dos mais órgãos do Departamento de Administração do Ministério em assuntos de sua competência relativos ao Departamento Nacional de Saúde.

O Serviço de Administração inclui em suas dotações as despesas com o Diretor Geral e o Serviço de Biometria Médica.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	884.400
05 — Mensalistas	960.000
06 — Diaristas	120.900
07 — Tarefeiros	671.600
Total da Consignação II	2.636.900

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	87.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.000
Total da Consignação III	93.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	50.000
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	68.000
Total da Verba 1	2.797.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a mentas e utensílios	90.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	36.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	100.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refei-	

tório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 430.000

Total da Consignação I 656.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação 8.000

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 193.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 45.000

21 — Forragem e outros alimentos para animais 6.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 250.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 90.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 25.000

Total da Consignação II 617.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 31.800

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 24.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais 750

33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas 6.600

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 20.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 30.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 36.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 30.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis 10.000

Total da s/c 40 .... 40.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 120.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 50.000

Total da Consignação III 359.150

Total da Verba 2 .... 1.632.150

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal

02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal

a) Cursos de aperfeiçoamento, aplicação e saúde pública, inclusive bolsas de estudos e transporte dos bolsistas 1.028.000

06 — Auxílios, contribuições e subvenções

01 — Auxílios

a) Serviço anti-venéreo das fronteiras a cargo do Departamento Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul 510.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.797.900
Verba 2 — Material	1.632.150
Verba 3 — Serviços e Encargos	1.603.000
Total	6.033.050

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
a) Excursões de estudos	50.000
36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	15.000
Total da Verba 3	1.603.000

Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região (Manáus) Cr$ 333.490,00

Foi criada pela Lei n.º 378, de 13-1-37, que deu nova organização ao Ministério da Educação e Saúde, alterada pelo Decreto-lei n.º 3.171, de 2-4-41, que reorganizou o Departamento Nacional de Saúde. Suas atribuições acham-se definidas no Regimento aprovado pelo Decreto n.º 8.674, de 4-2-42.

Competência :

a) constituir, nas respectivas regiões, o centro auxiliar de administração das atividades federais de Saúde, de acôrdo com as normas planejadas pelos órgãos componentes do Departamento Nacional de Saúde, e fazer a necessária fiscalização das atividades atribuídas aos diversos Serviços quando assim fôr determinado pelo Diretor Geral ;

b) realizar inquéritos e estudos sôbre problemas locais de Saúde, que interessam ao Departamento Nacional de Saúde obedecendo às instruções elaboradas pelos órgãos competentes e aprovadas pelo Diretor Geral ;

c) colher dados, em cooperação com as repartições estaduais de Saúde, para o levantamento dos "índices sanitários" das cidades brasileiras ;

d) fornecer às organizações de saúde estaduais, municipais e particulares o material disponível de que precisem para o bom andamento dos serviços, quando devidamente autorizado em lei, e desde que haja dotação orçamentária própria ;

e) promover e estimular o desenvolvimento de organizações particulares com atividades sanitárias ou de assistência médico-social, articulando-as com as já existentes, oficiais ou particulares ;

f) coletar dados estatísticos sôbre os serviços de saúde ;

g) cooperar nos cursos regionais de aperfeiçoamento organizados pelo Departamento Nacional de Saúde.

Além desta Delegacia, há mais seis, que adiante aparecem individualmente mencionadas, na 3.ª, na 4.ª, na 5.ª, na 6.ª, na 7.ª e na 8.ª Regiões, com idênticas atribuições. Não há Delegacia na 1.ª Região, que esta tem por sede o próprio Distrito Federal, onde funcionam os órgãos ministeriais.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	157.800
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	190.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	9.000
23 — Diárias	9.000
Total da Consignação IV	18.000
Total da Verba 1	208.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	15.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	9.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.500
Total da Consignação II	48.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	4.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	19.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	61.190
Total da Verba 2	124.690

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	208.800
Verba 2 — Material	124.690
Total	333.490

Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (Belém) — Cr$ 351.620,00

Quadro de dicriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	194 400
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	232 800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	8.000
23 — Diárias	16.000
Total da Consignação IV	24.000
Total da Verba 1	256.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	13.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação. inclusive fichas bibliográficas e de referência	8.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	9.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.000
Total da Consignação II	29.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.800
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	17.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	3.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	15.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	52.820
Total da Verba 2	94.820

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	256.800
Verba 2 — Material	94.820
Total	351.620

Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região (Fortaleza) Cr$ 429.320,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	190.200
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	223.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.500
23 — Diárias	30.000
Total da Consignação IV	36.500
Total da Verba 1	259.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	13.500
Total da Consignação I	16.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	25.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	52.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	90.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	3.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.500

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	11.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	14.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	24.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.000
Total da Consignação III	63.120
Total da Verba 2	169.620

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	259.700
Verba 2 — Material	169.620
Total	429.320

Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região (Recife) Cr$ 537.800,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	162.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	195.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.400
23 — Diárias	40.000
Total da Consignação IV	45.400
Total da Verba 1	241.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	70.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.500
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	15.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	127.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	36.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	6.000
Total da Consignação II	102.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	3.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	20.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	67.300
Total da Verba 2	296.800

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	241.000
Verba 2 — Material	296.800
Total	537.800

Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região (Salvador) Cr$ 410.920,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	159.600
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	192.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.500
23 — Diárias	30.000
Total da Consignação IV	36.500
Total da Verba 1	229.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros: auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	70.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	95.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	15.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.200
Total da Consignação II	28.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.400
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.800
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.800
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	20.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	58.620
Total da Verba 2............	181.820

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	229.100
Verba 2 — Material	181.820
Total	410.920

Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região (Pôrto Alegre) Cr$ 274.820,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	149.400
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	182.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.400
23 — Diárias	21.000
Total da Consignação IV	26.400
Total da Verba 1	208.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	2.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	3.000
Total da Consignação I	5.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	9.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.000
Total da Consignação II	17.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	600
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.300
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	18.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	11.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	44.020
Total da Verba 2	66.020

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	208.800
Verba 2 — Material	66.020
Total	274.820

Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região (Cuiabá) Cr$ 401.620,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	27.600
05 — Mensalistas	193.200
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	231.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.400
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	20.400
Total da Verba 1	252.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	8.000
Total da Consignação I	13.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	9.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	18.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	50.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.000
Total da Consignação II	81.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	4.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	7.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	17.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	55.620
Total da Verba 2	149.620

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	252.000
Verba 2 — Material	149.620
Total	401.620

Divisão de Organisação Hospitalar — Cr$ 2.098.860,00

Tem como órgãos componentes:

a) Seção de Edifícios e Instalações;
b) Seção de Organização e Administração;
c) Seção de Assistência e Seguro de Saúde.

É o seguinte o sumário de seu programa de trabalho para 1946:

a) incentivar e contribuir para o desenvolvimento e melhoria de instituições e serviços de assistência, pela cooperação técnico-especializada;

b) fiscalização direta dos hospitais situados nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que são inspecionados anualmente. Nos mais Estados, a inspeção é feita pelos médicos das Delegacias de Saúde;

c) prosseguir na tarefa de estabelecer normas e padrões para instalação, organização e funcionamento dos vários serviços técnicos e administrativos de hospitais, casas de saúde, sanatórios, estâncias climáticas e hidro-minerais, consoante os relatórios das inspeções;

d) manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos hospitalares, completando-o com dados e documentos;

e) continuar a opinar nos processos de subvenção federal a instituições de assistência, apresentando um parecer para cada caso, segundo os dados colhidos na inspeção;

f) organizar seções de ortopedia e cuidar dos problemas relativos à assistência médico-social a cegos e surdos-mudos, a indigentes, a mutilados e outros deficientes físicos. Orientar ou promover a distribuição dos benefícios federais nesse setor;

g) continuar o estudo do plano nacional de seguro contra a doença ou outro meio de financiar a assistência médico e social no país. Promover a instituição sistemática dos exames periódicos de saúde. Controlar e promover a assistência a cardíacos;

h) fazer publicações sôbre organização hospitalar. Fornecer projetos e plantas-padrões para hospitais e outros estabelecimentos de assistência, como já está fazendo, seja para novas edificações ou para reformas. Ampliar para isso o serviço de arquitetura;

i) iniciar a efetivação do plano mínimo de uma Rêde Nacional de Hospitais Regionais, que devem ser criados ou melhorados (se já existem), estudando, para êsse fim, os problemas do financiamento, da localização, dos tipos, da organização interna e do funcionamento.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	50.400
05 — Mensalistas	151.200
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	212.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	22.800
Total da Consignação III	22.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	40.000
23 — Diárias	50.000
Total da Consignação IV	90.000
Total da Verba 1	325.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de

telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	16.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	28.000
Total da Consignação I	44.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	22.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	2.500
Total da Consignação II	24.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	3.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	120.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	10.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	25.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis .	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	36.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.400
Total da Consignação III	204.660
Total da Verba 2	273.660

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Assistência a doentes de polio-mielite, inclusive equipamento ortopédico hospitalar	200.000
b) Assistência a doentes de pênfigo foliáceo	200.000
c) Assistência a doentes indigentes	100.000
d) Auxílio para construção e equipamentos de hospitais regionais modelos	1.000.000
Total da Verba 3 ..	1.500.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	325.200
Verba 2 — Material	273.660
Verba 3 — Serviços e Engargos ..	1.500.000
Total	2.098.860

Divisão de Organização Sanitária — Cr$ 10.060.690,00

Compõe-se das seguintes Seções:

a) Seção de Administração Sanitária;
b) Seção de Doenças Transmissíveis;
c) Seção de Engenharia Sanitária;
d) Seção de Nutrição;
e) Seção de Enfermagem.

O campo de ação da Divisão de Organização Sanitária estende-se a todo o território nacional e, de acôrdo com o n.º 2 do art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.171, de 2-4-41, ficam

afetas à Divisão, além do problema da organização geral dos serviços sanitários do país, as atividades de superintendência de quaisquer serviços dessa natureza, incluídos na ação federal e para cuja realização não exista o competente órgão especializado.

Tem por finalidade :

a) estudar e solucionar os problemas de saúde pública para os quais não haja órgãos especializados no Departamento Nacional de Saúde ;

b) orientar e estimular, por si ou por intermédio das Delegacias Federais de Saúde, a organização e o aprimoramento dos serviços de saúde pública do país, fiscalizar a sua execução e prestar-lhes, quando possível, assistência material e técnica ;

c) cooperar com as repartições estaduais de saúde pública para a instituição de unidades sanitárias que funcionem como tipos padrões para demonstrações e estudos de problemas de organização e administração sanitárias e treinamento de pessoal ;

d) opinar obrigatòriamente sôbre quaisquer projetos de ampliação ou reforma dos serviços de saúde pública e respectivos códigos e regulamentos ;

e) padronizar as atividades de saúde pública no país, uniformizando as respectivas técnicas, respeitados os característicos regionais ;

f) cooperar em cursos regionais intensivos de saúde pública para aperfeiçoamento de técnicos e auxiliares dos serviços estaduais ;

g) levantar os "índices sanitários" de cidades brasileiras, de acôrdo com os padrões estabelecidos pela Repartição Panamericana de Washington ;

h) fazer, em todo o território nacional, a avaliação do trabalho de saúde pública, como fator decisivo para seu impulso e aprimoramento ;

i) encarregar-se da publicação dos "Arquivos de Higiene" ;

j) elaborar desenhos técnicos, sempre atualizados, respeito à execução de tarefas de saúde pública ;

l) cooperar com a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério na organização de projetos e plantas para unidades sanitárias-padrões de diversos tipos ;

m) ocupar-se com o estudo de problemas de saneamento relativos à coleta e tratamento do lixo, higiene das habitações para o beneficiamento de produtos alimentícios, luta contra os ruídos, contrôle de poluição atmosférica ;

n) fazer a articulação de entidades administrativas interessadas nos assuntos de nutrição, para fixação e execução de uma política de alimentação dirigida, indispensável ao equilíbrio econômico e à valorização do elemento humano ;

o) planejar inquéritos econômico-sanitários para o conhecimento de hábitos e verdadeiras condições alimentares nas diversas regiões do país, apurando seus principais defeitos, a extensão do estado de má nutrição, das doenças de carência e estado pré-carenciais, nas várias classes de população ;

p) organizar padrões de alimentação balanceada para diversas classes da população, de acôrdo com o clima e os hábitos regionais ;

q) incentivar a criação e auxiliar a instalação de novas escolas de enfermeiras no país.

Além de suas atribuições normais pretende a Divisão, em 1946, intensificar os trabalhos já iniciados de combate à bouba, à febre tifoide, à esquistozomose e ao tracoma, instalando serviços específicos de profilaxia dessas moléstias em alguns Estados da União, com o apoio dos respectivos governos. Ampliará, também, o seu campo de ação no que concerne à campanha nacional contra as doenças venéreas, e, de acôrdo com as autoridades sanitárias dos Estados, nestes promoverá o aprestamento de unidades sanitárias que funcionem como tipos padrões para demonstrações e estudo de problemas de organização e administração sanitárias e treinamento do pessoal.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	298.800
05 — Mensalistas	267.600
06 — Diaristas	87.300
Total da Consignação II	653.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	34.800
Total da Consignação III	34.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	8.000
23 — Diárias	45.000
Total da Consignação IV	53.000
Total da Verba 1	741.500

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	20.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	75.000
Total da Consignação II	75.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazénagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	84.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	40.000
Total da Consignação III	154.190
Total da Verba 2	249.190

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Instalação do Centro de Saúde de Goiânia	620.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Aprestamento de pequenas unidades sanitárias modelos	1.500.000
b) Campanha contra as doenças venéreas	2.500.000
c) Campanha contra a esquistozomose .	500.000
d) Campanha contra a bouba	500.000
e) Campanha contra tracoma	1.600.000
f) Campanha contra as febres tifoidicas e desinterias .	600.000
g) Campanha contra a ancilostomose ..	1.000.000
h) Campanha contra a difteria e coqueluche	250.000
Total da Verba 3	9.070.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	741.500
Verba 2 — Material	249.190
Verba 3 — Serviços e Encargos..	9.070.000
Total	10.060.690

Instituto Osvaldo Cruz — Cr$ 11.386.700,00

Dedica-se ao estudo de assuntos de medicina experimental, especialmente os problemas de biologia humana, de higiene e de nosologia.

Organização :

a) Divisão de Microbiologia e Imunologia :
Seção de Bacteriologia ;
Seção de Micologia ;

b) Divisão de Virus :
Seção de Virus ;
Seção de Riquetsias ;

c) Divisão de Zoologia Médica ;
Seção de Protozoologia ;
Seção de Helmintologia ;

d) Divisão de Fisiologia ;
Seção de Fisiologia ;
Seção de Endocrinologia ;

e) Divisão de Química e Farmacologia :
Seção de Química ;
Seção de Farmacodinâmica e Quimioterapia ;
Seção de Ensaios Biológicos e Contrôle ;

f) Divisão de Patologia :
Seção de Anatomia Patológica ;
Seção de Hematologia ;
Seção de Medicina Experimental ;

g) Divisão de Estudos de Endemias :
Hospital Evandro Chagas ;
Seção de Estatística e Epidemiologia ;
Seção de Inquéritos e Trabalhos de Campos ;

h) Divisão de Higiene ;

i) Biblioteca:
Seção de Higiene do Trabalho ;
Seção de Bioclimatologia ;
Seção de Nutrição ;

j) Museu ;

l) Seção Auxiliar ;
Estação de Hidrobiologia ;
Hôrto de Plantas Medicinais ;
Gabinete de Preparação de Meios de Cultura e Esterilização ;
Gabinete de Envasamento ;
Gabinete de Desenho e Fotografia ;
Escritório Comercial ;
Zeladoria, compreendendo biotério, cosinha, restaurante, oficina ;

m) Seção de Administração.

De um modo geral, em 1946, cuidar-se-á, de um lado, da continuação e do desenvolvimento de trabalhos já anteriormente em execução e em grau diverso de adiantamento e, de outro, do início de investigações sôbre problemas novos que forem surgindo no correr do ano, ou tiverem sido previstas, para êsse período. Mais especificamente, o Instituto Osvaldo Cruz deverá ocupar-se, em 1946, com os seguintes problemas:

a) Divisão de Bacteriologia e Imunologia : preparo de novas quantidades de soros, vacinas, produtos quimioterápicos, vitaminas, etc., e ao Departamento Nacional de Saúde ; desenvolvimento dos serviços relativos ao exame de ratos, para reconhecimento de animais atacados pela peste ; estudo sôbre várias técnicas microbiológicas ; pesquisas sôbre infecções bacterianas ; preparação e concentração de penicilina, produto isolado das culturas de certos cogumelos, que substitui em certos casos as sulfanilamidas ; verificações da natureza de várias mucosas humanas e suas correlações com as dos animais :

b) Divisão de Virus : preparo de vacina anti-variólica ; investigações sôbre o virus da gripe, do alastrim, sarampo, paralisia infantil, mioma e outros; trabalhos sôbre o tifo exantemático brasileiro ou febre maculosa ; continuação dos estudos sôbre secagem de plasma humano por processo análogo ao usado para os virus (em cooperação com a Divisão de Química e Farmacologia) ;

c) Divisão de Zoologia Médica : continuação dos trabalhos sôbre a sistemática e biologia dos mosquitos, flebótomos, barbeiros, mutucas e outros artrópodes transmissores de doenças, ou simplesmente sugadores de sangue ; pesquisas sôbre os hematozoários do paludismo, sôbre as leishmanias, o tripanosoma cruzi e outros protozoários parasitas ; estudos sôbre vermes parasitas do homem e dos animais ; estudos dos morcegos hematófagos transmissores da raiva e sôbre os caramujos hospedeiros do esquistosomo causador da esquistosomose, doença que vai tomando grande expansão em determinadas regiões do país ;

d) Divisão de Fisiologia : trabalhos sôbre a regulação da respiração, sôbre as localizações motoras cerebrais, a epilepsia cortical, a criepilepsia, os reflexos labirínticos, os acidentes nervosos provocados pelos arsenicais, as relações do câncer com certos hormônios, a ação estrogênica de determinadas substâncias colimérgicas, etc. ;

e) Divisão de Química e Farmacologia: pesquisas para obtenção e aperfeiçoamento de ésteres do óleo de sapucainha brasileira, para substituição ao óleo de chaulmoogra, de origem indiana ; estudos sôbre o isolamento e concentração da vitamina A, do óleo de cação (superior ao óleo de fígado de bacalhau); novos testes para estudos sôbre

hormônios e sua dosagem, exames prévios e análises fiscais de drogas e medicamentos, existentes no comércio;

f) **Divisão de Patologia**: autópsias para coleta de material e esclarecimentos de diagnósticos; pesquisas sôbre tumores, lepra tuberculóide e lesões de naturezas diversas; novos estudos de histopatologia da moléstia de Chagas e de outras parasitoses; pesquisas sôbre o mioma dos coelhos e estudos sôbre patologia nervosa; investigações sôbre regeneração sangüínea nas anemias e fatôres que a influenciam, sôbre rupturas intestinais, cirurgia renal, pulmonar, etc.;

g) **Divisão de Estudos de Endemias**: continuação dos estudos clínicos, parasitológicos e epidemiológicos sôbre a moléstia de Chagas; distribuição de casos e transmissores no território brasileiro e tentativas de profilaxia mediante um trabalho porfiado de combate aos barbeiros, nos seus abrigos domiciliares; tentativa de combate a esquistosomose pela eliminação dos caramujos (Planorbis) hospedadores intermediários dêstes vermes e pela extinção de suas formas livres; continuação dos estudos e da verificação de casos de tifo exantemático, ou febre maculosa brasileira, em Minas Gerais; desenvolvimento de trabalhos sôbre a bouba e a leishmaniose cutânea e visceral; tentativas de vacinação contra as úlceras bravas e a de Baurú; profilaxia do bócio endêmico, nas regiões altas de Minas, pela administração de pequenas quantidades de iodeto de potássio; estudos clínicos no Hospital Evandro Chagas sôbre a moléstia de Chagas, paludismo e outras endemias;

h) **Divisão de Higiene**: prosseguimento de trabalhos sôbre nutrição, bioclimatologia e higiene do trabalho;

i) **Biblioteca**: conta, já, mais de 86.000 volumes e será acrescida, em 1946, com numerosos livros e revistas destinados a mantê-la no alto nível de eficiência que tanto a recomenda como uma das melhores no mundo, no gênero;

j) **Museu**: já bastante rico de peças e elementos de estudo sôbre a nossa patologia, parasitologia e outros assuntos ligados às atividades do Instituto, promoverá a aquisição de novas peças anatomopatológicas e materiais diversos serão acrescentados às suas coleções.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	836.400
05 — Mensalistas	1.938.000
06 — Diaristas	660.000
Total da Consignação II	3.434.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	253.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	80.000
Total da Consignação III	333.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	70.000
23 — Diárias	80.000
Total da Consignação IV	150.000
Total da Verba 1	3.918.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	250.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	200.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	935.000
Total da Consignação I	1.405.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	300.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	200.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	135.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico .	20.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	700.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	800.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	435.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	830.000
27 — Sementes e mudas de plantas	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	130.000
Total da Consignação II	3.553.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	21.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo ...	60.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	500
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	150.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	300.000
39 — Serviços funerários	5.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	70.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	150.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	12.000
Total da Consignação III	760.500
Total da Verba 2	5.718.500

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens
a) Excursões de estudos de

parasitologia no interior do país	40.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Prosseguimento de estudos relativos a grandes endemias	600.000
b) Desenvolvimento de estudos das moléstias produzidas por virus	300.000
c) Investigações científicas referentes a lepra	90.000
d) Pesquisas sôbre nutrição, higiene do trabalho e outras a cargo da Divisão de Higiene	100.000
e) Pesquisas puras e aplicadas relacionadas com as plantas medicinais brasileiras	100.000
f) Pesquisas sôbre a penicilina	500.000
g) Para atender ao regresso de enfermos indigentes.	20.000
Total da Verba 3	1.750.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.918.200
Verba 2 — Material	5.718.500
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	1.750.000
Total	11.386.700

Serviço Federal de Bioestatística — Cr$ 329.290,00

O Serviço Federal de Bioestatística é um órgão tècnicamente aparelhado para a coleta, compilação e análise dos dados bioestatísticos de interêsse para a saúde pública, cujas atividades orienta; articulado com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sua ação se projeta sôbre todo o país, trabalhando em estreita cooperação com as repartições estatísticas dos Estados, cujos dados recebe regularmente e utiliza para fins sanitários; prepara padrões bioestatísticos, estuda e investiga assuntos da especialidade, de interêsse nacional ou regionais; tem, ainda, a seu cargo, a coleta e apuração dos dados bioestatísticos do Distrito Federal.

O Serviço Federal de Bioestatística tem, em linhas gerais, o seguinte programa de trabalho para 1946:

a) intensificar a campanha para aperfeiçoamento do registro de fatos vitais (especialmente os que dizem respeito a mortalidade) e adoção de padrões bioestatísticos em todo país;

b) aumentar a quantidade e melhorar a qualidade de informes estatísticos;

c) estudar e publicar os dados de maior interêsse sob o ponto de vista sanitário, relativos ao território brasileiro, para orientação das autoridades de saúde pública;

d) desenvolver a coleta e estudo de estatísticas de estabelecimentos hospitalares de diferentes regiões do país, visando especialmente ao estudo da nosologia brasileira, serviço êste que pela primeira vez está sendo iniciado entre nós.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	67.200
06 — Diaristas	16.800
07 — Tarefeiros	18.000
Total da Consignação II	102.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	25.800
Total da Consignação III	25.800
Total da Verba 1	127.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	1.600
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	25.000
Total da Consignação I	26.600

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	35.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	6.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	2.000
Total da Consignação II	43.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	50.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	15.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	2.500
Total da Consignação III	71.890
Total da Verba 2	141.490

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	60.000
Total da Verba 3	60.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	127.800
Verba 2 — Material	141.490
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	60.000
Total	329.290

Serviço Nacional de Doenças Mentais

Recentemente reorganizado pelo Decreto-lei n.º 7.055, de 18-11-44, compõe-se o Serviço dos seguintes órgãos:

a) Seção de Cooperação;

b) Seção de Administração;

c) Centro Psiquiátrico Nacional:

Administração;
Bloco Médico Cirúrgico;
Seção de Fisioterapia e Fisiodiagnóstico;
Laboratório;
Farmácia;
Instituto de Psiquiatria;
Hospital Pedro II;
Hospital Gustavo Riedel;
Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil;
Hospital de Neuro-Sífilis;
Secretaria;

d) Colônia Juliano Moreira;

e) Manicômio Judiciário;

f) Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

O Serviço tem como finalidades :

a) superintender as atividades dos órgãos oficiais de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal ;

b) incentivar, em todo o território nacional, o desenvolvimento das atividades de assistência psiquiátrica e higiene mental dentro dos serviços estaduais de Saúde Pública ;

c) fazer estudos e investigações a respeito da etiopatogenia da profilaxia e do tratamento das doenças mentais ;

d) planejar, realizar e facilitar o ensino da especialização psiquiátrica ;

e) divulgar documentadamente aquisições científicas e técnicas de assistência e tratamento dos doentes mentais ; bem assim problemas de higiene mental e de profilaxia das psicopatias ;

f) colaborar na proteção legal aos psicopatas ;

g) regularizar a estatística nosocomial e de doentes mentais em todo o território nacional ;

h) planejar, para todo o Brasil, serviços de assistência e proteção aos psicopatas ;

i) coordenar, orientar e fiscalizar as atividades de todos êstes serviços ;

j) organizar plantas padrões para os estabelecimentos hospitalares destinados aos doentes mentais ;

l) opinar sôbre propostas de localização, construção, remodelação, adaptação, instalação de estabelecimentos psiquiátricos e sôbre a organização de quaisquer serviços públicos ou particulares de assistência e proteção aos psicopatas, inclusive rever códigos, regulamentos e requerimentos que cuidem do assunto ;

m) manter um cadastro dos estabelecimentos oficiais de assistência psiquiátrica e um fichário de suas atividades ;

n) organizar serviços de assistência psiquiátrica extra-hospitalar ;

o) amparar e assistir os egressos dos manicômios ;

p) procurar, em bases científicas, a profilaxia das doenças nervosas e mentais em todo o território nacional ;

q) estudar as causas das doenças nervosas e mentais com objetivos sociais e eugênicos ;

r) selecionar os menores anormais sob o ponto de vista neuro-psiquiátrico ;

s) surpreender nos indivíduos a predisposição às doenças mentais ;

t) promover a profilaxia bi-social da delinqüência ;

u) preparar enfermeiros auxiliares para os serviços sanitários e assistenciais do país ;

v) preparar técnicos, médicos e enfermeiros na especialização psiquiátrica.

O Serviço exerce essas atribuições por intermédio de seus órgãos competentes.

Seção de Cooperação — Cr$ 345.200,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	7.200
Total da Consignação III	7.200
Total da Verba 1	7.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	10.000
Total da Consignação I	10.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; arti-

gos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	13.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	25.000
Total da Consignação II	38.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
Total da Consignação III	10.000
Total da Verba 2	58.000

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene a) Organização da profilaxia mental	280.000
Total da Verba 3	280.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	7.200
Verba 2 — Material	58.000
Verba 3 — Serviços e Encargos .	280.000
Total	345.200

Seção de Administração — Cr$ 11.784.030,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	160.800
05 — Mensalistas	3.790.800
06 — Diaristas	2.328.000
Total da Consignação II	6.279.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	8.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	16.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	28.000
Total da Verba 1	6.324.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	25.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	51.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

Item	Valor
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	27.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	55.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	10.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	15.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.000
Total da Consignação II	111.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

Item	Valor
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	80.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	1.300
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	32.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	2.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	7.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	153.030
Total da Verba 2	315.030

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

Item	Valor
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Desenvolvimento dos serviços de assistência a psicopatas fora do Distrito Federal	5.000.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
a) Excursões de estudos	25.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Organização da profilaxia mental	50.000
b) Serviços de higiene mental	70.000
Total da Subc. 52	120.000
Total da Verba 3	5.145.000

RESUMO

Verba	Valor
Verba 1 — Pessoal	6.324.000
Verba 2 — Material	315.030
Verba 3 — Serviços e Encargos .	5.145.000
Total	11.784.030

Centro Psiquiátrico Nacional

ADMINISTRAÇÃO — Cr$ 8.166.190,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	37.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	20.000
Total da Consignação III	57.800
Total da Verba 1	57.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	24.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	40.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	1.500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	130.000
Total da Consignação I	195.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	7.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	250.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	7.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	5.900.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	80.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	820.000
27 — Sementes e mudas de plantas	3.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	200.000
Total da Consignação II	7.297.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	90.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	250.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
39 — Serviços funerários	30.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	38.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	118.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	50.000
Total da Consignação III	585.890
Total da Verba 2	8.078.390

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Manutenção do serviço de praxiterapia	30.000
Total da Verba 3	30.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	57.800
Verba 2 — Material	8.078.390
Verba 3 — Serviços e Encargos	30.000
Total	8.166.190

Instituto de Psiquiatria Cr$ 435.060,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.800
Total da Consignação III	19.800
Total da Verba 1	19.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	14.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de escritório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	100.000
Total da Consignação I	114.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados à estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	3.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	3.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	20.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	80.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	80.000
Total da Consignação II	206.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	30.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	50.000
Total da s/c 40	55.000
Total da Consignação III	95.260
Total da Verba 2	415.260

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	19.800
Verba 2 — Material	415.260
Total	435.060

Hospital Pedro II — Cr$ 413.060,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	10.800
Total da Consignação III	10.800
Total da Verba 1	10.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	11.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	100.000
Total da Consignação I	111.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	20.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	120.000
Total da Consignação II	140.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	60.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	85.000
Total da Consignação III	151.260
Total da Verba 2	402.260

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	10.800
Verba 2 — Material	402.260
Total	413.060

Hospital Gustavo Riedel — Cr$ 286.860,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	6.600
Total da Consignação III	6.600
Total da Verba 1	6.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	11.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	61.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	13.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	90.000
Total da Consignação II	103.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	50.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	10.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	50.000
Total da s/c 40	60.000
Total da Consignação III	116.260
Total da Verba 2	280.260

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	6.600
Verba 2 — Material	280.260
Total	286.860

Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil — Cr$ 478.190,00

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material foto-

gráfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 16.000

09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música 14.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de escritório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 50.000

Total da Consignação I 80.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 25.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 10.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 80.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 170.000

Total da Consignação II 285.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 40.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais 190

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 4.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 6.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis 60.000

Total da s/c 40 .... 66.000

Total da Consignação III 110.190

Total da Verba 2 .... 475.190

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	475.190
Total	478.190

Hospital de Neuro-Sífilis Cr$ 547.260,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas 3.000

Total da Consignação III 3.000

Total da Verba 1 .... 3.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinemato-

gráfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 18.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 150.000

Total da Consignação I 168.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação 5.000

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 12.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 5.000

21 — Forragem e outros alimentos para animais 5.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 10.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 120.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 80.000

Total da Consignação II 237.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 80.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais 260

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 3.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 6.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis 50.000

Total da s/c 40 .... 56.000

Total da Consignação III 139.260

Total da Verba 2 .... 544.260

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	544.260
Total	547.260

Colônia Juliano Moreira — Cr$ 14.136.350,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas 57.600

12 — Gratificação por serviço extraordinário 6.500

Total da Consignação III 64.100

Total da Verba 1 .... 64.100

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins

01 — Animais para trabalho, produção e outros fins 20.000

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	8.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	15.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	140.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	255.000
Total da Consignação I	438.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	1.500
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	284.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	30.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	10.200.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	215.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	755.000
27 — Sementes e mudas de plantas	8.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.100.000
Total da Consignação II	12.643.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	150.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	750
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	150.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	3.000
39 — Serviços funerários	12.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	470.000
Total da s/c 40	490.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	35.000
Total da Consignação III	870.750
Total da Verba 2	13.952.250

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Manutenção do serviço de praxiterapia	120.000
Total da Verba 3	120.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	64.100
Verba 2 — Material	13.952.250
Verba 3 — Serviços e Encargos	120.000
Total	14.136.350

Manicômio Judiciário — Cr$ 900.360,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
Total da Consignação III	3.000
Total da Verba 1	3.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	12.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	35.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	170.000
Total da Consignação I	217.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	2.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	6.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	5.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	2.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	320.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	13.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	75.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	80.000
Total da Consignação II	503.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	36.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	30.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	90.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.700
Total da Consignação III	169.360
Total da Verba 2	889.360

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Manutenção do serviço do praxiterapia	8.000
Total da Verba 3	8.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	3.000
Verba 2 — Material	889.360
Verba 3 — Serviços e Encargos	8.000
Total	900.360

Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Cr$ 638.820,00

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	10.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	12.800
Total da Verba 1	12.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	3.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	3.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	15.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	70.000
Total da Consignação I	91.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	8.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.200
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	160.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	5.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	75.000
Total da Consignação II	249.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	9.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.200
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	6.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis.	5.000
Total da s/c 40	11.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	34.820
Total da Verba 2	375.020

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aprefeiçoamento e especialização de pessoal	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Cursos de enfermeiros auxiliares e cursos de especialização em serviços psiquiátricos para enfermeiros diplomados	185.000
06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Manutenção das alunas de conformidade com o disposto no art. 5.º do Decreto-lei número 4.725, de 22-9-42	66.000
Total da Verba 3	251.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	12.800
Verba 2 — Material	375.020
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	251.000
Total	638.820

Serviço Nacional de Educação Sanitária — Cr$ 3.342.760,00

Tem as seguintes atribuições:

a) publicar avulsos, folhetos, livros, catálogos e cartazes destinados à educação sanitária;

b) promover, com regularidade, a divulgação, por todo o país, de notas sueltos e artigos sôbre assuntos de saúde e sôbre as atividades que lhe são peculiares;

c) publicar, com regularidade, um periódico de propaganda e educação sanitárias, destinado às massas populares;

d) editar publicações de caráter especial, destinadas a médicos, educadores e entidades encarregadas da direção de coletividades, principalmente infantis e juvenis;

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	75.000
28 — Vestuários, uniformes ... equipamentos; ... peças acessór... cama, m... e ...	

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação d...	70.000

...os trabalhos de educação e propa... por entidades estatais, paraestatais, semi-oficiais e parti... como opinar sôbre os respectivos planos no seu aspecto técnico e econômico ... a oportunidade de sua realização, articulando-se com os órgãos competentes, ... se tratar de assunto da alçada de serviços especializados do D.N.S. ;

h) fornecer, mediante ajuste, aos órgãos de finalidades análogas dos serviços estaduais de saúde, subsídios e material de propaganda e educação sanitárias, necessários às suas atividades ;

i) promover, para fins de publicação, a aquisição de trabalhos originais que se relacionarem com as finalidades do S.N.E.S. ;

j) distribuir suas publicações em todo o país ;

l) realizar, com entidades nacionais e estrangeiras, o intercâmbio de publicações e de outro qualquer material de propaganda e educação sanitária ;

m) articular-se com órgãos federais, estaduais ou municipais, sejam ou não de finalidade sanitária, para extensão das atividades do S.N.E.S. ;

n) adquirir, confeccionar e manter conservados peças, discos e filmes, necessários às atividades do Serviço, organizando os respectivos catálogos e índices ;

o) fornecer o material do Museu para os trabalhos do Serviço e manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras ;

p) preparar elementos para exposições e mostruários relativos à saúde e às atividades que lhe são peculiares.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	108.000
05 — Mensalistas	139.200
06 — Diaristas	31.200
Total da Consignação II	278.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
Total da Consignação III	20.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	25.000
Total da Consignação IV	50.000
Total da Verba 1	348.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas 02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	50.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	74.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos esc... para distribui-
...tação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 147.000

14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza 60.000

Total da Consignação I 371.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 87.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 8.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 25.000

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 1.400

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 8.900

Total da Consignação II 130.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; trans-

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 6.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis. 5.000

... 40 ... 11.000

asseio e higie...; engomagem de roupas; tele- de água, esgôto e lixo 1.500

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 545.400

32 — Assinatura de órgãos oficiais 260

33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas 11.300

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 3.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 12.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 1.290.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 8.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis 5.000

Total da s/c 40 .... 13.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 20.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 9.000

Total da Consignação III 1.932.660

Total da Verba 2 .... 2.433.960

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições

a) Organização de exibições e mostruários educacionais 60.000

52 — Serviços de saúde e higiene

a) Desenvolvimento da educação sanitária no país .. 500.000

Total da Verba 3 .... 560.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	348.800
Verba 2 — Material	2.433.960
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	560.000
Total	3.342.760

Serviço Nacional de Febre Amarela Cr$ 31.010.190,0

Criado pelo Decreto n.º 21.434, de 23-5-32, teve seu regulamento baixado pelo De-creto n.º 8.675, de 4-2-42.

Na sede, o Serviço é integrado por cinco Seções:

a) Seção de Administração;
b) Seção de Epidemiologia;
c) Seção de Contrôle Anti-Estegômico;
d) Seção de Vacinação;
e) Seção de Viscerotomia.

De acôrdo com o interêsse do Serviço e para maior facilidade no exercício de suas atividades, foi o país dividido administrativamente em seis Circunscrições a saber: Norte, Nordeste, Leste, Sueste, Centro e Sul.

Essas Circunscrições, que têm como sede, respectivamente, as cidades de Belém, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo, subdividem-se, de acôrdo com as necessidades do serviço, em Setores.

O quadro a seguir dá uma idéia exata da distribuição, no Brasil, das Circunscrições e dos Setores aludidos, assim como das zonas beneficiadas pelo Serviço:

O Serviço Nacional de Febre Amarela — superintendendo os serviços de profilaxia da febre amarela no território nacional — desenvolve a sua atividade em tôda a área habitada do país, ou seja em 70% dos 8.542.000 km2, em que é estimada a superfície total do Brasil.

As principais finalidades do Serviço são as seguintes:

Circunscrição	Setor	Zona
Circunscrição Norte	Setor Amazonas	Território do Guaporé Território do Acre Território do Rio Branco Estado do Amazonas
	Setor Pará	Território do Amapá Estado do Pará
Circunscrição Nordeste	Setor Piauí	Estado do Maranhão Estado do Piauí (quasi todo) Estado de Goiás (parte)
	Setor Ceará	Estado do Ceará Estado da Paraíba (parte) Estado de Pernambuco (parte)
	Setor Pernambuco	Território de F. Noronha Estado do Rio Grande do Norte Estado da Paraíba (parte) Estado de Pernambuco (parte) Estado de Alagoas (parte)
Circunscrição Leste	Setor Sergipe	Estado de Alagoas (parte) Estado de Sergipe Estado da Bahia (parte)
	Setor Bahia	Estado do Piauí (parte) Estado de Pernambuco (parte) Estado da Bahia (parte)
	Setor Ilhéus	Estado da Bahia (parte)
Circunscrição Sueste	Setor Espírito Santo	Estado do Espírito Santo
	Setor Rio de Janeiro	Estado do Rio de Janeiro
	Setor Experimental	Nova Iguaçu — Estado do Rio
	Setor 1 Setor 2 Setor 3 Setor 4 Setor 5 Setor 6 Setor 7	Distrito Federal

Circunscrição	Setor	Estados / Territórios
Circunscrição Centro	Setor Belo Horizonte	Estado de Minas Gerais
	Setor Uberaba	Estado de Minas Gerais (parte) Estado de Goiás (parte)
Circunscrição Sul	Setor Mato Grosso	Estado de Mato Grosso Território de Ponta Porã
	Setor São Paulo	Estado de São Paulo Estado do Paraná Território do Iguaçú
	Setor Rio Grande do Súl..	Estado de Santa Catarina Estado do Rio Grande do Sul

a) eliminação do Estegomia de todo o território nacional, constituindo êste objetivo primordial a continuação do programa já realizado em 1942 e em plena execução no presente ano. Êste trabalho vem sendo realizado num crescendo seguro e eficiente, conforme ilustram os gráficos às fôlhas... A vigilância de tôdas as áreas com índice estegômico negativo, por meio de inspeções técnicas periódicas, é outra finalidade da mais alta importância, em virtude da grande eficiência dêste Servço obtida com menor custo.

b) localização dos casos positivos de febre amarela pelo contrôle do obituário das localidades brasileiras escolhidas estratègicamente em todo o território nacional, para que possa desenvolver-se com segurança e proveito a Viscerotomia — meio seguro e prático para a realização desta finalidade ;

c) vacinação intensa, principalmente das populações que habitam áreas rurais e, em especial, aquelas onde são confirmados casos de febre amarela ; idênticas medidas com relação a tôdas as unidades do Exército Nacional, guarnições da Marinha de Guerra, das Fôrças Aéreas Brasileiras e, também, de outras corporações paramilitares mobilizadas ;

d) prosseguimento dos estudos epidemiológicos, assunto bastante complexo e da maior importância para a orientação de múltiplas medidas de caráter urgente que se impõem especialmente quando ocorrem surtos epidêmicos silvestres que tendem sempre a propagar-se a grandes áreas do país e em curto espaço de tempo.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

— Contratados	1.964.400
— Mensalistas	2.553.000
— Diaristas	16.124.400
Total da Consignação II	20.641.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

— Funções gratificadas	78.000
Total da Consignação III	**78.000**
Total da Verba 1	**20.719.800**

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas :

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas ; material ferroviário de tra-

ção e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	700.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	10.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	25.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	23.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	808.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	550.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.477.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	416.200
Total da Consignação II	2.443.200

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	130.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	236.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	33.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	270.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	70.000
Total da Consignação III	739.190
Total da Verba 2	3.990.390

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

36 — Serviços contratuais	
a) Cota da União para prosseguimento dos serviços de pesquisas e outros sôbre a febre amarela realizados em cooperação com a Fundação Rockfeller	1.500.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Combate a febre amarela	4.000.000
b) Custeio do Laboratório de preparo da vacina anti-amarílica	800.000
Total da Subc. 52	4.800.000
Total da Verba 3	6.300.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	20.719.800
Verba 2 — Material	3.990.390
Verba 3 — Serviços e Encargos ..	6.300.000
Total	31.010.190

Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina — Cr$ 541.890,00

Foi criado em virtude do Decreto-lei n.º 3.171, de 2-4-41, decreto êsse que reorganizou o Departamento Nacional de Saúde.

O seu campo de ação e principais finalidades são as constantes do seu Regimento, aprovado pelo Decreto n.º 9.810, de 1-7-42.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	274.800
06 — Diaristas	5.400
Total da Consignação II	280.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	24.600
14 — Gratificação de representação	28.800
Total da Consignação III	53.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	4.500
23 — Diárias	5.800
Total da Consignação IV	10.300
Total da Verba 1	343.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	23.800
Total da Consignação I	23.800

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	51.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	800
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	3.700
Total da Consignação II	55.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.200
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	70.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	3.300
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	7.200
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	4.800
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	4.500
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	10.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.500
Total da Consignação III	118.690
Total da Verba 2	197.990

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	343.900
Verba 2 — Material	197.990
Total	541.890

Serviço Nacional de Lepra — Cr$ 8.646.590,00

O Serviço Nacional de Lepra foi criado pelo Decreto n.º 3.171, de 2 de abril de 1941. As atividades referentes à campanha contra a lepra da alçada do Govêrno Federal eram exercidas pela antiga Divisão de Saúde Pública que foi extinta pelo mesmo decreto-lei acima mencionado.

O campo de ação do Serviço compreende o que se acha consubstanciado no anteprojeto do Regimento e no que se segue, aprovado pela 1.ª Conferência Nacional de Saúde, em 1941 :

a) orientar, coordenar e fiscalizar tôdas as atividades públicas e particulares referentes à campanha contra a lepra em todo o país ;

b) realizar estudos, investigações epidemiológicas, censo, inquéritos e coleta de dados técnicos e administrativos ;

c) incentivar e auxiliar as pesquisas e investigações realizadas pelos serviços integrados na campanha contra a lepra e de interêsse geral para a solução do problema ;

d) estabelecer normas uniformes para concessão de altas dos doentes de lepra ;

e) padronizar fichas epidemiológicas e clínicas, boletins, mapas e outros modêlos que interessem ao S.N.L. e concorram para uniformidade e coordenação dos trabalhos contra a lepra ;

f) promover entendimentos entre as unidades federativas para as transferências de doentes de lepra de uma para outra ;

g) promover a construção e instalação de leprosários, bem como ampliação e instalação dos existentes, desde que se torne necessário ao perfeito desenvolvimento da campanha ;

h) promover o auxílio para a instalação de dispensários, desde que os Estados se obriguem a mantê-los dentro das normas estabelecidas pelo Serviço ;

i) promover o auxílio para a construção, instalação de preventórios para filhos sadios de doenças de lepra, de acôrdo com os estudos epidemiológicos realizados ou aprovados pelo S. N. L. ;

j) incentivar a iniciativa privada principalmente com referência às obras de assistência social aos filhos sadios de lázaros e suas famílias ;

l) Traçar normas gerais de Educação e Propaganda ;

m) opinar sôbre os projetos de localização, construção e instalação de leprosários e preventórios, bem como sôbre a oportunidade de sua realização ;

n) estabelecer normas gerais para uniformização da ação e eficiência dos trabalhos no tocante às medidas de combate à lepra a cargo da União, do Estado, dos Municípios e das instituições privadas ;

o) rever regulamentos e regimentos que cuidem da luta contra a lepra em todo o país e opinar pelo órgão especializado sôbre a organização de serviços de combate à doença.

Sumário do programa de trabalho do Serviço Nacional de Lepra para 1946 ;

a) organização do prontuário sôbre legislação relativa à lepra, desde os tempos coloniais: legislação nacional e dos Estados ;

b) registro de tôdas as iniciativas, decisões, fatos governamentais e referentes à ação privada na campanha contra a lepra ;

c) registro e histórico de todos os estabelecimentos e instituições públicas e particulares empenhadas no combate à lepra ;

d) articulação do S. N. L. com todos os serviços e instituições estrangeiras, principalmente americanas ;

e) terminação do censo de leprosos e seus comunicantes em todo o país e revisão onde fôr julgado necessário, bem como censo intensivo em municípios de alto coeficiente de lepra ;

f) realização do censo imunológico em todos os comunicantes de lepra, principalmente em crianças devendo ser incentivada a prática da reação de Mitsuda ;

g) prosseguimento da organização do fichário central de todos os casos de lepra confirmada e dos suspeitos, bem como dos comunicantes ;

h) tabulação das fichas de lepra e determinação dos coeficientes por mil habitantes, de acôrdo com as formas da doença ;

i) estudo epidemiológico das fichas de leprosos e seus comunicantes e determinação dos coeficientes de lepra nos Estados. Verificação dos fócos evolutivos e sua delimitação ;

j) estudo da questão alimentar dos doentes de lepra em relação às formas da doença e seu grau de avançamento e estabelecimento de normas para serem observadas nos leprosários referentes ao assunto ;

l) realização de novos concursos de monografias sôbre lepra ;

m) promover por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento do cultivo de plantas anti-lépricas, especialmente do Carpotroche brasiliensis e do Hydnocarpos laurifólia, bem como o estudo de outras plantas também empregadas na terapêutica da lepra ;

n) inspecionar periódica e regularmente todos os serviços e estabelecimentos públicos e particulares destinados à campanha contra a lepra ;

o) fornecer à medida do possível, material padronizado para a generalização da prática da reação de Mitsuda ;

p) realizar a educação sanitária das populações, principalmente onde houver alto coeficiente de lepra ;

q) dar assistência técnica aos serviços públicos e particulares de combate à lepr;

r) prosseguir na organização de sua biblioteca especializada ;

s) fornecer resenha de trabalhos referentes ao problema da lepra e de interêsse para médicos e de pessoas integradas na campanha contra o mal de Hansen ;

t) mantér uma seção de elucidação de diagnóstico da lepra ;

u) prosseguir na execução do plano de construção e instalação de leprosários e preventórios para filhos sadios de lázaros e o melhoramento e ampliação dos existentes e que se fizerem necessários de acôrdo com os resultados do censo de leprosos e seus comunicantes ;

v) promover a instalação de dispensários anti-leprosos nos pontos, mais convenientes, conforme indicação fornecida pelos dados do censo de lepra ;

x) promover a vigilância mais regular dos leprosos que por suas condições não necessitam de internamento em leprosários, dos egressos e dos comunicantes de lepra.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	371.400
05 — Mensalistas	709.800
06 — Diaristas	110.100
Total da Consignação II	1.191.300

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.000
Total da Consignação III	22.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	15.000
23 — Diaristas	30.000
Total da Consignação IV	45.000
Total da Verba 1	1.258.700

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	23.200
Total da Consignação I	29.200

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	22.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	7.800
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	3.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	70.000
27 — Sementes e mudas de plantas	10.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.000
Total da Consignação II	116.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	16.500
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	6.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.400
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	77.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	20.000
Total da s/c 40	25.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	30.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	162.890
Total da Verba 2	308.890

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Instituições particulares para construção e instalações de preventórios para filhos sadios de lázaros, mediante aprovação dos projetos e orçamento pelo Presidente da República	6.000.000
b) Montagem e funcionamento de dispensários com seções itinerantes nos Estados	450.000
c) Segunda Conferência Panamericana de Lepra	200.000
Total da Subc. 06	6.650.000
36 — Serviços contratuais	
a) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	9.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Censo e outros serviços relacionados com a lepra, inclusive transporte e hospedagem dos leprosos	420.000
Total da Verba 3	7.079.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.258.700
Verba 2 — Material	308.890
Verba 3 — Serviços e Encargos	7.079.000
Total	8.646.590

Serviço Nacional de Malária — Cr$ 35.467.330,00

Superintende o serviço de profilaxia da malária em todo o território nacional e, para isso o Brasil foi dividido em 6 Circunscrições assim distribuídas: Norte, Nordeste Ocidental; Nordeste Oriental; Leste Setentrional; Leste Meridional; Sul; Centro Oeste, com sedes respectivamente em Fortaleza, Recife, Salvador, Niterói, Florianópolis e Divinópolis. Essas Circunscrições são subdivididas em Setores; os Setores em Distritos, de acôrdo com as necessidades do Serviço.

São atribuições do Serviço:

a) organizar, em todo o país, o plano de combate à malária, constituindo-se o centro orientador, coordenador e fiscalizador das atividades dos serviços estaduais, municipais e privados empenhados na campanha e ainda o órgão realizador da parte que, no programa fixado, tocar à administração federal;

b) opinar sôbre a organização de quaisquer serviços de combate à malária no país e bem assim sôbre regulamentos e regimentos que cuidem do assunto;

c) procurar padronizar, respeitadas as conveniências regionais, as organizações não federais, oficiais e privadas de luta contra a malária em todo o país, uniformizar-lhes os trabalhos e modelos de serviço, elaborando, fora isto, as necessárias instruções;

d) realizar estudos, inquéritos e investigações sôbre a epidemiologia, profilaxia e terapêutica da malária.

Resumo do programa de trabalho para 1946:

a) manutenção e custeio dos serviços de combate ao mosquito transmissor da malária. Êsses serviços se desdobram em serviço anti-larvário (polícia de focos), serviços de capturas (domiciliar e extra domiciliar), e serviços de expurgo. Acham-se distribuídos pelas Circunscrições e Setores em que se divide o território do país para efeitos de execução da campanha contra a malária e compreendem a realização das tarefas de contrôle da doença nas capitais de todos os Estados, em grande número de cidades do interior dêsses Estados, em tôda área da baixada fluminense e em algumas áreas de importância para a defesa nacional;

b) instalação e custeio de serviços de contrôle em outros núcleos povoados do país, de acôrdo com os estudos epidemiológicos, que vão sendo efetuados;

c) manutenção e custeio de serviços de medicação em todos os locais onde for feito serviço de polícia de focos;

d) instalação e custeio dos serviços de medicação em outros núcleos povoados no interior do país, de acôrdo com os estudos epidemiológicos que vão sendo realizados;

e) realização de obras de pequena hidrografia nos núcleos povoados e nas capitais dos Estados, de acôrdo com os estudos técnicos que vão sendo realizados, no sentido da progressiva erradicação da malária nesses centros;

f) realização de reconhecimentos, inquéritos e estudos especiais, a fim de que se possa através do conhecimento da incidência da doença e da fauna nofélica, traçar, para cada região do país, o plano definitivo de obras contra a malária.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.880.400
05 — Mensalistas	2.652.000
06 — Diaristas	26.721.000
Total da Consignação II	31.253.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	27.000
10 — Gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres	90.240
Total da Consignação III	117.240

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	10.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	25.000
Total da Verba 1	31.395.640

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos

para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viatûras. 240.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração: material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 100.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 211.000

Total da Consignação I 551.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 106.300

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 473.600

26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral 2.500.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 22.900

Total da Consignação II 3.102.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 40.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 25.000

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 130.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais 890

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 50.000

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 22.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 120.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 30.000

Total da Consignação III 417.890

Total da Verba 2 .... 4.071.690

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	31.395.640
Verba 2 — Material	4.071.690
Total	35.467.330

Serviço Nacional de Peste — Cr$ 15.133.940,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 3.171 de 2-4-41, que reorganizou o Departamento Nacional de Saúde.

Tem por função principal promover as medidas de profilaxia antipestosa nos focos ativos e potenciais de peste de todo o país e realizar pesquisas experimentais sôbre todos os problemas regionais de peste.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	1.198.800
05 — Mensalistas	1.472.400
06 — Diaristas	9.430.800
Total da Consignação II	12.102.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
Total da Consignação III	20.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	18.000
23 — Diárias	30.000
Total da Consignação IV	48.000
Total da Verba 1	12.170.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	320.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	15.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	450.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	11.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	300.000
Total da Consignação I	1.096.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	260.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	660.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	60.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	57.500
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	266.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	49.000
Total da Consignação II	1.352.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	40.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	25.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	180.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	540
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	12.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	100.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	115.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	80.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	12.000
Total da Consignação III	515.040
Total da Verba 2	2.963.540

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	12.170.400
Verba 2 — Material	2.963.540
Total	15.133.940

Serviço Nacional de Tuberculose — Cr$ 9.439.190,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 3.171, de 2-4-41 e seu Regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 13.067, de 2-8-943.

Tem por função precípua promover as medidas de profilaxia e combate à tuberculose.

Dependências: Centros de Cadastro Torácico na Amazônia, sendo um em Belém do Pará e outro a bordo do Aviso Tocantins; em São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal; e Centros ambulantes nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

O campo de ação do Serviço já abrange a Amazônia, Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Distrito Federal. Essa ação deverá estender-se a todo o território nacional.

Sumário do programa de trabalho para 1946: continuação dos estudos, inquéritos e investigações sôbre a epidemiologia, profilaxia e terapêutica de tuberculose; realização de exames roehtgenológicos e tuberculínicos; instalação de novos núcleos de cadastro torácico no interior do país; divulgação de assuntos concernentes à tuberculose e publicações de resenhas científicas atualizadas; orientar e contribuir para a construção e instalação de pavilhões para doentes de tuberculose, anexos a hospitais gerais, em cidades, principalmente do interior, de grande obituário por tal doença; promover a construção, instalação e aparelhamento de sanatórios para tuberculosos e preventórios para as crianças débeis em diversos pontos do país.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	196.800
05 — Mensalistas	574.200
06 — Diaristas	95.400
Total da Consignação II	866.400

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	20.400
Total da Consignação III	20.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	11.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	23.000
Total da Verba 1	909.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	600.000
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	8.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	500
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	610.000
Total da Consignação I	1 218.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	92.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	126.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	45 000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.500
Total da Consignação II	318.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e ali-

mentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros da transporte	25.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	64.600
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.600
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	3.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	10.000
Total da s/c 40	30.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
Total da Consignação III	182.390
Total da Verba 2	1.719.390

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
01 — Auxílios	
a) Assistência hospitalar aos tuberculosos no interior do país	6.500.000
36 — Serviços contratuais	
a) Serviços contratados com à Fundação Ataulpho de Paiva, para fornecimento da vacina B.C.G. ..	80.000
b) Serviços mecânicos de contabilidade e estatística	60.000
Total da subc. 36	140.000
52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Realização do censo torácico no país	170.000
Total da Verba 3	6.810.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	909.800
Verba 2 — Material	1.719.390
Verba 3 — Serviços e Encargos	6.810.000
Total	9.439.190

Serviço de Saúde dos Portos — Cr$ 2.964.590,00

Tem como âmbito todo o território nacional. É constituído por onze Inspetorias, localizadas nos seguintes Estados: Rio Grande do Sul (sede na cidade do Rio Grande), Paraná (sede em Paranaguá), São Paulo (sede em Santos), Rio de Janeiro, Bahia (sede em Salvador), Pernambuco (sede em Recife), Rio Grande do Norte (sede em Natal), Ceará (sede em Fortaleza), Pará (sede em Belém), Amazonas (sede em Manáus), Mato Grosso (sede em Corumbá).

É regido pelos Decretos ns. 9.302, de 28-4-42, que aprovou seu Regimento e pelo Decreto n.º 16.300, de 31-12-23.

Incumbe ao Serviço zelar pelas disposições sanitárias do Decreto-lei n.º 2.538, de 27-8-40 e dar cumprimento, na parte que lhe toca o Decreto n.º 3.010, de 20-8-938, (entrada de estrangeiros no país).

Incumbe ainda ao S.S.P. zelar pelo que determina o Código Sanitário Panamericano de 1924. (Decreto n.º 19.328, de 19-6-930), pelo que determina a Convenção Sanitária de París, de 1926 (Decreto n.º 19.238, de 9-6-1930), e pela Convenção Sanitária para Navegação Aérea de Haya, de 1933 (Decreto n.º 349, de 30-9-1935).

A finalidade do Serviço de Saúde dos Portos é evitar que o país seja invadido por epidemias e doenças exóticas que a êle podem chegar por via marítima, fluvial e aérea e impedir a entrada de indivíduos fisicamente incapazes.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	437.400
06 — Diaristas	285.600
Total da Consignação II	723.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	136.800
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III	151.800

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	15.000
Total da Consignação IV	40.000
Total da Verba 1	914.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	260.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	20.000
Total da Consignação I	280.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	90.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	246.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	75.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	440.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	163.000
Total da Consignação II	1 014.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e ali-

mentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	53.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	48.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	102.400
32 — Assinatura de órgãos oficiais	1.390
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	24.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	8.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	180.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	195.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	30.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	24.000
Total da Consignação III	505.790
Total da Verba 2	1.799.790

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Serviço de desinfestação de aeronaves	250.000
Total da Verba 3	250.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	914.800
Verba 2 — Material	1.799.790
Verba 3 — Serviços e Encargos..	250.000
Total	2.964.590

Serviço Nacional de Câncer — Cr$ 2.833.520,00

De acôrdo com o Decreto-lei n.º 3.643, de 23-9-941, o antigo Centro de Cancerologia criado pelo Decreto-lei n.º 378, de 13-1-937 transformou-se em Serviço Nacional de Câncer, o qual tem por finalidade organizar, controlar e orientar a luta contra o câncer em todo o país.

Sob o ponto de vista da **profilaxia** uma campanha de propaganda e educação, tendo por finalidade o diagnóstico precoce para tratamento precoce, vem se desenvolvendo no seio da massa popular, com a divulgação de conhecimentos úteis para a compreensão dos sintomas iniciais da doença, a fim de criar-se uma verdadeira mentalidade de precaução contra o câncer.

Paralelamente à campanha de propaganda e educação funciona a **Seção de Bioestatística**, destinada a realizar inquéritos, investigações e a colhêr dados dermografo-sanitários de maior importância, relativos à freqüência e à mortalidade do câncer no país.

Um primeiro inquérito já foi realizado em todos os Estados com resultados animadores.

O estudo dos dados estatísticos permitirá ainda focalizar os fatôres que reconhecidamente cancerígenos possam representar um papel de importância, a fim de serem os mesmos afastados e removidos por meio de adequadas medidas de natureza individual, profissional e coletiva.

Outrossim, medidas diversas têm sido estudadas no propósito de uma eficiente proteção aos trabalhadores em Raios X e Rádium. A seção de propaganda e educação tem ainda por atribuição, estimular a criação de associações e ligas interessadas na campanha do câncer, colaborando e estabelecendo intercâmbio com instituições públicas e privadas, assim como promovendo ou tomando parte em Congressos nacionais e estrangeiros, de interêsse para o Serviço.

Resumo do programa de trabalho:

a) ampliação da seção de Radioterapia;

b) ampliação da Oficina de Moulage (Oficina de Rádium);

c) adaptação geral dos Serviços de Ambulatório e Hospitalares;

d) aquisição de móveis para enfermarias e ambulatórios;

e) aumento de número de leitos das enfermarias;

f) intensificação da campanha de educação e de propaganda pública em relação ao câncer;

g) meios de transporte dos doentes;

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	91.200
05 — Mensalistas	432.000
06 — Diaristas	125.400
Total da Consignação II	648.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	21.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III	36.000

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	25.000
23 — Diárias	28.800
Total da Consignação IV	53.800
Total da Verba 1	738.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	6.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	100.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e, para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	600.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	20.000
Total da Consignação I	726.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	15.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	50.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	50.000
20 — Arreiamento, material de ferragem e de contenção de animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico	5.000
21 — Forragem e outros alimentos para animais	10.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	350.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	50.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	300.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	100.000
Total da Consignação II	930.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos,

estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	120.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	54.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	60.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	80.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	50.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	80.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	10.000
Total da Consignação III	434.120
Total da Verba 2	2.090.120

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

52 — Serviços de saúde e higiene	
a) Tranporte de enfermos indigentes	5.000
Total da Verba 3	5.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	738.400
Verba 2 — Material	2.090.120
Verba 3 — Serviço e Encargos	5.000
Total	2.833.520

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE — Cr$ 674.590,00

Criada por Lei de 11-8-1827, está instalada em prédio próprio, obedecendo a seguinte legislação: Decretos ns. 8.662, de 5-4-911; 11.530, de 18-3-916; 16.782, de 13-1-925; 19.851, de 11-4-931; e Lei 378 de 13-1-937.

Tem por finalidade ministrar o ensino jurídico.

Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	147.600
06 — Diaristas	66.600
Total da Consignação II	214.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.200
16 — Gratificação de magistério ..	84.000
Total da Consignação III	103.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	11.000
Total da Verba 1	328.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	50.000

4 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	15.000
3 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e, para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	25.000
Total da Consignação I	90.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	2.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	11.600
Total da Consignação II	43.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	10.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	7.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	40.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	36.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	45.000
Total da s/c 40	81.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	1.800
Total da Consignação III	152.990
Total da Verba 2	286.590

VERVA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Diretório Académico ...	9.600
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
a) Excursões de estudos ..	40.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Solenidades de formatura	10.000
Total da Verba 3	59.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	328.400
Verba 2 — Material	286.590
Verba 3 — Serviços e Encargos .	59.600
Total	674.590

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA — Cr$ 5.990.870,00

Em 18 de fevereiro de 1808, D. João VI determinou a criação da Escola de Cirurgia do Brasil, núcleo inicial do ensino médico no país. Sua Alteza Real em carta régia de 29 de dezembro de 1815 houve por bem ampliar-lhe as atribuições e remodelar o currículo, elevando-a a Colégio Médico-Cirúrgico, o qual pelo Decreto de 3 de outubro de 1832 passou a denominar-se Faculdade de Medicina da Bahia.

Acha-se diretamente subordinada ao Ministro da Educação e Saúde.

Tem sob sua dependência: — O Instituto Alfredo Brito, onde se acham [illegible] dos os laboratórios de exames e pesquisas das clínicas hospitalares; a M[illegible] Climério de Oliveira, único estabelecimento oficial de Assistência Hospitalar à [illegible] pobre no Estado, servindo também à Clínica Obstétrica nela instalada; o [illegible] Augusto Viana, onde cada uma das cátedras de clínica tem o seu serviço de [illegible]tório, a fim de selecionar doentes para ensino e para hospitalização; o [illegible] Rodrigues, onde, por contrato com o Estado da Bahia, tem sede o [illegible] Legal do Estado, que sob a orientação do respectivo catedrático subsidia o [illegible] de Medicina Legal; o Hospital Getúlio Vargas, destinado ao ensino de cir[illegible] de urgência, e onde pelo contrato datado de 16 de outubro de 1940 entre os [illegible] Estadual e Federal, o Serviço de Pronto Socorro do Estado deve [illegible] a orientação do Professor da cátedra de Clínica Cirúrgica, cujo ensino alí se [illegible]

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	2.567.400
06 — Diaristas	166.800
Total da Consignação II	2.734.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
15 — Gratificação adicional	5.940
16 — Gratificação de magistério	246.000
Total da Consignação III	279.140

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	6.000
Total da Consignação IV	11.000
Total da Verba 1	3.024.340

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas	
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	
03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	13[illegible]
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	5[illegible]
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	5000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e, para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	24[illegible]0
Total da Consignação I	50[illegible]00

FACULDADE DE MEDICINA DE PÔRTO ALEGRE Cr$ 3.725.950,00

A Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, como instituição privada, foi fundada a 25 de julho de 1897, com a denominação de Faculdade Livre de Medicina e Farmácia de Pôrto Alegre, em substituição à antiga Faculdade de Farmácia, que funcionava desde 17 de fevereiro de 1895.

Pelo Decreto n.º 3.758, de 1-9-00 foi êste estabelecimento de ensino superior equiparado aos seus congêneres oficiais.

Em 1911, em virtude da lei orgânica do Ensino, de 5 de abril, extinguindo os cargos de Delegado Fiscal e desobrigando os Institutos livres de adotarem os programas oficiais, a Faculdade, ainda com personalidade jurídica, pela lei n.º 173, de 10-9-1893, organizou-se sob o título de Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, tomando nova orientação didática.

Após o Govêrno Federal baixar o Decreto n.º 11.530, de 18-3-15, a Faculdade tratou logo de readquirir os seus antigos direitos, cabendo-lhe a justa satisfação de ter sido a única Faculdade Livre de Medicina do Brasil considerada idônea para os efeitos de fiscalização, em sessão do Conselho Superior de Ensino, realizada a 30 de maio de 1915.

A 1 de março de 1916, baseado em parecer do Conselho Superior de Ensino, de 5 de fevereiro do mesmo ano, o Govêrno Federal decretou a equiparação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, tendo sido o primeiro instituto de ensino superior e ainda a única Faculdade de Medicina que então logrou alcançar tal regalia.

Pelo Decreto n.º 20.530, de 17-10-31, foi a Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre considerada estabelecimento federal de ensino, sem onus para a União, entretanto.

O Govêrno Federal, pelo Decreto n.º 21.306, de 19-4-32, transferiu a responsabilidade de manutenção para si, aprovando a primeira tabela de orçamento da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, correspondente ao ano de 1932.

São órgãos dependentes da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre : — o Instituto Osvaldo Cruz (Laboratório Central das Clínicas), onde são realizados todos os exames de rotina e pesquisas experimentais para as diversas clínicas dessa Faculdade ; o Instituto Sarmento Leite (Instituto Anatômico), onde são administradas as aulas de anatomia descritiva, técnica operatória e medicina experimental, anatomia patológica e Medicina Legal.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	1.826.400
06 — Diaristas	21.600
Total da Consignação II	1.848.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	10.000
16 — Gratificação de magistério	204.000
Total da Consignação III	233.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	12.000
Total da Consignação IV	17.000
Total da Verba 1	2.098.200

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	54.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	166.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	30.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou	

técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	578.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	25.000
Total da Consignação I	853.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	20.000
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	76.800
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.500
21 — Forragem e outros alimentos para animais	6.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	40.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	63.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	181.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	16.000
Total da Consignação II	411.300

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	16.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	450
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	100.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	38.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	108.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	14.400
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	10.000
Total da Consignação III	285.850
Total da Verba 2	1.550.150

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções	
03 — Subvenções	
a) Diretório Acadêmico	17.600
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
a) Excursões de estudos ..	50.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Solenidades de formatura	10.000
Total da Verba 3	77.600

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	2.098.200
Verba 2 — Material	1.550.150
Verba 3 — Serviços e Encargos	77.600
Total	3.725.950

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT — Cr$ 4.624.060,00

Criado pelo Decreto n.º 408, de 17-5-1890, posteriormente modificado pela Lei n.º 957, de 30 de dezembro de 1902, acha-se o Instituto subordinado ao Ministro e tem por finalidade a educação do cego e do ambliope. A par disso, promove a adaptação do cego adulto, já educado, à vida social. Como 90% dos casos de cegueira são produto da sífilis e de outras doenças, o Instituto continuará a manter um Serviço Médico em 1946.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	88.800
05 — Mensalistas	1.318.800
06 — Diaristas	201.600
Total da Consignação II	1.609.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	55.200
Total da Consignação III	55.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	10.000
Total da Verba 1	1.674.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	707.400
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	120.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	330.000
14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	20.000
Total da Consignação I	1.207.400

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	2.100
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	30.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	21.900
21 — Forragem e outros alimentos para animais	1.000
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados ; animais para corte ; gêlo; artigos para fumantes	756.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	234.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	35.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	340.000
Total da Consignação II	1.420.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	105.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	40.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	33.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	6.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	16.000
Total da s/c 40	22.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	20.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	25.000
Total da Consignação III	259.260
Total da Verba 2	2.886.660

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	
a) Festividades escolares	8.000
b) Transporte de alunos residentes fora do Distrito Federal	5.000
c) Pesquisas e investigações relacionadas com o problema da cegueira	50.000
Total da Verba 3	63.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.674.400
Verba 2 — Material	2.886.660
Verba 3 — Serviços e Encargos	63.000
Total	4.624.060

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO Cr$ 1.210.640,00

Criado pela Lei n.º 378, de 13-1-37, está diretamente subordinado ao Ministro. As dependências que o constituem são as seguintes:

1) Expediente: compreendendo Secretaria, Contabilidade, Biblioteca e Arquivo.

2) Seção Técnica: compreendendo os serviços de Filmagem, Revelação, Ampliação e Redação de Filmes e outros.

A função do Instituto é educativa. Seus filmes de 35mm são para educação popular e distribuídos aos cinemas do país. Os filmes de 16mm, de documentação artística e científica, reportagem e assuntos pròpriamente escolares (ao todo o Instituto já passou 600 películas), são utilizados pelos institutos científicos, escolas superiores, ginásios e colégios.

Em 1946, continuará a produzir filmes de 16 e 35mm, atendendo às encomendas das Diretorias de Educação dos Estados, e incrementará o serviço de cópia dos originais existentes na filmoteca, para maior facilidade de distribuição.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	67.200
05 — Mensalistas	214.800
Total da Consignação II	282.000
Total da Verba 1	282.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	200.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	70.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	38.000
Total da Consignação I	328.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	7.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	185.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	30.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	7.500
Total da Consignação II	230.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	4.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	240
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	8.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	20.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	15.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	30.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.000
Total da Consignação III	70.140
Total da Verba 2	628.640

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	300.000
Total da Verba 3	300.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	282.000
Verba 2 — Material	628.640
Verba 3 — Serviço e Encargos	300.000
Total	1.210.640

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS Cr$ 972.740,00

O I.N.E.P. teve sua origem na lei n.º 378, de 13-1-37, que criou o Instituto Nacional de Pedagogia. O Decreto-lei n.º 580, de 30-7-38, deu-lhe a organização atual. Está subordinado diretamente ao Ministro da Educação e Saúde.

Compõe-se de um Serviço de Expediente, quatro seções técnicas, uma Biblioteca Pedagógica e um Museu Pedagógico.

Suas principais finalidades são:

a) organizar documentação relativa à história e de estudo atual das doutrinas e das técnicas pedagógicas;

b) manter intercâmbio, em matérias de pedagogia, com instituições similares, no país e no estrangeiro;

c) promover inquéritos e pesquisas sôbre problemas atinentes à organização do ensino;

d) promover investigações no terreno da psicologia aplicada à educação;

e) prestar assistência técnica aos serviços estaduais, municipais e particulares de educação;

Resumo do programa de trabalho para 1946:

a) prosseguimento dos trabalhos de documentação dos atos e fatos da vida educacional em todo o país, sua sistematização e divulgação;

b) repetição da pesquisa anualmente feita sôbre as despesas com a educação nos Estados e municípios, e divulgação dos resultados;

c) continuação do preparo de testes mentais e de aptidão para os concursos do D.A.S.P., sua correção e aferição estatística dos resultados;

d) desenvolvimento do serviço de orientação para os candidatos a cursos e provas de habilitação;

e) planejamento de provas de nivel mental, em formas paralelas, tendentes a estudo geral dos níveis desejados no serviço público;

f) publicação dos resultados de documentação e pesquisa, em boletins e monografias, em continuação à série em que já se publicaram 33 volumes;

g) aumento das coleções da Biblioteca especializada e aperfeiçoamento de seus catálogos;

h) publicação de 2 volumes de "Arquivos do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e de uma revista de divulgação trimestral;

i) continuação de cursos de professôres para os Estados e para professôres estrangeiros. (Há, atualmente, no Instituto, quatro professores dos Estados, doze professôres paraguaios e um professor boliviano).;

j) desenvolvimento do serviço de assistência técnica nos cargos de administração do ensino, nos Estados e Territórios, mediante estudos e planos, cursos e visitas de técnicos;

l) manutenção do serviço de intercâmbio de material informativo, com países estrangeiros;

m) colaboração, com a Divisão de Cooperação Intelectual do Ministério das Relações Exteriores, para planos, programas e instruções relativas ao ensino do português, em países estrangeiros;

n) organização do Museu Pedagógico, previsto no acima citado Decreto-lei n.º 580, e ainda não instalado por deficiência de local.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	36.000
05 — Mensalistas	331.800
06 — Diaristas	37.200
Total da Consignação II	405.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	30.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	5.000
Total da Consignação III	35.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	6.000
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	10.000
Total da Verba 1	450.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	20.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	50.000
Total da Consignação I	70.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	45.000
Total da Consignação II	45.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

32 — Assinatura de órgãos oficiais	540
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	6.600
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	165.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	5.000
Total da s/c 40	10.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
Total da Consignação III	192.140
Total da Verba 2	307.140

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições	
a) Exposição de material pedagógico	5.000
20 — Intercâmbio cultural	210.000
Total da Verba 3	215.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	450.600
Verba 2 — Material	307.140
Verba 3 — Serviços e Encargos .	215.000
Total	972.740

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO — Cr$ 4.963.790,00

O Instituto Nacional do Livro, órgão de realização e difusão cultural, criado pelo Decreto-lei n.º 93, de 21-12-37, é subordinado ao Ministro da Educação e Saúde.

Compreende, além dos serviços gerais de administração, três seções, de natureza técnica:

a) seção de Enciclopédia e do Dicionário;

b) seção de Publicação;

c) seção de Bibliotecas.

Compete ao Instituto:

a) organizar e publicar o Dicionário da Língua Nacional e a Enciclopédia Brasileira;

b) editar obras raras ou preciosas que sejam de grande interêsse para a cultura nacional ;

c) promover as medidas necessárias para aumentar, melhorar e baratear a edição de livros no país ;

d) incentivar a organização e auxiliar a manutenção de bibliotecas públicas em todo o território nacional.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	117.600
05 — Mensalistas	171.600
06 — Diaristas	58.200
Total da Consignação II	347.400

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	7.500
23 — Diárias	9.000
Total da Consignação IV	16.500
Total da Verba 1	363.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	50.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	12.000
Total da Consignação I	62.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	35.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	600
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	5.000
Total da Consignação II	40.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	1.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1 500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	860.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	1.500
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	3.100
Total da Consignação III	877.290
Total da Verba 2	979.890

material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 —	Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas.	5.500
03 —	Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
04 —	Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	99.000
09 —	Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	50.000
13 —	Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	95.000
	Total da Consignação I	254.500

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 —	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	60.000
19 —	Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	20.000
22 —	Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes.	700.000
25 —	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	180.000
26 —	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	68.000
28 —	Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	215.000
	Total da Consignação II	1.243.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 —	Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	95.000
32 —	Assinatura de órgãos oficiais	310
33 —	Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.100
35 —	Despesas miúdas de pronto pagamento	8.000
37 —	Iluminação, fôrça motriz e gás	50.000
38 —	Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	13.000
39 —	Serviços funerários	2.000
40 —	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
	01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
	02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	25.000
	Total da s/c 40	55.000
41 —	Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	5.000
42 —	Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	4.000
	Total da Consignação III	233.410
	Total da Verba 2	1.730.910

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
a) Excursões de estudos ..	15.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Pesquisas e investigações relacionadas com o problema da surdo-mudez .	30.000
b) Transporte de alunos no período de férias	5.000
c) Festividades escolares .	5.000
60 — Salários a presos, internados e educandos	10.000
Total da Verba 3	65.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	873.520
Verba 2 — Material	1.730.910
Verba 3 — Serviços e Encargos..	65.000
Total	2.669.430

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL — Cr$ 1.335.760,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 15.596, de 2-8-22, subordina-se diretamente ao Ministro de Estado e se compõe, atualmente, das seguintes seções:

a) História;

b) Numismática;

c) Curso de Museus.

São atribuições do Museu Histórico Nacional: recolher, classificar e expor ao público objetos de importância histórica e valor artístico, principalmente os relativos ao Brasil; recolher, classificar e expor ao público moedas, medalhas, sêlos e peças similares; concorrer por meio de cursos, conferências, comemorações e publicações para o conhecimento da História Pátria, e o culto das nossas tradições.

Em 1946 propõe-se o Museu Histórico Nacional continuar com o seu trabalho regular de exposições, cursos e conferências, relativos especialmente à história e às comemorações cívicas do Brasil. Outrossim prosseguirá na confecção de um catálogo de amplas proporções, condizente com a importância dos objetos históricos classificados e fichados; adquirirá novas obras para enriquecer as bibliotecas de História e Numismática; e cuidará da restauração da publicação dos anais do Museu; continuará os trabalhos de publicação e encadernação e conservação do patrimônio artístico.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	82.200
06 — Diaristas	235.500
Total da Consignação II	317.700

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	19.200
Total da Consignação III	19.200
Total da Verba 1	336.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	50.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	137.100
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	100.000
Total da Consignação I	287.100

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	3.500
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	19.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	8.200
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	58.000
Total da Consignação II	98.700

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	2.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	17.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.800
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	8.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	8.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	140.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	30.000
Total da s/c 40	230.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.000
Total da Consignação III	413.060
Total da Verba 2	798.860

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

02 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
02 — Aperfeiçoamento e especialização de pessoal	
a) Cursos de museus, conferências e cursos avulsos inclusive bolsas de estudos e transporte de bolsistas	180.000
28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	
a) Excursões de estudos ...	20.000
Total da Verba 3	200.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	336.900
Verba 2 — Material	798.860
Verba 3 — Serviços e Encargos	200.000
Total	1.335.760

MUSEU IMPERIAL — Cr$ 693.[illegible],00

Criado pelo Decreto-lei n.º 2.096, de 29-3-40, subordina-se diretamente ao Ministro. São atribuições do Museu Imperial: recolher, ordenar e expor objetos de valor histórico ou artístico referentes a fatos e vultos do Império, do Estado do Rio de Janeiro e da Cidade de Petrópolis, bem como concorrer por meio de conferências, para o maior conhecimento da história do Brasil, daquêle Estado e daquela Cidade. Além disso, o Museu deve manter uma biblioteca sôbre história do Brasil e um arquivo de documentos históricos.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	14.400
05 — Mensalistas	121.200
06 — Diaristas	225.600
Total da Consignação II	361.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	7.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	3.000
Total da Consignação III	10.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	376.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	30.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	7.600
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	[illegible]5.000
Total da Consignação I	[illegible]8.600

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	[illegible] 000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	[illegible]
21 — Forragem e outros alimentos para animais	[illegible]
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	[illegible]
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	[illegible]250
27 — Sementes e mudas de plantas	[illegible]000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	[illegible] 000
Total da Consignação II	[illegible] 250

NSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	5.000
Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	31.000
- Assinatura de órgãos oficiais	120
- Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.700
- Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
- Iluminação, fôrça motriz e gás	20.000
- Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	60.000
40 - Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	15.000
Total da s/c 40	45.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	3.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radicgramas e porte postal	2.000
Total da Consignação III	168.820
Total da Verba 2	316.670

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	376.400
Verba 2 — Material	316.670
Total	693.070

MUSEU NACIONAL Cr$ 3.911.020,00

Criado por decreto de 6 de junho de 1818, está diretamente subordinado ao Ministro de Estado. Constitui-se dos seguintes órgãos:

a) Divisão de Geologia e Mineralogia;

b) Divisão de Botânica;

c) Divisão de Zoologia;

d) Divisão de Antropologia e Etnografia;

e) Seção de Extensão Cultural;

f) Biblioteca;

g) Seção de Administração;

h) Laboratório de Fotografia, Desenho, Pintura e Modelagem.

Tem a seu cargo coligir, classificar e conservar material que interesse ao estudo das ciências naturais e antropológicas, especialmente do Brasil, organizando coleções em série e pesquisas sôbre assuntos relacionados com as suas finalidades; divulgar conhecimentos de ciências naturais e antropológicas e os resultados dos estudos e pesquisas que tiver realizado, por meio de publicações, exposições, conferências e assistência aos interessados.

Resumo do programa de trabalho:

a) instalação dos laboratórios da Divisão de Geologia e Mineralogia, que está funcionando provisória e precàriamente em prédio alugado (organização das coleções de estudo — registro, fichamento, catalogação, análise de espécimes — e seu acondicionamento em mobiliário especializado. Aparelhamento dos laboratórios);

b) complemento da instalação da Divisão de Botânica, (revisão da organização das coleções e respectivo acondicionamento em depósitos e móveis adequados. Aparelhamento dos laboratórios);

c) colecionamento de espécimes necessários à montagem das exposições;

d) prosseguimento dos estudos ecológicos de matas, no Sul da Bahia, em cooperação com a Fundação Rockefeller), para estudos sôbre orquidáceas e compostos;

e) prosseguimento das observações biológicas e coleta de peixes em des portos de pesca do país (em cooperação com o Ministério da Agricultura); e de observações bioló-

gicas e coleta de roedores em todo o território nacional (em cooperação com o Serviço Nacional de Peste);

f) prosseguimento dos estudos sôbre o grupo tupi;

g) prosseguimento de outras pesquisas em andamento, cuja interrupção possa resultar em prejuízo para trabalho iniciado.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	495.000
05 — Mensalistas	547.200
06 — Diaristas	242.400
Total da Consignação II	1.284.600

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	37.200
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III	52.200

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	20.000
23 — Diárias	36.000
Total da Consignação IV	56.000
Total da Verba 1	1.392.800

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	250.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; mate- telegrafia, de televisão, de telegrafia de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	78.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	598.000
Total da Consignação I	926.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

16 — Animais destinados a estudos, pesquisas, experiências e preparação de soros, vacinas, produtos opoterápicos e veterinários, inclusive material para sua completa fabricação	2.400
17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	59.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.500
21 — Forragem e outros alimentos para animais	3.700
22 — Gêneros de alimentação e de dieta; alimentos preparados; animais para corte; gêlo; artigos para fumantes	8.000
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	134.300
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	112.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	52.500
Total da Consignação II	380.400

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; trans-

porte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	13.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	24.800
32 — Assinatura de órgãos oficiais	120
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.400
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	6.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	14.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	600.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	30.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	70.000
Total da s/c 40	100.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens ..	15.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	7.500
Total da Consignação III	781.820
Total da Verba 2	2.088.220

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições	
a) Organização de exposições	100.000
17 — Expedições científicas	180.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Pesquisas ictiológicas .	150.000
Total da Verba 3	430.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.392.800
Verba 2 — Material	2.088.220
Verba 3 — Serviços e Encargos	430.000
Total	3.911.020

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES — Cr$ 600.360,00

Criado pela Lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937, acha-se subordinado diretamente ao Ministro de Estado.

Entre as várias realizações programadas para 1946 espera o Museu terminar o fichário e o catálogo geral das obras. Do seu programa de ação cultural deve ser destacada a organização de exposições temporárias de reconhecido valor artístico cultural, assim como a iniciativa de conferências sôbre artes.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	181.200
06 — Diaristas	64.800
Total da Consignação II	246.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	3.000
12 — Gratificação por serviço extraordinário	6.240
Total da Consignação III	9.240

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

23 — Diárias	5.000
Total da Consignação IV	5.000
Total da Verba 1	260.240

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores;

equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas 7.000

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções 10.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 15.000

Total da Consignação I 32.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 6.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 5.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 10.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 18.600

Total da Consignação II 39.600

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 3.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 7.600

32 — Assinatura de órgãos oficiais 120

33 — Assinatura do recortes de publicações periódicas 2.000

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 3.600

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 73.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis

01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 50.000

02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis 50.000

Total da s/c 40 .... 100.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 3.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 1.200

Total da Consignação III 193.520

Total da Verba 2 .... 265.120

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

16 — Exposições

a) Organização do Salão Nacional de Belas Artes .. 30.000

b) Organização de exposições não oficiais 30.000

26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
a) Prêmios em medalhas ou diplomas a serem conferidos no Salão Nacional de Belas Artes	15.000
Total da Verba 3	75.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	260.240
Verba 2 — Material	265.120
Verba 3 — Serviços e Encargos	75.000
Total	600.360

OBSERVATÓRIO NACIONAL Cr$ 707.946,00

Criado por decreto de 15 de outubro de 1827, está subordinado diretamente ao Ministro de Estado, e conta com as seguintes dependências :

a) Observatório do Rio de Janeiro ;
b) Estação Magnética de Vassouras.

São atribuições do Observatório Nacional :

a) realizar pesquisas em astronomia, geodésia, geofísica e arto-física ;
b) executar programas de observações astronômicas, magnéticas, sismológicas e gravimétricas, a fim de contribuir para o desenvolvimento cultural do país e de cooperar com os observatórios estrangeiros para o desenvolvimento. da ciência, especialmente no que possa interessar ao Brasil ;
c) promover a publicação de memórias, monografias e outros trabalhos que traduzam a sua atividade científica ;
d) promover a publicação, anualmente, das tábuas de marés, do boletim magnético, do boletim sismológico e do Anuário do Observatório Nacional, o qual versará sôbre efemérides e assuntos astronômicos, geodésicos, e geofísicos úteis à navegação, à astronomia de campo e ao público em geral ;
e) colaborar com os mais órgãos da administração incumbidos de serviços geográficos, geodésicos ou qualquer que necessitem do seu auxílio ou assistência científica.

Sumário do seu programa de trabalho para 1946 :

a) cálculo das efemérides para o ano de 1947 ;
b) previsão das marés nos principais portos do Brasil para 1947 ;
c) confecção dos originais do boletim magnético e do boletim sismológico ;
d) fotografias celestes ;
e) observações de cometas ;
f) medidas micrométricas de estrêlas duplas ;
g) estudos de estrêlas variáveis ;
h) observações astronômicas necessárias ao estudo da oscilação dos polos terrestres e intensificação da redução numérica das observações já feitas anteriormente ;
i) serviço meridiano ;
j) estudo da atividade solar ;
l) curso intensivo de especialização para a formação dos cientistas e auxiliares técnicos necessários à atividade dos setores de trabalho e que deverão submeter-se a provas de concurso de habilitação para os cargos de astrônomo e de astrônomo-auxiliar ;
m) aquisição de um aparelho completo para reprodução fotográfica ;
n) aquisição dos lugares onde deverão ser instalados o observatório de montanha projetado e a nova estação magnética no sul do país ;
o) aquisição de um centelhador para análise espectral ;
p) escolha dos lugares onde deverão ser instalados o observatório de montanha projetado e a nova estação magnética no sul do país ;
q) reparos e consertos de caráter urgente neste Observatório e na Estação Magnética de Vassouras.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	127.800
06 — Diaristas	109.200
07 — Tarefeiros	90.000
Total da Consignação II	327.000

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	1.300
Total da Consignação III	16.900

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	5.000
23 — Diárias	4.000
Total da Consignação IV	9.000
Total da Verba 1	352.900

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	16.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	30.000
05 — Materiais e acessórios para instalações e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização	9.000
Total da Consignação I	55.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	10.500
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	20.800
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	30.000
26 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; adubos em geral e corretivos; inseticidas e fungicidas; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral	3.500
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	7.560
Total da Consignação II	72.360

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	100
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	7.000
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	396
32 — Assinatura de órgãos oficiais	190
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	12.500
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	90.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	20.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis	80.000
Total da s/c 40	100.000
41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens	10.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	6.500
Total da Consignação III	227.686
Total da Verba 2	355.046

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	352.900
Verba 2 — Material	355.046
Total	707.946

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Cr$ 560.560,00

Teve sua origem no Decreto n.º 19.560, de 5-1-31, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde, em cuja estrutura se incluía a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação.

O Decreto-lei n.º 1.585, de 8-9-39, alterou a denominação da repartição.

Subordina-se administrativamente ao Ministro e tècnicamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Compõe-se de 5 seções técnicas e uma administrativa :

a) Seção de Estatística do Ensino Primário ;
b) Seção de Estatística do Ensino Neo-Primário ;
c) Seção de Estatística das Instituições e Atividades Culturais ;
d) Seção de Estatística Médico-Sanitária e Urbanística ;
e) Seção de Estudos e Documentação ;
f) Seção de Serviços Administrativos.

O Serviço tem por finalidade levantar a estatística geral das atividades educacionais, culturais e médico-sanitárias do país, bem como prover a respectiva divulgação.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

05 — Mensalistas	215.400
06 — Diaristas	10.800
Total da Consignação II	226.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	41.400
12 — Gratificação por serviço extraordinário	8.000
Total da Consignação III	49.400
Total da Verba 1	275.600

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	5.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	27.000
Total da Consignação I	32.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	80.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	1.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	4.500
Total da Consignação II	85.500

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transpôrte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	1.500

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	5.300
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	61.200
32 — Assinatura de órgãos oficiais	260
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	1.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	2.500
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	2.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	83.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	8.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, e porte postal	2.000
Total da Consignação III	167.460
Total da Verba 2	284.960

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	275.600
Verba 2 — Material	284.960
Total	560.560

SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO — Cr$ 2.041.410,00

Criado pelo Decreto-lei n.º 92, de 21-12-37, é subordinado diretamente ao Ministro, mantendo um Curso Prático de Teatro.

Tem por finalidade bem como atividades artístico-culturais, traçando anualmente um programa para realizações teatrais, bem como o estudo permanente de tudo quanto carece o teatro no Brasil.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	18.000
05 — Mensalistas	168.000
Total da Consignação II	186.000
Total da Verba 1	186.000

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	50.000
Total da Consignação I	50.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	5.000
19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	8.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	1.800
Total da Consignação II	14.800

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	2.500
31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	240.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	310
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	4.000
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	4.800

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	25.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	1.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	8.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	5.000
Total da Consignação III	290.610
Total da Verba 2	355.410

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviço educativos e culturais	1.500.000
Total da Verba 3	1.500 000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	186.000
Verba 2 — Material	355.410
Verba 3 — Serviços e Encargos	1.500.000
Total	2.041.410

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Cr$ 4.834.903,00

Criado pela Lei n.º 378, de 13-1-37, teve suas atribuições definidas e delimitadas pelo Decreto-lei n.º 25, de novembro de 1937.

O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional se acha subordinado diretamente ao Ministro e a êle se subordinam, enquanto não estiverem organizados, os seguintes museus :

a) Museu da Inconfidência, em Ouro Preto ;

b) Museu das Missões, com sede em São Miguel (Rio Grande do Sul) ;

c) Museu do Ouro, em Sabará.

Quanto às dependências pròpriamente da repartição, ainda não foram criadas por lei. Todavia essas dependências existem, de fato, nos Estados do Pará, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e São Paulo.

O campo de ação do Serviço se estende a todos os pontos do território nacional onde se encontrem monumentos e obras de valor histórico e artístico. Compete-lhe promover em todo o país e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	51.600
05 — Mensalistas	877.200
06 — Diaristas	137.400
Total da Consignação II	1.066.200

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

12 — Gratificação por serviço extraordinário	2.600
Total da Consignação III	2.600

CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES

22 — Ajuda de custo	9.250
23 — Diárias	18.000
Total da Consignação IV	27.250
Total da Verba 1	1.096.050

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

02 — Automóveis de passageiros; auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem;

material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas
02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas ... 60.000

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções 40.000

04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios 15.000

13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda 70.000

14 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza 2.396.643

Total da Consignação I 2.581.643

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência 41.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação 110.000

25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação 10.000

28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos 35.000

Total da Consignação II 196.000

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte 18.000

30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo 28.400

31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis 43.000

32 — Assinatura de órgãos oficiais 610

33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas 5.000

35 — Despesas miúdas de pronto pagamento 7.200

37 — Iluminação, fôrça motriz e gás 10.000

38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês 144.000

40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis 10.000

41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens .. 30.000

42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal 13.000

Total da Consignação III 309.210

Total da Verba 2 .... 3.086.853

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

17 — Expedições científicas	25.000
26 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
a) Prêmios de viagens a artistas nacionais	207.000
b) Prêmios de pintura e escultura, lei 206, de 25-5-936, art. 3.º	20.000
51 — Serviços educativos e culturais	
a) Estudos, pesquisas, documentação e levantamentos necessários ao tombamento sistemático dos monumentos e obras de valor histórico e artístico	400.000
Total da Verba 3	652.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	1.096.050
Verba 2 — Material	3.086.853
Verba 3 — Serviços e Encargos .	652.000
Total	4.834.903

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA Cr$ 2.671.530,00

Foi criado pela Lei n.º 378, de 13-1-37, tendo seu regimento aprovado pelo Decreto n.º 11.491, de 4-2-43. Subordina-se diretamente ao Ministro.

O Serviço de Radiodifusão Educativa, tem por finalidade, orientar a radiodifusão, como auxiliar de educação e ensino; promover permanentemente a irradiação de programas científicos, literários e artísticos de caráter educativo e informar e esclarecer quanto à política de educação do país.

Quadro de discriminação da despesa:

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

04 — Contratados	181.200
05 — Mensalistas	419.400
06 — Diaristas	94.200
Total da Consignação II	694.800

CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS

09 — Funções gratificadas	15.600
12 — Gratificação por serviço extraordinário	15.000
Total da Consignação III	30.600
Total da Verba 1	725.400

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

03 — Livros, fichas bibliográficas impressas, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a biblioteca ou coleções	25.000
04 — Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios	720.000
09 — Material de ensino e educação; material artístico; insígnias e bandeiras; instrumentos de música	81.000
13 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria; material de sericicultura, indústria de fiação e tecelagem de sêda	40.000
Total da Consignação I	866.000

CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO

17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração; impressos e material de classificação, inclusive fichas bibliográficas e de referência	55.000

19 — Combustíveis; material de lubrificação e limpeza de máquinas; material para conservação de instalações, de máquinas e de aparelhos; sobressalentes de máquinas e de viaturas; artigos de iluminação	10.100
25 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	205.000
28 — Vestuários, uniformes e equipamentos; artigos e peças acessórias; roupa de cama, mesa e banho; tecidos e artefatos	15.000
Total da Consignação II	285.100

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais; alojamento e alimentação dêstes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte	10.000
30 — Água e artigos para limpeza e desinfecção; serviços de asseio e higiene; lavagem e engomagem de roupas; taxas de água, esgôto e lixo	12.000
32 — Assinatura de órgãos oficiais	330
33 — Assinatura de recortes de publicações periódicas	2.700
35 — Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000
37 — Iluminação, fôrça motriz e gás	70.000
38 — Publicações; serviços de impressão e de encadernação; clichês	30.000
40 — Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	
01 — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis	5.000
02 — Ligeiros reparos, adaptações e conservavação de bens imóveis	20.000
Total da s/c 40	25.000
42 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas e porte postal	35.000
Total da Consignação III	195.030
Total da Verba 2	1.346.130

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

51 — Serviços educativos e culturais	600.000
Total da Verba 3	600.000

RESUMO

Verba 1 — Pessoal	725.400
Verba 2 — Material	1.346.130
Verba 3 — Serviços e Encargos	600.000
Total	2.671.530

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Criada pelo Decreto n.° 14.343, de 7-9-920, com o nome de Universidade do Rio de Janeiro, passou a ter a atual denominação em virtude da Lei n.° 452, de 5-7-37. Subordina-se diretamente ao Ministro de Estado.

Não obstante a situação de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, concedida à Universidade por Decreto-lei n.° 8.393, de 17-12-945, ela recebe, anualmente do Govêrno Federal, uma subvenção, sob a forma de dotação global, destinada ao pagamento de pessoal e material, conforme prescreve o art. 23 do decreto-lei acima citado.

Fazem parte integrante da Universidade do Brasil os seguintes estabelecimentos de ensino, Institutos científicos e de pesquisas:

a) Faculdade Nacional de Medicina;
b) Faculdade Nacional de Direito;
c) Faculdade Nacional de Odontologia;
d) Faculdade Nacional de Filosofia;
e) Faculdade Nacional de Arquitetura;
f) Faculdade Nacional de Ciências Econômicas;
g) Faculdade Nacional de Farmácia;
h) Escola Nacional de Engenharia;
i) Escola Nacional de Belas Artes;

j) Escola Nacional de Música ;
l) Escola Nacoinal de Minas e Metalurgia ;
m) Escola Nacional de Química ;
n) Escola Nacional de Educação Física e Desportos ;
o) Escola de Enfermeiras Ana Neri ;
p) Instituto de Eletrotécnica ;
q) Instituto de Psicologia ;
r) Insttiuto de Psiquiatria ;
s) Instituto de Biofísica.

A administração da Universidade do Brasil será exercida pelos seguintes órgãos :

a) Assembléia Universitária ;
b) Conselho de Curadores ;
c) Conselho Universitário ;
d) Reitoria.

Reitoria **Cr$ 56.932.922,00**

Representada na pessoa do Reitor, conforme prescreve o art. 17, do Decreto-lei n.º 8.393, de 17-12-945 é o órgão executivo central, que coordena, fiscaliza e superintende tôdas as atividades universitárias.

Quadro de discriminação da despesa :

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

CONSIGNAÇÃO I — DIVERSOS

06 — Auxílios, contribuições e subvenções

03 — Subvenções

a) Custeio das atividades dos órgãos integrantes da Universidade do Brasil, de acôrdo com o Decreto-lei número 8.393 de 17-12-945 :

a) Para Pessoal .	31.997.776
b) Para Material	19.898.846
c) Para outros encargos	5.036.300
Total da Verba 3	56.932.922

RESUMO

Verba 3 — Serviços e Encargos..	56.932.922

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Cr$ 60.458.697,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Obras — **Cr$ 45.058.697,00**

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO II — OBRAS ISOLADAS

01 — Início de obras novas, inclusive reconstruções e sua fiscalização		
Setor de Ensino Superior		
70 — Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre, RS.		4.000.000
02 — Início de obras de ampliação ou reforma e sua fiscalização		
Setor de Ensino Profissional		
40 — Escola Técnica de Química		
a) Reforma do prédio à rua Maracanã, esquina Mota Machado, D.F.		1.283.000
Total da Consignação II		5.283.000

CONSIGNAÇÃO III — CONJUNTOS DE OBRAS

05 — Início de obras incluídas em conjuntos e sua fiscalização		
02 — Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades e sua fiscalização		
Setor de Assistência aos Leprosos		
10 — Colônia Jardim S.E.		
a) Obras de abastecimento dágua		320.803
Setor de Ensino Profissional		
40 — Escola Técnica Nacional D.F.		
a) Pavilhão para vestiário e chuveiros	778.094	
41 — Escola Técnica de Curitiba P.R.		
a) 10 pavilhões para oficinas, inclusive estufa	3.503.741	4.281.835
Setor de Instituições Científicas		
50 — Instituto Osvaldo Cruz		
a) Pavilhão de Patologia		2.819.200
03 — Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização		
Setor de Assistência aos Psicopatas		
30 — Centro Psiquiátrico Nacional		
a) Acréscimo no Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil	494.925	

Setor de Ensino Profissional

40 — Escola Técnica Nacional D.F.
a) Ampliação de dois pavimentos no pavilhão de oficinas já existentes 1.135.388 1.630.313

06 — Prosseguimento e conclusão de conjuntos de obras e sua fiscalização

Setor de Ensino Superior

70 — Hospital de Clínicas da Bahia
a) Obras complementares 1.500.000

Total da Consignação III 10.552.151

CONSIGNAÇÃO IV — EQUIPAMENTOS

07 — Início da aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização
01 — Início da aquisição e instalação de equipamentos em obras isoladas ou novos conjuntos e fiscalização

Setor de Assistência aos Leprosos

10 — Leprosário do Aleixo A.M.	100.000	
11 — Leprosário do Prata P.A.	150.000	
12 — Colônia Bomfim M.A.	60.000	
13 — Colônia Carpina P.I.	70.000	
14 — Colônia Getúlio Vargas P.B.	40.000	
15 — Colônia Eduardo Rabelo A.L.	50.000	
16 — Colônia Lourenço Magalhães S.E.	80.000	
17 — Colônia São Roque P.R.	100.000	
18 — Colônia Santa Teresa S.C.	50.000	
19 — Colônia Itapuan R.S.	120.000	820.000

Setor de Ensino Superior

70 — Hospital de Clínicas da Bahia 6.200.000

08 — Prosseguimento e conclusão de aquisição e instalação de equipamentos e sua fiscalização

Setor de Assistência aos Leprosos

10 — Colônia Águas Claras B.A.	90.000	
11 — Colônia São Julião M.T.	120.000	210.000

Setor de Instituições Científicas

50 — Museu Nacional 300.000

Total da Consignação IV 7.530.000

CONSIGNAÇÃO V — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

09 — Início da desapropriação e Aquisição de Imóveis

01 — Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para novas obras isoladas ou novos conjuntos

Setor de Assistência aos Psicopatas

30 — Hospital Gustavo Riedel
a) Para obras de ampliação 1.500.000

10 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis

Setor de Ensino Profissional

40 — Escola Técnica de Curitiba P.R.
a) Para obras de ampliação 905.200

Total da Consignação V 2.405.200

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

11 — Estudos e projetos (art. 1.º, inciso II, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-945)	
a) Estudos e projetos diversos	1.500.000
Total da Consignação VI	1.500.000

CONSIGNAÇÃO VII — DISPONIBILIDADES

16 — Dotação destinada às despesas decorrentes de estudos e projetos, obras isoladas e conjuntos de obras, equipamento, desapropriação e aquisição de imóveis, segundo autorização do Presidente da República	17.788.346
Total da Consignação VII	17.788.346
Total Geral	45.058.697

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Malária — Cr$ 9.000.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

12 — Obras (art. 1.º inciso II, alínea *b* § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45)	
a) Trabalhos de pequena hidrografia, polícia de focos e serviços complementares	9.000.000
Total da Consignação VI	9.000.000
Total Geral	9.000.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Peste — Cr$ 4.400.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

12 — Obras (art. 1.º inciso II, alínea *b* § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45)	
a) Pequenas obras de anti e desratização	4.400.000
Total da Consignação VI	4.400.000
Total Geral	4.400.000

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Cr$ 2.000.000,00

Quadro de discriminação da despesa:

CONSIGNAÇÃO VI — DOTAÇÕES GLOBAIS

12 — Obras (art. 1.º inciso II, alínea *b* § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-45)	
a) Obras de reparação, conservação e restauração de monumentos e bens de valor	2.000.000
Total da Consignação VI	2.000.000
Total Geral	2.000.000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

PESSOAL PERMANENTE

QUADRO PERMANENTE	C
Cargos ocupados	62.920
Conta Corrente	1.292
DOTAÇÃO FIXADA	64.213
QUADRO ESPECIAL	
Cargos ocupados	13.687
Conta corrente	622
DOTAÇÃO FIXADA	14.310

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADROS INFORMATIVOS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL — CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

DEPENDÊNCIAS	04—CONTRATADOS Cr$	05—MENSALISTAS Cr$	06—DIARISTAS Cr$	07—TAREFEIROS Cr$	TOT… Cr…
10 – Divisão de Organização Hospitalar	50.400	151.200	10.800	—	21…
11 – Divisão de Organização Sanitária	298.800	267.600	87.300	—	65…
12 – Instituto Osvaldo Cruz	836.400	1.938.000	660.000	—	3.43…
14 – Serviço Federal de Bioestatística		67.200	16.800	18.000	10…
	—	—	—	—	
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais					
02 – Seção de Administração	160.800	3.790.800	2.328.000	—	6.27…
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária	108.000	139.200	31.200	—	27…
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela	1.964.400	2.553.000	16.124.400	—	20.64…
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	—	274.800	5.400	—	28…
19 – Serviço Nacional de Lepra	371.400	709.800	110.100	—	1.19…
20 – Serviço Nacional de Malária	1.880.400	2.652.000	26.721.000	—	31.25…
21 – Serviço Nacional de Peste	1.198.800	1.472.400	9.430.800	—	12.10…
22 – Serviço Nacional de Tuberculose	196.800	574.200	95.400	—	86…
23 – Serviço de Saúde dos Portos		437.400	285.600	—	72…
24 – Serviço Nacional de Câncer	91.200	432.000	125.400	—	64…
40 Faculdade de Direito de Recife	—	147.600	66.600	—	21…
41 – Faculdade de Medicina da Bahia					
01 – Faculdade de Medicina da Bahia	—	2.259.000	166.800	—	2.42…
02 – Escola de Farmácia	—	121.200	—	—	121…
03 – Escola de Odontologia	—	187.200	—	—	187…
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre					
01 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre	—	1.346.400	21.600	—	1.368…
02 – Escola de Farmácia	—	261.600	—	—	261…
03 – Escola de Odontologia	—	218.400	—	—	218…
44 – Instituto Benjamin Constant	88.800	1.318.800	201.600	—	
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo	67.200	214.800	—	—	…82…
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos	36.000	331.800	37.200	—	…05…
47 – Instituto Nacional do Livro	117.600	171.600	58.200	—	…47…
48 – Instituto Nacional de Surdos-Mudos	10.800	672.000	129.000	—	…11…
50 – Museu Histórico Nacional	—	82.200	235.500	—	317…
51 – Museu Imperial	14.400	121.200	225.600	—	361…
54 – Museu Nacional	495.000	547.200	242.400	—	1.284…
55 – Museu Nacional de Belas Artes	—	181.200	64.800	—	246…
60 – Observatório Nacional	—	127.800	109.200	90.000	327…
62 – Serviço de Estatística da Educação e Saúde	—	215.400	10.800	—	226…
63 – Serviço Nacional de Teatro	18.000	168.000	—	—	186…
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional					
01 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	51.600	843.000	137.400	—	1.032…
02 – Museu da Inconfidência	—	34.200	—	—	34…
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa	181.200	419.400	94.200		694…
TOTAIS	12.060.000	69.473.800	62.581.700	779.600	144.895…

Sub-consignações 04, 05, 06 e 07	144.895.100
Sub-consignação 08	717.680
Total	145.612.780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 – PESSOAL

		DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
		PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
CONSGNAÇÃO III – Vantagens			
– FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Decretos-leis números			
2 903 (23/12/40) 4 858 (21/10/42) 6 440 (27/ 4/44)			
3 171 (2/ 4/41) 4 929 (6/11/42) 6 606 (20/ 6/44)			
3 422 (12/ 7/41) 4 951 (13/11/42) 6 655 (30/ 6/44)			
3 488 (12/ 8/41) 4 993 (26/11/42) 6 732 (24/ 7/44)			
3 501 (14/ 8/41) 5 037 (4/12/42) 6 913 (29/ 9/44)			
3 761 (25/10/41) 5 399 (13/ 4/43) 7 055 (18/11/44)			
3 775 (30/10/41) 5 603 (22/ 6/43) 7 120 (4/12/44)			
4 296 (13/ 5/42) 5 624 (24/ 6/43) 7 190 (22/12/44)			
4 334 (25/ 5/42) 5 627 (28/ 6/43) 7 251 (17/ 1/45)			
4 448 (8/ 7/42) 5 863 (30/ 9/43) 7 356 (5/ 3/45)			
4 457 (9/ 7/42) 5 912 (25/10/43) 7 696 (30/ 6/45)			
4 536 (30/ 7/42) 5 927 (26/10/43) 7 804 (31/ 7/45)			
4 561 (10/ 8/42) 6 066 (3/12/43) 7 864 (14/ 7/45)			
4 596 (19/ 8/42) 6 074 (7/12/43) 7 918 (31/ 7/45)			
4 676 (10/ 9/42) 6 088 (10/12/43) 7 921 (3/ 9/45)			
4 725 (22/ 9/42) 6 196 (12/ 1/44) 7 972 (16/ 9/45)			
4 730 (23/ 9/42) 6 321 (6/ 3/44) 8 062 (9/10/45)			
03 – Comissão de Eficiência			
Membros (3) a 9.600		28.800	
Secretário (1) a 4.200		4.200	33.000
04 – Departamento de Administração			
01 – Diretoria Geral			
Secretário	5.400		
Auxiliar	3.000	8.400	
02 – Biblioteca			
Chefe		5.400	
03 – Divisão do Material			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (3) a 5.400	16.200	20.400	
04 – Divisão de Obras			
Secretário		4.200	
05 – Divisão do Orçamento			
Secretário		4.200	
06 – Divisão do Pessoal			
Secretário	4.200		
Chefe de Seção (4) a 5.400	21.600		
Secretario da Junta Especial	5.400	31.200	
07 – Serviço de Administração da Sede			
Administrador	6.600	9.600	83.400
Chefe de Portaria	3.000		
06 – Serviço de Documentação			
Chefe de Seção de Divulgação		5.400	
Chefe de Seção de Documentação		5.400	
Secretário do Diretor		4.200	15.000
11 – Biblioteca Nacional			
Chefe de Seção (10) 6.600		66.000	
Chefe de Seção (2) 4.800		9.600	
Chefe de Seção (1) 4.200		4.200	
Chefe de Seção (1) a 3.600		3.600	
Secretário do Diretor		4.200	
Chefe de Portaria		3.000	
Coordenador do Curso		7.800	
Secretário do Curso		4.200	102.600
13 – Colégio Pedro II — Externato			
Diretor		10.800	
Secretário		5.400	
Chefe de Disciplina		4.200	
Chefe de Portaria		3.000	23.400
14 – Colégio Pedro II — Internato			
Diretor		10.800	
Secretário		5.400	
Chefe de Disciplina		4.200	
Chefe de Portaria		3.000	23.400
17 – Comissão Nacional do Livro Didático			
Secretário			4.200

VERBA 1 — PESSOAL

			DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
			PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
24 – Conselho Nacional de Desportos				
Secretário				5.400
25 – Conselho Nacional de Educação				
Secretário				5.400
28 – Conselho Nacional de Serviço Social				
Secretário				5.400
32 – Departamento Nacional da Criança				
01 – Serviço de Administração				
Chefe		6.600		
Coordenador dos cursos		6.600		
Secretário dos cursos		4.200	17.400	
04 – Instituto Nacional de Puericultura				
Administrador			5.400	22.800
33 – Departamento Nacional de Educação				
01 – Diretor Geral				
Secretário		5.400		
Auxiliar		3.000	8.400	
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico				
Secretário		5.400		
Chefe de Disciplina		4.200		
Chefe de Portaria		3.000	12.600	
14 – Divisão de Ensino Industrial				
01 – Divisão de Ensino Industrial				
Superintendente do Curso de Química Industrial	6.600			
Superintendente do Curso de Mineração e Metalurgia	6.600	13.200		
02 – Escola Técnica Nacional				
Professor-Chefe de Português	5.400			
Professor-Chefe de Matemática	5.400			
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400			
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400			
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200			
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200			
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600			
Secretário	5.400			
Chefe de Portaria	3.000	47.400		
03 – Escola Técnica de Manáus				
Professor-Chefe de Português	5.400			
Professor-Chefe de Matemática	5.400			
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400			
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400			
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200			
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200			
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600			
Chefe de Portaria	3.000	42.000		
04 – Escola Técnica de São Luiz				
Professor-Chefe de Português	5.400			
Professor-Chefe de Matemática	5.400			
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400			
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400			
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200			
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200			
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600			
Chefe de Portaria	3.000	42.000		
05 – Escola Técnica de Recife				
Professor-Chefe de Português	5.400			
Professor-Chefe de Matemática	5.400			
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400			
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400			
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200			
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200			
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600			
Chefe de Portaria	3.000	42.000		

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO Em cruzeiros	
	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
06 – Escola Técnica de Salvador		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600	
Chefe de Portaria	3.000	42.000
07 – Escola Técnica de Vitória		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600	
Chefe de Portaria	3.000	42.000
08 – Escola Técnica de Campos		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Chefe de Portaria	3.000	19.200
09 – Escola Técnica de São Paulo		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600	
Chefe de Portaria	3.000	42.000
10 – Escola Técnica de Curitiba		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600	
Chefe de Portaria	3.000	42.000
11 – Escola Técnica de Pelotas		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.[illegible]	
Chefe de Portaria	3.000	36.[illegible]
12 – Escola Técnica de Belo Horizonte		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600	
Chefe de Portaria	3.000	42.000
13 – Escola Técnica de Goiânia		
Professor-Chefe de Português	5.400	
Professor-Chefe de Matemática	5.400	
Professor-Chefe de Geografia e História	5.400	
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	5.400	
Professor-Chefe de Desenho de Máquinas e Eletrotécnica	5.400	
Professor-Chefe de Canto Orfeônico	4.200	
Instrutor-Chefe de Educação Física	4.200	
Professor-Chefe de Ciências Físicas e Naturais	3.600	
Chefe de Portaria	3.000	42.000

VERBA 1 — PESSOAL

			DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
			PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
14 – Escola Industrial de Belém				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
15 – Escola Industrial de Terezina				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
16 – Escola Industrial de Fortaleza				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
17 – Escola Industrial de Natal				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
18 – Escola Industrial de João Pessoa				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
19 – Escola Industrial de Maceió				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
20 – Escola Industrial de Aracajú				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
21 – Escola Industrial de Florianópolis				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600		
22 – Escola Industrial de Cuiabá				
Professor-Chefe de Português	4.200			
Professor-Chefe de Matemática	4.200			
Professor-Chefe de Desenho Ornamental	4.200			
Chefe de Portaria	3.000	15.600	634.800	655.800
34 – Departamento Nacional de Saúde				
02 – Serviço de Adminstração				
01 – Serviço de Administração				
Diretor dos Cursos	8.400			
Chefe	6.600			
Secretário do Diretor Geral	5.400			
Auxiliar do Diretor Geral	3.000			
Chefe de Portaria	3.000			
Chefe de Seção (4) a 4.200	16.800	43.200		
02 – Serviço de Biometria Médica				
Chefe de Seção (2) a 6.600	13.200			
Encarregado de Expediente (2) a 5.400	10.800			
Encarregado de Laboratório	5.400			
Encarregado de Turma (2) 5.400	10.800			
Encarregado de Turma (1) a 3.600	3.600	43.800	87.000	
10 – Divisão de Organização Hospitalar				
Chefe de Seção (3) a 6.600		19.800		
Secretário do Diretor		3.000	22.800	
11 – Divisão de Organização Sanitária				
Chefe de Seção (4) a 6.600		26.400		
Chefe de Seção de Enfermagem		5.400		
Secretário do Diretor		3.000	34.800	

				DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
				PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
12 – Instituto Osvaldo Cruz					
Chefe da Divisão (8) a 10.800			86.400		
Chefe de Seção (21) a 6.600			8.600		
Chefe do Hospital Evandro Chagas			136.600		
Chefe do Museu			4.200		
Chefe de Seção de Administração			4.200		
Chefe da Biblioteca			5.400		
Secretário			5.400		
Chefe de Portaria			3.000	253.800	
14 – Serviço Federal de Bioestatística					
Chefe de Seção (2) a 6.600			13.200		
Chefe de Seção de Apuração e Publicação			5.400		
Chefe de Seção de Administração			4.200		
Secretário do Diretor			3.000	25.800	
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais					
01 – Seção de Cooperação					
Chefe			7.200		
02 – Seção de Administração					
Chefe de Seção		4.200			
Secretário do Diretor		4.200	8.400		
03 – Centro Psiquiátrico Nacional					
01 – Administração					
Administrador		6.000			
Chefe de Portaria		3.000	9.000		
02 – Bloco Médico Cirúrgico					
Chefe		6.600			
03 – Seção de Fisioterapia e Fisiodiagnóstico					
Chefe		6.000			
04 – Laboratório					
Chefe		6.000			
05 – Farmácia					
Chefe		5.400			
06 – Instituto de Psiquiatria					
Chefe do Setor de Higiene Mental, Admissão e Triagem	6.600				
Chefe do Setor de Pesquisas Neuro-Psiquiátricas	6.600				
Chefe de Zeladoria	3.600				
Chefe de Portaria	3.000	19.800			
07 – Hospital Pedro II					
Chefe de Secretaria	4.200				
Chefe de Zeladoria	3.600				
Chefe de Portaria	3.000	10.800			
08 – Hospital Gustavo Riedel					
Chefe de Zeladoria	3.600				
Chefe de Portaria	3.000	6.600			
09 – Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil					
Chefe de Zeladoria		3.000			
10 – Hospital de Neuro-Sífilis					
Chefe de Zeladoria		3.000			
22 – Secretaria					
Chefe		4.800	72.[illegible]		
04 – Colônia Juliano Moreira					
Chefe do Bloco Médico Cirúrgico Alvaro Ramos		6.600			
Chefe de Seção de Praxiterapia		5.400			
Chefe de Farmácia		5.400			
Chefe do Núcleo Rodrigues Caldas		6.600			
Chefe do Núcleo Ulisses Viana		6.600			
Chefe do Núcleo Franco da Rocha		6.600			
Chefe do Núcleo Teixeira Brandão		6.600			
Administrador		6.000			
Chefe de Portaria		3.000			
Chefe de Secretaria		4.800	57.600		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

			DOTAÇÃO (Em cruzeiros) PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
05 – Manicômio Judiciário				
Chefe de Portaria		3.000		
06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto				
Diretor	6.600			
Secretário	4.200	10.800	168.000	
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária				
Chefe de Seção de Educação e Propaganda		6.600		
Chefe do Museu de Saúde		6.600		
Chefe de Seção de Administração		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	20.400	
17 – Serviço Nacional de Febre Amarela				
Chefe de Seção (4) a 6.600		26.400		
Chefe de Circunscrição do Distrito Federal		6.600		
Chefe de Setor de Circunscrição do Distrito Federal (7) a 5.400		37.800		
Chefe de Seção de Administração		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	78.000	
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina				
Chefe de Seção de Medicina		6.600		
Chefe de Seção de Farmácia e de Seção de Entorpecentes (2) a 5.400		10.800		
Chefe de Seção de Administração		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	24.600	
19 – Serviço Nacional de Lepra				
Chefe de Seção (2) a 6.600		13.200		
Chefe de Seção (1) a 4.200		[illegible]		
Secretário do Diretor		3.000	20.400	
20 – Serviço Nacional de Malária				
Chefe de Seção (3) a 6.600		19.800		
Chefe de Seção de Administração		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	27.000	
21 – Serviço Nacional de Peste				
Chefe de Seção (2) a 6.600		13.200		
Chefe de Seção de Administração		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	20.400	
22 – Serviço Nacional de Tuberculose				
Chefe de Seção (2) a 6.600		13.200		
Chefe de Seção (1) a 4.200		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	20.400	
23 – Serviço de Saúde dos Portos				
Inspetor de Saúde do Porto				
Distrito Federal (8) — São Paulo (4) Pará (2), Pernambuco (2), Bahia (2), Amazonas (1), Ceará (1), Rio Grande do Norte (1), Paraná (1), Rio Grande do Sul (1), Mato Grosso (1) a 5.400		129.600		
Chefe de Seção de Administração		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	136.800	
24 – Serviço Nacional de Câncer				
Chefe do Instituto		7.200		
Chefe de Seção (1) a 6.600		6.600		
Chefe de Seção (1) a 4.200		4.200		
Secretário do Diretor		3.000	21.000	96.[illegible]
40 – Faculdade de Direito de Recife				
Diretor			10.800	
Secretário			5.400	
Chefe de Portaria			3.000	1[illegible]
41 – Faculdade de Medicina da Bahia				
Diretor			10.800	
Secretário			5.400	
Chefe de Portaria			3.000	1[illegible]
42 – Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre				
Diretor			10.800	
Secretário			5.400	
Chefe de Portaria			3.000	1[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

	DOTAÇÃO (Em cruzeiros)	
	PARCIAL Cr$	TOTAL Cr$
Instituto Benjamin Constant		
Secretário do Diretor	4.200	
Chefe de Seção (2) a 5.400	10.800	
Chefe de Seção (2) a 4.200	8.400	
Chefe de Ensino Primário (1) a 5.400	5.400	
Chefe de Ensino Profissional (1) a 5.400	5.400	
Chefe de Ensino Secundário (1) a 5.400	5.400	
Chefe de Ensino Musical (1) a 5.400	5.400	
Chefe de Zeladoria	3.000	
Chefe de Disciplina	4.200	
Chefe de Portaria	3.000	55.200
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos		
Chefe de Seção (4) a 6.600	26.400	
Chefe de Serviço de Expediente	4.200	30.600
Instituto Nacional de Surdos-Mudos		
Chefe de Seção (2) a 5.400	10.800	
Chefe de Seção de Administração	4.200	
Secretário do Diretor	4.200	
Chefe de Disciplina	4.200	
Chefe de Zeladoria	3.000	
Chefe de Portaria	3.000	29.400
Museu Histórico Nacional		
Coordenador dos Cursos	7.800	
Secretário dos Cursos	4.200	
Secretário do Diretor	4.200	
Chefe de Portaria	3.000	19.200
Museu Imperial		
Secretário do Museu	4.200	
Chefe de Portaria	3.000	7.200
Museu Nacional		
Chefe de Divisão (4) a 5.400	21.600	
Chefe de Seção (2) a 4.200	8.400	
Secretário	4.200	
Chefe de Portaria	3.000	37.200
Museu Nacional de Belas Artes		
Chefe de Portaria		3.000
Observatório Nacional		
Chefe de Seção de Administração	5.400	
Secretário do Diretor	4.200	
Encarregado de Oficina	3.000	
Chefe de Portaria	3.000	15.600
Serviço de Estatística de Educação e Saúde		
Chefe de Seção (1) a 6.000	6.000	
Chefe de Seção (5) a 5.400	27.000	
Chefe de Seção (1) a 4.200	4.200	
Secretário do Diretor	4.200	41.400
Serviço de Radiodifusão Educativa		
Chefe de Seção (2) a 4.200	8.400	
Chefe de Seção de Administração	4.200	
Secretário do Diretor	3.000	15.600
TOTAL		2.2[illegible]3.000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 1 — PESSOAL

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO PESSOAL							
	CONSIGNAÇÃO III — VANTAGENS						CONSIGNAÇÃO IV — INDENIZAÇÕES	
	12 - Gratificação por serviço extraordinário	13 - Gratificação por trabalho técnico ou científico	14 - Gratificação de representação	15 - Gratificação adicional	16 - Gratificação de magistério	19 - Auxílio para diferenças de caixa	22 - Ajuda de custo	23 - Diárias
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
01 - Gabinete do Ministro	—	—	—	—	—	—	8.000	10.000
03 - Comissão de Eficiência	—	—	—	—	—	—	10.000	10.000
04 - Departamento de Administração								
01 - Diretoria Geral	2.000	—	—	—	—	—	5.000	5.000
03 - Divisão do Material	2.600	—	—	—	—	—	6.000	9.000
04 - Divisão de Obras	3.900	—	—	—	—	—	37.500	48.000
05 - Divisão do Orçamento	5.000	—	—	—	—	—	10.000	15.000
06 - Divisão do Pessoal	20.000	50.000	800.000	—	1.052.000	—	200.000	5.000
08 - Serviço de Comunicações	6.000	—	—	—	—	—	—	—
10 - Tesouraria	4.000	—	—	—	—	12.660	—	—
06 - Serviço de Documentação	2.000	—	—	—	—	—	4.000	12.000
07 - Seção de Segurança Nacional	—	—	—	—	—	—	—	6.000
11 - Biblioteca Nacional	—	—	—	—	—	—	—	5.000
13 - Colégio Pedro II - Externato	10.000	—	—	—	99.600	—	—	—
14 - Colégio Pedro II - Internato	15.000	—	—	1.200	61.200	—	—	—
16 - Comissão Nacional de Ensino Primário	—	—	30.000	—	—	—	—	—
17 - Comissão Nacional do Livro Didático	—	70.000	90.000	—	—	—	—	—
24 - Conselho Nacional de Desportos	—	—	—	—	—	—	7.000	4.800
25 - Conselho Nacional de Educação	—	—	260.000	—	—	—	—	—
28 - Conselho Nacional de Serviço Social	5.000	—	84.000	—	—	—	12.500	15.000
32 - Departamento Nacional da Criança								
01 - Serviço de Administração	—	—	—	—	—	—	25.000	65.000
33 - Departamento Nacional de Educação								
01 - Diretoria Geral	3.900	—	—	—	—	—	6.000	6.000
09 - Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	—	—	—	—	—	—	12.500	18.000
10 - Divisão de Educação Extra-Escolar	—	—	—	—	—	—	4.000	12.000
11 - Divisão de Educação Física	—	—	—	—	—	—	30.000	40.000
12 - Divisão de Ensino Comercial	—	—	—	—	—	—	7.000	12.000
14 - Divisão de Ensino Industrial								
01 - Divisão de Ensino Industrial	6.000	—	—	—	—	—	60.000	50.000
16 - Divisão de Ensino Secundário	10.000	—	—	—	—	—	25.000	40.000
17 - Divisão de Ensino Superior	10.000	—	—	—	—	—	15.000	10.000
34 - Departamento Nacional de Saúde								
02 - Serviço de Administração	6.000	—	—	—	—	—	50.000	18.000
03 - Delegacias Federais de Saúde								
02 - 2.ª Região — Manáus	—	—	—	—	—	—	9.000	9.000
03 - 3.ª Região — Belém	—	—	—	—	—	—	8.000	16.000
04 - 4.ª Região — Fortaleza	—	—	—	—	—	—	6.500	30.000
05 - 5.ª Região — Recife	—	—	—	—	—	—	5.400	40.000
06 - 6.ª Região — Salvador	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO I — Material Permanente

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL						
	01 – ANIMAIS DESTINADOS A TRABALHO ETC. Cr$	02 – AUTOMOVEIS DE PASSAGEIROS ETC, Cr$	03 — LIVROS, FICHAS BIBLIOGRÁFICAS IMPRESSAS, ETC. Cr$	04 – MÁQUINAS, MOTORES, ETC, Cr$	05 – MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES, ETC. Cr$	09 – MATERIAL DE ENSINO E EDUCAÇÃO ETC. Cr$	13 – MÓVEIS E ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, ETC. Cr$
01 – Gabinete do Ministro	—	—	—	—	—	—	12.000
03 – Comissão de Eficiência							
04 – Departamento de Administração					—	—	
02 – Biblioteca	—	—	140.000	—	—	—	10.000
03 – Divisão do Material	—	1.310.000	—	—	—	—	40.000
04 – Divisão de Obras	—	—	—	200.000	—	—	72 000
04 – Divisão do Orçamento	—	—	—	—	—	—	3.000
06 – Divisão do Pessoal	—	—	—	—	—	—	60 000
07 – Serviço de Administração da Sede	—	33.000	—	112.000	—	3.000	200.000
08 – Serviço de Comunicações	—	—	—				394.400
09 – Serviço de Transportes	—	—	—	232.000	—	4.000	43.000
10 – Tesouraria	—	—	—				5.000
06 – Serviço de Documentação	—	—	—	85.000	—	—	15.000
11 – Biblioteca Nacional	—	—	500.000	150.000	—	—	600.000
12 – Casa de Rui Barbosa	—	—	5.000	6.000	—	—	9.200
13 – Colégio Pedro II (Externato)	—	—	60.000	15.000	—	15.000	39 000
14 – Colégio Pedro II (Internato)	—	5.000	60.000	10.000	—	25.000	99 000
24 – Conselho Nacional de Desportos	—	—	3.000	—	—	5.000	1 000
25 – Conselho Nacional de Educação	—	—	1.000	—	—	—	2.000
28 – Conselho Nacional de Serviço Social	—	—	—	—	—	—	22.000
32 – Departamento Nacional da Criança	—	—	—	—	—	—	
01 – Serviço de Administração	—	—	20.000	—	—	—	43.000
04 – Instituto Nacional de Puericultura	—	—	30.000	—	—	—	300.000
33 – Departamento Nacional de Educação	—	—	—	—	—	—	
01 – Diretoria Geral	—	—	—	—	—	—	12.000
09 – Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	—	—	25.000	20.000	—	27.500	152.000
10 – Divisão de Educação Extra-Escolar	—	—	—	—	—	—	2.000
11 – Divisão de Educação Física	—	—	—	—	—	500	8.000
12 – Divisão de Ensino Comercial	—	—	—	—	—	—	30.000
14 – Divisão de Ensino Industrial	—	—	—	—	—	—	
01 – Divisão de Ensino Industrial	—	—	—	20.000	-	—	330.000
02 – Escola Técnica Nacional	—	—	15.000	500.000	--	15.000	30.000
15 – Divisão de Ensino Primário	—	—	—	—	-	—	2.000
16 – Divisão de Ensino Secundário	—	—	—	—	-	—	15 000
17 – Divisão de Ensino Superior	—	—	—	—	—	—	11.000
34 – Departamento Nacional de Saúde	—	—	—	—	--	—	
02 – Serviço de Administração	—	—	90.000	36.000	--	100.000	430.000
10 – Divisão de Organização Hospitalar	—	—	—	16.500	—	—	28.000
11 – Divisão de Organização Sanitária	—	—	—				20.000
12 – Instituto Osvaldo Cruz	—	—	250.000	200.000	--	20.000	935.000
14 – Serviço Federal de Bioestatística	—	—	1.600				25.000
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais	—	—	—	—	—	—	
01 – Seção de Cooperação	—	—	—	—	—	—	10.000
02 – Seção de Administração	—	—	6.000	25.000	—	—	20.000
03 – Centro Psiquiátrico Nacional	—	—	24.000	110.000	—	15.500	580.000
04 – Colônia Juliano Moreira	20.000	8.000	15.000	140.000	—	—	255.000
05 – Manicômio Judiciário	—	—	12.000	35.000	--	—	170.000
06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	—	—	3.000	3.000	—	15.000	70.000
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária	—	50.000	10.000	74.000	--	30.000	147.000
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	—	—	—	—	—	—	23.800
44 – Instituto Benjamin Constant	—	—	30.000	707.400	—	120.000	330.000
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo	—	—	20.000	200.000	-	70.000	38.000
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos	—	—	20.000	—	—	—	50.000
47 – Instituto Nacional do Livro	—	—	50.000	—	—	—	12.000
48 – Instituto Nacional de Surdos-Mudos	—	5.500	5.000	99.000	—	50.000	95.000
50 – Museu Histórico Nacional	—	—	50.000	137.100	-	—	100 000
51 – Museu Imperial	—	—	30.000	7.600	-	—	50.000
54 – Museu Nacional	—	—	250.000	78.000	—	—	598.000
55 – Museu Nacional de Belas Artes	—	7.000	10.000				15.000
60 – Observatório Nacional	—	—	16.000	30.000	9.000		
62 – Serviço de Estatística da Educação e Saúde	—	—	5.006	—	--	—	27.000
63 – Serviço Nacional de Teatro	—	—	50.000	—	-	—	—
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	—	—	40.000	15.000	--	—	70.000
65 – Serviço de Radiofusão Educativa	—	—	25.000	720.000	—	81.000	40.000
TOTAIS	20.000	1.418.500	1.871.600	3.983.600	9.000	596.500	6.800.400

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL									
	16 - Animais destinados a estudos, etc. Cr$	17 - Artigos de expediente, etc. Cr$	19 - Combustíveis material de lubrificação, etc. Cr$	20 - Arreiamento, material de ferragem, etc. Cr$	21 - Forragem e outros alimentos para animais Cr$	22 - Gêneros de alimentação e de dieta, etc. Cr$	25 - Matérias primas, etc. Cr$	26 - Produtos químicos, etc. Cr$	27 - Sementes e mudas de plantas Cr$	28 - Vestuários uniformes, etc. Cr$
01 - Gabinete do Ministro	—	36 000	—	—	—	—	—	—	—	—
03 - Comissão de Eficiência	—	5.000	—	—	—	—	—	—	—	—
04 - Departamento de Administração										
01 - Diretoria Geral	—	4.400	—	—	—	—	—	—	—	—
02 - Biblioteca	—	30.000	—	—	—	—	—	12.000	—	400
03 - Divisão do Material	—	70.000	—	—	—	—	—	—	—	—
04 - Divisão de Obras	—	90.000	37.500	—	—	—	298.000	—	—	12.000
05 - Divisão do Orçamento	—	28.000	—	—	—	—	—	—	—	—
06 - Divisão do Pessoal	—	100.000	2.000	—	—	—	10.000	15.000	—	4 000
07 - Serviço de Administração da Sede	—	13.000	253.000	—	—	—	60.000	—	—	220 000
08 - Serviço de Comunicações	—	120 000	500	—	—	—	—	—	—	—
09 - Serviço de Transportes	—	30 000	2 005 000	—	—	—	245 000	10 000	—	105 000
10 - Tesouraria	-	22 000		—	—	—	—	—	—	—
06 - Serviço de Documentação	—	50 000	200	—	—	—	34.200	5.000	—	—
07 - Seção de Segurança Nacional	—	6 000	-	—	—	—	—	—	—	—
11 - Biblioteca Nacional	—	200.000	35.000	—	—	—	30.000	—	—	60 000
12 - Casa de Rui Barbosa	—	5 000	500	—	—	—	2 500	5 500	500	4 450
13 - Colégio Pedro II — Externato	—	50 000	12 000	—	—	20 000	12 000	12 000	—	36 000
14 - Colégio Pedro II — Internato	—	80 000	.5 500	—	—	700 000	25 000	25 000	—	225 000
17 - Comissão Nacional do Livro Didático	—	5.000	—	—	—	—	—	—	—	—
24 - Conselho Nacional de Desportos	—	8.000	—	—	—	—	—	—	—	580
25 - Conselho Nacional de Educação	—	11.000	—	—	—	—	—	—	—	—
28 - Conselho Nacional de Serviço Social	—	15.000		—	—	—	—	—	—	—
32 - Departamento Nacional da Criança										
01 - Serviço de Administração	—	60.000	1.500	—	—	—	30.000	—	—	9.280
04 - Instituto Nacional de Puericultura	13 [illegible]	45 000	85 000	—	15 000	1 192 000	80 000	720 000	—	190.000
33 - Departamento Nacional de Educação										
01 - Diretoria Geral	—	15.000	—	—	—	—	—	—	—	—
09 - Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	—	30 000	3.600	—	—	—	10 000	6.000	-	6 000
10 - Divisão de Educação Extra Escolar	—	16 000	—	—	—	—	—	—	—	—
11 - Divisão de Educação Física	—	43 000	—	—	—	—	—	—	—	—
13 - Divisão do Ensino Comercial	—	30 000	—	—	—	—	—	—	—	—
14 - Divisão do Ensino Industrial										
[illegible]	—	[illegible]	15 000	—	—	-	27 000	40 000	—	—
[illegible] - Escola Técnica Nacional		[illegible]	50 000	—		1 125 000	[illegible]	25 000	-	[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — Material de Consumo

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL									
	16 – Animais destinados a estudos, etc. Cr$	17 – Artigos de expediente, etc. Cr$	19 – Combustíveis material de lubrificação, etc. Cr$	20 – Arreiamento, material de ferragem, etc. Cr$	21 – Forragem e outros alimentos para animais Cr$	22 – Gêneros de alimentação e de dieta, etc. Cr$	25 – Matérias primas, etc. Cr$	26 – Produtos químicos, etc. Cr$	27 – Sementes e mudas de plantas Cr$	28 – Vestuários uniformes, etc. Cr$
15 – Divisão de Ensino Primário	—	4.000	—	—	—	—	—	—	—	—
16 – Divisão de Ensino Secundário	—	55.000	—	—	—	—	—	—	—	—
17 – Divisão de Ensino Superior	—	42.500	—	—	—	—	—	—	—	—
34 – Departamento Nacional de Saúde										
02 – Serviço de Administração	8.000	193.000	45.000	—	6.000	—	250.000	90.000	—	25.000
10 – Divisão de Organização Hospitalar	—	22.000	—	—	—	—	2.500	—	—	—
11 – Divisão de Organização Sanitária	—	75.000	—	—	—	—	—	—	—	—
12 – Instituto Oswaldo Cruz	300.000	200.000	135.000	20.000	700.000	800.000	435.000	830.000	3.000	130.000
14 – Serviço Federal de Bioestatística	—	35.000	6.000	—	—	—	—	—	—	2.000
15 – Serviço Nacional de Doenças Mentais										
01 – Seção de Cooperação	—	13.000	—	—	—	—	—	25.000	—	—
02 – Seção de Administração	—	27.000	1.000	—	—	55.000	10.000	15.000	—	3.000
03 – Centro Psiquiátrico Nacional	15.000	120.000	255.000	—	15.000	5.900.000	120.000	1.100.000	3.000	740.000
04 – Colônia Juliano Moreira	1.500	50.000	284.000	—	30.000	10.200.000	215.000	755.000	8.000	1.100.000
05 – Manicômio Judiciário	2.000	6.000	5.000	—	2.000	320.000	13.000	75.000	—	80.000
06 – Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	—	8.000	1.200	—	—	160.000	—	5.000	—	75.000
16 – Serviço Nacional de Educação Sanitária	—	87.000	8.000	—	—	—	25.000	1.400	—	8.900
18 – Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	—	51.000	800	—	—	—	—	—	—	3.700
44 – Instituto Benjamin Constant	2.100	30.000	21.900	—	1.600	756.000	234.000	35.000	—	340.000
45 – Instituto Nacional de Cinema Educativo	—	7.000	1.000	—	—	—	185.000	30.000	—	7.500
46 – Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos	—	45.000	—	—	—	—	—	—	—	—
47 – Instituto Nacional do Livro	—	35.000	600	—	—	—	—	—	—	5.000
48 – Instituto Nacional de Surdos-Mudos	—	60.000	20.000	—	—	700.000	180.000	68.000	—	215.000
50 – Museu Histórico Nacional	—	10.000	3.500	—	—	—	19.000	8.200	—	58.000
51 – Museu Imperial	—	10.000	1.000	—	1.000	—	20.000	8.250	5.000	15.000
54 – Museu Nacional	2.400	59.000	8.500	—	3.700	8.000	134.300	112.000	—	52.500
55 – Museu Nacional de Belas Artes	—	6.000	5.000	—	—	—	10.000	—	—	18.600
60 – Observatório Nacional	—	10.500	20.800	—	—	—	30.000	3.500	—	7.560
62 – Serviço de Estatística da Educação e Saúde	—	80.000	1.000	—	—	—	—	—	—	4.500
63 – Serviço Nacional de Teatro	—	5.000	8.000	—	—	—	—	—	—	18.000
64 – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	—	41.000	110.000	—	—	—	10.000	—	—	35.000
65 – Serviço de Radiodifusão Educativa	—	55.000	10.100	—	—	—	205.000	—	—	15.000
TOTAIS	344.000	2.744.400	3.459.700	20.000	773.700	21.936.000	3.227.100	4.046.850	19.500	3.895.770

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL								
	29 - Acondicionamento e embalagem, etc. Cr$	30 - Água, artigos para limpeza, etc. Cr$	31 - Aluguel ou arrendamento, etc. Cr$	32 - Assinatura de órgãos oficiais Cr$	33 - Assinatura de recortes, etc. Cr$	37 - Iluminação, força motriz e gás Cr$	39 - Serviços funerários Cr$	41 - Passagens, etc. Cr$	42 - Telefone, etc. Cr$
01 - Gabinete do Ministro	—	—	—	1.500	16.500	—	—	40 000	—
03 - Comissão de Eficiência	—	—	—	190	—	—	—	10 000	
04 - Departamento de Administração									
01 - Diretoria Geral	—	—	—	400	2.700	—	—	2.000	—
02 - Biblioteca	—	500	—	740	—	—	—	—	600
03 - Divisão do Material	26 000		—	750	—	—	—	160 000	2 000
04 - Divisão de Obras	—	30 000	—	470	—	10.000	—	45 000	1 200
05 - Divisão do Orçamento	—	—	—	590	—	—	—	10 000	—
06 - Divisão do Pessoal	—	2 000	180 000	1 310	—	—	—	10 000	1 500
07 - Serviço de Administração da Sede	—	1 046 000	—	400	—	392 800	—	—	200 000
08 - Serviço de Comunicações		—	—	190	—		—	—	—
09 - Serviço de Transportes	—	20 000	—	330	—	20 000	—	—	4 160
10 - Tesouraria	—	—	—	190	—	—	—	—	—
06 - Serviço de Documentação	—	—	—	730	—	—	—	—	—
07 - Seção de Segurança Nacional	1 000	—	—	120	2 700	—	—	3 000	—
11 - Biblioteca Nacional	20 000	481 000	—	14 700	2 700	70 000	—	—	5 000
12 - Casa de Rui Barbosa	—	5 000	—	120	1 400	4 000	—	—	1 200
13 - Colégio Pedro II - Externato	—	52 000	—	610	2 000	35 000	—	—	3 000
14 - Colégio Pedro II — Internato	—	88 000	—	260	1 700	25 000	—	—	4 000
17 - Comissão Nacional do Livro Didático	—	—	—	190	1.400	—	—	—	—
24 - Conselho Nacional de Desportos	—	7 000	120 000	260	4 400	2 400	—	15 000	5 000
25 - Conselho Nacional de Educação	—	—	—	1 850	—	—	—	—	—
28 - Conselho Nacional de Serviço Social	—	—	—	750	1.400	—	—	15 000	—
32 - Departamento Nacional da Criança									
01 - Serviço de Administração	5 500	5 400	—	680	2 200	5 000		120 000	8 000
04 - Instituto Nacional de Puericultura	—	80 000	—	190	—	82 000	—		4 000
33 - Departamento Nacional de Educação									
01 - Diretoria Geral	1 500		—	[illegible]	6 000		—	[illegible]	
[illegible]	—	[illegible]	—	100		[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
10 - Divisão de Educação Extra Escolar	—	—	—	190	—			[illegible]	
11 - Divisão de Educação Física	—	—	—	190	—	—	—	40 000	—
12 - Divisão de Ensino Comercial	1 000	—	—	330	—	—	—	2.000	—
14 - Divisão do Ensino Industrial									
01 - Divisão do Ensino Industrial	5 000	13 000	—	760	1 100	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
[illegible] Escola Técnica Nacional	1 [illegible]	[illegible]	—	[illegible]		[illegible]		—	[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DO MATERIAL								
	29 - Acondicionamento e embalagem, etc. Cr$	30 - Água, artigos para limpeza, etc. Cr$	31 - Aluguel ou arrendamento, etc. Cr$	32 - Assinatura de órgãos oficiais Cr$	33 - Assinatura de recortes, etc. Cr$	37 - Iluminação, fôrça motriz e gás Cr$	39 - Serviços funerários Cr$	41 - Passagens, etc. Cr$	42 Telefone, etc. Cr$
15 - Divisão de Ensino Primário	—	—	—	190	—	—	—	—	—
16 - Divisão de Ensino Secundário	2.000	—	—	470	—	—	—	15.000	—
17 - Divisão de Ensino Superior	1.000	—	—	330	—	—	—	10.000	—
34 - Departamento Nacional de Saúde									
02 - Serviço de Administração	31.800	24.000	—	750	6.000	30.000	—	120.000	50.000
10 - Divisão de Organização Hospitalar	—	3.000	120.000	260	—	10.000	—	36.000	2.400
11 - Divisão de Organização Sanitária	30.000	—	—	190	—	—	—	40.000	—
12 - Instituto Osvaldo Cruz	21.000	60 000	12.000	500	—	150 000	5 000	20.000	12.000
14 - Serviço Federal de Bioestatística	—	1.200	—	190	—	—	—	—	2.500
15 - Serviço Nacional de Doenças Mentais									
01 - Seção de Cooperação	10.000	—	—	—	—	—	—	—	—
02 - Seção de Administração	—	2.000	80.000	330	1.400	1.300	—	20 000	5.000
03 - Centro Psiquiátrico Nacional	—	350.000	—	1.420	2.700	250.000	30 000	—	50.000
04 - Colônia Juliano Moreira	—	150.000	—	750	—	150.000	12 000	—	35.000
05 - Manicômio Judiciário	—	36.000	—	260	1.400	30.000	—	—	1.700
06 - Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	—	9.000	—	120	—	7.200	—	—	1.500
16 - Serviço Nacional de Educação Sanitária	25.000	3.700	545.400	260	11.300	12.000	—	20.000	9.000
18 - Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	—	7.200	70.000	190	[illegible]	4.800	—	10.000	1.500
44 - Instituto Benjamin Constant	—	105.000	—	260	2.000	40 000	—	20.000	25.000
45 - Instituto Nacional de Cinema Educativo	—	4.200	—	240	1.700	8.000	—	—	3.000
46 - Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos	—	—	—	540	6.600	—	—	5 000	—
47 - Instituto Nacional do Livro	—	1.000	—	190	—	—	—	10 000	3.100
48 - Instituto Nacional de Surdos-Mudos	—	95.000	—	310	1.100	50.000	2 000	5 000	4.000
50 - Museu Histórico Nacional	2 000	17.000	—	260	1.800	8.000	—	—	6.000
51 - Museu Imperial	5.000	31.000	—	120	1.700	20.000	—	3.000	2.000
54 - Museu Nacional	13.000	24 800	—	120	1.400	14.000	—	15.000	7.500
55 - Museu Nacional de Belas Artes	3.000	7 600	—	120	2.000	—	—	3.000	1.200
60 - Observatório Nacional	100	7.000	—	190	—	12.500	—	10.000	6.500
62 - Serviço de Estatística da Educação e Saúde	1.500	5.300	396	260	1.700	2.000	—	—	2.000
63 - Serviço Nacional de Teatro	—	2 500	61.200	310	4 000	25.000	—	—	5.000
64 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	18.000	28.400	240.000	610	5 000	10.000	—	30.000	13.000
65 - Serviço de Radiodifusão Educativa	10.000	12.000	43.000	330	2 700	70 000	—	—	35.000
TOTAIS	234.400	2 852.800	1.471.996	39 910	105 200	1.626 000	40 000	984 000	535 000

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE				CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO						
	03 - Livros, fichas, bibliográficas, etc. Cr$	04 - Máquinas, motores, etc. Cr$	09 - Material de ensino e educação, etc. Cr$	13 - Móveis, artigos de ornamentação, etc. Cr$	16 - Animais destinados a estudos, etc. Cr$	17 - Artigos de expediente, etc. Cr$	19 - Combustíveis, material de lubrificação, etc. Cr$	21 - Forragem e outros alimentos para animais Cr$	25 - Matérias primas, etc. Cr$	26 - Produtos químicos, etc. Cr$	28 - Vestuários uniformes, etc. Cr$
34 - Departamento Nacional de Saúde											
02 - Serviço de Administração											
01 - Serviço de Administração......	90.000	—	100.000	84.000	—	88.000	3.000	—	—	—	5 000
02 - Serviço de Biometria Médica..............	—	36.000	—	346 000	8.000	105.000	42.000	6.000	250.000	90 000	20 000
Totais	90 000	36 000	100 000	430 000	8 000	193 000	45 000	6 000	250 000	90 000	25 000

CONSIGNAÇÃO III — Diversas Despesas

SERVIÇOS	29 - [illegible]namento e embalagem, etc. Cr$	3[illegible] - Água e artigos para limpeza, etc. Cr$	32 - Assinatura de órgãos oficiais, etc. Cr$	33 - Assinaturas de recortes, etc Cr$	35 - Despesas miúdas, etc. Cr$	37 - Iluminação, fôrça motriz etc. Cr$	38 - Publicações, serviços de impressão, etc. Cr$	40 - 01 Ligeiros reparos, etc. Cr$	41 - Passagens, transporte de pessoal, etc. Cr$	42 - Telefone telefonemas, etc. Cr$
34 - Departamento Nacional de Saúde										
02 - Serviço de Administração										
01 - Serviço de Administração	[illegible]	6 000	610	6 000	10 000	6 000	20 000	5 [illegible]	[illegible]	[illegible]
02 - Serviço de Biometria Médica	—	[illegible]	140	—	10 [illegible]	25 [illegible]	13 [illegible]	25 [illegible]		[illegible]
Totais	[illegible]	24 000	750	6 000	20 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	30 [illegible]

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS
CENTRO PSIQUIÁTRICO NACIONAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE				CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO	
	03 – Livros, fichas bibliográficas, etc. Cr$	04 – Máquinas, motores, etc. Cr$	09 – Material de ensino, etc. Cr$	13 – Móveis, artigos de ornamentação, etc. Cr$	16 – Animais destinados a estudos, etc. Cr$	17 – Artigos de expediente, etc. Cr$
03 – Centro Psiquiátrico Nacional						
01 – Administração	24.000	40.000	1.500	130.000	7.000	30.000
06 – Instituto de Psiquiatria	—	14.000	—	100.000	3.000	20.000
07 – Hospital Pedro II	—	11.000	—	100.000	—	20.000
08 – Hospital Gustavo Riedel	—	11.000	—	50.000	—	13.000
09 – Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil	—	16.000	14.000	50.000	—	25.000
10 – Hospital de Neuro Sífilis		18.000	—	150.000	5.000	12.000
TOTAIS	24.000	110.000	15.500	580.000	15.000	120.000

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO						
	19 – Combustíveis, etc. Cr$	21 – Forragem e outros alimentos, etc. Cr$	22 – Gêneros de alimentação, etc. Cr$	25 – Matérias primas, etc. Cr$	26 – Produtos químicos, etc. Cr$	27 – Sementes e mudas de plantas Cr$	28 – Vestuário, uniformes, etc. Cr$
03 – Centro Psiquiátrico Nacional							
01 – Administração	250.000	7.000	5.900.000	80.000	820.000	3.000	200.000
06 – Instituto de Psiquiatria	—	3.000	—	20.000	80.000	—	80.000
07 – Hospital Pedro II	—	—	—	—	—	—	120.000
08 – Hospital Gustavo Riedel	—	—	—	—	—		90.000
09 – Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil	—	—	—	10.000	80.000	—	170.000
10 – Hospital de Neuro Sífilis	5.000	5.000	—	10.000	120.000	—	80.000
TOTAIS	255.000	15.000	5.900.000	120.000	1.100.000	3.000	740.000

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS					
	30 – Água e artigos para limpeza, etc. Cr$	32 – Assinatura de órgãos oficiais Cr$	33 – Assinatura de recortes, etc. Cr$	37 – Iluminação, fôrça motriz e gás Cr$	39 – Serviços funerários Cr$	42 – Telefone, telefonemas, etc. Cr$
03 – Centro Psiquiátrico Nacional						
01 – Administração	90.000	190	2.700	250.000	30.000	50.000
06 – Instituto de Psiquiatria	30.000	260	—	—	—	—
07 – Hospital Pedro II	60.000	260	—	—	—	—
08 – Hospital Gustavo Riedel	50.000	260	—	—	—	—
09 – Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil	40.000	190	—	—	—	—
10 – Hospital de Neuro Sífilis	80.000	260	—	—	—	—
TOTAIS	350.000	1.420	2.700	250.000	30.000	50.000

DOTAÇÕES CENTRALIZADAS — VERBA 2 — MATERIAL — SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE			CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO				CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS	
	03 - Livros, fichas bibliográficas, etc. Cr$	04 - Máquinas, motores, etc. Cr$	13 - Móveis, artigos de ornamentação, etc. Cr$	17 - Artigos de expediente, etc. Cr$	19 - Combustíveis material de lubrificação, etc. Cr$	25 - Matérias primas, etc. Cr$	28 - Vestuários, uniformes, etc. Cr$	29 - Acondicionamento e embalagem, etc. Cr$	30 - Agua e artigos para limpeza, etc. Cr$
61 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional									
01 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	20.000	15.000	47.000	25.000	108.000	10.000	6.000	18.000	6.000
02 - Museu da Inconfidência	10.000	—	11.500	8.000	1.000	—	20.000	—	15.000
03 - Museu do Ouro	10.000	—	11.500	8.000	1.000	—	9.000	—	7.400
TOTAIS	40.000	15.000	70.000	41.000	110.000	10.000	35.000	18.000	28.400

SERVIÇOS	CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS								
	31 - Aluguel ou arrendamento, etc. Cr$	32 - Assinatura de órgãos oficiais Cr$	33 - Assinatura de recortes, etc. Cr$	35 - Despesas miúdas, etc. Cr$	37 - Iluminação, força motriz, etc Cr$	38 - Publicações, serviços de impressão, etc. Cr$	40 - 01 - Ligeiros reparos, etc. Cr$	41 - Passagens transporte de pessoal, etc. Cr$	42 - Telefone, telefonemas, etc. Cr$
61 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional									
01 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	43 000	370	2.000	4 800	4.000	144 000	2.000	30 000	8 000
02 - Museu da Inconfidência	—	120	1.500	1.200	3.000	—	4.000	—	2 500
03 - Museu do Ouro	—	120	1.500	1.200	3 000	—	4 000	—	2 500
TOTAIS	43 000	610	5 000	7.200	10.000	144 000	10 000	30 000	13 000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

1946

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

DECRETO-LEI N.º 8.497 — de 28 de dezembro de 1945

Orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos" para o exercício de 1946.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos têrmos do Decreto-lei n. 6.144, de 29 de dezembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1.º — A Receita do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é estimada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e constituir-se-á dos recursos que forem arrecadados sob as seguintes rúbricas:

1.	Taxa sôbre operações cambiais	300.000.000,00
2.	Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	150.000.000,00
3.	Produto de cambiais provenientes do ouro remetido para o exterior	—
4.	Juros das Contas do Plano no Banco do Brasil	30.000.000,00
5.	Dividendos de capitais da União empregados em sociedades de economia mista e autarquias de exploração comercial e industrial	50.000.000,00
6.	Produto de operações de crédito	200.000.000,00
7.	Saldos que forem apurados em Balanços	—
8.	Eventuais	270.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 1.000.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", no exercício de 1946, é fixada em um bilhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000.000,00) e obedecerá á seguinte distribuição:

1.	Departamento Administrativo do Serviço Público	500.000,00
2.	Conselho Nacional do Petróleo	15.000.000,00
3.	Ministério da Aeronáutica	90.000.000,00
4.	Ministério da Agricultura	74.666.303,00

5.	Ministério da Educação e Saúde..........	60.458.697,00
6.	Ministério da Fazenda.....................	7.000.000,00
7.	Ministério da Guerra...............	76.000.000,00
8.	Ministério da Justiça e Negócios Interiores..	60.000.000,00
9.	Ministério da Marinha.....................	16.000.000,00
10.	Ministério das Relações Exteriores.........	5.375.000,00
11.	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	7.000.000,00
12.	Ministério da Viação e Obras Públicas......	588.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA..................Cr$	1.000.000.000,00

Art. 3.º — Faz parte integrante dêste decreto-lei a tabela que o acompanha de discriminação das despesas do "Plano de Obras e Equipamentos".

Art. 4.º — Fica o Ministro da Fazenda autorizado a promover as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite previsto na rubrica n.º seis (6) do artigo 1.º dêste decreto-lei.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 1946.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1945, 124.º da Independência 57.º da República.

JOSÉ LINHARES
J. Pires do Rio
A. Sampaio Doria
Jorge Dodsworth Martins
Canrobert Pereira da Costa
P. de Leão Velloso
Mauricio Joppert da Silva
Theodureto de Camargo
Raul Leitão da Cunha
R. Carneiro de Mendonça
Armando F. Trompowsky

5 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO E SAÚDE

DOTAÇÃO (em cruzeiros)

CONSIGNAÇÃO II — Obras Isoladas

- INICIO DE OBRAS ISOLADAS E SUA FISCALIZAÇÃO

01 - Início de obras novas, inclusive reconstruções, e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração
04 - Divisão de Obras

Setor de Ensino Superior

70 - Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre, RS. 4.000.000

02 - Início de obras de ampliação ou reforma e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração

04 - Divisão de Obras
Setor de Ensino Profissional

40 - Escola Técnica de Química
a) Reforma do prédio à rua Maracanã, esq. Mata Machado, D. F. .... 1.283.000 — 5.283.000

TOTAL DA CONSIGNAÇÃO II.......... 5.283.000

CONSIGNAÇÃO III — Conjuntos de Obras

- INÍCIO DE OBRAS INCLUÍDAS EM CONJUNTOS E SUA FISCALIZAÇÃO

02 - Início de novas unidades em conjuntos existentes, inclusive reconstrução de unidades, e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração

04 - Divisão de Obras

Setor de Assistência aos Leprosos

10 - Colônia Jardim, SE
a) Obras de abastecimento dágua.................... 320.803

Setor de Ensino Profissional

40 - Escola Técnica Nacional, D. F
a) Pavilhão para vestiário e chuveiros.......... 778.094

41 - Escola Técnica de Curitiba, PR
a) 10 pavilhões para oficinas, inclusive estufa. 3.503.741 — 4.281.835

Setor de Instituições Científicas

50 - Instituto Osvaldo Cruz
a) Pavilhão de patologia.......................... 2.819.200 — 7.421.838

03 - Início de obras de complementação de conjuntos existentes e de ampliação ou reforma das respectivas unidades, e sua fiscalização

04 - Departamento de Administração

04 - Divisão de Obras

Setor de Assistência aos Psicopatas

30 - Colônia Gustavo Riedel
a) Acréscimo no Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil. 494.925

Setor de Ensino Profissional

40 - Escola Técnica Nacional, D.F.
a) Ampliação de dois pavimentos no pavilhão de oficinas já existente..................... 1.135.388 — 1.630.313 — 9.052.151

6 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE CONJUNTOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO

04 - Departamento de Administração

04 - Divisão de Obras

Setor de Ensino Superior

70 - Hospital de Clínicas da Bahia
a) Obras complementares.......... 1.500.000

TOTAL DA CONSIGNAÇÃO III.......... 10.552.151

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
CONSIGNAÇÃO IV — Equipamentos			
07 – INÍCIO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
01 – Início da aquisição e instalação de equipamentos em novas obras isoladas ou novos conjuntos e sua fiscalização			
04 – Departamento de Administração			
04 – Divisão de Obras			
Setor de Assistência aos Leprosos			
10 – Leprosário do Aleixo, AM	100.000		
11 – Leprosário do Prata, PA	150.000		
12 – Colônia Bonfim, MA	60.000		
13 – Colônia Carpina, PI	70.000		
14 – Colônia Getúlio Vargas, PB	40.000		
15 – Colônia Eduardo Rabelo, AL	50.000		
16 – Colônia Lourenço Magalhães, SE	80.000		
17 – Colônia São Roque, PR	100.000		
18 – Colônia Santa Tereza, SC	50.000		
19 – Colônia Itapuan, RS	120.000	820.000	
Setor de Ensino Superior			7.020.000
70 – Hospital de Clínicas da Bahia		6.200.000	
08 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUA FISCALIZAÇÃO			
04 – Departamento de Administração			
04 – Divisão de Obras			
Setor de Assistência aos Leprosos			
10 – Colônia Aguas Claras, BA	90.000		
11 – Colônia São Julião, MT	120.000	210.000	
Setor de Instituições Científicas			510.000
50 – Museu Nacional		300.000	
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO IV			7.530.000
CONSIGNAÇÃO V — Desapropriação e Aquisição de Imóveis			
09 – INÍCIO DA DESAPROPRIAÇÃO OU ..QUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
01 – Início da desapropriação ou aquisição de imóveis para novas obras isoladas ou novos conjuntos			
04 – Departamento de Administração			
04 – Divisão de Obras			
Setor de Assistência aos Psicopatas			
30 – Colônia Gustavo Riedel, D. F			
a) Para obras de ampliação			1.500.000
10 – PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
04 – Departamento de Administração			
04 – Divisão de Obras			
Setor de Ensino Profissional			
40 – Escola Técnica de Curitiba, PR			
a) Para obras de ampliação			905.200
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO V			2.405.200
CONSIGNAÇÃO VI — Dotações Globais			
11 – ESTUDOS E PROJETOS (Art. 1.º, inciso II, alínea *a*, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945)			
04 – Departamento de Administração			
04 – Divisão de Obras			
a) Estudos e projetos diversos			1.500.000

			DOTAÇÃO (em cruzeiros)
12 - OBRAS (Art. 1.º inciso II, alínea *b* e § 3.º, do Decreto n.º 19.815, de 16-10-1945			
34 - Departamento Nacional de Saúde			
20 - Serviço Nacional de Malária			
a) Trabalhos de pequena hidrografia, polícia de focos e serviços complementares	9.000.000		
21 - Serviço Nacional de Peste			
a) Pequenas obras de anti e desratização	4.400.000	13.400.000	
64 - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional			
a) Obras de reparação, conservação e restauração de monumentos e bens de valor		2.000.000	15.400.000
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VI			16.900.000

CONSIGNAÇÃO VII — Disponibilidades

	DOTAÇÃO (em cruzeiros)
16 - DOTAÇÃO DESTINADA ÀS DESPESAS DECORRENTES DE ESTUDOS E PROJETOS, OBRAS ISOLADAS E CONJUNTOS DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS, SEGUNDO AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA	
04 - Departamento de Administração 04 - Divisão de Obras	17.788.546
TOTAL DA CONSIGNAÇÃO VII	17.788.546
TOTAL GERAL	60.458.697